



DIÁRIO OFICIAL



Belém, Terça-feira
11 de Outubro de 2022

ANO CXXXII DA IOE
131ª DA REPÚBLICA
Nº 35.147

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

154 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR	PÁG. 4
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO	PÁG. 4
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO	PÁG. 4
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	PÁG. 5
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA	PÁG. 5

SECRETARIA DE ESTADO

DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	PÁG. 6
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 8
ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 99

SECRETARIA DE ESTADO

DA FAZENDA	PÁG. 99
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	PÁG. 107

SECRETARIA DE ESTADO

DE SAÚDE PÚBLICA	PÁG. 107
HOSPITAL OPHIR LOYOLA	PÁG. 110
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	PÁG. 110
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	PÁG. 110
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	PÁG. 111

SECRETARIA DE ESTADO

DE TRANSPORTES	PÁG. 112
COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 113
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	PÁG. 113

SECRETARIA DE ESTADO

DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA	PÁG. 113
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	PÁG. 113
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 114

SECRETARIA DE ESTADO

DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	PÁG. 116
--	----------

SECRETARIA DE ESTADO

DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	PÁG. 120
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ	PÁG. 122
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR	PÁG. 124
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	PÁG. 124
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 125
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ	PÁG. 126
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 126

SECRETARIA DE ESTADO

DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	PÁG. 128
---	----------

SECRETARIA DE ESTADO

DE CULTURA	PÁG. 131
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ	PÁG. 131

SECRETARIA DE ESTADO

DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 132
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO	PÁG. 132

SECRETARIA DE ESTADO

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ	PÁG. 133
--	----------

SECRETARIA DE

ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	PÁG. 133
---	----------

SECRETARIA DE ESTADO DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA	PÁG. 133
COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ	PÁG. 134
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ	PÁG. 134
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 135
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO-CREDCIDADÃO	PÁG. 135

SECRETARIA DE ESTADO

DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS	PÁG. 135
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	PÁG. 136
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 136

SECRETARIA DE ESTADO DE

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	PÁG. 136
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS	PÁG. 139
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 141

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO	PÁG. 141
-----------------	----------

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 143
---	----------

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 144
--	----------

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 144
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 145
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 146

MUNICÍPIOS	PÁG. 147
------------------	----------

PARTICULARES	PÁG. 153
--------------------	----------

EMPRESARIAL	PÁG. 153
-------------------	----------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Vice-Governador

Francisco Melo
Presidente da Assembleia Legislativa

Célia Regina de Lima Pinheiro
Presidente do Tribunal de Justiça

João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo
Defensor Público Geral do Estado

Cesar Bechara Nader Mattar Júnior
Procurador Geral de Justiça



Aroldo Carneiro
Presidente

Moises Alves De Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Allan Gonçalves Brandão
Diretor Técnico

Sandra Maria Caminha Fonseca
Diretora de Documentação e Tecnologia

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará
RECEPÇÃO: 4009-7800
www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819
cm x coluna R\$ 88,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.
Não condensar ou expandir as fontes e imagens
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE
Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

MAIS INFORMAÇÕES
(91) 4009-7800 / 4009-7842 | suporte@ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Vice-Governador:

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira
Tel.: (91) 3216-8831 / 8832/8833/8830

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: Alexandre Almeida Maduro
Tel.: (93) 98412-6196

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: Jaime da Silva Barbosa
Tel.: (91) 98585-2595

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Secretário: Ricardo Brisolla Balestrieri
Tel.: 3342-0351/0352/0363

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

Auditor: José Rubens Barreiros de Leão
Tel.: (91) 3239-6477 / 6450/ 6677

OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Auditor: Arthur Houat Nery de Souza
Tel.: (91) 3216-8883/8899

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Tel.: (91) 3321-4303 / 98510-8012/ Geral: 3321-4300

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Ivaldo Renaldo De Paula Ledo
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Aroldo Carneiro
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Bernardo Albuquerque de Almeida
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Ilton Giuseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Tel.: (91) 3182-3585/3587

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Dr. Wilson Luiz Alves Ferreira (Interino)
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Mélo
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino de Oliveira
Tel.: (91) 3217-5802/5804

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Rômulo Rodovalho Gomes
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretora Geral: Ivete Gadelha Vaz
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra
Tel.: (91) 3110-6500/6502

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente: Ricardo Jorge de Moura Palheta
Tel.: (91) 4005-2506

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 4009-3801/3802

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Abraão Benassuly Neto
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Eurípedes Reis da Cruz Filho
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: João Carlos Leão Ramos
Tel.: (91) 4006-1206/1207 / 3226-8904/1363

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98426-1383

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Rosival Possidônio do Nascimento
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: José Mauro de Lima O' de Almeida
Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Karla Lessa Bengtson
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior
Tel.: (91) 98584-1522

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL. QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza
Tel.: (91) 4006-8313 / 8355

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida
Tel.: (91) 4006-9094 / 9045

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas
Tel.: (91) 4009-6012/6032

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretora Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

SECRETARIA DE ESTADO

DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Cel QOPM Marco Antônio Sirotheau Corrêa Rodrigues
Tel.: (91) 3239-4201/4202

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Bruno Chagas Da Silva Rodrigues Ferreira
Tel.: (91) 4009-8454/8451

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Guilherme Relvas D'Oliveira
Tel.: (91) 3202-4350/4349

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Maria da Glória Boulhosa Caputo
Tel.: (91) 3201-9478

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretária: Vera Lucia Alves de Oliveira
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 / 32020931

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Tel.: (91) 4005-7733

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Elieth de Fátima da Silva Braga
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPa

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas
Tel.: (91) 3299-2202/2200

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim
Tel.: (91) 3239-1414/1400

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Luiz Celso da Silva
Tel.: (91) 3210-3308

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Gerente Executivo: João Marcel Cavalcante Da Costa
Tel.: (91)3205-7250/7257

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

Secretário: Valbetanio Barbosa Milhomem
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Tel.: (91) 3110-2558/2552

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Cláudia Bitar de Moraes Barbosa
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ

Presidente: Rafaela Barata Chaves
Tel.: (91) 3217-0524/0500

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Francisco Alves de Aguiar
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Antonio De Angelis
Tel.: (91) 3202-8514/8567/8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Orlando Reis Pantoja
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Júnior
Tel.: (91) 3110-8450/8453

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET

Secretário: Edilza Joana Oliveira Fontes
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho
Tel.: (91) 3323-2573/2574

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Marcos Antonio Brandão da Costa
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Nivan Setubal Noronha
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: André Orenge Dias
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 588, de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.360, de 1º de outubro de 2020;

Considerando as informações constantes dos autos do Processo nº 2022/962917e o Parecer nº 000634/2022 da Procuradoria Geral do Estado -PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir, "a bem do serviço público", o servidor FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 5623804/1, ocupante do cargo público de Motorista, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, com fundamento no art. 177, inciso VI. art 178, incisos V, VI e X e art. 190, incisos IV, XI e XIII, c/c os arts. 193, 194 e 195, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE OUTUBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2728, de 19 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.746, de 26 de fevereiro de 2018;

Considerando as informações constantes nos autos dos Processos nº 2021/93610 e 2022/729082 e o Parecer nº 000592/2022 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir, "a bem do serviço público", o servidor AFRÂNIO DE OLIVEIRA BARBOSA NETO, matrícula nº 5914734/1, ocupante do cargo público de Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), com fundamento no art. 178, incisos V, XVII, XVIII e no art. 190, incisos IV, X, XIII e XVI c/c os arts. 193, 194 e 195, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE OUTUBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 862791

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº. 1.203/2022-CCG DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

R E S O L V E:

exonerar SARAH GEISE VIANA QUEIROZ DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor de Cerimonial, código GEP-DAS-012.4, com lotação no Gabinete do Governador.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 7 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 862816

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 100/2022 – CMG, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IV, do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 534/2020, que instituem no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação, denominada Pregão Eletrônico e, considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, visando o atendimento das necessidades de abastecimento e consumo das Residências Oficiais do Governo do Estado, subordinadas à Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

nadas à Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

I – Designar os servidores JONAS ALENCAR DE SOUSA, matrícula nº 3359077/3 e MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5967165/1, ocupante do cargo de Agente de Contratação, para atuarem como equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 020/2022 – NL/CMG, que terá como Pregoeiro o servidor BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, matrícula nº 4219470/3, ocupante do cargo de Agente de Contratação;

II – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a vigência desta Portaria, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que justificado;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – CEL QOPM

Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 862726

PORTARIA Nº 102/2022 – CMG, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IV, do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 534/2020, que instituem no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação, denominada Pregão Eletrônico e, considerando a necessidade da aquisição de aparelho de ar-condicionado e instalação com as características, especificações e condições contidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

I – Designar os servidores JONAS ALENCAR DE SOUSA, matrícula nº 3359077/3 e MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5967165/1, ocupante do cargo de Agente de Contratação, para atuarem como equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 022/2022 – NL/CMG, que terá como Pregoeiro o servidor BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, matrícula nº 4219470/3, ocupante do cargo de Agente de Contratação;

II – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a vigência desta Portaria, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que justificado;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – CEL QOPM

Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 862743

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 – CMG.

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº: 07.313.542/0001-63;

Contratada: FORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,

CNPJ: 11.661.533/0001-30;

Objeto: Acréscimo de 24,51687656% no valor inicial do contrato nº 026/2021 – CMG, conforme disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1222380 – CMG e fundamentação legal prescrita no Art.65, I, alínea "b" e "d", § 8º da Lei Federal 8.666/93;

Valor: R\$ 1.495.529,47 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos); Dotação Orçamentária: Atividade - 8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental, 8407 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesa - 33.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção e Conserv. de Bens Imóveis ; Funcional Programática - 04.122.1297.8315, 04.122.1297.8407; Fonte do Recurso - 0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários).

Data da Assinatura: 06/10/2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - CEL QOPM

SUBCHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO/PA.

Protocolo: 862372

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 – CMG.

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº: 07.313.542/0001-63;

Contratada: INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 15.080.238/0001-41;

Objeto: o reajuste no valor Global de 10,08% (dez, oito por cento) referente ao IGPM acumulado de julho de 2022, conforme o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1164246, fundamentação legal prescrita no Art.65, I, alínea "b" e "d", § 8º da Lei Federal 8.666/93;

Valor: R\$ 23.587,20 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

Atividade - 8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental, Natureza da Despesa - 33.90.30.07 – Material de Consumo / Gêneros de Alimentação, Funcional Programática - 04.122.1297.8315, Fonte do Recurso - 0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários).

Data da Assinatura: 06/10/2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - CEL QOPM

SUBCHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO/PA.

Protocolo: 862366

Extrato do Termo de Homologação de Licitação

O Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9661,

de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG e conforme prevê o inciso V, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e ainda considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 012/2022, referente ao Processo nº 036/2022-NL/CMG e parecer nº 107/2022 – AJUR/CMG.
RESOLVE:
01 – HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.
Belém – PA, 06 de outubro de 2022.
MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – CEL QOPM
SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 862647

EXTRATO DE PORTARIA Nº 068/2022 – SF/CMG, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Suprido: Jeane Feitosa da Cruz Lima, MF nº 5675383/2;
Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta) dias;
Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias;
Valor: R\$ 8.800,00;
Elemento de Despesa: 33.90.30.96 (Material de Consumo) - R\$ 4.400,00
Elemento de Despesa: 33.90.39.96 (Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica) – R\$ 4.400,00
Fonte de recurso: 0101/0301;
Ordenador de Despesa: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 069/2022 – SF/CMG, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Suprido: Khistian Batista Castro, MF nº 57198337/2;
Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta) dias;
Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias;
Valor: R\$ 8.800,00;
Elemento de Despesa: 33.90.30.96 (Material de Consumo) - R\$ 3.800,00
Elemento de Despesa: 33.90.39.96 (Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica) – R\$ 5.000,00
Fonte de recurso: 0101/0301;
Ordenador de Despesa: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1171/2022 – DI/CMG, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 05 a 09/10/2022; Quantidade de diárias: 5,0 (alimentação) e 4,0 (pousada); Servidores/MF: CB PM Luiz Ricardo da Silva Martins, 4220329/2; SD PM Jonas Vilhena Cardoso, 6401646/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1172/2022 – DI/CMG, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Objetivo: Em complementação à Port. 1133/2022 – DI/CMG, a serviço do Governo do Estado; Destino: Xinguara/PA; Período: 28 a 30/09/2022; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidores/MF: CB PM Jorge Fernando Ferradais de Carvalho, 4220520/4; CB PM Robson Fernandes Furtado, 4219922/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues;

Protocolo: 862793

PORTARIA Nº 099/2022 – CMG, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.
O SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I do art. 7º da Lei nº 9.661, de 1º de julho de 2022,
RESOLVE:

I – CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MF	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE GOZO	PROCESSO
MAJ PM RG 33456 ADRIANO ROGERIO DANTAS MONTEIRO	54192566/2	2021/2022	30	04/11/2022 a 03/12/2022	2022/1296595
MAJ PM RG 35477 RICHARD BATISTA DA COSTA	57199495/2	2021/2022	30	04/11/2022 a 03/12/2022	2022/1296595
3º SGT PM RG 32284 JOSÉ EDILSON DA CONCEIÇÃO SOBRINHO	54193115/2	2021/2022	30	04/11/2022 a 03/12/2022	2022/1296595
3º SGT PM RG 37001 RODOLFO RAMOS DE ABREU	57221855/2	2021/2022	30	04/11/2022 a 03/12/2022	2022/1296595
CB PM RG 36840 ANTONIVALDO RODRIGUES ALCANTARA	57222607/2	2020/2021	30	04/11/2022 a 03/12/2022	2022/1296595
CB PM RG 36691 FABRICIO LUIZ MATOS BOUÇÃO	57222016/2	2021/2022	30	04/11/2022 a 03/12/2022	2022/1296595
CB PM RG 38439 DIOGO DA SILVA LOPES	57232499/2	2021/2022	30	04/11/2022 a 03/12/2022	2022/1296595
CB PM RG 39523 PAULO VENICIUS LISBOA DE OLIVEIRA	4220169/2	2021/2022	30	04/11/2022 a 03/12/2022	2022/1296595
CB PM RG 39285 FRANKLIN BRANDÃO DE SOUZA	4219050/2	2021/2022	30	04/11/2022 a 03/12/2022	2022/1296595
SD PM RG 41191CARLOS PATRICK CARVALHO DA SILVA	6402402/2	2021/2022	30	04/11/2022 a 03/12/2022	2022/1296595

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE OUTUBRO DE 2022.
MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - CEL QOPM RG 13827

Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
Protocolo: 862804

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA

PORTARIA Nº 502/2022-PGE.G., 07 de outubro de 2022.
A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor, Augusto Cesar da Costa Moutinho, id. Funcional nº 55589774/1, no período de 03.11 a 02.12.2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA
Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 862617

PORTARIA Nº 500/2022-PGE.G. Belém, 07 de outubro de 2022.
A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2022/1293958;
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o decreto 2.819 de 06.09.94, 03 ½ diárias aos Procuradores do Estado, Enore Correa Monteiro, identidade funcional nº 57228877/2, Fabiola de Melo Siems, identidade funcional nº 5703107/2, Gabriel Perez Rodrigues, identidade funcional nº 5914177/2, Gustavo Tavares Monteiro, identidade funcional nº 5896362/1, Lorena de Paula Rego Salman, identidade funcional nº 55589670/1, Luiza Rosa Mesquita, identidade funcional nº 5939061/1, Ana Carla Cal Freire de Souza, identidade funcional nº 51855587/3, Amanda Carneiro Raymundo Bentes, identidade funcional nº 54194016/3, Bruno Anunciação das Chagas, identidade funcional nº 5930947/1, Tatilla Brito Pamplona, identidade funcional nº 54196707/1, Giselle Benarroch Barcessat Freire, identidade funcional nº 5747651/1, Anete Marques Penna de Carvalho, identidade funcional nº 5757720/2, para participarem do Evento : Seminário Nacional Desafios Práticos para a Aplicação da Lei nº 14133/2021, no período de 17.10 a 19.10.2022. Local de origem: Belém/PA
Local de destino: São Paulo/SP
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA
Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 862539

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

ERRATA

Errata
Na publicação do Diário Oficial nº. 35.145, de 07/10/2022, pag. 06. Onde se lê:
Data da assinatura: 30/10/2022.
Vigência: 30/09/2022 a 20/03/2023.
Leia-se:
Data da assinatura: 30/09/2022.
Vigência: 30/09/2022 a 20/03/2023.

Protocolo: 862598

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022-SEAC. Processo nº. 2022/635298
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual aproximado de 24,13%, sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº. 08/2022-SEAC.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.366.262,40 (quatro milhões e trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022.
VIGÊNCIA: 06/10/2022 a 15/05/2023.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 760101; Função: 08; Subfunção: 422; Programa: 1500; Projeto Atividade: 8818; Natureza da Despesa: 339037; Fonte de Recurso: 0101; Ação: 264810 (Icuí); Plano Interno: 105USA8818C (Icuí); Ação: 264811 (Cabanagem); Plano Interno: 105USC8818C (Cabanagem); Ação: 264817 (Parauapebas); Plano Interno: 105USP8818C (Parauapebas), Ação: 276207 (Canaã dos Carajás), Plano Interno: 105UCC8818C (Canaã dos Carajás).
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ (FABRICA ESPERANÇA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.553.026/0001-06.
ORDENADOR
RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
Secretário de Estado

Protocolo: 862600

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA 288/2022-GAB/SEAC
Belém PA, 07 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o Memo. 084/2022- GAB/SEAC e Prot. 2022/1249709
RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos no valor de R\$. 3.000,00 (três mil reais), ao servidor HUGO MORAES LIMA, Matrícula 5959599-2, CPF 731.420.692-91 para "Atendimento de despesas de pequeno vulto e de despesas eventuais, que, porventura, surjam durante os deslocamentos oficiais do Secretário de Estado, inclusive os referentes ao veículo oficial, e que exijam pronto pagamento e que não são passíveis de planejamento prévio".
• Serviços Prestados de Terceiros – PJ – 339039... R\$. 2.000,00
• Material de Consumo – 339030...R\$. 1.000,00
I. O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos deverá ser de 60 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem Bancária, II. A prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
III. Esta portaria, entra em vigor na data 07 de outubro de 2022
DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Secretário, 07 de outubro de 2022
Ricardo Brisolla Balestreri
Secretário de Estado - SEAC

Protocolo: 862719

DIÁRIA

Portaria 287/2022-GAB/SEAC
Belém PA 07 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o MEMO. nº122/2022 DIPAZ/SEAC Proce. nº 2022/1266793
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor abaixo 2,5 (duas e meia) diárias no período de 06/10/2022 a 08/10/2022 ao município de São Paulo capital, no Estado de São Paulo, cujo o objetivo será "Realizar exposição sobre as Usinas da Paz como Política Pública", para ser apresentada como inspiração ao novo programa de desenvolvimento local e redução de desigualdades a ser efetuada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDT/SP.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CPF
3348717-3	MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES	145.806.322-49

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Secretário 07 de outubro de 2022
RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
Secretário de Estado - SEAC

Protocolo: 862532

SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 319/2022-GS/SEPLAD DE 07 DE OUTUBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 34.918 de 01 de abril de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/1277702;
R E S O L V E:
REVOGAR, a contar de 11/10/2022, a cessão, para a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará-PRODEPA, do servidor CARLOS SÉRGIO GOMES DE SOUZA, Matrícula nº 3156770/1, ocupante do cargo de Motorista.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 07 DE OUTUBRO DE 2022
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 862646

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 957/2022-DAF/SEPLAD,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 – CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021

e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº 2022/1236780;
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor REGINALDO CONDE DE ALMEIDA FILHO, Identidade Funcional nº 3252655/1, ocupante do cargo de Técnico D, lotado na Coordenadoria de Logística e Gastos Públicos, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, referente ao triênio de 04/05/2016 a 03/05/2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 06 DE OUTUBRO DE 2022.
IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 862573

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 955/2022-DAF/SEPLAD,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 – CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
CONSIDERANDO, os termos do Processo nº 2022/1227142 e, ainda, o Laudo Médico nº. 208269A/1,
R E S O L V E:
I-PRORROGAR 108 (cento e oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora SILVIA NAZARE MENDES DE FARIAS, Id. Funcional nº. 4162/1, ocupante do cargo de Assistente de Gestão B, lotada na Coordenadoria de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, no período de 31/05/2022 a 15/09/2022.
II- Os efeitos desta Portaria retroagirão a 31/05/2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 06 DE OUTUBRO DE 2022.
IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 862422

PORTARIA Nº 956/2022-DAF/SEPLAD,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 – CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
CONSIDERANDO, os termos do Processo nº 2022/1227142 e, ainda, o Laudo Médico nº. 208267A/1,
R E S O L V E:
I-PRORROGAR 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora SILVIA MARIA LIRA FARIAS, Id. Funcional nº. 3250733/1, ocupante do cargo de Técnico B, lotada na Coordenadoria de Logística e Gestão, no período de 29/06/2022 a 28/07/2022.
II- Os efeitos desta Portaria retroagirão a 29/06/2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 06 DE OUTUBRO DE 2022.
IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 862427

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021 – SEPLAD/DAF
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, CNPJ nº 35.747.782/0001-01-94, com sede na Travessa do Chaco nº 2350, Bairro Marco, CEP: 66.093- 542, nesta cidade de Belém-PA e, a Empresa A. DA S. SANTOS EIRELI, com nome fantasia de IMUNI 81 SAÚDE AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.226/0001-25, sediada na Estrada da Providência, nº 41, Bairro: Centro, Ananindeua/PA. CEP: 67.130-670.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, que terá início em 05/10/2022 e término em 04/10/2023 e, o acréscimo financeiro no valor original do Contrato de 25% (vinte e cinco por cento), que importa em R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UO: 91101
Programa de Trabalho: 04.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor atualizado: R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais)
Fonte: 0101000000
Origem dos Recursos: Tesouro Estadual
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2022
VIGÊNCIA: 05/10/2022 a 04/10/2023
ORDENADORA: IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
Diretora de Administração e Finanças/SEPLAD

Protocolo: 862426

DIÁRIA

PORTARIA Nº 960/2022-DAF/SEPLAD, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.
A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 – CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de Maio de 2022, publicada no D.O.E nº 34.990 de 01 de Junho de 2022, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 145, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o Processo PAE nº 2022/1290537, 0.10.2022.
R E S O L V E:
I – Autorizar o servidor, Mindiyara Uakti Pimentel Freitas, Id. Funcional nº 5965674/1, ocupante do cargo de Analista de Infraestrutura A, a viajar para São Sebastião da Boa Vista/PA nos dias 10 e 11.10.2022, para realizar vistoria técnica de convênio FDE 015/2022 no referido município, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, conforme solicitação de diárias.
II – Conceder, de acordo com as bases legais vigentes 1 e ½ (uma e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 07 DE OUTUBRO DE 2022.
IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 862611
PORTARIA Nº 963/2022-DAF/SEPLAD, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.
A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 – CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de Maio de 2022, publicada no D.O.E nº 34.990 de 01 de Junho de 2022, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 145, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o Processo PAE nº 2022/1289794, de 05.10.2022.
R E S O L V E:
I – Autorizar os servidores DANIEL COUTO SALGADO, Id. Funcional nº 57189499/1, ocupante do cargo Analista de Infraestrutura B, MATEUS GEMMAQUE MENDES, Id. Funcional nº 5946302/1, ocupante do cargo de Coordenador, a viajarem para o município de Mocajuba/PA, no dia 11.10.2022, com o objetivo de realizarem vistoria técnica de convênios FDE nº 024/2022, no referido município, os quais serão conduzidos pelo servidor SEBASTIÃO DA SILVA CORRÊA, Id. Funcional nº 28509/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Segurança, todos lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, conforme solicitações de diárias.
II – Conceder, de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária aos servidores acima, que se deslocarão conforme item I.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 07 DE OUTUBRO DE 2022.
IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 862698
PORTARIA Nº 964/2022-DAF/SEPLAD, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.
A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 – CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de Maio de 2022, publicada no D.O.E nº 34.990 de 01 de Junho de 2022, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 145, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO os Processos PAE nº 2022/1301119 e 1301359 de 07.10.2022
R E S O L V E:
I – Autorizar os servidores a viajarem para Itaituba/PA. para acompanhar os serviços de cabeamento estruturado no referido município, todos lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, conforme o quadro abaixo.

Matrícula	servidor	Cargo	Período	Localidade	Quant.
6121284/1	João Aládio Sarges Lobato	Aux. de Serv. Gerais	11 a 29.10.2022	Itaituba	18 e ½
5957621/1	Flávio Marane de Queiroz	Assessor	11 a 29.10.2022	Itaituba	18 e ½
86282/1	Rui Guilherme Ribeiro Barros	Motorista	11 a 29.10.2022	Itaituba	18 e ½
57218619/1	Anderson Monteiro Corrêa	Motorista	11 a 17.10.2022	Itaituba	6 e ½

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 07 DE OUTUBRO DE 2022.
IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 862780

FÉRIAS

PORTARIA Nº 958/2022-DAF/SEPLAD, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.
A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 – CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021

e as delegadas pelo art.4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, Considerando o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Secretaria, conforme quadro abaixo.

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período Concessivo
5946765/1	ANDREW LUCAS LEAL DIAS	2021/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
140/2	ANTONIO PINHEIRO SOTERO	2021/2022	16/11/2022 a 15/12/2022
57175312/1	CARLOS BENJAMIN DE SOUZA GONÇALVES	2021/2022	20/11/2022 a 19/12/2022
5926863/4	GABRIELA COUTERIO DUARTE	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
3026/1	EDNA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	2020/2021	03/11/2022 a 02/12/2022
3279634/1	GERONIMO CORRÊA	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
3215075/1	HILTON DE FREITAS MENDES	2021/2022	07/11/2022 a 06/12/2022
5828120/2	IRENILDES FRANCISCA ALBUQUERQUE SILVA	2021/2022	18/11/2022 a 17/12/2022
825/1	ISABEL COSTA DE OLIVEIRA	2021/2022	07/11/2022 a 06/12/2022
3253155/1	JOSE COSTA DA SILVA	2020/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
54194478/1	MARCIA CORRÊA LAGO MOURA	2020/2021	21/11/2022 a 20/12/2022
1570/1	MARIA IVETE RABELO DA SILVA	2021/2021	07/11/2022 a 06/12/2022
3279642/1	MARIO JORGE CORRÊA	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
305669/1	MILTON MODESTO FIGUEIREDO JUNIOR	2021/2022	28/11/2022 a 27/12/2022
5151805/1	MONICA DO SOCORRO FERREIRA MOURA	2021/2022	21/11/2022 a 20/12/2022
57220133/1	NATANY SOARES LEITE	2020/2021	21/11/2022 a 20/12/2022
26476/1	ORLANDO SANTANA ROSA	2020/2021	28/11/2022 a 27/12/2022
2089/1	PAULO JORGE DA PAZ PEREIRA	2020/2021	07/11/2022 a 06/12/2022
3254380/1	RAIMUNDA LEÃO DIAS DE ALBUQUERQUE	2020/2021	16/11/2022 a 15/12/2022
57175997/1	ROBERTO GOMES GALUCIO	2020/2021	16/11/2022 a 15/12/2022
3156532/1	SALETE LOPES DE BRITO	2021/2022	30/11/2022 a 29/12/2022
55587303/1	SALOMÃO DOS SANTOS MELO	2021/2022	21/11/2022 a 20/12/2022
32541494/1	SANDRA MARIA COUTO CABRAL BENDER	2021/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
5834376/2	VALDENI DA CONCEIÇÃO FARIAS	2020/2021	03/11/2022 a 02/12/2022
5752841/3	WILSON JOSE MUNIZ RIBEIRO	2020/2020	21/11/2022 a 20/12/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 07 DE OUTUBRO DE 2022.
ÍRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 862605
PORTARIA Nº 959/2022-DAF/SEPLAD, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.
A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 – CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pelo art.4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.462 de 12/04/2021, Publicado no DOE nº 34.550 de 13/04/2021.
RESOLVE:
CONCEDER férias regulamentares aos servidores desta Secretaria, conforme quadro abaixo.

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período Concessivo
4057/1	ANGELA DE RONCALE DOS SANTOS NUNES	2021/2022	22/11/2022 a 06/12/2022
5074487/1	BERNADETE DE JESUS BARROS ALMEIDA	2021/2022	01/11/2022 a 20/11/2022
5952140/2	DANIELLE KARINA DE AZEVEDO VATRAZ	2021/2022	28/11/2022 a 16/12/2022
5757193/1	DILZA NAZARÉ COLARES DE SOUZA	2018/2021	18/11/2022 a 02/12/2022
57213208/ 2	EDSON HEBERT BRITO GAMBOA	2021/2022	22/11/2022 a 01/12/2022
3152995/1	KARLA MARIA CRUZ ROCHA	2019/2020	16/11/2022 a 30/11/2022
55588531/3	HERALDO MARQUES NOGUEIRA	2021/2022	01/11/2022 a 15/11/2022
55588241/1	HILMA BERNADETE NEVES MARQUES	2021/2022	07/11/2022 a 16/11/2022
5007780/4	LUIZ OTAVIO ROFF AZEVEDO	2019/2020	16/11/2022 a 30/11/2022
25623/1	MARIA DO CARMO FERREIRA DIAS DANTAS	2021/2022	03/11/2022 a 17/11/2022
5913227/3	MATHEUS ANDRADE DE CASTRO RIBEIRO	2021/2022	03/11/2022 a 22/11/2022
5953675/1	MÔNICA MENDONÇA PAIVA ANTONIO JOSE	2021/2022	16/11/2022 a 05/12/2022
4510/1	NADIA YAZBEK ATALLAH	2020/2021	16/11/2022 a 05/12/2022
54185724/3	ROSEANE ANDRADE DA SILVA	2021/2022	28/11/2022 a 07/12/2022
5898146/4	THAIS FERNANDES DOS SANTOS	2021/2022	16/11/2022 a 30/11/2022
5958627/1	WALTER LUCIO OLIVEIRA DE CASTRO	2021/2022	29/11/2022 a 13/12/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 07 DE OUTUBRO DE 2022.
ÍRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 862608

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº. 942/2022-DAF/SEPLAD, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 – CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO o Processo nº2022/894213, R E S O L V E:

I-CONCEDER ao servidor SEBASTIÃO DA SILVA CORREA, Id. Funcional nº 28509/1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional e Segurança, lotado na Coordenadoria de Logística e Gestão, Gratificação de Atividade de Motorista - GAM, no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, em decorrência de férias do servidor RAIMUNDO NONATO BARBOSA PIMENTEL, Id. Funcional nº. 6119999/1.

II-Os efeitos desta Portaria retroagirão a 18/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
Diretora de Administração e Finanças

***Portaria republicada por conter incorreções no DOE nº. 35.138 de 03.10.2022**

Protocolo: 862639

PORTARIA Nº. 0294/2022-GABS-SEPLAD, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário de Estado de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei 8.933, de 29 de novembro de 2019, CONSIDERANDO que o acompanhamento do Convênio, no âmbito desta Secretaria, será efetivado nos termos desta portaria, Lei nº 8.666/93 em seu art. nº 67 c/c art. 1º e dispositivos seguintes, do Decreto Estadual nº 870/2013. R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor DANIEL COUTO SALGADO, ocupante do cargo de ANALISTA EM INFRAESTRUTURA - Engenheiro Civil, matrícula funcional de nº 57189499-1, lotado na Coordenadoria de Fiscalização - CFIS, para o acompanhamento do CONVÊNIO FDE Nº 001/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD e o Município de MÃE DO RIO.

II - DESIGNAR a servidora SAMIRES FREITAS DE CARVALHO, ocupante do cargo de ANALISTA EM INFRAESTRUTURA - Engenheira Civil, matrícula funcional de nº 5965667-1, lotado na Coordenadoria de Fiscalização - CFIS, para o acompanhamento, como suplente, a execução do Convênio, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III- Esta PORTARIA entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 03 de outubro de 2022

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

(*) Republicado por conter incorreção no DOE nº. 35.145, publicada em 07.10.2022

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

APOSENTADORIA

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4286 DE 31 DE AGOSTO DE 2022
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2016/304650. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, OLGARINA QUEIROZ DA SILVA NEGRAO, mat. nº 5173264/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.643,71 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Gratificação de Risco de Vida - 50%	607,75
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	820,46
Total de Proventos	2.643,71

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 851921

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4154 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo nº 2015/318560. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE LOURDES COELHO DE OLIVEIRA, mat. nº 667080/1, na função de Servente, Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.823,25 (hum mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 180h	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/10/2022 data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que a servidora vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

III – A contagem do tempo de contribuição foi encerrada em 30/06/2022, data em que a servidora completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 851980

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.436 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo nº 2016/349418. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA GORETI DE OLIVEIRA CARVALHO, mat. nº 724220/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.823,25 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 851987

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.338 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo nº 2019/132173. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JORGE JOAO DE SOUZA NERY, mat. nº 3157342/1, na função de Técnico de Administração e Finanças, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.401,55 (cinco mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.875,54
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.500,43
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.025,58
Total de Proventos	5.401,55

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 851992

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.407 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2018/496798.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ANTONIA SA DO ESPIRITO SANTO, mat. nº 668273/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.823,25 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852007

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.425 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2021/449949.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, MARIA DA ANUNCIAÇÃO LIMA DOS REIS, mat. nº 6309070/1, na função de Escrevente Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.487,76 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 100,0000% (10.950 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.487,76):	1.487,76
Total de Proventos	1.487,76

II - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852079

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.489 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/190019.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/86 combinado com a Manifestação nº 153/2021-PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2022/425807); art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, VERA LUCIA SILVA DA SILVA, mat. nº 558079/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.404,63 (onze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Aulas Suplementares - 60h	1.200,65
Gratificação Progressiva - 50%	2.001,09
Gratificação de Titularidade - 5%	200,11
Gratificação Magistério - VPNI	278,57
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.722,03
Total de Proventos	11.404,63

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852084

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.502 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/905066.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022 INALDO TEOTONIO COELHO, mat. nº 120324/1, na função de Agente de Saneamento, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.178,18 (dois mil e cento e setenta e oito reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	145,86
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	816,82
Total de Proventos	2.178,18

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852088

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.494 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/553438.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, AVANE DAS GRACAS MAGNO BRAGA, mat. nº 6032818/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.823,25 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852092

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.535 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2015/195282.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA EUNICE DA SILVA CASTRO, mat. nº 3212637/1, na função de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.823,25 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852099
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4525 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 513307/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/784535-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202614/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP Nº. 1515 de 02/08/2010.

RESOLVE:
I - Retificar a Portaria AP Nº. 1515 de 02 de agosto de 2010, que aposentou WALTER PEDRO BRITO MAT. 297518/1 no cargo de Professor Colaborador, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 70% para 45%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o Art. 40, §5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86, c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 35, caput da Lei nº 5.351/86; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/94; recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.605,24 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Vencimento Base	3.845,62
Aulas Suplementares - 90%	1.730,53
Grat Magistério_Vantagem Pessoal	298,56
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.730,53
Proventos Mensais	7.605,24

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01 de agosto de 2010, data de concessão do benefício.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852271
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4546 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 501910/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/760490-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202520/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 1047 de 05/06/2013.

RESOLVE:
I - Retificar a Portaria AP nº. 1047 de 05 de junho de 2013, que aposentou CARMOSINA FEITOSA DE SOUZA E SILVA, Mat. 605530/1, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 55%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º e art. 5º da EC 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº. 5.351/86; art. 32, caput da Lei 7.442/10 cumulado com art. 35, caput da Lei nº 5.351/86; art. 131, § 1º, IX, da Lei nº. 5.810/94 combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.873,09 (SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS).

Vencimento Base	R\$ 3.845,62
Aulas Suplementares - 48H	R\$ 922,95
Grat Magistério_Vantagem Pessoal	R\$ 357,96
Adicional por Tempo de Serviço - 55% Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei 9.322/2021	R\$ 2.115,09 R\$ 631,47
Total de Provento	R\$ 7.873,09

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de julho de 2013, data da concessão do benefício.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852321
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4531 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 507097/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/759911-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202519/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP Nº 1.783 de 30/07/2013.

RESOLVE:
I - Retificar a Portaria AP Nº 1.783 de 20 de julho de 2013, que aposentou MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA, Mat. 225037/1, no cargo de Professora Colaboradora Nível Superior, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 50%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c o Art. 40, §5º, da CF/88, c/c o art. 2º e art. 5º da EC 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86; art. 140, III, Lei 5.810/94; art. 31, III da Lei nº 7.442/10; art. 32, caput, da Lei 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº. 5.810/94 c/c o parágrafo único do art. 36 da Lei nº. 5.351/86; recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.267,32 (DOZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Vencimento Base	R\$ 3.864,86
Aulas Suplementares - 48%	R\$ 927,57
Grat Magistério_Vantagem Pessoal	R\$ 256,59
Gratificação pela Escolaridade	R\$ 3.091,89
Gratificação de Titularidade - 10%	R\$ 432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	R\$ 3.694,39
Total de Provento	R\$ 12.267,32

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de setembro de 2013, data da concessão do benefício.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852598
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4543 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 506276/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/929683-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202203175-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 863/2010;

RESOLVE:
I - Retificar a Portaria AP nº 863, de 01 de julho de 2010, que aposentou FÁTIMA GONÇALVES DA COSTA, mat. 532940/1, no cargo de Professor Colaborador, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC; art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 combinado com o V. Acórdão nº 16.985/1989 do TCE/PA; art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5.810/1994; Memorando Circular nº 1/2021-DIPRE/IGEPREV, recebendo os proventos mensais de R\$7.296,25 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	R\$3.845,62
Aulas Suplementares - 48%	R\$922,95
Gratificação de Magistério - VPNI	R\$357,96
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	R\$1.538,25
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	R\$631,74
Proventos Mensais	R\$7.296,25

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de agosto de 2010, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 863/2010;
III – Os valores demonstrados acima correspondem à tabela salarial em vigor, disposta na Lei Estadual nº 8.965/2019;
IV – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes Da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852605
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4578 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 502560/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/905505-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202203109/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP Nº 0952/2013.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 0952, de 03 de junho de 2013, que aposentou RIZONEIDE BARROSO FERREIRA, Matrícula nº 273201/3, no cargo de Professora Classe I, nível B, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, de 60% para 45%, bem como o enquadramento de nível, de C para B, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 3º, "caput", incisos I, II, III e parágrafo único c/c os artigos 2º e 5º todos da Emenda Constitucional nº 47/05; art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986; art. 35, "caput" da Lei nº 5.351/1986 c/c art. 32, "caput" da Lei nº 7.442/2010; art. 140, III da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994; Anexo II do Decreto nº 189/2011; Memorando Circular nº 01/2021-DIPRE/IGEPREV, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.329,11 (onze mil, trezentos e vinte e nove reais e onze centavos);

Vencimento Base	R\$ 3.884,20
Aulas Suplementares - 48%	R\$ 932,21
Gratificação Magistério Vantagem Pessoal	R\$ 259,14
Gratificação de Escolaridade - 80%	R\$ 3.107,36
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	R\$ 3.146,20
Total de Provento	R\$ 11.329,11

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de julho de 2013, data do início dos efeitos da Portaria nº 0952/2013;

III - Os valores demonstrados acima correspondem à tabela salarial em vigor, disposta na Lei Estadual nº 8.965/2019;

IV - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852606

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA RET AP Nº 4564 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO Nº 507530/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/934329-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202203239/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria nº 0763/2012.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 0763, de 02 de fevereiro de 2012, que aposentou MARILETE MARTINS ESTUMANO, Mat. 552129/1, no cargo de Professora Classe Especial - Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 40%, e a respectiva fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, Incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os c/c art. 40, §5º da CF/1988, artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 54-A, incisos I, II, III IV, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/1986; art. 35, "caput" da Lei nº 5.351/1986, cumulado com art. 32, "caput", da Lei nº 7.442/2010 (PCCR); art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.831,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e um reais), assim discriminado:

Vencimento Base	R\$4.002,18
Aulas Suplementares - 48%	R\$960,52
Gratificação Educação Especial	R\$2.001,09
Gratificação de Titularidade - 5%	R\$200,11
Gratificação Progressiva - 50%	R\$2.001,09
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	R\$4.102,24
Vantagem Pessoal	R\$1.563,77
Proventos Mensais	R\$14.831,00

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 2 de fevereiro de 2012, data do início dos efeitos da Portaria nº 0763/2012;

III - Os valores demonstrados acima correspondem à tabela salarial em vigor, disposta na Lei Estadual nº 8.965/2019;

IV - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852607

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA RET AP Nº 4540 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 508180/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/959923-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202203400/SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA Nº 3116/2012.

RESOLVE:

I - Retificar a PORTARIA Nº 3116, de 27 de julho de 2012, que aposentou MARIA DE LOURDES JESUS DA SILVA, Mat. 251460/1, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 40%, e a respectiva fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III IV da EC nº 41/2003, combinado com 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com art. 2º e art. 5º da EC nº 47/2005 e art. 54-A, incisos I, II, III IV da Lei Complementar nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 cumulado com art. 35, caput da Lei nº 5.351/86; art. 131, §1º, VIII, da Lei nº 5.810/94; Memorando Circular nº 01/2021-DIPRE/IGEPREV; recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.243,68 (sete mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	3.845,62
Aulas Suplementares	922,95
Gratificação de Magistério Vantagem Pessoal	357,96
Adicional de Tempo de Serviço - 40%	1.538,25
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	578,90
Proventos Mensais	7.243,68

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de setembro de 2012, data do início dos efeitos da Portaria nº. 3116/2012;

III - Os valores demonstrados acima correspondem à tabela salarial em vigor, disposta na Lei Estadual nº 8.965/2019;

IV - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852609

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 4.344 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/984857.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; Art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, EUDILEUSA DE NAZARE MOREIRA BAIA, mat. nº 99082/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.917,20 (dois mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Gratificação de Risco de Vida - 50%	607,75
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.093,95
Total de Proventos	2.917,20

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852617

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA RET AP Nº 4287 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2022/1161732

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a Portaria AP nº 3221 de 30/06/2022, que aposentou ELIZABETE RODRIGUES DO NASCIMENTO, mat. nº 5900005/1, no cargo de Especialista em Educação, Classe II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, de modo a alterar a Classe do cargo de I para II, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.134,21 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos integrais da média aritmética simples das maiores remunerações	4.134,21
Total de Proventos	4.134,21

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/08/2022, data da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria.
III – A presente Portaria não gera efeitos financeiros.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852637
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.545 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/138364. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DO CARMO MENDES SILVA, mat. nº 323489/1, na função de Professor Classe Especial, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.922,47 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.022,20
Gratificação Progressiva – 50%	2.011,10
Gratificação de Magistério – VPNI	269,19
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	3.619,98
Total de Proventos	9.922,47

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852640
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.297 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2020/474703. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, LIEUZA MACHADO DA SILVA, mat. nº 563420/1, na função de Escrevente Datilógrafo REF.III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.888,98 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional pelo Exercício de Função Graduada de Secretária – 30%	43,82
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	629,66
Total de Proventos	1.888,98

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852644
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4604 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 502479/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/784664-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202202613/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP Nº 2.210 de 27/08/2013. RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP Nº 2.210 de 27 de agosto de 2013, que aposentou DORIVAN OLIVEIRA DA SILVA, Mat. 278130/1, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 50%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, da EC 41/2003,

combinado com o art. 40, §5º da Constituição Federal, combinado com o art. 2º e art. 5º da EC 47/2005, e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº. 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 cumulado com o art. 35, caput da Lei nº 5.351/86; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/94, combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86; recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.946,73 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

Vencimento Base	3.845,64
Aulas Suplementares – 48%	922,95
Grat Magistério_Vantagem Pessoal	255,32
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.922,82
Provento Mensal	6.946,73

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de outubro de 2013, data da concessão do benefício.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 853221
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.554 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/189871. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 c/c o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, SILVANA MARIA MAIA DOS SANTOS, mat. nº 6013236/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.594,89 (doze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.982,28
Gratificação Progressiva – 50%	1.991,14
Gratificação de Magistério Educação Especial – 50%	1.991,14
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	4.198,30
Total de Proventos	12.594,89

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 853237
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.501 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2014/155402. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO SOCORRO PAIVA, mat. nº 543810/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.882,71 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.002,18
Aulas Suplementares – 60h	1.200,65
Gratificação de Magistério – VPNI	278,57
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.401,31
Total de Proventos	7.882,71

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 3913 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 513930/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/960572-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202203324 /SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA Nº 633/2012.

RESOLVE:

I – Retificar a PORTARIA Nº 633, de 13 de janeiro de 2012, que aposentou NADIR TRINDADE DA CUNHA, Mat. 657034/1, no cargo de Professor Classe Especial - Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC; alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 40%, e a respectiva fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, Incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os c/c art. 40, §5º da CF/1988, artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 54-A, incisos I, II, III IV, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/1986; art. 35, “caput” da Lei nº 5.351/1986, cumulado com art. 32, “caput”, da Lei nº 7.442/2010 (PCCR); art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, Memorando Circular nº 1/2021-DIPRE/IGEPREV, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.534,18 (sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.002,18
Aulas Suplementares	960,52
Gratificação de Magistério	372,28
Adicional de Tempo de Serviço – 40%	1.600,87
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	598,32
Proventos Mensais	7.534,18

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 13 de janeiro de 2012, data da Portaria nº 633/2012;

III – Os valores demonstrados acima correspondem à tabela salarial em vigor, disposta na Lei Estadual nº 8.965/2019;

IV – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela segunda, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 853882**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4620 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 513205/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/867281-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202924/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria RET AP Nº 799 de 24/04/2018.

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria RET AP Nº 799 de 24 de abril de 2018, que aposentou o interessado ANTÔNIO PEREIRA VALENTE, matrícula nº 14362/1, no cargo de Engenheiro Agrônomo, Ref. 7, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura – SAGRI, alterando o percentual do Adicional pelo Exercício de Cargo Comissionado e/ou Função Gratificada, de 70% para 50%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 3º, “caput”, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05; art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03; Mandado de Segurança (Processo nº 1998/303080); art. 130, § 1º da Lei nº 5.810/94; art. 140, inciso III e art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5.810/94; recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.930,56 (QUATORZE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Vencimento Decisão Judicial	R\$ 3.713,22
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão – 50%	R\$ 2.662,80
Gratificação pela Escolaridade – 80%	R\$ 2.970,58
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	R\$ 5.583,96
Provento mensal	R\$ 14.930,56

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de julho de 2012, data da concessão do benefício.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 853889**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4547 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2014/476294.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, ELIZABETH DIAS VERBICARO, mat. nº 5103010/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.359,74 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.642,83
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	1.663,37
Total de Proventos	5.359,74

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 853961**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.575 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2021/960121.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA EDILEUSA RIBEIRO MONTEIRO, mat. nº 6012973/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.218,12 (seis mil, duzentos e dezoito reais e doze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.845,64
Gratificação de Magistério – VPNI	257,38
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	2.115,10
Total de Proventos	6.218,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 853984**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AT AP Nº 4.253 DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2013/237423.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando, ainda, a EC nº 70/2012, que estabeleceu critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e que se incapacitaram após essa data, resolve:

I – Atualizar a Portaria AP nº 2158, de 26/06/2008, a qual retificou a AP nº 0525, de 02 de abril de 2007, que aposentou a servidora MARIA DA CONCEICAO SILVA MAIA, mat. nº 119881/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP, de modo a modificar a fundamentação legal do ato a fim de que passe a constar o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.654,77 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a 10.648 dias de 10.950 que corresponde a 97,2420% de R\$1.215,50	1.181,98
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	472,79
Total de Proventos	1.654,77

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022 com efeitos retroativos aos últimos cinco anos a contar desta data, na forma do Memorando Circular nº 21/2022 DIPRE-IGEPREV (PAE nº 2022/692135), respeitadas valores e tabelas salariais vigentes à época da retroação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 854153

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.529 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2022/139239.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOSE PEREIRA DE SOUZA, mat. nº 16381/1, na função de Braçal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuária e da Pesca – SEDAP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.944,80 - (um mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	729,30
Total de Proventos	1.944,80

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 854168

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4533 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/154643.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE FATIMA BRANDAO DE LIMA, mat. nº 5253802/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.543,39 (seis mil quinhentos e quarenta e trinta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.942,74
Aulas Suplementares - 48h	946,26
Gratificação do Magistério - VPNI	274,43
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	1.379,96
Total de Proventos	6.543,39

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855195

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4493 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2020/205742.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, NAIDE PEREIRA DOS REIS, mat. nº 243337/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente

ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.419,23 (doze mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Aulas Suplementares - 60h	1.200,65
Gratificação do Magistério - VPNI	278,57
Gratificação Progressiva - 50%	2.001,09
Gratificação de Titularidade -	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 70%	4.504,71
Total de Proventos	12.419,23

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 853251

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.742 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/135093.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, mat. nº 601592/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.309,63 (seis mil, trezentos e nove reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Gratificação do Magistério - VPNI	360,78
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	180,39
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.922,82
Total de Proventos	6.309,63

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862488

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.864 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/224265.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, JAMILDE NUNES DA SILVA, mat. nº 6309909/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.712,23 (seis mil, setecentos e doze reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Aulas Suplementares - 10h	192,28
Gratificação Magistério - VPNI	360,78
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	198,43
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.115,10
Total de Proventos	6.712,23

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862484

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.606 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2022/6785.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, § 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MARIA CACILDA DUARTE DA SILVA, mat. nº 87025/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.178,18 (dois mil, cento e setenta e oito reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	145,86
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	816,82
Total de Proventos	2.178,18

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862456

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.648 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE – Processo nº 2020/585874.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º § 5º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016; c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, DIONÍSIA CARDOZO DE MELO, mat. nº 5136091/1, na função de Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.117,61 (cinco mil, cento e dezessete reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 100% (10.950 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples: (R\$ 5.117,61)	5.117,61
Total de Proventos	5.117,61

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862460

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.721 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/38948.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 0040527-46.2013.8.14.0301; art. 70, inciso VI, §2º, da Lei Complementar nº 022/1994; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, JOSE LUIZ VIEIRA COSTA JUNIOR, mat. nº 5127491/1, no cargo de Papiloscopista, Classe “D”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$19.679,52 (dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida – 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicação Exclusiva – 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral – 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	1.869,47
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.136,54
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe da Seção de Informática – padrão FG-04 – 20%	33,39
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	6.559,84
Total de Proventos	19.679,52

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862464

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.904 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/132537.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994, DARCILENE DE MORAES PINHO, mat. nº 5481651/2, no cargo de Professor Classe I, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.457,47 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.002,18
Aulas Suplementares – 72h	1.440,78
Gratificação de Escolaridade – 80%	3.201,74
Gratificação Magistério – VPNI	291,39
Adicional por Tempo de Serviço – 35%	2.521,37
Total de Proventos	11.457,47

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862466

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.680 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/154436.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ODETE MINERVINA DA SILVA, mat. nº 6329136/1, na função de Professor nível médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.025,84 (seis mil e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.845,64
Gratificação de Magistério – VPNI	257,38
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.922,82
Total de Proventos	6.025,84

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862470

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.727 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2020/789737.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, TELMA MARIA BEZERRA DE SOUZA, mat. nº 5098793/1, no cargo de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.063,06 (três mil, sessenta e três reais e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	145,86
Gratificação de Risco de Vida – 50%	680,68
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.021,02
Total de Proventos	3.063,06

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862433

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.635 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2020/826911.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, WALDINEY COSTA BARRA, mat. nº 79740/1, no cargo de Agente de Eletricidade, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.944,80 (hum mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	729,30
Total de Proventos	1.944,80

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862447

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.749 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/416017.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA LUCIA SILVA NASCIMENTO, mat. nº 715905/1, na função de Técnico em Assuntos Culturais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Cultura – SECULT, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.966,96 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Gratificação de Escolaridade – 80%	1.379,71
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.862,61
Total de Proventos	4.966,96

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.616 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2018/189868.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, ALBERTINO LIMA LOBATO, mat. nº 54183736/1, no cargo de Professor Classe I, nível E, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.640,65 (oito mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 100,00% (13.383 dias de 12.775 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 8.640,65)	8.640,65
Total de Proventos	8.640,65

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862425

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.605 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2021/1333451.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, § 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, GERCINA OLIVEIRA DA CRUZ, mat. nº 5143640/1, na função de Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.944,80 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	729,30
Total de Proventos	1.944,80

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862543

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.852 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/128923.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 32, parágrafo único, e art. 32-A, da Lei nº 7.442/2010 com a redação da Lei nº 9.322/2021 e Nota Técnica de 07/12/2018 da SEDUC; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, EZEQUIAS RODRIGUES MONTEIRO, mat. nº 221139/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.863,77 (doze mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.022,20
Aulas Suplementares – 20h	402,22
Gratificação de Magistério – VPNI	134,60
Gratificação de Magistério em Educação Especial – 25%	1.005,55

Gratificação Progressiva - 50%	2.011,10
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional de Tempo de Serviço - 65%	4.856,07
Total de Proventos	12.863,77

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862536

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4802 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2019/538760.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso I, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, ANA LUCIA SOUZA SAMPAIO, mat. nº 571954890/5, no cargo de Técnico de Defensoria Pública, pertencente ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Pará – DPE/PA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.781,37 (quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos integrais sobre o valor da média aritmética simples das maiores remunerações (R\$ 4.781,37)	4.781,37
Total de Proventos	4.781,37

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862493

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4541 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/268059.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986; art. 7º da Lei nº 9.322/2021, MARIA SANDRA DE OLIVEIRA CHAVES, mat. nº 223565/2, no cargo de Professor Classe I, nível A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.672,92 (quinze mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.864,86
Aulas Suplementares - 184h	3.555,67
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.091,89
Gratificação Magistério - VPNI	393,13
Adicional de Tempo de Serviço - 60%	4.174,05
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	593,32
Total de Proventos	15.672,92

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855383

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4343 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/640953.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Comple-

mentar nº 44/2003; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, JOSE RONALDO DE MENEZES GONÇALVES, mat. nº 6063098-5, no cargo de Administrador, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.787,53 (treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Diretor Administrativo – DAS 5 – 100%	5.418,30
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	206,96
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.545,28
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	4.892,35
Total de Proventos	13.787,53

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855396

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4405 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/191235.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS DA SILVA, mat. nº 586153/2, no cargo de Professor Classe II, Nível C, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.944,18 (quatorze mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.962,16
Aulas Suplementares - 126h	2.496,16
Gratificação do Magistério - VPNI	345,75
Gratificação de Escolaridade PCCR - 80%	3.169,73
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.538,35
Total de Proventos	14.944,18

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855414

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.623 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/267111.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, JORGE SIQUEIRA DA SILVA, mat. nº 297593/1, na função de Professor Colaborador Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.449,50 (doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.864,86
Aulas Suplementares - 54h	1.043,51
Gratificação Magistério - VPNI	275,19
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.091,89
Adicional de Tempo de Serviço - 60%	4.174,05
Total de Proventos	12.449,50

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855423

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 4.624 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2015/541157.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria AP nº 4.125 de 18 de Agosto de 2022, que aposentou RUI PALHETA RODRIGUES, mat. nº 5146950/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 em curso na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, de forma que seja corrigido o valor do Total de Proventos, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.905,90 (um mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	145,86
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	544,54
Total de Proventos	1.905,90

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de Setembro de 2022, data da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria.

III – A presente Portaria não gera efeitos financeiros.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855440

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.869 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/145308.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ANGELA MARIA SANTOS LIMA, mat. nº 258490/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.172,24 (oito mil, cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Aulas Suplementares - 60h	1.153,69
Gratificação de Magistério - VPNI	375,21
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	682,60
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.115,10
Total de Proventos	8.172,24

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860653

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.686 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/141028.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Com-

plementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ANTONIA LUCIA BATISTA SODRE INACIO, mat. nº 587656/1, na função de Professor Classe Especial, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.881,87 (dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.022,20
Aulas Suplementares - 13,3333h	268,15
Gratificação de Magistério - VPNI	269,19
Gratificação Progressiva - 50%	2.011,10
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.879,20
Total de Proventos	10.881,87

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860664

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4963 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 507293/2010-TCE; PROCESSO Nº 2022/987678-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202203494-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 2526 de 17/09/2013;

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria AP nº 2526, de 17 de setembro de 2013, que aposentou Joana D'arc Marques da Costa, mat. 212164/1, no cargo de Professora Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 40%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05, art. 40 § 5º da Constituição Federal e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei n da Lei Complementar nº. 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86; art. 35, “caput” da Lei nº 5.351/86 c/c art. 32, “caput” da Lei nº 7.442/10; art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5.810/94; recebendo os proventos mensais de R\$7.243,68 (sete mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	R\$3.845,62
Aulas Suplementares	R\$922,95
Grat Magistério Vantagem Pessoal	R\$357,96
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	R\$1.538,25
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei 9.322/2021	R\$578,90
Proventos Mensais	R\$7.243,68

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de outubro de 2013, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 2526/2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860694

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.600 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/249194.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 c/c o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, DEUZIMAR PAMPLONA DA SILVA, mat. nº 213632/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.498,22 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Gratificação Progressiva - 50%	2.001,09
Gratificação de Magistério Educação Especial - 50%	2.001,09
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.061,83
Total de Proventos	13.498,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860508

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.792 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2015/302132.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, VALERIA IZABEL CEZAR DA SILVA, mat. nº 290165/1, na função de Professor Classe Especial, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.922,47 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.022,20
Gratificação Progressiva - 50%	2.011,10
Gratificação de Magistério - VPNI	269,19
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.619,98
Total de Proventos	9.922,47

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860513

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.747 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2018/171379.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 70, inciso V, "a" e §1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 PAULO SERGIO MARCAL DE CASTRO, mat. nº 5857031/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil, classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$17.179,08 (dezesete mil, cento e setenta e nove reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Adicional de Curso de Especialização - 05%	133,53
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	6.095,80
Total de Proventos	17.179,08

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860519

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.679 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/189815.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, LUCILEIA RODRIGUES DE ALMEIDA, mat. nº 6021506/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.218,12 (seis mil, duzentos e dezoito reais e doze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Gratificação de Magistério - VPNI	257,38
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.115,10
Total de Proventos	6.218,12

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860523

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.720 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2019/61874.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 19, inciso III da Lei nº 6.839/2006; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 42, inciso IV, da Lei nº 6.839/2006; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, IVANILDE APOLUCENO DE OLIVEIRA, mat. nº 5036470/2, no cargo/função de Professor Titular, carga horária TIDE, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará - UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.005,51 (trinta e cinco mil, cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - TIDE	7.700,63
Gratificação de Incentivo de Pós-Graduação - 108%	8.316,69
Gratificação pela Escolaridade - 80%	6.160,51
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação - padrão DAS-4 - 10%	406,37
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	12.421,31
Total de Proventos	35.005,51

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860529

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.789 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2018/154662.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA SANTANA SOUZA COSTA, mat. nº 545481/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.823,25 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/10/2022 data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que a servidora vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

III – A contagem do tempo de contribuição foi encerrada em 22/12/2020, data em que a servidora completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860549

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.773 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/355044.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ALLAN KARDEC DE JESUS OLIVEIRA, mat. nº 585831/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.944,80 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	729,30
Total de Proventos	1.944,80

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860597

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.147 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/190074.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MONICA CRISTINA BARBOSA GIL, mat. nº 663344/1, na função de Professor Colaborador Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.651,76 (onze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.864,86
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada - Diretora - GD.02- 100%	638,66
Gratificação de Magistério - VPNI	258,64
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.091,89
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	3.797,71
Total de Proventos	11.651,76

I – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860288

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4614 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2017/310801.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994, ANA CECILIA VALENTE DOS ANJOS, mat. nº 3311376/6, no cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa

situação os proventos mensais de R\$ 5.174,92 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.642,83
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	1.478,55
Total de Proventos	5.174,92

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860289

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.781 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/649525.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, “a” e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, JOEL FREITAS DE OLIVEIRA, mat. nº 5856922/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$22.219,98 (vinte e dois mil, duzentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Complementação Pecuniária - 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização - 30%	801,20
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	8.332,49
Total de Proventos	22.219,98

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860293

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.783 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2013/390770.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, EDNA SUELI RIBEIRO DO AMARAL, mat. nº 461938/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.042,04 (dois mil, quarenta e dois reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	145,86
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	680,68
Total de Proventos	2.042,04

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860298

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.585 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/189866. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARGARETE DE JESUS LIMA, mat. nº 419583/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.600,76 (dez mil, seiscentos reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Gratificação Magistério - VPNI	304,28
Gratificação de Titularidade	432,03
Gratificação Progressiva - 50%	2.001,09
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.861,18
Total de Proventos	10.600,76

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860302

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4760 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/442348.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, VALDIZA MONTEIRO SILVA, mat. nº 6063357/2, na função de Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.823,25 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860318

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4771 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 522320/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1040450-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202203829 /SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA Nº 1763/2018.

RESOLVE:

Vencimento Base	3.845,62
Aulas Suplementares - 140h	2.691,93
Gratificação de Magistério - 10%	505,19
Adicional de Tempo de Serviço - 60%	2.307,37
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	1.603,45
Proventos Mensais	10.953,57

I - Retificar a PORTARIA Nº 1763, de 14 de maio de 2018, que aposentou MARINALDO CARVALHO LOBATO, Mat. 603180/3 na função de Professor Colaborador Nível Médio, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, no sentido de redução das Aulas Suplementares de 150h para 140h, e a respectiva fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinando com o art. 40, §5º da Constituição Federal 1988, cumulado os artigos 2º e

5º da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 54-A, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/1986; combinado com o V. Acórdão nº 55.856/2016 do TCE; art. 32, "caput" da Lei nº 7.442/2010, cumulado com art. 35, "caput", da Lei nº 5.351/1986; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/94 combinado com o paragrafo único do art. 36 da lei nº 5.351/1986; Memorando circular nº 04/2021 DIPRE/IGEPREV e Ata de Reunião nº 001/2022 - DIREX/IGEPREV (Protocolo nº 1022/102289) recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.953,57 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) conforme abaixo discriminados:

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de junho de 2018, data do início dos efeitos da Portaria nº. 1763/2018;

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 857661

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 4.595 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/769389.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a Portaria AP nº 559 de 18/02/2020, que aposentou FATIMA DA SILVA LIMA, mat. nº 277045/1, na função de Professor Colaborador Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, artigos 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, de modo a reduzir, ex officio, o quantitativo de horas da parcela de Aulas Suplementares para 48h, com fulcro no Parecer nº 03/2021-PROJUR/IGEPREV e Ata de Reunião nº 001/2022-DIREX/IGEPREV e modificar o fundamento legal das parcelas incorporadas, conforme o art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986; art. 7º da Lei nº 9.322/2021, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.197,03 (oito mil, cento e noventa e sete reais e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,62
Aulas Suplementares - 48h	922,95
Gratificação de Magistério - VPNI	375,28
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.307,37
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	745,81
Total de Proventos	8.197,03

II - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 857679

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.712 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - PROCESSO nº 2022/623850.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE NAZARÉ CAMPOS DE SOUSA, mat. nº 215783/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.732,89 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100% de R\$ 3.845,64	3.845,64
Aulas Suplementares - 24h	461,48
Gratificação de Magistério - VPNI	118,39
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.307,38
Total de Proventos	6.732,89

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 857684

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.650 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/277512.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994, conforme decisão judicial em Mandado de Segurança nº 20093004643-5; art. 70, inciso V, “a” e “b”, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/199 combinado com o art. 8º, §8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MARISETE NASCIMENTO DA SILVA, mat. nº 5553210/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$20.136,86 (vinte mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicação Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização - 30%	801,20
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	6.249,37
Total de Proventos	20.136,86

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 857721

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4809 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 513748/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/823377-IGEPREV.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202761/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP Nº 2600/2012.
RESOLVE:
I - Retificar a Portaria AP nº 2600, de 20 de julho de 2012, que aposentou Jovina Azevedo Marques, Matrícula nº 267210/2, no cargo de Professora Classe III, nível C, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, de 60% para 45%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 3º, “caput”, incisos I, II, III e parágrafo único c/c da Emenda Constitucional nº 47/05; c/c os artigos 2º e 5º todos da Emenda Constitucional nº 47/05; art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986; art. 32, parágrafo único da Lei nº 7.442/2010 - PCCR; art. 31, inciso II da lei nº 7.442/2010 - PCCR; art. 140, inciso III; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994; Memorando Circular nº 01/2021-DIPRE/IGEPREV, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.504,82 (quinze mil quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos);

Vencimento Base	4.021,60
Aulas Suplementares - 48%	965,18
Gratificação Educação Especial	2.010,80
Gratificação de Titularidade - 20%	432,03
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.562,90
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	4.512,30
Proventos Mensais	15.504,82

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de Setembro de 2012.
III – Os valores demonstrados acima correspondem à tabela salarial em vigor, disposta na Lei Estadual nº 8.965/2019;
IV – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 857737

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.671 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/380933.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 0040527-46.2013.8.14.0301; art. 70, inciso V, “b” e §1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, JOÃO CARLOS RIBEIRO MACHADO, mat. nº 5127432/1, no cargo de Papiloscopista, Classe “D”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$20.430,63 (vinte mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicação Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização - 20%	534,13
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	6.810,21
Total de Proventos	20.430,63

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 857751

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4817 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 503675/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/867219-IGEPREV.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202880/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 1.103 de 07/06/2013.
RESOLVE:
I - Retificar a Portaria AP nº. 1.103 de 07 de junho de 2013, que aposentou ODILCE CARDOSO DE ARAÚJO, Mat. 585700/1, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 45%, bem como a regra que fundamenta a inativação, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 da Constituição Federal, combinados com o art. 2º e art. 5º da EC 47/2005, e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº. 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº. 5.351/86; art. 32, caput, da Lei 7.442/2010 cumulado com o art. 35, caput, da Lei. nº. 5.351/86; art. 130, §1º, da Lei nº 5.810/94, c/c o art. 94, §2º da LC nº 039/2002, com redação dada pela LC nº 044/2003, art. 1º, parágrafo único e Anexo I da Lei 7.107/2008; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº. 5.810/94; recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.540,09 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVE CENTAVOS).

Vencimento Base	R\$ 3.845,62
Aulas Suplementares	R\$ 922,95
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada - 20%	R\$ 35,56
Grat. de Magistério_Vantagem Pessoal	R\$ 357,96
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	R\$ 1.746,53
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei 9.322/2021	R\$ 631,47
Total de Provento	R\$ 7.540,09

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de julho de 2013, data da concessão do benefício.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 857763

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.649 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/224110.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994, conforme decisão judicial em Mandado de Segurança nº 0000765-87.2012.8.14.000; art. 70, inciso V, "b" e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, JORGE DOS SANTOS LIMA, mat. nº 5129583/1 no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$20.831,24 (vinte mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização - 30%	801,20
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	6.943,75
Total de Proventos	20.831,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 857891

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.719 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/223939.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 70, inciso V, "a" e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, ELY SOUZA DA SILVA, mat. nº 5409608/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.516,59 (quinze mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Adicional de Curso de Especialização - 05%	133,53
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	4.433,31
Total de Proventos	15.516,59

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 857905

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.666 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2021/1047364.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, SALVADOR GALVAO DA ROCHA, mat. nº 215090/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.944,80 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	729,30
Total de Proventos	1.944,80

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 857922

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.322 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/178206.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 70, inciso V, "a" e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, RUI ANTONIO DE SOUZA BATISTA, mat. nº 5048990/4, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$21.151,71 (vinte e um mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Adicional de Curso de Especialização - 05%	133,53
Complementação Pecuniária - 80%	2.136,54
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	7.931,89
Total de Proventos	21.151,71

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 857934

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.795 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/189951.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ANA CLAUDIA SERRAO DE SOUZA, mat. nº 6310478/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.100,40 (dez mil e cem reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	3.942,74
Gratificação de Magistério - VPNI	263,88
Gratificação de Titularidade	432,03
Gratificação Progressiva	1.971,37
Adicional por Tempo de Serviço	3.490,38
Total de Proventos	10.100,40

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861235

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.841 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2019/425477. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARA RUBIA GONCALVES DE SOUSA, mat. nº 201065/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.979,96 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.845,64
Aulas Suplementares – 60h	1.153,69
Gratificação Magistério – VPNI	375,21
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	682,60
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.922,82
Total de Proventos	7.979,96

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861326

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.675 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/154439. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ROSILENE DO SOCORRO SILVA DE SOUZA, mat. nº 3241297/2, no cargo de Professor Assistente PA-B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.218,12 (seis mil, duzentos e dezoito reais e doze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.845,64
Gratificação de Magistério – VPNI	257,38
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	2.115,10
Total de Proventos	6.218,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861328

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET RE Nº 4962 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 513486/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/984424-IGEPREV. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202203474-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria RE nº 0364, de 30/08/2017;

RESOLVE:
I - Retificar a Portaria RE nº 0364, de 30 de agosto de 2017, que aposentou FRANCISCO DE ASSIS SENA DA SILVA, mat. 3380793/1, no cargo de 1º SARGENTO PM RG 6881, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, excluindo a parcela de Auxílio Moradia e corrigindo a fundamentação legal, passando a constar: 1º e 2º da Lei Estadual nº 5.681/1991; art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 106, inciso I, alínea “c” da Lei nº 5.251/1985; art. 52, inciso II, §1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 48, inciso II, da Constituição Estadual alterado pelo art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/99- DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; Decisão Judicial processo nº 0015359-39.2008.8.14.0301; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985, recebendo os proventos mensais R\$ 6.292,95 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.215,50
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - Policial Militar	121,55
Gratificação de Risco de Vida	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,42
Gratificação Tempo de Serviço Militares - 30%	1.075,72
Adicional de inatividade: C/ Incidência da Interiorização - 35%	1.631,51
Proventos Mensais	6.292,95

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 26/09/2014, data em que o militar completou 58 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada, para a graduação de 1º Sargento PM.
III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela segurada, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861330

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 5029 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 513806/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/934431-IGEPREV. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202202962-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 0765 de 25/02/2014;

RESOLVE:
I - Retificar a Portaria AP nº 0765, de 25 de fevereiro de 2014, que aposentou ANTHERO ELOY FERREIRA DE ALMEIDA LINS, mat. 3083519/1, no cargo de Defensor Público de 3ª entrância, lotado na Defensoria Pública, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, de 50% para 45%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 140, III, da Lei nº 5.810/94; art. 130, § 1º da Lei Estadual nº 5.810/94 c/c art. 94, § 2º da LC 039/02 com nova redação dada pela LC 044/03; art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5.810/94; recebendo os proventos mensais de R\$ 41.618,68 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

Vencimento Base	R\$15.814,16
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão – 10%	R\$237,05
Gratificação pela Escolaridade – 80%	R\$12.651,33
Adicional Por Tempo de Serviço – 45%	R\$12.916,14
Proventos Mensais	R\$41.618,68

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de abril de 2014, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 0765/2014.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861331

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4928 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 521407/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1012846-IGEPREV. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202203716-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 789 de 01/07/2010;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 789, de 01 de julho de 2010, que aposentou RITA DE CACIA BARROS SILVA, mat. 411957/1, no cargo de Professor Assistente PA-A Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05, e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86; art. 35, caput da Lei nº 5.351/86; art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5.810/94, e Memorando Circular nº 004/2022-GAPRE/IGEPREV; recebendo os proventos mensais de R\$6.946,70 (seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	3.845,62
Aulas Suplementares - 48%	922,95
Gratificação Magistério	255,32
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.922,81
Proventos mensais	6.946,70

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de agosto de 2010, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 789/2010.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861333

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.567 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2020/1038956. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MARIA IVONE SOUSA DE ALMEIDA, mat. nº 5179416/1, na função de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.734,88 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Gratificação de Risco de Vida - 50%	607,75
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	911,63
Total de Proventos	2.734,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861339

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.888 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2014/358216. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, PUREZA FLEXA SOUZA, mat. nº 293997/1, na função de Professor Assistente PA-B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.475,59 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Aulas Suplementares - 48h	922,95
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretário de Unidade Escolar - GED - 1 - 50%	88,90
Gratificação de Magistério - VPNI	257,38
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.360,72
Total de Proventos	7.475,59

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861342

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.780 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/145034. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA MARGARETE SOUSA SARMENTO, mat. nº 594830/1, na função de Professor Classe Especial, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.102,46 (doze mil, cento e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.022,20
Aulas Suplementares - 1.7833h	35,86
Gratificação Progressiva - 50%	2.011,10
Gratificação de Magistério Educação Especial - 50%	2.011,10
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.022,20
Total de Proventos	12.102,46

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861355

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.702 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/816107. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA BATISTA, mat. nº 520888/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.730,27 (seis mil, setecentos e trinta reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	216,47
Gratificação Magistério - VPNI	360,78
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.307,38
Total de Proventos	6.730,27

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861357

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.765 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/232874. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art.

2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, CLEIDE DOS SANTOS PEREIRA, mat. nº 6023827/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.410,40 (seis mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.845,64
Aulas Suplementares – 10h	192,28
Gratificação de Magistério – VPNI	257,38
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	2.115,10
Total de Proventos	6.410,40

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861362
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.828 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2020/602579.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; Art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, RITA MARIA DE MOURA SEABRA, mat. nº 5077508/1, no cargo de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.063,06 (três mil, sessenta e três reais e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	145,86
Gratificação de Risco de Vida – 50%	680,68
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.021,02
Total de Proventos	3.063,06

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861365
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.651 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE – Processo nº 2021/632571.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, ANA LUZIA PINTO FRANCO DIAS, mat. nº 54195692/1, no cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.724,52 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 55,8630% (6.117 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$5.169,88):	2.724,52
Total de Proventos	2.724,52

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861378
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 5025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 503711/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1010306-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202203545-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 1106, de 01/07/2013;
RESOLVE:
I - Retificar a Portaria AP nº 1106, de 07 de junho de 2013, que aposentou MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS, mat. 389269/1, no cargo de Professora Classe Especial, Nível L, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de acordo com a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 3º, “caput”, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005; art. 7º da EC nº 41/2003; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986; art. 32, “caput”, da Lei nº 7.442/2010 cumulado com o art. 35, “caput”, da Lei 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5.810/1994, e Memorando Circular nº 1/2021-DIPRE/IGEPREV; recebendo os proventos mensais de R\$ 8.105,21 (oito mil, cento e cinco reais e vinte e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.062,52
Aulas Suplementares – 48%	975,00
Gratificação de Magistério	377,65
Adicional Por Tempo de Serviço – 50%	2.031,26
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	658,78
Proventos Mensais	8.105,21

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de Julho de 2013, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 1106/2013.
III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861380
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.889 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo nº 2018/128429
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, LAMEA YARED DE SOUZA, mat. nº 3156800/1, na função de Técnico de Administração e Finanças, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.292,65 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.875,54
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe da Seção de Recrutamento, Seleção, Treinamento e Desenvolvimento DAI-02.3 – 30%	38,64
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.500,43
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	1878,04
Total de Proventos	5.292,65

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861383
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.906 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/154459.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, DENISE RAIMUNDA CARVALHO CORDEIRO, mat. nº 603651/1, na função de Professor Classe I, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.801,70 (quatorze mil, oitocentos e um reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.022,20
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%	2.011,10
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.217,76
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.550,64
Total de Proventos	14.801,70

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861384

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.708 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/247593.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 c/c o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, CELIA MARIA DA SILVEIRA ABRACADO, mat. nº 536997/1, na função de Professor Classe II, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.457,23 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.102,94
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice Diretor de Unidade Escolar - GD - 1 - 20%	42,46
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.282,35
Gratificação de Magistério - VPNI	274,57
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	4.322,88
Total de Proventos	12.457,23

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861390

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.634 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2021/784634.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, EMILIA VENINA LISBOA PAIVA, mat. nº 5177480/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.346,33 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 100% (10.950 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$5.346,33)	5.346,33
Total de Proventos	5.346,33

II - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861395

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.751 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/190097.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Com-

plementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA RIBAMAR MONTEIRO DE OLIVEIRA, mat. nº 5107946/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.218,12 (seis mil, duzentos e dezoito reais e doze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Gratificação de Magistério - VPNI	257,38
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.115,10
Total de Proventos	6.218,12

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861410

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.766 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/1215397.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; PORTARIA Nº 296/2013-GS/SEDUC (publicada no DOE de 14.03.2013) c/c Ofício nº 541/2012 - SAGE/SEDUC; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, LUIZ ANTONIO REIS DE BARROS, mat. nº 5154693/5, no cargo de Professor Classe II, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.648,58 (onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.062,22
Gratificação Magistério - VPNI	308,81
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.249,78
Gratificação de Titularidade	432,03
Vantagem Pessoal CV	110,93
Adicional de Tempo de Serviço - 45%	3.484,81
Total de Proventos	11.648,58

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861241

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 4.816 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2022/1238342.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando o Relatório de Execução - julho/2021, elaborado pela empresa de auditoria independente Agenda Assessoria de Planejamento e Informática - LTDA contratada, por meio do Contrato de Adesão nº 021/2021, no qual foram identificadas irregularidades na concessão inicial do benefício da segurada, quanto ao percentual de Adicional por Tempo de Serviço incorporado, resolve:

I - Retificar a Portaria AP nº 2.964 de 07/12/2020, que aposentou MARCIA BITAR PORTELA, mat. nº 3260259/4, no cargo de Professor Adjunto - 40 horas, classe "C", referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará - UEPA, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 19, inciso III, da Lei nº 6.839/2006; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, de modo a retificar o nome da interessada para MARCIA BITAR PORTELLA e majorar o Adicional por Tempo de Serviço para o percentual de 50% (cinquenta por cento), com fundamento no art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, recebendo nessa situação

os proventos mensais de R\$22.056,64 (vinte e dois mil e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	4.118,00
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Secretária dos Órgãos Colegiados Superiores (DAS-4) - 70%	2.844,59
Gratificação de Incentivo de Pós-Graduação - 108%	4.447,44
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.294,40
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	7.352,21
Total de Proventos	22.056,64

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/03/2021, data da implantação da Portaria de Aposentadoria AP nº 2.964 de 07/12/2020, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861245

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.903 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2018/154383. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 MARIA DA CONCEICAO TORRES DA SILVA, mat. nº 212806/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.025,84 (seis mil, vinte cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Gratificação de Magistério - VPNI	257,38
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.922,82
Total de Proventos	6.025,84

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861248

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.772 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/596166 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; Acórdão nº 42.835, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 2001300536; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, ISRAEL CORREA PEREIRA, mat. nº 6119336/2, no cargo de Nutricionista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.621,47 (oito mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	246,42
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe de Divisão (DAS-3) - 60%	1.422,31
Gratificação de Escolaridade - 80%	1.839,97
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	3.059,23
Total de Proventos	8.621,47

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861291

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.690 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2020/327824. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, EDIMEIA ALVES DE FREITAS, mat. nº 6018114/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.874,70 (nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.982,28
Gratificação Magistério - VPNI	266,52
Gratificação Progressiva - 50%	1.991,14
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	3.202,73
Total de Proventos	9.874,70

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861581

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.824 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2021/851507. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º § 5º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, CARLOS ALCANTARA DE OLIVEIRA, mat. nº 5108578/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 73,3934% (9.376 dias de 12.775 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$855,68)	628,01
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (03/2015 a 10/2022)	929,65
Diferença Complementar (SV nº 15 e 16 e art. 1º, §5º da Lei nº 10.887/2004)	282,35
Total de Proventos	1.212,00

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 04/03/2015, data em que o servidor completou 70 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020;
III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/10/2022, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Administração e Planejamento - SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861608

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.484 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/295522. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA, mat. nº 6389740/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.823,25 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861621

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.738 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2020/451211. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA MADALENA RIBEIRO E RIBEIRO, mat. nº 760269/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.672,43 (oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.002,18
Gratificação Magistério – VPNI	267,85
Gratificação Progressiva – 50%	2.001,09
Adicional de Tempo de Serviço – 40%	2.401,31
Total de Proventos	8.672,43

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861632

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.548 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2020/699863. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 combinada com o art. 46, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, GRACIETE MIRANDIL MARTINS, mat. nº 6329586/1, na função de Professor Bacharelado, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.087,22 (sete mil, e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.864,86
Aulas Suplementares – 74h	1.430,00
Gratificação Magistério – VPNI	281,40
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.091,89
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	3.826,21
Subtotal	12.494,36
Redutor LC nº 125/2019	5.407,14
Total de Proventos	7.087,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861646

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.899 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/167105. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitu-

cional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/86 combinado com a Manifestação nº 153/2021-PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2022/425807); art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, EDNA SUELY DOS SANTOS SOUZA, mat. nº 752720/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.327,80 (quatorze mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.002,18
Aulas Suplementares – 60h	1.200,65
Gratificação de Magistério em Educação Especial – 50%	2.001,09
Gratificação Progressiva – 50%	2.001,09
Gratificação de Titularidade – 05%	200,11
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	4.922,68
Total de Proventos	14.327,80

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861257

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.825 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2018/255242. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA FLORENCIA DE OLIVEIRA SANTOS, mat. nº 119164/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.917,20 (dois mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Gratificação de Risco de Vida – 50%	607,75
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.093,95
Total de Proventos	2.917,20

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861269

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.872 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2016/523563. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MARIA DO SOCORRO DE SOUZA COSTA, mat. nº 63282/1, no cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.105,06 (dois mil, cento e cinco reais e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional pelo exercício da função gratificada de Chefe do Setor de Processamento de Pagamento e Controle – FG-4 – 60%	100,16
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	789,40
Total de Proventos	2.105,06

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861317

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.878 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/154755. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, GERSON JAMES DE PAULA CARNEIRO, mat. nº 947954/2, no cargo de Professor Assistente PA-B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.830,96 (cinco mil, oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar - GD - 2 - 50%	319,33
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	1.665,99
Total de Proventos	5.830,96

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862112

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.821 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/250154. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE NAZARE MONTEIRO BARROS, mat. nº 5263026/2, na função de Professor Classe Especial, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.543,63 (oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.942,74
Gratificação Progressiva - 50%	1.971,37
Gratificação de Magistério - VPNI	263,88
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	2.365,64
Total de Proventos	8.543,63

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862120

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.726 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/129084. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA CELINA OLIVEIRA, mat. nº 6306357/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.373,61 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Aulas Suplementares - 3,3274h	63,98
Gratificação de Magistério - VPNI	360,78
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	180,39
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.922,82
Total de Proventos	6.373,61

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862132

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.602 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2017/279532. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, LUZIA SALUSTIANO DE SOUZA, mat. nº 6027415/2, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.501,91 (seis mil, quinhentos e um reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Aulas Suplementares - 10h	192,28
Gratificação de Magistério - VPNI	360,78
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	180,39
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.922,82
Total de Proventos	6.501,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862143

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.519 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/1047810. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, INOCENCIO JOSE AKAI MUNDURUKU, mat. nº 667846/1, no cargo/função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.574,38 (sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Aulas Suplementares - 60h	1.153,69
Gratificação Magistério - VPNI	267,67
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.307,38
Total de Proventos	7.574,38

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862150

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.902 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/209592. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, LUCIDALVA VIEIRA DA SILVA, mat. nº 65528/1, no cargo de Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública Defesa Social - SEGUP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.271,65 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	145,86
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe da Seção de Controle Orçamentário e Financeiro- FG-3 - 40%	58,42
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	851,87
Total de Proventos	2.271,65

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862152

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará **PORTARIA AP Nº 4.746 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/162584.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 70, inciso V, “b”, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 3º, parágrafo único da Lei Complementar nº 94/2014; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/199 combinado com o art. 8º, §8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MARIA SALVIA SARMENTO DA SILVA, mat. nº 55670/2, no cargo de Delegado de Polícia, Classe C, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	4.529,86
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.529,86
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	3.170,90
Gratificação de Tempo Integral - 70%	3.170,90
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	3.170,90
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.623,89
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Direção de Polícia Judiciária - 10%	452,99
Adicional de Curso de Especialização - 30%	1.358,96
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	14.404,96
Total:	38.413,21
Redutor Constitucional	2.951,00
Total dos proventos	35.462,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862179

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará **PORTARIA AP Nº 4.804 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/474714.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº

1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, SERGIO RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO, mat. nº 5204976/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$19.629,44 (dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Complementação Pecuniária - 80%	2.136,54
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	6.543,15
Total de Proventos	19.629,44

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862224

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará **PORTARIA AP Nº 4.900 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/49672.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, JOSE ADILSON CARVALHO DE ALMEIDA, mat. nº 5205310/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$19.629,44 (dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Complementação Pecuniária - 80%	2.136,54
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	6.543,15
Total de Proventos	19.629,44

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862241

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará **PORTARIA AP Nº 4.806 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/513438

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MARCUS ANTONIO MARQUES, mat. nº 60879/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$17.519,60 (dezessete mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	6.569,85
Total de Proventos	17.519,60

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862244

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.621 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/703817

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 70, inciso V, “a” e “b” e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994, considerando decisão judicial no Mandado de Segurança nº 2011.3.013529-2; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, SAMUEL GONÇALVES BARROS, mat. nº 5233577/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$20.831,24 (vinte mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Adicional de Curso de Especialização - 30%	801,20
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.136,54
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	6.943,75
Total de Proventos	20.831,24

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862246

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.646 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2019/526077.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016, Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2021/95564) e na Ata de Reunião nº 001/2022 – DIREX/IGEPREV (Protocolo nº 2022/102289) datada de 18/01/2022; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 32, parágrafo único, e art. 32-A, da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021 e Nota Técnica de 07/12/2018; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ELIANA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA, mat. nº 405973/1, no cargo/função de Professor classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.698,87 (quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Aulas Suplementares - 60h	1.200,65
Gratificação de Titularidade	432,03
Gratificação Progressiva - 50%	2.001,09
Gratificação de Magistério Educação Especial - 50%	2.001,09
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.061,83
Total de Proventos	14.698,87

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860703

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.752 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/644052.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO PERPETUO SOCORRO GEMAQUE PAIVA, mat. nº 290530/2, no cargo de Professor Classe II, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais R\$13.957,80 (treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.082,52
Aulas Suplementares - 60h	1.224,76
Gratificação de Magistério - VPNI	284,13
Gratificação de Escolaridade - 80%	3.266,02
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.668,34
Total de Proventos	13.957,80

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860721

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.724 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/614035.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA LUIZA DA SILVA, mat. nº 307130/1, na função de Agente de Artes Práticas, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.944,80 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	729,30
Total de Proventos	1.944,80

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860751

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.711 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/102415.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Com-

plementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, HILDA MARIA VALENTE AZULAY, mat. nº 189065/1, na função de Professor Colaborador Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.179,18 (treze mil, cento e setenta e nove reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.864,86
Aulas Suplementares – 76h	1.468,65
Gratificação de Escolaridade – 80%	3.091,89
Gratificação de Magistério – VPNI	368,30
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	211,43
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	4.174,05
Total de Proventos	13.179,18

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860755

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 4.827 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/579518. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, JAFE TAVEIRO SANTOS, mat. nº 6038530/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.408,38 (nove mil, quatrocentos e oito reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.942,74
Gratificação Magistério – VPNI	274,43
Gratificação de Titularidade	175,19
Gratificação Progressiva – 50%	1.971,37
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	3.044,65
Total de Proventos	9.408,38

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860766

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 4.684 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/583434. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, EURIDETE DE CASTRO VULCAO, mat. nº 5052084/1, no cargo de Professor Classe II, Nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.969,52 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.102,94
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar – GD.02 – 100%	638,66
Gratificação Magistério – VPNI	285,55
Gratificação pela Escolaridade: PCCR – 80%	3.282,35
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	4.227,99
Total de Proventos	12.969,52

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860779

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 4.847 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2015/302098. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ANA MARIA MORAES DOS SANTOS, mat. nº 203203/3, no cargo de Professor Classe II, nível C, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.827,35 (treze mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.962,16
Aulas Suplementares – 90h	1.782,97
Gratificação de Magistério – VPNI	320,30
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.169,73
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	4.160,16
Total de Proventos	13.827,35

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861509

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 4.834 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2020/121799. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO SOCORRO FLORENCIO DE SOUSA, mat. nº 520128/1, na função de Escrevente Datilógrafo Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.823,25 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860790

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 4683 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE – Processo nº 2018/37796.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, JOSE PEDRO SANTOS DE ALMEIDA, mat. nº 57174489/1, no cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.280,77 (dois mil, duzentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 46,2309% (5.906 dias de 12.775 dias) sobre o valor do último salário de contribuição (R\$ 4.933,42), conforme disposto no art. 1º, §5º, da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 10, §5º, do Anexo II da PORTARIA Nº 1.467/2022.	2.280,77
Total de Proventos	2.280,77

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860803

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4801 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/153442. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/86 combinado com a Manifestação nº 153/2021-PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2022/425807); art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ELIANA MARIA GONCALVES CARDOSO COSTA, mat. nº 229342/2, no cargo de Professor Classe I, nível D, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.788,26 (treze mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.923,14
Aulas Suplementares – 60h	1.176,94
Gratificação do Magistério - VPNI	273,04
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.138,51
Gratificação de Titularidade – 5%	196,16
Adicional por Tempo de Serviço – 70%	5.080,47
Total de Proventos	13.788,26

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860815

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.811 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2014/371413. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, HILTA VASCONCELOS RIBEIRO, mat. nº 607401/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.432,82 (sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.845,64
Aulas Suplementares – 48h	922,95
Gratificação Magistério - VPNI	375,21
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	558,48
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	1.730,54
Total de Proventos	7.432,82

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860818

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.608 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/694932. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARILENE MARIA DO CARMO QUADROS, mat. nº 781363/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.410,40 (seis mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.845,64
Gratificação Magistério - VPNI	257,38
Adicional de Tempo de Serviço – 60%	2.307,38
Total de Proventos	6.410,40

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860831

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.719 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/113201 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, “a” e “b” e §1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, EDILEIA GORETE DE SOUZA FARIAS, mat. nº 5208890/2, no cargo de Escrivão de Polícia Civil, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$18.881,65 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida – 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral – 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	1.869,47
Complementação Pecuniária – 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização – 15%	400,60
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	5.394,76
Total dos proventos	18.881,65

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861849

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.722 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/55237. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, “a” e “b” e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal

nº 191/2022, GREGORIO MAGNO LEAL MONTEIRO, mat. nº 5224160/2, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$20.831,24 (vinte mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicação Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Complementação Pecuniária - 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização - 30%	801,20
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	6.943,75
Total de Proventos	20.831,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861856

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.644 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2021/872648.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DOS SANTOS, mat. nº 5148880/1, na função de Agente de Artes Práticas, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.462,60 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 100% (10.950 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.462,60)	1.462,60
Total de Proventos	1.462,60

II - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861863

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.713 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/121915.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/86 combinado com a Manifestação nº 153/2021-PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2022/425807); art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, RAIMUNDA ESTELA DIAS DE ALMEIDA, mat. nº 732133/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.843,61 (dez mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Gratificação de Magistério - VPNI	267,85
Gratificação Progressiva - 50%	2.001,09
Gratificação de Titularidade - 5%	200,11
Aulas Suplementares - 48h	960,52
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	3.411,86
Total de Proventos	10.843,61

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861872

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RET AP Nº 4833 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 517261/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/768336-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202565/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP Nº 2140 de 22/05/2012.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP Nº 2140 de 22 de maio de 2012, que aposentou ANTÔNIO CARLOS DIAS DE ASSIS, MAT. 570850/1 no cargo de Professor Classe I, Nível I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 70% para 45%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o art. 40, § 5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86; art. 35, caput da Lei nº. 5.351/86 c/c o art. 32, caput, da Lei nº 7.442/10; art.140, inciso III da Lei nº. 5.810/94; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/94; recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.730,28 (onze mil, setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.022,20
Aulas Suplementares - 48%	965,33
Grat Magistério_Vantagem Pessoal	267,01
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.217,76
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	3.257,98
Provento Mensal	11.730,28

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de julho de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860154

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RET AP Nº 4838 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 521713/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/836197-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202848/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP Nº 2019 de 06/06/2018.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP Nº 2019 de 06 de junho de 2018, que aposentou IVETE DO SOCORRO GONÇALVES RAMOS, mat. 498670/1, na função de Professor Classe Especial, nível K, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para reduzir a parcela de Aulas Suplementares, de 132h para 120h, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com o art. 40, § 5º, da CF/88, os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05, artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/02, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/86 combinado com o Acórdão nº 55.856 do TCE de 06.07.2016; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 cumulado com o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86; art. 31, III da Lei nº 7.442/10; art.33 da Lei nº 7.442/2010; art. 130, §1º da Lei 5.810/94 combinado com o art. 94, §2º da Lei Complementar 039/2002; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/94, combinado com o parágrafo único art. 36 da Lei 5.351/86, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 17.076,84 (DEZESSETE MIL, SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Vencimento Base	R\$ 4.042,30
Aulas Suplementares - 120h	R\$ 2.425,38
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada - 60%	R\$ 213,34
Grat Magistério_Vantagem Pessoal	R\$ 503,17
Gratificação de Titularidade - 10%	R\$ 432,03
Gratificação Progressiva - 50%	R\$ 2.021,15
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	R\$ 4.025,29
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei 9.322/2021	R\$ 3.414,18
TOTAL	R\$ 17.076,84

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de julho de 2018, data da concessão do benefício.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860156

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4844 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 517250/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/910004-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202983/SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA Nº 1857 de 01/09/2010.

RESOLVE:

I - Retificar a PORTARIA Nº 1857 de 01 de setembro de 2010, que aposentou ELIZETE BORGES CASTRO MAT. 398829/1, no cargo de Professor AD-1 GEP-M-401.2, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 55%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da CF/88, os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 39/02 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº. 5.351/86; c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 33, inciso IV da Lei nº 5.351/86; art. 35, caput, da Lei. Nº. 5.351/86; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/94, combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.004,93 (ONZE MIL, QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Vencimento Base	4.062,52
Aulas Suplementares - 48%	975,00
Grat. Magistério. Vantagem Pessoal	269,72
Gratificação de Titularidade - 5%	203,13
Gratificação Progressiva - 50%	2.031,26
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	3.463,30
Provento Mensal	11.004,93

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de setembro de 2010, data da concessão do benefício.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860158

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4883 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 521327/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/984359-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202203466/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 2282/2010.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 2282, de 23 de agosto de 2010, que aposentou IRANI MOURA PINHEIRO, Mat. 216500/1, no cargo de Professor AD-1, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, de 70% para 50%, bem como a regra que fundamenta a inativação, passando a constar: art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os art. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 54-A, inciso I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o V. Acórdão nº 16.985/1989 do TCE; art. 6º, da Lei nº 9.322/2021; parágrafo único da lei nº 7.107/2008; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994; art. 7º da Lei nº 9.322/2021, recebendo os proventos mensais de R.098,08 (oitenta mil e noventa e oito reais e oito centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	R\$ 4.002,18
Aulas Suplementares	R\$ 960,52
Gratificação de Magistério - VPNI	R\$ 372,28
Adicional de Tempo de Serviço - 50%	R\$ 2.001,09
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	R\$ 762,01
Proventos Mensais	R\$ 8.098,08

II - Esta portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2010, data dos efeitos da Portaria AP nº 2282/2010;

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860161

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4895 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 505116/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1014680-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202203720-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 1.469 de 01/07/2013;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 1.469, de 01 de julho de 2013, que aposentou DINAIR DE SOUZA MOREIRA, mat. 594849/1, no cargo de Professora Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, de 60% para 45% de acordo com a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com art. 40, §5º da Constituição Federal, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05, e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86; art. 32, parágrafo único da Lei nº 7.442/2010; art. 130, §1º, da Lei nº 5.810/94, c/c o art. 94, §2º da LC nº 039/2002, com redação dada pela LC nº 044/2003, art. 1º, parágrafo único e Anexo I da Lei 7.107/2008; art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5.810/94, e Memorando Circular nº 004/2022-GAPRE/IGEPREV; recebendo os proventos mensais de R\$ 10.747,55 (dez mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.022,20
Aulas Suplementares - 48%	965,33
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada - 10%	17,78
Gratificação Educação Especial	2.011,10
Adicional Por Tempo de Serviço - 45%	2.722,99
Vantagem Pessoal	1.008,16
Proventos Mensais	10.747,55

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de agosto de 2013.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860164

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4896 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 500156/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1000688-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202203536-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 2.366 de 09/09/2013;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 2.366, de 09 de setembro de 2013, que aposentou EDNA JACIREMA BASTOS, mat. 530530/1, no cargo de Professor Colaborador Nível Superior, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, da EC nº 41/03 c/c art. 40, §5º da CF/88, c/c os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05, e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº. 39/02, com as alterações introduzidas pela LC Nº. 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº. 5.351/86; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº. 5.351/86; art. 130, §1º, da Lei nº 5.810/94, c/c o art. 94, §2º da LC nº 039/2002, com redação dada pela LC nº 044/2003, e art. 1º, parágrafo único e Anexo I da Lei 7.107/2008; art. 140, III da Lei nº 5.810/94; art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5.810/94, c/c o parágrafo único do art. 36 da Lei nº. 5.351/86; recebendo os proventos mensais de R\$ 12.259,28 (doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	3.864,86
Aulas Suplementares - 48%	927,57
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada - 60%	426,68
Gratificação de Magistério - 10%	256,57
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.091,89
Adicional Por Tempo de Serviço - 50%	3.691,72
Proventos Mensais	12.259,28

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de outubro de 2013, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 2.366/2013.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860166

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4762 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 515380/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1025934-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202203758-SE-GER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 1.096/2013; RESOLVE:

I – Retificar a Portaria AP nº 1.096, de 06 de junho de 2013, que aposentou ANTONIA SOARES DE MOURA, mat. 369268/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, e a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional c/c os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 combinado com o V. Acórdão nº 16.985/1989 do TCE; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 cumulado com o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 31, III e art. 33, ambos da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5.810/94 combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86; recebendo os proventos mensais de R\$ 12.140,45 (doze mil e cento e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.042,30
Aulas Suplementares – 74h	1.495,65
Gratificação de Magistério	296,51
Gratificação Titularidade – 10%	404,23
Gratificação Progressiva – 50%	2.021,15
Adicional Por Tempo de Serviço – 60%	3.880,61
Proventos Mensais	12.140,45

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de julho de 2013, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 1.096/2013.

III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela segunda, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes Da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 857073

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 4.822 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2016/502326.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994, conforme decisão judicial em Mandado de Segurança nº 20093004643-5; art. 70, inciso V, “b”, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MARLUCE PEREIRA SANTANA, mat. nº 5350298/2, no cargo de Escrivão de Polícia Civil, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$19.362,37 (dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida – 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral – 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	1.869,47
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização – 10%	267,07
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	6.009,01
Total de Proventos	19.362,37

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes Da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861797

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 4.699 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/237740.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, CONCEICAO DE JESUS ALMENDRA MACIAS, mat. nº 6317030/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.863,54 (oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.942,74
Gratificação de Magistério – VPNI	263,88
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe de Seção de Prestação de Contas Extra Orçamentária – FG-4 – 10%	16,69
Gratificação Progressiva – 50%	1.971,37
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	2.668,86
Total de Proventos	8.863,54

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861802

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 4979 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2016/214152.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; Acórdão TJP A nº. 33.953; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOSE MARIA MONTEIRO GONCALVES, mat. nº 82864/1, no cargo de Odontólogo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.278,86 (nove mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Adicional pelo Exercício de Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Endemias do 5º Centro Regional de Saúde – DAS-011-3 – 70%	1.659,36
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	246,42
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.839,97
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	3.479,57
Total de Proventos	9.278,86

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861806

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 4.597 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/189953.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ALAIR DE JESUS SILVA DOS SANTOS, mat. nº 6014704/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.519,92 (seis mil quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,62
Gratificação de Magistério - VPNI	360,78
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	198,43
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.115,09
Total de Proventos	6.519,92

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861812

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA REV AP Nº 4.849 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a REversão de benefício previdenciário de aposentadoria – PROCESSO nº 2018/411638.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

- I – Revogação da Portaria AP nº 3.881, de 03/08/2022, que aposentou o servidor MARCO ANTONIO DAMASCENO RODRIGUES, ocupante do cargo de Investigador de Polícia Civil, classe D, matrícula nº 5050413/5, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA;
II – Reverter ao serviço ativo, a pedido, o servidor MARCO ANTONIO DAMASCENO RODRIGUES, com fundamento no art. 59-B, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 39, de 09 de janeiro de 2002, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 44, de 23 de janeiro de 2003, e Lei Complementar Estadual nº 49, de 21 de janeiro de 2005.
III – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860851

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4585 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/108302.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

- I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ELI DO SOCORRO GONCALVES PINHEIRO, mat. nº 3213528/1, na função de Auxiliar Técnico, Nível D, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SEGUP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.823,25 (mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861822

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 4.669 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2020/771777.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

- I – Retificar a Portaria RET AP nº 2.676 de 05/11/2020, que aposentou ANTONIO PAULO OLIVEIRA TEIXEIRA, mat. nº 399337/2, na função de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de acordo com art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005, promovendo a inclusão das parcelas de art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, de modo que a parcela de Adicional por Tempo de Serviço discriminada a seguir será modificada para o percentual de 60%, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.198,74 (onze mil, cento e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.864,86
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor (GD-1) - 20%	42,46
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.091,89
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.199,53
Total de Proventos	11.198,74

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 29/10/2020, data da concessão do benefício previdenciária de aposentadoria.
III – A presente Portaria não gera efeitos financeiros.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855696

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4728 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 513737/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/761047-IGEPREV.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202539/SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA Nº 081 de 06/01/2011.

RESOLVE:

- I - Retificar a PORTARIA Nº 081 de 06 de janeiro de 2011, que aposentou MARIA BENEDITA MAGALHÃES VIDAL MAT. 271179/3, no cargo de Professor Assistente PA-D Ref. IV, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 40%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da CF/88, os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº. 5.351/86; c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 35, caput da Lei nº 5.351/86; art. 140, inciso III da Lei nº 5.810/94; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº. 5.810/94, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.437,02 (OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

Vencimento Base	R\$ 2.898,64
Aulas Suplementares - 48%	R\$ 927,57
Grat Magistério_Vantagem Pessoal Gratificação pela Escolaridade - 80%	R\$ 204,86 R\$ 2.318,92
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	R\$ 2.087,03
Provento Mensal	R\$ 8.437,02

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de fevereiro de 2011, data da concessão do benefício.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855700

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4592 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 502480/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/943184-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202203251 /SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA Nº 1863/2013.

RESOLVE:

- I – Retificar a PORTARIA Nº 1863, de 02 de agosto de 2013, que aposentou MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Mat. 490660/1, no cargo de Professor Classe I, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 40%, bem como o enquadramento de nível, de J para I, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005, art. 54-A, incisos I, II, III IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela LC nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986; art. 32, “caput” da Lei nº 7.442/2010 cumulado com art. 35, “caput” da Lei nº 5.351/1986; art. 33, IV da Lei nº 5.351/1986; art. 140, III, Lei 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei 5.810/1994; Memorando Circular nº 01/2021-DIPRE/IGEPREV; Anexo II do Decreto nº 189/2011, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.651,18 (onze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), assim discriminado:

Vencimento Base	R\$ 4.022,20
Aulas Suplementares - 48%	R\$ 965,33
Gratificação Magistério	R\$ 268,35
Gratificação pela Escolaridade	R\$ 3.217,76
Gratificação de Titularidade - 5%	R\$ 201,11
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	R\$ 2.976,43
Proventos Mensais	R\$ 11.651,18

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de setembro de 2013, data do início dos efeitos da Portaria nº 1863/2013;
III – Os valores demonstrados acima correspondem à tabela salarial em vigor, disposta na Lei Estadual nº 8.965/2019;

IV – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855705

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4734 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 502548/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/960138-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202203323/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP Nº 1352/2015.

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria AP nº 1352, de 14 de julho de 2015, que aposentou VANETE BARBOSA DE ANDRADE, Mat. 665444/1, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 50%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 3º, “caput”, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005; art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 54-C, inciso I, II e III da LC nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela LC nº 51/2006; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c o V. Acórdão nº 16.985/1989-TCE/PA; art. 32, caput, da lei nº 7.442/2010 cumulado com o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso VIII, da lei nº 5.810/1994, combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.086,87 (doze mil e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Vencimento Base	4.002,18
Aulas Suplementares – 60h	1.200,65
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal	390,29
Gratificação Progressiva – 50%	2.001,09
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	3.001,64
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – Lei 9.322/2021	1.491,02
Total de Provento	12.086,87

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de setembro de 2015, data dos efeitos da PORTARIA Nº 1352/2015;

III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855751

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.504 DE 15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ – Processo nº 2022/258485.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, FRANCISCO JOSE SERRA DE BEZERRIL MAIA, mat. nº 57174382/1, no cargo de Médico Veterinário, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.140,78 (dois mil, cento e quarenta reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 46,3327% (5.919 dias de 12.775 dias) sobre o valor do último salário de contribuição (R\$ 4.620,46), conforme disposto no art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 10, § 5º, do Anexo II da PORTARIA Nº 1.467/2022	2.140,78
Total de Proventos	2.140,78

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/10/2022
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855779

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.539 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/131476.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, MARINETE ROCHA PICANCO, mat. nº 5495636/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.226,65 (nove mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.982,28
Aulas Suplementares – 15h	298,67
Gratificação de Magistério – VPNI	266,52
Gratificação Progressiva – 50%	1.991,14
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	2.688,04
Total de Proventos	9.226,65

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855788

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.681 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2019/642487.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA CRISTINA RAMOS FREITAS, mat. nº 6306349/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.525,32 (nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.982,28
Gratificação Magistério – VPNI	266,52
Gratificação Progressiva – 50%	1.991,14
Adicional de Tempo de Serviço – 55%	3.285,38
Total de Proventos	9.525,32

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855833

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.639 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2013/58851.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE FATIMA CASTRO LEO, mat. nº 192139/1, na função de Professor Classe II, nível K, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.863,61 (quinze mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.123,46
Aulas Suplementares - 48h	989,63
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%	2.061,73
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.298,77
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.957,99
Total de Proventos	15.863,61

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 856068

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.629 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2021/573533 .
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º § 5º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, ASSUNCAO MARIA PORTAL, mat. nº 6015999/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 68,7671% (7.530 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples, conforme disposto no art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004 (R\$ 481,37)	331,02
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (maio/2009 a Outubro/2022)	721,11
Diferença Complementar (SV nº 15 e 16 do STF)	490,89
Total de Proventos	1.212,00

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 18/05/2009, data em que o servidor completou 70 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.
III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/10/2022 data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.
II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 856078

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.894 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/82737.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, RAIMUNDA FERREIRA SILVA, mat. nº 6317278/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.087,22 (sete mil, oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Aulas Suplementares - 60h	1.153,69
Gratificação de Magistério - VPNI	267,67
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.115,10
Subtotal	7.382,10
Redutor LC nº 125/2019	294,88
Total de Proventos	7.087,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861834

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.626 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2021/678395.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA IRANI DOS SANTOS VASCONCELOS, mat. nº 99074/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.917,20 (dois mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Gratificação de Risco de Vida - 50%	607,75
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.093,95
Total de Proventos	2.917,20

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 856154

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 4.574 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2022/113373.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Retificar a Portaria AP nº 644 de 21/02/2019, que aposentou MIRTZ ELAINE DO SOCORRO RODRIGUES COELHO, mat. nº 206954/1, na função de Professor Classe Especial, nível K, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da CF/88, artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016; art. 31, III, da Lei nº 7.442/2010 c/c art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o parágrafo único do art. 36, da Lei nº 5.351/1986, de modo a reduzir, ex officio, o quantitativo de horas da parcela de Aulas Suplementares para 83h, com fulcro no Parecer nº 03/2021-PROJUR/IGEPREV e Ata de Reunião nº 001/2022-DIREX/IGEPREV e modificar o fundamento legal das parcelas incorporadas, conforme o art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986; art. 7º da Lei nº 9.322/2021, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.987,67 (quinze mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.042,30
Aulas Suplementares - 83h	1.677,55
Gratificação de Magistério - VPNI	503,17
Gratificação Progressiva - 50%	2.021,15
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.897,29
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	3.414,18
Total de Proventos	15.987,67

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 856325

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.551 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/696706.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações

introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ANTONIO CARLOS LOPES LEAL, mat. nº 25356/1, na função de Técnico B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.563,01 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e um centavo), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	206,96
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.545,28
Adicional de Tempo de Serviço - 60%	2.086,13
Total de Proventos	5.563,01

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 27/11/2021, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020;

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/10/2022, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que a servidora vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Administração e Planejamento - SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 854445

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4659 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 501840/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/916257-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202203122/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP Nº 1.598/2013.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP Nº 1.598, de 09 de julho de 2013, que aposentou VALDIRA DO SOCORRO NOBRE DE ARAÚJO, Mat. 601390/1, no cargo de Professora Classe Especial, nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 40%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41 /2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, c/c o art. 2º e art. 5º da EC 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº. 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86, c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 31, III da Lei nº 7.442/2010; art. 32, caput, da Lei 7.442/2010 c/c art. 35, caput, da Lei nº. 5.351/86; art. 33 da Lei nº. 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº. 5.810/94, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.282,02 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

Vencimento Base	R\$ 4.002,18
Aulas Suplementares - 108h	R\$ 2.161,18
Grat Magistério_Vantagem Pessoal	R\$ 462,34
Gratificação de Titularidade - 10%	R\$ 432,03
Gratificação Progressiva - 50%	R\$ 2.001,09
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	R\$ 2.574,12
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei 9.322/2021	<u>R\$ 2.649,08</u>
Total de Provento	R\$14.282,02

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de agosto de 2013, data da concessão do benefício;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 854523

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4628 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 518388/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/823863-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202202783-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 2373 de 09/09/2013;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 2373, de 09 de setembro de 2013, que aposentou LÚCIA DE FÁTIMA NOGUEIRA SILVA, mat. 642312/1, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual de Adicional de Tempo de Serviço de 70% para 55%, e a sua fundamentação legal, passando a constar: art.

3º, “caput” incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05; art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86 combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 35, “caput”, da Lei nº. 7.442/10; art. 32, “caput” da Lei nº 7.442/10; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5.810/94 combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86; recebendo os proventos mensais de R\$ 15.310,27 (quinze mil e trezentos e dez reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.002,18
Aulas Suplementares - 120%	2.401,31
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal	480,36
Gratificação Progressiva - 50%	2.001,09
Adicional de Tempo de Serviço - 55%	3.301,80
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	3.123,53
Proventos Mensais	15.310,27

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de outubro de 2013, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 2373/2013.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 854774

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4645 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 513216/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/823358-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202765/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 730 de 10/02/2011.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº. 730 de 10 de Fevereiro de 2011, que aposentou ROSEMARY LÚCIA NAVARRO DE ALMEIDA Mat. 458481/1, no cargo de Professor Colaborador Nível Superior Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 40%, passando a constar: art. 6º incisos I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art.40 § 5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05 e o art.54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 39/02 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art.37, § 2º da Lei nº 5.351/86; c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86, c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art.35, “caput” da Lei nº 5.351/86; art. 33, inciso III da Lei nº 5; 351/86; art. 1º, Parágrafo Único, Anexo da Lei nº 7.107/08; art. 140, inciso III da Lei nº 5.810/94; art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/94, recebendo os proventos mensais de R\$ 13.148,87 (treze mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	3.864,86
Aulas Suplementares - 100%	1.932,43
Adicional Pelo Exercício de Função Gratificada -	137,60
Gratificação Magistério - 10%	310,40
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.401,08
Gratificação de Titularidade - 10%	386,49
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	3.116,01
Proventos mensais -	13.148,87

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de março de 2011;

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 854788

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4643 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 507282/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/962470-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202203242/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 1718 de 17/07/2013.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº. 1718 de 17 de Julho de 2013, que aposentou JAMILA DE SOUZA CAVALCANTE, Mat. 665495/1, no cargo de Professor Assistente PA A, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC,

alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 50%, passando a constar: Art. 6º, da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37 § 2º da lei nº 5.351/86; art.32 caput da lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86; art. 131, § 1º, inciso VIII, 10/94 da lei nº 5.810/94 c/c o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86. Recebendo os proventos mensais de R\$ 7.628,24 (sete mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	3.845,62
Aulas Suplementares - 48%	922,95
Gratificação Magistério	357,96
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.922,81
Vantagem Pessoal	578,90
Proventos Mensais	7.628,24

II – Esta portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Setembro de 2013
III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 854801
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4642 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 507086/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/934249-IGEPREV.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.
Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202203197/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 1178 de 12/06/2013.

RESOLVE:
I – Retificar a Portaria AP nº. 1178 de 12 de Junho de 2013, que aposentou ELIAS DA ROCHA MENDES, Mat. 216259/1, no cargo de Professor Assistente PA A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 70% para 50%, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86; art. 35, caput da Lei nº 5.351/86 c/c com art. 32, caput da Lei 7.442/10; art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5.810/94. Recebendo os proventos mensais de R\$ 7.785,94 (sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	3.845,62
Aulas Suplementares - 48%	922,95
Gratificação de Magistério	357,96
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.922,81
Vantagem Pessoal	736,60
Proventos Mensais	7.785,94

II – Esta portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2013
III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 854808
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4562 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2016/237417.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; Acórdão nº. 846/85 proferido nos autos do processo nº. 598/85 c/c o Parecer SEAD emitido no processo administrativo nº. 15.426/93; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, CELIO JOSE DA COSTA PEREIRA, mat. nº 5173361/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.840,70 (três mil, oitocentos e quarenta reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Horas Extras Incorporadas - 60HS	358,40
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	145,86
Gratificação de Risco de Vida - 50%	680,68
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.440,26
Total de Proventos	3.840,70

II – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/10/2022, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA.
III – A contagem do tempo de contribuição foi encerrada em 04/04/2021, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 854833
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4685 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 523253/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/768178-IGEPREV.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.
Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202546/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP Nº 1937 de 28/05/2018.

RESOLVE:
I – Retificar a Portaria AP Nº 1937 de 28 de maio de 2018, que aposentou OSVALDO DE LIMA MENDES, mat. 215295/1 na função de Professor Classe Especial, Nível L, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional pelo Exercício de Função Gratificada, de 70% para 50%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com o art. 40, § 5º da Constituição Federal/88, os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05, artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/86 combinado com o Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06.07.2016; art. 32, caput, da Lei 7.442/2010 cumulado com o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 130, §1º da Lei 5.810/94 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar 039/2002, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5.810/94, combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.200,44 (QUATORZE MIL, DUZENTOS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Vencimento Base	R\$ 4.062,52
Aulas Suplementares - 60h	R\$ 1.218,76
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada - 50%	R\$ 319,33
Grat de Magistério_Vantagem Pessoal	R\$ 395,92
Gratificação Progressiva - 50%	R\$ 2.031,26
Adicional por Tempo de Serviço - 70%	R\$ 4.489,18
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei 9.322/2021	R\$ 1.683,48
TOTAL	R\$ 14.200,44

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de julho de 2018, data da concessão do benefício.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855035
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.601 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/189884.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, WANDA DO SOCORRO DA CRUZ MOREIRA, mat. nº 533068/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.967,73 (onze mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Aulas Suplementares - 144h	2.881,57
Gratificação de Magistério - VPNI	381,42
Gratificação Progressiva - 50%	2.001,09
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	2.701,47
Total de Proventos	11.967,73

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855064

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.607 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2020/749876.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ORLINDA HELENA DE SOUZA LUCENA, mat. nº 745340/1, na função de Escrevente Datilógrafo Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.823,25 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855069

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.586 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2018/128867.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, LEONICE LEMOS DE SOUSA, mat. nº 515523/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.025,84 (seis mil, vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Gratificação Magistério - VPNI	257,38
Adicional de Tempo de Serviço - 50%	1.922,82
Total de Proventos	6.025,84

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855072

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.571 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/190092.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, SALETE PAZ CARDOSO, mat. nº 272817/1, na função de Professor Colaborador Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.997,53 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Aulas Suplementares - 60h	1.153,69
Gratificação Magistério - VPNI	267,67
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.730,53
Total de Proventos	6.997,53

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855080

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.068 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2019/497556.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso I, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, JOANA DARC DA SILVA ANDRADE, mat. nº 57173789/1, no cargo de Professor Classe I, nível D, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.206,72 (sete mil, duzentos e seis reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos integrais sobre o valor da média aritmética simples das maiores remunerações (R\$7.206,72)	7.206,72
Total de Proventos	7.206,72

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855082

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.640 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2015/317333.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ALTIMAR LOPES AKEL, mat. nº 527033/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.042,04 (dois mil, quarenta e dois reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	145,86
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	680,68
Total de Proventos	2.042,04

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855086

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.467 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/383813.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA ILZA MARTINS DUARTE, mat. nº 669601/1, na função de Professor Colaborador Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação

os proventos mensais de R\$9.352,81 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Aulas Suplementares - 96h	1.845,91
Gratificação de Magistério - VPNI	444,48
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	1.101,68
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.115,10
Total de Proventos	9.352,81

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 855189

DIÁRIA

PORTARIA Nº 771 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1286964 (PAE), de 05/10/2022.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor Henrique Pereira Mascarenhas, matrícula nº 5948304/1, ocupante do cargo de Analista de Investimentos/Coordenador, a viajar a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 09/10/2022 a 14/10/2022, a fim de desenvolver suas atividades funcionais na referida cidade.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 05 e ½ (cinco e meia) diárias ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 07 de outubro de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA Nº 772 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1286964 (PAE), de 05/10/2022.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor Ivaldo Baía Rodrigues da Silva Júnior, matrícula nº 5945932/2, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Orçamento e Finanças, a viajar a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 09/10/2022 a 14/10/2022, a fim de desenvolver suas atividades funcionais na referida cidade.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 05 e ½ (cinco e meia) diárias ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 07 de outubro de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 862635

PENSÃO

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 4.587 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/679422.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, e §2º, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c Parecer nº 062/2020 - PROJUR/IGEPREV e Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), em favor de JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA, na condição de companheiro da ex-segurada Waleria do Socorro Pimentel Dias, pertencente ao quadro de servidores ativos da Fundação Cultural do Pará - FCP, onde ocupava o cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 6120822/1, falecida em 09/02/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (23/06/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social, tendo optado pelo benefício de Aposentadoria do INSS, de forma que o benefício deverá ser recalculado se eventualmente ultrapassar o patamar mínimo.

V - Ao valor do benefício será adicionada diferença complementar, de modo que o benefício atinja o valor do salário-mínimo, conforme o Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV e as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861303

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 4.743 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/846036.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, c/c Parecer nº 062/2020 - PROJUR/IGEPREV e Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), em favor de LINDALVA DO CARMO REIS, na condição de cônjuge do ex-segurado Laercio Farias Reis, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Vigia Ref. I, matrícula nº 199060/1, falecido em 18/11/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (02/05/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social, tendo-se optado pelo recebimento integral do benefício de aposentadoria, de forma que o benefício deverá ser recalculado se eventualmente ultrapassar o patamar mínimo.

V - Ao valor do benefício será adicionada diferença complementar, de modo que o benefício atinja o valor do salário-mínimo, conforme o Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV e as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861306

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RET PS Nº 4.905 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Revisão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/648488.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando o poder-dever de autotutela da administração pública e considerando a necessidade de revisão ex-offício da pensão por morte concedida no processo nº 2018/316421, em razão da exclusão da Gratificação de Titularidade do benefício concedido originalmente por meio da Portaria PS nº 1217, de 07/05/2019, conforme parecer nos autos do processo nº 2022/648488, resolve:

I - Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela Portaria PS nº 1217, de 07/05/2019, em favor de ELI ERIKA DE MORAES ARAUJO, na condição de cônjuge do ex-segurado Edson Douglas da Mata Araújo, pertencente ao quadro de servidores ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe I, matrícula nº 5783585/2, falecido em 21/04/2018, em decorrência da exclusão da Gratificação de Titularidade do benefício de pensão por morte, que passará ao valor atualizado de R\$6.040,03 (seis mil e quarenta reais e três centavos).

II - A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002.

IV - Ficam mantidos os demais termos da concessão constantes na Portaria PS nº 1217, de 07/05/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861308

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 4.939 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1212157.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$7.547,48 (sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em favor de JOSE LOPES BASTOS, na condição de cônjuge da ex-segurada Doralice Santiago Monteiro Bastos, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe I, matrícula nº 485241/1, falecida em 01/08/2022.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861312

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET PS Nº 4.886 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/288685.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2022/288685, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado Josemar Oliveira Pereira à graduação de 3º Sargento/PM, concedida pela PORTARIA Nº 073/2021-CPP, publicada no Boletim Geral nº 125 de 05/07/2021, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I - Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela Portaria PS nº 212, de 24/01/2022, em favor de JACIRA ARAÚJO DO NASCIMENTO PEREIRA, cônjuge do ex-segurado Josemar Oliveira Pereira, em decorrência de sua promoção post-mortem à graduação de 3º Sargento/PM, efetivada pela PORTARIA Nº 073/2021-CPP, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 11 da Lei nº 8.230/2015, que passarão ao valor atualizado de R\$3.632,66 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

II - A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado (18/03/2021), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício, conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861251

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET PS Nº 4.911 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/1256320.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2021/1256320, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado Francisco Brone dos Santos à graduação de 2º Sargento/PM, concedida pela PORTARIA Nº 089/2021-CPP, publicada no Boletim Geral nº 179 de 27/09/2021, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I - Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela Portaria PS nº 1700, de 16/06/2021, em decorrência da promoção post-mortem do ex-segurado Francisco Brone dos Santos à graduação de 2º Sargento/PM, efetivada pela PORTARIA Nº 089/2021-CPP, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 11 da Lei nº 8.230/2015, cujos percentuais ficam assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1. 50% em favor de ELIETH MOTA DOS SANTOS, na condição de cônjuge, no valor de R\$2.240,18 (dois mil duzentos e quarenta reais e dezoito centavos), com fundamento nos arts. 6º, inciso I, 14 §5º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016;

I.2. 50% em favor de TAYNANDA MOTA DOS SANTOS, na condição de filha menor, no valor de R\$2.240,18 (dois mil duzentos e quarenta reais e dezoito centavos), com fundamento nos arts. 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016.

Perfazendo o novo valor atualizado de R\$4.480,35 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Francisco Brone dos Santos, o qual pertencia ao quadro de ativos da Polícia Militar no Estado do Pará, na graduação de 3º Sargento, promovido post-mortem à graduação de 2º Sargento/PM, matrícula nº 5688647/1, falecido em 14/03/2021.

II - A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado (14/03/2021), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício, conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861420

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 4.863 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1015029.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso III, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88 e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), em favor de ELZAMIRA DOS SANTOS CANTÃO, na condição de cônjuge do ex-segurado JOÃO CANTÃO, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN onde ocupou o cargo de Vigia, matrícula nº 2027283/1, falecido em 30/07/2022.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do cancelamento do Benefício de Prestação Continuada (05/09/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Ao valor original do benefício foi aplicada a diferença complementar, em atenção às Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do Supremo Tribunal e ao art. 33, §7º, da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861489

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET PS Nº 4.909 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/513079.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2020/513079, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado Antonio Carlos Magalhães à graduação de 2º Sargento, concedida pela PORTARIA Nº 102/2019-CPP, publicada no Boletim Geral nº 222, de 29/11/2019, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I - Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela Portaria nº 2803 de 29/11/2019, em favor de ROSIANE BAHIA MAGALHÃES, cônjuge do ex-segurado Antonio Carlos Magalhães, em decorrência de sua promoção post-mortem à graduação de 2º Sargento/PM, efetivada pela PORTARIA Nº 102/2019 - CPP, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 11 da Lei nº 8.230/2015, que passarão ao valor atualizado de R\$4.181,73 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

II - A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do início do benefício, efetuando-se o encontro de contas entre o valor efetivamente pago e o valor decorrente da revisão, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício, conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861324

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 4.744 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1195256.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 8.691,33 (oito mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), em favor de FATIMA DO ROSARIO GUIMARAES ALVES, na condição de companheira do ex-segurado Paulo Sergio Cardoso Ferreira, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação, onde ocupou o cargo de Professor Classe I, matrícula nº 537284/1, falecido em 03/09/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861280

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 4.764 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/968875.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Incluir LUCIANO FARIA CORREA no benefício de pensão por morte concedido pela Portaria PS nº 583 de 02/04/2018, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – 50% em favor de VERA LUCIA FARIA CORREA, na condição de cônjuge, no valor de R\$2.310,23 (dois mil, trezentos e dez reais e vinte e três centavos), com fundamento no art. 6º inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A e 30 da Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares 044/03, 49/05, 51/06, 70/10 e 110/16 c/c o art. 6º-A, da EC nº 041/2003, introduzido pela EC nº 070/2012.

I.2 – 50% em favor de LUCIANO FARIA CORREA, na condição de filho inválido, no valor de R\$2.310,23 (dois mil, trezentos e dez reais e vinte e três centavos), com fundamento no art. 6º inciso III, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A e 30 da Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares 044/03, 49/05, 51/06, 70/10 e 110/16, c/c o art. 6º-A, da EC nº 041/2003, introduzido pela EC nº 070/2012.

Perfazendo o total atualizado de R\$4.620,46 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Haroldo Ribeiro Correa, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Saúde do Pará, onde ocupou o cargo de Médico, mat. nº 720879/1, falecido em 10/08/2017.

II – A implantação da inclusão no benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo a data do requerimento do interessado (02/08/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no parágrafo único, do art. 6º-A, da EC nº 041/2003, introduzido pela EC nº 070/2012.

IV – Havendo extinção de cota-parte de algum beneficiário, esta será revertida entre os demais dependentes, de acordo com a redação originária do art. 30, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 860782

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET PS Nº 4.837 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a REVISÃO do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/115914.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando a necessidade de revisão da pensão por morte concedida no processo nº 2016/493366, em razão da inclusão da Parcela Aulas Suplementares na composição do benefício concedido originalmente por meio da

Portaria PS nº 1329, de 02/05/2018, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I – Alterar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela Portaria PS nº 1329, de 02/05/2018, em favor de JACILEIA DE MELO PEREIRA, na condição de cônjuge do ex-segurado Luciano Pereira Filho, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe Especial, matrícula nº 568716/1, falecido em 28/10/2016, em decorrência da inclusão das parcelas Aulas Suplementares na composição do benefício de pensão por morte, que passará ao valor atualizado de R\$7.563,18 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002.

IV – Ficam mantidos os demais termos da concessão constantes na Portaria PS nº 1329, de 02/05/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860716

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 4952 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a LIBERAÇÃO DE COTA do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/434077, 2021/1005105, 2021/731993, 2022/318416.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

I – Liberar a cota-parte sobrestada de 33,33% da pensão instituída pela Portaria PS nº 2476 de 25/08/2021 e modificada pela Portaria PS nº 623 de 15/02/2022, sobrestada em favor de outra interessada, de modo que as cotas se distribuam da seguinte maneira:

I.1. Do período de 28/03/2021 a 18/07/2022:

I.1.1 – 50% em favor de CARLOS EDUARDO SANTOS DE LIMA, na condição de filho menor, no valor à época de R\$1.855,71 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará;

I.1.2 – 50% em favor de CARLA CAROLINE SANTOS DE LIMA, na condição de filha menor, no valor à época de R\$1.855,71 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará;

I.2 – A partir de 19/07/2022:

I.2.2 – 100% em favor de CARLOS EDUARDO SANTOS DE LIMA, na condição de filho menor, no valor atualizado de R\$4.044,33 (quatro mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará.

Perfazendo o total atualizado de R\$4.044,33 (quatro mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Carlos Augusto de Lima, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, onde ocupou a graduação de Soldado de 3ª Classe, mat. nº 5126444/1, falecido em 28/03/2021.

II – A liberação da cota-parte sobrestada se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, conforme disposto na Portaria PS nº 2476 de 25/08/2021 e na Portaria PS nº 623 de 15/02/2022.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861068

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 4930 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão ADMINISTRATIVA do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/1341135 E 2022/365424.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$4.539,39 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e nove centavos), em favor de CARMEN ROSA DA LUZ GUIMARÃES, na condição de companheira do ex-segurado MILTON DO SOCORRO LOBATO MAUÊS, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, onde ocupou a graduação de Cabo, tendo sido promovido post-mortem à graduação de 3º Sargento por meio da PORTARIA Nº 047/2015-CPP, publicada no Boletim Geral nº 159 de 02/09/2015, mat. 5001250/1, falecido em 29/05/2014.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do novo protocolo (24/11/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o §4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861076

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.422 DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/865744

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-A, caput e §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II, e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.408,25 (um mil, quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos), em favor de RAIMUNDO NONATO DE BARROS SILVA, na condição de cônjuge da ex-segurada ROSA MARIA TENÓRIO SILVA, pertencente ao quadro de ativos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, onde ocupou o cargo de Auxiliar Técnico Legislativo/Assistência Plenário – PL. AL. 066, matrícula nº 11364, falecida em 13/05/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861084

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 4.921 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1169711.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, §5º e §10, inciso I e II, 7º, 25, inciso II, 25-A, caput, §2º, inciso I e II, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$2.683,99 (dois mil seiscientos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), em favor de JOÃO OLÍMPIO VIEIRA RAMOS, na condição de filho maior inválido da ex-segurada Odete Rodrigues Vieira Ramos, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe Especial, mat. nº 497070/1, falecida em 10/01/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo (12/09/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861091

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 4.843 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/882975.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, c/c Parecer nº 062/2020 – PROJUR/IGEPREV e Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), em favor de MARIA NELICE CARNEIRO PINHEIRO, na condição de cônjuge do ex-segurado Andreino Gomes Pinheiro, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, onde ocupou o cargo de Braçal, matrícula nº 2032988/1, falecido em 20/05/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito de ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício será adicionada diferença complementar, de modo que o benefício atinja o valor do salário-mínimo, conforme o Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV e as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861095

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 4.542 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/528172.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 3.202,99 (três mil, duzentos e dois reais e noventa e nove centavos), em favor de AMÉLIA CHAVES COELHO MONTEIRO, na condição de cônjuge do ex-segurado Ronaldo Jorge Aarão Monteiro, pertencente ao quadro de servidores ativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe II, matrícula nº 5477832/3, falecido em 29/01/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do requerimento administrativo (02/05/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861098

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 4.777 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1221596.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.266,07 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sete centavos), em favor de JOSE GUILHERME DIAS DA SILVA, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria de Nazaré dos Santos da Silva, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Servente Ref. I, matrícula nº 365823/1, falecida em 18/08/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861100

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 4.835 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/592130.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.896,83 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), em favor de IOLANDA NAZARÉ SOUZA NERY, na condição de companheira do ex-segurado Antonio Martins de Araújo, pertencente ao quadro de servidores ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupava o cargo de Professor Classe Especial, matrícula nº 368067/1, falecido em 23/01/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (13/05/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861104

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 4791 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/1462644.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV e Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais), em favor de MARIA MARQUES DOS SANTOS, na condição de cônjuge do ex-segurado Vitor Barros dos Santos, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN, onde ocupou o cargo de Servente, mat. nº 2045630/1, falecido em 01/04/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (21/12/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 31, §1º inciso II, tendo optado pelo benefício de aposentadoria do regime geral de previdência social, segundo critério do maior valor bruto, de forma que seu benefício deverá ser recalculado se eventualmente ultrapassar o patamar mínimo.

V - Ao valor do benefício será aplicada a diferença complementar, nos termos das Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, e em observância ao Parecer nº 062/2020 - PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861109

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 4.848 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1146480.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 3.706,55 (três mil, setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em favor de RAIMUNDO ARAÚJO DE AMORIM, na condição de cônjuge da ex-segurada Lucineide da Rocha Amorim, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Assistente PA-A, matrícula nº 381101/1, falecida em 12/08/2022.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861119

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 4923 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/287909.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPSS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2022/287909, ficando o percentual para a dependente habilitada:

I.1 - 100% em favor de RAIMUNDA DE SOUSA RAIOL, na condição de companheira, no valor de R\$ 16.963,67 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 30, inciso I, §2º, artigo 99 e artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$ 16.963,67 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), provenientes do óbito do ex-segurado SUBTENENTE PM RR RG 11501 MÁRIO LAERCIO MARTINS ALVES, pertencente ao quadro de inativo do Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, tendo seus proventos calculados com base no soldo de 2º Tenente PM, mat. nº 3405567/1, falecido em 22/01/2022.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito 22/01/2022, nos termos do artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando-se os valores, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 861789

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 4.759 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1148431 E 2022/1194630.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPSS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2022/1148431 e 2022/1194630, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 50% em favor de RICARDO HENRIQUE MORAIS PANTOJA JUNIOR, na condição de filho menor, no valor de R\$2.373,87 (dois mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os 30, inciso I, alíneas "c", 99, 100, inciso I e 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.2 - 50% em favor de CASTIEL HENRIQUE DOS SANTOS PANTOJA, na condição de filho menor, no valor de R\$2.373,87 (dois mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os 30, inciso I, alíneas "c", 99, 100, inciso I e 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total de R\$4.747,74 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), provenientes do óbito do ex-segurado RICARDO HENRIQUE MORAIS PANTOJA, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, onde ocupou a graduação de Soldado/PM REF, sob a matrícula nº 3381897/1, falecido em 03/08/2022.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (03/08/2022), nos termos do artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando-se os valores, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 861792

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 4.808 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1082787 E 2022/1082863.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPSS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2022/1082787 E 2022/1082863, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 50% em favor SAMARA BATISTA DA SILVA, na condição companheira, no valor de R\$ 2.005,58 (dois mil e cinco reais e cinquenta e oito centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 30, inciso I, alíneas "a", 99, 100, inciso I e 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.2 - 50% em favor MARCOS GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, na condição filho menor, no valor de R\$ 2.005,58 (dois mil e cinco reais e cinquenta e oito centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 30, inciso I, alíneas "c", 99, 100, inciso I e 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total de R\$ 4.011,16 (quatro mil e onze reais e dezesseis centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Marcos Aurelio Rodrigues dos Santos, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, onde ocupou a graduação de Soldado/PM, sob a matrícula nº 6401381/1, falecido em 05/06/2022.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (05/06/2022), nos termos do artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando-se os valores, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861793

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA PS Nº 4.718 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/454640 E 2022/1143829; 2022/454517 E 2022/1144215.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2022/454640 E 2022/1143829; 2022/454517 E 2022/1144215, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 50% em favor de FRANCISCA MENDES LOPES, na condição cônjuge, no valor de R\$ 6.852,20 (seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 30, inciso I, alíneas "a", 99, 100, inciso I e 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.2 - 25% em favor de MERIAM NUNES LOPES, na condição de filha maior inválida, no valor de R\$ 3.426,10 (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 30, inciso I, alíneas "a", 99, 100, inciso I e 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.3 - 25% em favor de SILEM NUNES LOPES, na condição de filha maior inválida, no valor de R\$ 3.426,10 (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 30, inciso I, alíneas "a", 99, 100, inciso I e 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total de R\$ 13.704,40 (treze mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Benedito Progenio Lopes, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, onde ocupou a graduação de 2º Sargento/PM REF, sob a matrícula nº 3371166/1, falecido em 07/02/2022.

II -- A implantação do benefício se efetivou a partir de 01/08/2022, em favor de FRANCISCA MENDES LOPES, conforme processo nº 2022/605041 E 2022/874677, e PORTARIA Nº 3.617 de 20 de julho de 2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (07/02/2022), nos termos do artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando-se os valores, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Ressalta-se que esta portaria altera a portaria 3.617 de 20 de julho de 2022, onde o percentual em favor de FRANCISCA MENDES LOPES era de 100% passando para o percentual de 50%, em razão do deferimento dos requerimentos formulado em favor MERIAM NUNES LOPES e MERIAM NUNES LOPES nos processos nº 2022/454640 E 2022/1143829; 2022/454517 E 2022/1144215.

IV- A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do novo requerimento (06/09/2022), nos termos do artigo 100, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando-se os valores, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

V- Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861795

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA PS Nº 4.854 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/670733.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 4.413,09 (quatro mil, quatrocentos e treze reais e nove centavos), em favor de MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NICODEMOS, na condição de companheira do ex-segurado HADAREZER DANTAS DA CRUZ, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, onde ocupou o cargo de Agente Administrativo, sob a matrícula nº 5509/1, falecido em 10/03/2022.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 860838

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA PS Nº 4.915 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1250989.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$28.464,72 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), em favor de FERNANDA TEIXEIRA DE BARROS, na condição de cônjuge do ex-segurado Humberto Henrique Contente de Barros, pertencente ao quadro de servidores inativos da Defensoria Pública do Estado do Pará - DPE/PA, onde ocupou o cargo de Defensor Público, mat. nº 3084400/1, falecido em 10/09/2022.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

IV - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 860849

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA RET PS Nº 4880 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/186904.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2022/186904, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado Carlos José Marques Neves à graduação de 2º Sargento/BM, concedida pela PORTARIA Nº 481 de 26/11/2021, publicada no Boletim Geral CBMPA-CEDEC nº 235 de 21/12/2021, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I - Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela Portaria PS nº 3097 de 21/10/2021, em favor de CLEIDE SILENE DRAGO NEVES, cônjuge do ex-segurado Carlos José Marques Neves, em decorrência de sua promoção post-mortem à graduação de 2º Sargento/BM, efetivada PORTARIA Nº 481 de 26/11/2021, publicada no Boletim Geral CBMPA-CEDEC nº 235 de 21/12/2021, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 11 da Lei nº 8.230/2015, que passarão ao valor atualizado de R\$4.500,41 (quatro mil e quinhentos reais e quarenta e um centavos).

II - A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do início do benefício de pensão por morte (22/06/2021), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício, conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 860806

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 5.052 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2019/295165.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, §1º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$5.189,84 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em favor de ROSA MARIA FERREIRA CARDOSO, na condição de cônjuge do ex-segurado Martinho Nascimento Cardoso, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação, onde exerceu o cargo de Professor Classe I, matrícula nº 406104/2, falecido em 10/03/2019.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861535

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET PS Nº 4.758 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2019/389420.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2019/389420, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado Antonio Elio Pereira Borges à graduação de 2º Sargento, concedida pela PORTARIA Nº 006/2015-CPP, publicada no Boletim Geral nº 014, de 21/01/2015, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I – Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela Portaria nº 2582 de 01/12/2014, em favor de SUZANA CLAUDIA SILVA E SOUZA e ALEXANDRE SOUZA BORGES, companheira e filho, respectivamente, do ex-segurado Antonio Elio Pereira Borges, falecido em 11/11/2003, em decorrência de sua promoção post mortem à graduação de 2º Sargento/PM, , efetivada pela PORTARIA Nº 006/2015 – CPP, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 11 da Lei nº 8.230/2015, que passarão ao valor atualizado de R\$ 4.387,81 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do início do benefício, efetuando-se o encontro de contas entre o valor efetivamente pago e o valor decorrente da revisão, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício, conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – os efeitos da revisão em relação ao pensionista Alexandre Souza Borges se estendem até 10/11/2021, considerando que teve sua cota de pensão encerrada em 11/11/2021, em função da perda da qualidade de dependente por implemento da idade, nos termos do art. 6º inciso II da LC 039/02, vigente na data do óbito.

IV – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 862451

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 4.563 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/543348.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2022/543348, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – 33,34% em favor de HEVELLYN HELANY TRINDADE DE ARAUJO, na condição de filha menor, no valor de R\$3.789,68 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020.

I.2 – 66,66% do valor total do benefício deverá permanecer sobrestado aguardando a conclusão da análise dos processos de pensão nº 2022/515048 e 2022/515147, ressalvando que, no caso de indeferimento, a cota será redistribuída automaticamente ao beneficiário restante.

Perfazendo o total de R\$11.369,04 (onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Hélio José de Araujo, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Civil do Estado do Pará – PC/PA, onde ocupou o cargo de Escrivão, mat. nº 64726/1, falecido em 04/02/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito (04/02/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 855376

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET PS. Nº 4.981 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a RETIFICAÇÃO do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2018/70062.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando a necessidade de retificação do nome da ex-pensionista Zenir Cavalleiro de Macedo da Luz, cujo sobrenome Cavalleiro foi registrado Zavalheiro na Portaria 0861 de 01/09/2017, que reativou o benefício de pensão por morte em favor de José Pio Cavalleiro de Macedo Neto, publicada no Diário Oficial nº 33.455, de 11/09/2017, resolve:

I - Retificar o item I da Portaria PS nº 0861 de 01/09/2017, que reativou o benefício de pensão por morte para inclusão do beneficiário José Pio Cavalleiro de Macedo Neto, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos processos nº 2016/474618, cujo nome da ex-pensionista passa a constar como ZENIR CAVALLEIRO DE MACEDO DA LUZ, permanecendo inalterados os demais itens da portaria de inclusão acima mencionada.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 862547

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 4.898 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/357076.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Incluir no benefício de pensão por morte concedida no processo nº 2014/505440, o beneficiário CRISTÓVÃO JANGLAY BARBOSA COTA, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2022/357076, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1- 50% em favor de CRISTÓVÃO JANGLAY BARBOSA COTA, na condição de filho inválido, no valor atualizado de R\$2.139,78 (um mil, cento e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso III, 25, caput, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 c/c artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/1969;

I.2- 50% em favor de ANTÔNIO ARTHUR CAMPOS COTA, na condição de filho menor de 21 anos, no valor atualizado de R\$2.139,78 (um mil, cento e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), nos termos da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0001220-88.2015.8.14.0051, constante no processo administrativo de nº 2015/108651, com data retroativa a 23/02/2015;

Perfazendo o total de R\$4.279,55 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), provenientes do óbito do ex-segurado CRISTÓVÃO JANGLAY CAMPOS COTA, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na graduação de Cabo, sob a matrícula nº 5313082/1, falecido em 28/04/2013.

II – A inclusão do beneficiário se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (24/03/2022), compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei 5.251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Havendo extinção de cota-parte de um dos beneficiários, esta será revertida para o pensionista remanescente, conforme disposto na redação originária do art. 30, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860682

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 4.321 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSOS Nº 2022/501776 E 2022/502058.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2022/501776 e 2022/502058, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – A contar de 18/11/2021:

I.1.a – 100% em favor de EDUARDA DE SOUZA SANTIAGO, na condição de filha menor, no valor de R\$3.141,20 (três mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

Perfazendo o total de R\$3.141,20 (três mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Amadeu Farias Santiago, pertencente ao quadro de inativos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, onde ocupou o cargo de Atendente Judiciário, matrícula nº 12378, falecido em 18/11/2021.

I.2 – A contar de 26/04/2022:

I.2.a – 50% em favor de MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA SANTIAGO, na condição de cônjuge, no valor atualizado de R\$1.861,32 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

I.2.b – 50% em favor de EDUARDA DE SOUZA SANTIAGO, na condição de filha menor, no valor atualizado de R\$1.861,32 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

Perfazendo o total atualizado de R\$3.722,64 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado para a interessada EDUARDA DE SOUZA SANTIAGO; e com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (26/04/2022) para a interessada MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA SANTIAGO, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido das cotas individuais dos pensionistas remanescentes para fins de recálculo, conforme o disposto no art. 30, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação da Lei Complementar nº 128/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 860486

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 4.868 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2019/95260; 2022/1240313.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.879,57 (hum mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em favor de ORLANDINA MONTEIRO DA SILVA, na condição de cônjuge do ex-segurado Oscarino Monteiro da Silva, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN, onde ocupou o cargo de Motorista, mat. nº 2030730/1, falecido em 31/10/2018.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros à data do requerimento (26/09/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 860497

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 4549 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1122429.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$7.805,69 (sete mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), em favor de REGINALDO SANTOS FLEXA, na condição de cônjuge da ex-segurada Iranil dos Santos Flexa, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe I, matrícula nº 308510/1, falecida em 15/08/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 860505

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RET PS Nº 4.926 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2018/464759.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2018/464759, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado Paulo Roberto da Silva Dias à graduação de Subtenente, concedida pela PORTARIA Nº 078/2018-CPP, publicada no Boletim Geral nº 167, de 18/09/2018, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I – Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela Portaria nº 3177 de 01/11/2018, em favor de CLEIA LIMA DE SOUSA, companheira do ex-segurado Paulo Roberto da Silva Dias, em decorrência de sua promoção post mortem à graduação de Subtenente/PM, efetivada pela PORTARIA Nº 078/2018 – CPP, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 11 da Lei nº 8.230/2015, que passarão ao valor atualizado de R\$5.419,41 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do início do benefício, efetuando-se o encontro de contas entre o valor efetivamente pago e o valor decorrente da revisão, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício, conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 860647

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 4.796 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/1204758.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nºs. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$2.536,78 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), em favor de ISAAC ELHAGE CARNEIRO DE SOUSA, na condição de filho menor do ex-segurado Nilton Batista de Sousa, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe I, mat. nº 5429595/3, falecido em 04/04/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 862479

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 4.807 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSOS Nº 2021/86488 E 2021/351192.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso VII, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-A, caput e §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$6.125,76 (seis mil cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), em favor de ANA LUIZA SILVA DAS MERCES, na condição de menor sob guarda da ex-segurada Maria José de Araujo Silva, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe II, mat. nº 410985/1, falecida em 21/06/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861237

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
– IGEPREV
PORTARIA PS Nº 4.730 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/658498.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A caput e §1º, 29 caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará, com redação da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal de 1988 e as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte no valor de R\$1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), em favor de ROSARIO DE FATIMA FONSECA LOPES, na condição de cônjuge do ex-segurado ALVARO CARVALHO LOPES, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde exerceu o cargo de Vigia, mat. nº 222461/1, falecido em 26/12/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (27/05/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício será aplicada a diferença complementar, nos termos do art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará, com redação da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal de 1988 e as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 857688

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 4.687 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2021/829983.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36-A, caput e §2º, inciso II, 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016, 125/2019 e 128/2020, c/c art. 9º, § 1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$3.058,17 (três mil e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) em favor de MARIA SELMA TEIXEIRA DOS SANTOS, na condição de cônjuge do ex-segurado Aderbal Silva Dos Santos, pertencente ao quadro de servidores ativos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, onde ocupou o cargo de Agente de segurança, mat. matrícula n. 2215-2, falecido em 30/05/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (30/05/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 857695

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 4.776 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2020/11233.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36, 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 5.419,53 (cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), em favor de ELMAR MOTA JANSEN, na condição de cônjuge da ex-segurada MARIA PAIVA DA SILVA JANSEN, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, no cargo de Professor Classe Especial, sob Matrícula nº 477800/1, falecida em 18/05/2018.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (07/01/2020), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 860303

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
– IGEPREV
PORTARIA PS Nº 4.750 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/1143313.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31 §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, e em observância ao Parecer nº 062/2020 – PROJUR/IGEPREV, o benefício de pensão por morte no valor de R\$1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), em favor de MERCEDES MELO DOS SANTOS, na condição de cônjuge do ex-segurado AVELINO FERREIRA DOS SANTOS, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Transporte – SETRAN, onde exerceu o cargo de Braçal, mat. nº 2028166/1, falecido em 17/07/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (17/07/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício será aplicada a diferença complementar, nos termos das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, e em observância ao Parecer nº 062/2020 – PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 860313

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
– IGEPREV
PORTARIA PS Nº 4.830 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/1183735.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31 §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte no valor de R\$3.102,97 (três mil, cento e dois reais e noventa e sete centavos), em favor de OSNI MO-DESTO GONÇALVES, na condição de cônjuge da ex-segurada ROSA MARIA LOURENÇO GONÇALVES, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe Especial, mat. nº 316326/1 falecida em 05/09/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (05/09/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III- Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 860316

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 4.573 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1173104.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 3.326,74 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), em favor de DEMETRIO NERY DO ESPIRITO SANTO, na condição de cônjuge da ex-segurada Darines Palha do Espírito Santo, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Saúde do Pará - SESPA, onde ocupou o cargo de Enfermeira, matrícula nº 118133/1, falecida em 27/07/2022.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 860295

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET PS Nº 4.786 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a REVISÃO do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/1464965.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando a necessidade de revisão da pensão por morte concedida no processo nº 2020/623794, em razão da alteração da média aritmética dos salários de contribuição do benefício concedido originalmente por meio da PORTARIA PS Nº 0976, de 19/04/2021, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I - Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela PORTARIA PS Nº 0976, de 19/04/2021, em favor de MARIA ROSANGELA DA CRUZ PAMPLONA na condição de cônjuge do ex-segurado Francisco de Assis Moreira Pamplona, pertencente ao quadro de servidores ativos da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFA/PA, onde ocupou o cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, matrícula nº 48623/1, falecido em 13/06/2020, em decorrência alteração da média aritmética para 110% dos salários de contribuição do benefício de pensão por morte, que passará ao valor atualizado de R\$12.867,74 (doze mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

II - A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002.

IV - Ficam mantidos os demais termos da concessão constantes na PORTARIA PS Nº 0976 de 19/04/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860290

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 4.509 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2022/448370 e 2022/637833.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional nº 77/2019 e art. 201, §2º da Constituição Federal/88 e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.212,00 (três mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), em favor de PAULO SILVA

SANTOS, na condição de companheiro da ex-segurada LUZIA FERREIRA DOS SANTOS, pertencente ao quadro de ativos da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, onde ocupava o cargo de Agente Administrativo, sob a matrícula nº 3192873/1, falecida em 20/10/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (13/04/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Ao valor do benefício será aplicada a diferença complementar, nos termos das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, e em observância ao art. 33, §7º, da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/1988.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 860268

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 4.775 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a implantação EM FUNÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO, PROLATADA nos autos DA AÇÃO ORDINÁRIA DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE nº 0826973-98.2019.8.14.0301, REFERENTE AOS PROCESSOS Nº 2018/330793, 2020/773215.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais; Considerando o trânsito em julgado de sentença que determinou ao IGEPREV o pagamento do benefício de pensão por morte em favor de MARIA AUXILIADORA DA SILVA CARNEIRO, prolatada nos autos da Ação Ordinária para Concessão de Benefício de Pensão por Morte nº 0826973-98.2019.8.14.0301, ocorrido em 22/01/2021; RESOLVE:

I - Implantar o benefício de pensão por morte em favor de MARIA AUXILIADORA DA SILVA CARNEIRO, na condição de cônjuge, com fundamento em decisão judicial transitada em julgado em 22/01/2022 nos autos da Ação Ordinária para Concessão de Benefício de Pensão por Morte nº 0852762-02.2019.8.14.0301 e na forma dos artigos 6º, inciso I, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 125/2019, no valor atualizado de R\$ 2.930,97 (dois mil, novecentos e trinta reais e noventa e sete centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Alvinio Pinto Carneiro Júnior, pertencente ao quadro de ativos da Fundação Hospital de Clínica Gaspar Viana, onde ocupava o cargo de Caldeireiro, matrícula nº 5105447/1, falecido em 24/05/2018.

II - Em decorrência de decisão judicial, a implantação do benefício se efetivou a partir de 01/06/2020, data da intimação do Instituto da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0006980-44.2015.814.0301, que determinou o pagamento da pensão para a interessada nos autos do processo de cumprimento de decisão judicial nº 2020/450254.

III - O valor dos proventos ficará limitado ao teto do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 98-A, caput, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 125/2019.

IV - Os proventos deverão ser atualizados de acordo com o previsto no parágrafo §8º, art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

V - Os valores referentes ao período do óbito 24/05/2018 até 01/06/2020 (data da ciência do IGEPREV acerca da tutela antecipada, sendo este o início dos efeitos financeiros quando da implantação do benefício por conta de decisão judicial) ficarão sobrestados para pagamento via RPV/Precatório, nos termos do art. 100 da Constituição Federal/1988 e do Parecer nº 48/2020/PROJUR-IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 860272

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 3273 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/809819 E 2021/1002218.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso V, §5º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, II, §2º, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV e as Súmulas Vinculantes nº Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), em favor de NAIR DA CONCEIÇÃO COSTA DA LUZ, na condição de genitora do ex-segurado Ronildo da Conceição da Luz, pertencente ao quadro de ativos da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FASEPA, onde ocupava o cargo de Monitor, sob a matrícula nº 54195991/1, falecido em 15/07/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (15/07/2020), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício será adicionada diferença complementar, de modo que o benefício atinja o valor do salário-mínimo, conforme o Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV e as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 860282

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA RET PS Nº 4782 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/121457.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2022/121457, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado José Ribamar Araújo Frazão à graduação de 2º Sargento/PM, concedida pela Portaria nº 053/2021/PPP, publicada no Boletim Geral nº 096, de 20/05/2021, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I – Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela PORTARIA PS Nº 3385 de 26/11/2021, em favor de MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO FRAZÃO, genitora do ex-segurado José Ribamar Araújo Frazão, em decorrência de sua promoção post-mortem à graduação de 2º Sargento/PM, efetivada pela Portaria nº 053/2021/PPP, publicada no Boletim Geral nº 096, de 20/05/2021, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 11 da Lei nº 8.230/2015, que passarão ao valor atualizado de R\$4.218,31 (quatro mil, duzentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do início do benefício de pensão por morte (16/11/2021), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício, conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 860563

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 4.832 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/483687.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/1988 e Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), em favor de RAIMUNDO NAZARENO DA SILVA PINHEIRO, na condição de companheiro da ex-segurada Lindalva Farias Guimarães, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde exerceu o cargo de Inspetor de Alunos, mat. nº 357898/1, falecida em 10/12/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo (22/04/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – O valor do benefício decorre da aplicação das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, e em observância ao art. 33, §7º, da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/1988.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 860572

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 4.853 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2021/590656.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$16.110,74 (dezesesseis mil cento e dez reais e setenta e quatro centavos), em favor de NEUSA NASCIMENTO DE MELO, na condição de cônjuge do ex-segurado Walter Saldanha de Melo, pertencente ao quadro de inativos do Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na graduação de Subtenente, mat. nº 3348989/1, falecido em 09/04/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §10º, art. 45 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1999; art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860581

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 4583 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/1163844.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2022/1163844, ficando o percentual assim distribuído entre os dependentes habilitados:

I.1 – 50% em favor de LUCAS COSTA DA SILVEIRA, na condição de filho menor de 21 anos, no valor de R\$6.151,32 (Seis mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-A, caput e §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II, e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

I.2 – 50%, no valor R\$ R\$6.151,32 (Seis mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos) que ficará sobrestado, aguardando a conclusão da análise do requerimento de pensão nº 2022/1164327.

Perfazendo o total de R\$12.302,63 (Doze mil, trezentos e dois reais e sessenta e três centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Paulo da Silveira, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará – SEFA, onde ocupou o cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, sob a matrícula nº 5215307/2, falecido em 27/06/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 853402

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV

PORTARIA PS Nº 4.557 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/1080328.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, inciso II, 25-A caput e §1º, 29 caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte no valor de R\$3.419,36 (três mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), em favor de CARLOS DANIEL DOS SANTOS, na condição de filho menor de 21 anos da ex-segurada MARIA AUGUSTA DOS SANTOS AMORIM, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe Especial, mat. nº 683507/1, falecida em 09/01/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (24/08/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 855199

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 4.534 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSOS Nº 2021/1371357; 2022/750262; 2022/585579; 2022/731181; 2022/663524.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$4.044,33 (quatro mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), em favor de CAROLINA MOURA DE SOUZA, na condição de companheira do ex-segurado Antonio Carlos Domingues da Costa, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na graduação de Soldado de 1ª Classe, mat. nº 3370941/1, falecido em 15/03/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (01/12/2021), compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §10º, art. 45 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1999; art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 851908

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 4.619 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSOS Nº 2021/343714 E 2021/1071342.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV e Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.212,00 (um mil e duzentos reais), em favor de RITA PINHEIRO BORGES, na condição de cônjuge do ex-segurado Milton da Silva Borges, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Transporte – SETRAN, onde exerceu o cargo de Braçal, mat. nº 2043203/1, falecido em 14/06/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo (31/03/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício será aplicada a diferença complementar, nos termos das Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, e em observância ao Parecer 062/2020 – PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 854253

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 4.552 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/1088667.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, caput, § 1º,

inciso II e § 2º, inciso I, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, e em observância ao Parecer nº 062/2020 – PROJUR/IGEPREV, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), em favor de MARIA DE LOURDES PIMENTEL GARCIA, na condição de cônjuge do ex-segurado Atanagildo Garcia, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de vigia, matrícula nº 539589/1, falecido em 14/06/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, § 8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de Aposentadoria no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, tendo optado pelo benefício de Aposentadoria, de forma que o benefício deverá ser recalculado se eventualmente ultrapassar o patamar mínimo.

V – Ao valor do benefício será aplicada a diferença complementar, nos termos das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, e em observância ao Parecer nº 062/2020 – PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 853248

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 4.716 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSOS Nº 2021/852211, 2022/71096, 2022/1062567 e 2022/1187049.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e § 1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c parecer nº 062/2020-PROJUR e as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.212,00 (mil duzentos e doze reais), em favor de ANTÔNIA AMORIM FRAZÃO, na condição de cônjuge do ex-segurado Armando Modesto Souza da Silva, pertencente ao quadro de servidores ativos da Secretaria de Estado de Saúde Pública, onde ocupava o cargo de Técnico Patologia Clínica, sob a matrícula nº 5203767/3, falecido em 27/04/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (05/08/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício será adicionada diferença complementar, de modo que a pensão atinja o valor do salário-mínimo, conforme o parecer nº 062/2020-PROJUR e as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 857019

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA RET PS Nº 3.520 DE 07 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DOS VALORES constantes na portaria nº 311 de 04/02/2021, referente ao benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2020/354546.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando a necessidade de retificação por erro material do valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido através da PORTARIA PS Nº 311 de 04 de fevereiro de 2021, resolve:

I – Retificar o item I da PORTARIA PS Nº 311 de 04 de fevereiro de 2021, que concedeu a pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2020/354546, no que tange ao valor dos proventos do benefício concedido, estabelecendo-se os seguintes percentuais:

I.1 – 50% em favor de ANDREA DO SOCORRO BRAGA DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge, no valor de R\$1.008,87 (um mil, oito reais e oitenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

I.2 – 50% em favor de ANDRÉ VICTOR OLIVEIRA NUNES DA SILVA, na condição de filho menor, no valor de R\$1.008,87 (um mil, oito reais e oitenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

Perfazendo o total de R\$2.017,75 (dois mil, dezessete reais e setenta e cinco centavos), provenientes do óbito do ex-segurado José Marcelino Nunes da Silva, pertencente ao quadro de servidores ativos da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMP, onde ocupava o cargo de Médico, mat. nº 54182355/3, falecido em 23/04/2020, permanecendo inalterados os demais itens da portaria.

II – Os demais itens da portaria nº 311 de 04 de fevereiro de 2021 permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 857038

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA RET. PS Nº 4.671 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2019/191952 E 2019/191991.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando a necessidade de retificação, em razão de erro material, do valor do benefício de pensão por morte em favor de ANTÔNIO SUEDE VAZ DE OLIVEIRA e SALETE ALEXANDRA VAZ DE OLIVEIRA, contar de 26/04/2019, concedido pela PORTARIA PS Nº 3.933 de 08 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 35.111 de 12/09/2022, resolve:

I - Retificar os itens I.1.a, I.1.b e I.1.c da PORTARIA PS Nº 3.933 de 08 de agosto de 2022, que concedeu a pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos processos nº 2019/191952 E 2019/191991, em favor de ANTÔNIO SUEDE VAZ DE OLIVEIRA e SALETE ALEXANDRA VAZ DE OLIVEIRA, na condição de filhos menores do ex-segurado João Antônio de Oliveira, para alterar o valor das cotas dos beneficiários, bem como o valor da cota sobrestada, para que passe a constar o valor de R\$ 472,12 (quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos), conforme abaixo transcrito, permanecendo inalterados os demais itens da portaria.

I.1 – A contar de 26/04/2019:

I.1.a – 33,33% em favor de ANTÔNIO SUEDE VAZ DE OLIVEIRA, na condição de filho menor, no valor de R\$ 472,12 (quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos), com fundamento no que dispõe, os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, caput, 30, caput e §2º, 36 e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016.

I.1.b – 33,33% em favor de SALETE ALEXANDRA VAZ DE OLIVEIRA, na condição de filha menor, no valor de R\$ 472,12 (quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos), com fundamento no que dispõe, os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, caput, 30, caput e §2º, 36 e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, sob forma de quitação definitiva.

I.1.c – 33,34% do valor total do benefício, no valor de R\$ 472,12 (quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos), deverá permanecer sobrestado aguardando a conclusão da análise dos processos de pensão nº 2018/172543 e 2019/194370.

Perfazendo o total de R\$ 1.416,35 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), provenientes do óbito do ex-segurado João Antônio de Oliveira, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, onde ocupou o cargo de Agente de Artes Práticas, matrícula nº 5154073/1, falecido em 18/09/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 857069

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 4.570 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2022/999679, 2022/1000034 E 2022/1000006.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2022/999679, 2022/1000034 e 2022/1000006, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – 33,34% em favor de ADERLDO MARQUES DA SILVA, na condição de cônjuge, no valor atualizado de R\$404,00 (quatrocentos e quatro reais), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36 e 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 /c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional nº 77/2019 e art. 201, §2º da Constituição Federal/1988 e Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal;

I.2 – 33,33% em favor de LARISSA ROSA MARQUES DA SILVA, na condição de filha menor, no valor atualizado de R\$404,00 (quatrocentos e quatro reais), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional nº 77/2019 e art. 201, §2º da Constituição Federal/1988 e Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal.

I.3 – 33,33% em favor de CAROLINA ROSA MARQUES DA SILVA, na condição de filha menor, no valor atualizado de R\$404,00 (quatrocentos e quatro reais), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional nº 77/2019 e art. 201, §2º da Constituição Federal/1988 e Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal.

Perfazendo o total de R\$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), provenientes do óbito da ex-segurada Maria Leideelma da Silva Rosa, pertencente ao quadro de ativos da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, onde ocupou o cargo de Agente Administrativo, mat. nº 57200999/1, falecida em 15/07/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício será adicionada diferença complementar, de modo que a pensão atinja o valor do salário-mínimo, conforme as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, e em observância ao art. 33, §7º, da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/1988.

V – A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido da(s) cota(s) individuais do(s) pensionista(s) remanescente(s) para fins de recálculo, conforme disposto no art. 30, § 2º, da LC nº 039/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 855587

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA RET PS Nº 4.689 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/468036.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2020/468036, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado Livaldo dos Santos Rego à graduação de 3º Sargento, concedida pela Portaria nº 070/2019-CPP, publicada no Boletim Geral nº 153, de 20/08/2019, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I – Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela Portaria nº 2176 de 14/08/2019, em favor de SANDRA DO SOCORRO SILVA CORREA REGO, cônjuge do ex-segurado Livaldo dos Santos Rego, em decorrência de sua promoção post mortem à graduação de 3º Sargento/PM, efetivada pela Portaria nº 070/2019 - CPP, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 11 da Lei nº 8.230/2015, que passará ao valor atualizado de R\$4.246,86 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do início do benefício, efetuando-se o encontro de contas entre o valor efetivamente pago e o valor decorrente da revisão, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício, conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/ art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 855598

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 4.594 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/380857.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, §10, inciso I e II, 7º, 25, inciso II, 25-A, caput, §2º, incisos I e II, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.381,26 (um mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), em favor de ALLAN LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA, na condição de filho maior inválido da ex-segurada Raimunda Nonata dos Santos de Oliveira, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Agente de Portaria, mat. nº 311774/1, falecida em 24/05/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento do interessado (30/03/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 855607

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 4568 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/814358.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional nº 77/2019 e art. 201, §2º da Constituição Federal/1988 e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), em favor de DOMINGOS DE JESUS DE SOUZA PEREIRA, na condição de companheiro da ex-segurada Rosa Aníbal de Castilho e Silva, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupava o cargo de Servente, mat. nº 660744/1, falecida em 27/01/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento administrativo (28/06/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, § 8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício será aplicada a diferença complementar para que a pensão atinja o valor do salário-mínimo, conforme as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, e em observância ao art. 33, §7º, da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/1988.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 855791

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 4.558 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2013/75910.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 25, 25-A, inciso II, 29 e 29-A, 36, 36-C e 98-A da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 125/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.849,50 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor de NATALINO VIEIRA CARDOSO, na condição de companheiro da ex-segurada Maria Edina de Holanda Dantas, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupava o cargo de Professor Nível Médio, matrícula nº 980455/1, falecida em 19/12/2012, sob a forma de quitação definitiva no período de 19/12/2012 a 15/06/2013.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – O valor dos proventos concedidos com base no permissivo do art. 98-A, caput, da Lei Complementar nº 39/2002 está limitado ao teto dos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 855818

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 4.695 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/919842.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$2.844,65 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em favor de LINDOMAR BARBOSA DE MIRANDA, na condição de cônjuge da ex-segurada Alcideia Ataíde de Miranda, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN, onde exerceu o cargo de Caixa, mat. nº 2030993/1, falecida em 08/06/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com o benefício de Aposentadoria do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, tendo optado o requerente pelo benefício de Aposentadoria do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, de forma que a pensão passará ao valor de R\$2.107,46 (dois mil cento e sete reais e quarenta e seis centavos).

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 855824

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 5.002 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/221504.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.549,05 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), em favor de MARCELINO DE FREITAS VIEIRA, na condição de companheiro da ex-segurada Francisca de Arceno Silva, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, onde exerceu o cargo de Servente, mat. nº 3216705/1, falecida em 09/05/2012.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo (30/09/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861828

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 4.893 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/519101.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.547,39 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), em favor de ANTONIO DAS GRAÇAS MIRANDA XAVIER, na condição de cônjuge da ex-segurada Raimunda Filomena Miranda Xavier, pertencente ao quadro de servidores ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Especialista em Educação Classe II, sob a matrícula nº 649686/2, falecida em 06/04/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com os benefícios de pensão por morte referente ao vínculo 1 ao cargo inativo de Professora Assistente da ex-segurada Raimunda Filomena Miranda Xavier, bem como, da aposentadoria que o interessado recebe do Regime Geral de Previdência Social-INSS, tendo optado a pensionista por receber integralmente o benefício de aposentadoria do RPPS – IGEPREV, referente ao vínculo 1, de forma que a pensão do vínculo 2 passará ao valor de R\$1.413,23 (um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e três centavos).

IV – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861829

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 4.931 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/1290058.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV e Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, no valor de R\$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), em favor de NAIDE DAS NEVES PANTOJA, na condição de cônjuge do ex-segurado Ademir Pantoja, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Transporte – SETRAN, onde exerceu o cargo de Braçal, mat. nº 2028310/1, falecido em 25/10/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo (11/11/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de pensão por morte no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, tendo optado pelo benefício de Aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, de forma que o benefício deverá ser recalculado se eventualmente ultrapassar o patamar mínimo.

V – Ao valor do benefício será aplicada a diferença complementar, nos termos das Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, e em observância ao Parecer 062/2020 – PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 860855

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 4319 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/640940.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$3.268,19 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), em favor de ROSILENE SANTOS BARROS MOREIRA, na condição de cônjuge do ex-segurado Ocimar da Silva Moreira, pertencente ao quadro de servidores ativos da Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA, onde ocupou o cargo de Aux. Oper. Gráficas B, sob a matrícula nº 3151042/1, falecido em 22/12/2019.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento (15/06/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861816

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 4.882 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/546520 e 2021/519101.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$3.799,79 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), em favor de ANTONIO DAS GRAÇAS MIRANDA XAVIER, na condição de cônjuge da ex-segurada Raimunda Filomena Miranda Xavier, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Assistente-PA, sob a matrícula nº 649686/1, falecida em 06/04/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861818

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 4.527 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1118723.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 10.267,40 (dez mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), em favor de DIRCE FONSECA RANIERI, na condição de cônjuge do ex-segurado MENOTE RANIERI, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, onde ocupou o cargo de Escrivão de Polícia, mat. nº 64653/1, falecido em 20/07/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

IV – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 855194

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV

PORTARIA PS Nº 4.682 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1207033.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A caput e §1º, 29 caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará, com redação da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal de 1988 e as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte no valor de R\$1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), em favor de ANGELA MARIA MONTEIRO SANTOS, na condição de cônjuge do ex-segurado LOURENÇO DOS REIS SANTOS, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde exerceu o cargo de Servente, mat. nº 563080/1 falecido em 13/05/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (19/09/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício será aplicada a diferença complementar, nos termos do art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará, com redação da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal de 1988 e as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 856328

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV

PORTARIA PS Nº 4.536 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/732112.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31 §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte no valor de R\$3.543,82 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), em favor de RAIMUNDO SARAIVA DA LUZ, na condição de cônjuge da ex-segurada NOEMEA LIMA DA LUZ, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Assistente PA-B, mat. nº 680230/1 falecida em 08/03/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (10/06/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 856329

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA PS Nº 4.584 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a INCLUSÃO NO RATEIO DE benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/165461.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Incluir no benefício de pensão por morte, concedido originalmente pela PORTARIA PS Nº 1.499, de 31/05/2021, o beneficiário FÁBIO DA SILVA PANTOJA, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2022/165461, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – 50% em favor de IRANIR DE FÁTIMA DA SILVA PANTOJA, na condição de cônjuge, no valor de R\$4.986,86 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput, §1º, 29, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020.

I.2 – 50% em favor de FÁBIO DA SILVA PANTOJA, na condição de filho maior inválido, no valor de R\$4.986,86 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, §5º e §10, inciso I, 7º, 25, inciso II, 25-A, caput, §1º e §2º, incisos I e II, 29, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

Perfazendo o total de R\$9.973,72 (nove mil e novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) provenientes do óbito do ex-segurado João Xavier Pantoja, pertencente ao quadro de servidores inativos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJ/PA, onde ocupava o cargo de Oficial de Justiça, mat. nº 574, falecido em 16/04/2020.

II – A implantação da inclusão no rateio do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (09/02/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, § 8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido da(s) cota(s) individuais do(s) pensionista(s) remanescente(s) para fins de recálculo, conforme disposto no art. 30, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 856334

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RET PS Nº 4.696 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/88784.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2022/88784, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado ROBSON MARTINS DE OLIVEIRA ao posto de Coronel/PM, concedida pelo Decreto do Governador de 22/11/2021, publicado no Boletim Geral nº 039 de 25/02/2021, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I – Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela PORTARIA PS Nº 1.873 de 01/07/2021 e modificado pela PORTARIA PS Nº 4.696 de 20/09/2022, em favor de MARIA ELIZABETH VILHENA DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge do ex-segurado, em decorrência da promoção post-mortem do ex-segurado ROBSON MARTINS DE OLIVEIRA ao posto de Coronel/PM, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 11 da Lei nº 8.230/2015, que passarão ao valor atualizado de R\$ 19.858,31 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado (20/02/2021), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício, conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 856342

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA PS Nº 4.654 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/794716.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso VII, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-A, caput e §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$3.495,89 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos), em favor de LIZZ ABREU COSTA RODRIGUES, na condição de menor sob guarda da ex-segurada Maria Lucinete de Abreu Costa, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe II, mat. nº 647101/2, falecida em 17/03/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 856347

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA PS Nº 4559 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2021/1226846, 2021/1227021 e 2022/695570.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso I, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II, e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 e Súmulas Vinculantes 15 e 16 do STF e Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais), em favor de SOFIA DA SILVA SILVA, na condição de filha menor de 21 anos do ex-segurado ROGERIO SOUZA SILVA, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado da Saúde do Pará – SESPA, onde ocupava o cargo de Técnico de Enfermagem, sob a matrícula nº 57207814/1, falecido em 09/06/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício será aplicada a diferença complementar, nos termos das Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, e em observância ao Parecer nº 062/2020 – PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 856660

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA RET PS Nº 4753 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/8739

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2022/8739, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado Wagner Luiz da Silva Andrade à graduação de 1º Sargento/BM, concedida pela Portaria nº 482 de 26/11/2021, publicada no Boletim Geral CBMPA-CEDEC nº 235, de 21/12/2021, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I – Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela PORTARIA PS Nº 1454 de 26/05/2021, em favor de DARLETE SOARES ANDRADE, cônjuge do ex-segurado Wagner Luiz da Silva Andrade, em decorrência de sua promoção post-mortem à graduação de 1º Sargento/BM, efetivada pela Portaria nº 482 de 26/11/2021, publicada no Boletim Geral CBMPA-CEDEC nº 235, de 21/12/2021, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 11 da Lei nº 8.230/2015, que passarão ao valor atualizado de R\$4.999,22 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do início do benefício de pensão por morte (29/12/2020), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício, conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 856687

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 4.664 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/1102707.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$8.476,72 (oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), em favor de RAIMUNDO DA SILVA MONTEIRO, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria de Almeida Eleres Monteiro, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde exerceu o cargo de Professora Classe I, mat. nº 652695/3, falecida em 04/08/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 856198

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 3994 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/400421 E 2022.07.1739P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 6.212,57 (seis mil, duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), em favor de RAI-

MUNDO SALES DE SOUZA, na condição de cônjuge do ex-segurado Denise Ferreira Sales, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Especialista em Educação, mat. nº 195820/1, falecido em 14/12/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo (04/04/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria do Regime Próprio de Previdência Social-IPAMB, tendo optado a pensionista por receber integralmente o benefício de aposentadoria do RPPS – IPMB, de forma que a pensão passará ao valor de R\$2.802,86 (dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta e seis centavos).

IV – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861837

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 4537 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSOS Nº 2022/1104779 e 2022/1104441.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2022/1104779 e 2022/1104441, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – 50% em favor de DEIZE DOS SANTOS FREITAS, na condição de companheira, no valor atualizado de R\$23.617,07 (Vinte e três mil, seiscentos e dezessete reais e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, alínea “d”, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput, §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

I.2 – 50% em favor de JOAO PAULO FREITAS BARATA, na condição de filho menor de vinte e um anos, no valor atualizado de R\$23.617,07 (Vinte e três mil, seiscentos e dezessete reais e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput, §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

Perfazendo o total atualizado de R\$47.234,14 (Quarenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Jose Antonio Pinheiro Barata, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA/PA, onde ocupava o cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, mat. nº 53309/2, falecido em 31/05/2022.

III – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo a data do falecimento do ex-segurado (31/05/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

IV – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

V – A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido das cotas individuais dos pensionistas remanescentes para fins de recálculo, conforme o disposto no art. 30, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação da Lei Complementar nº 128/2020.

VI – Ao valor dos proventos será aplicado o limite previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 856097

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA PS Nº 4.662 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/1102577.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, caput, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$5.455,95 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), em favor de RAIMUNDO DA SILVA MONTEIRO, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria de Almeida Eleres Monteiro, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde exerceu o cargo de Professora Classe I, mat. nº 652695/1, falecida em 04/08/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com o benefício de Aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social e de Pensão por Morte da ex-segurada do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, referente à matrícula nº 652695/3, tendo optado o requerente pelo benefício de Pensão por Morte da ex-segurada do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, referente à matrícula nº 652695/3, de forma que a pensão passará ao valor de R\$2.727,20 (dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 856124

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV

PORTARIA PS Nº 4.638 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/888536.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A caput e §1º, 29 caput, 31 §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, e em observância ao Parecer nº 062/2020 – PROJUR/IGEPREV, o benefício de pensão por morte no valor de R\$1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), em favor de EDUARDO GOMES FILHO, na condição de cônjuge da ex-segurada RAIMUNDA DE SOUZA GOMES, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde exerceu o cargo de Agente de Portaria, mat. nº 648469/1, falecida em 24/06/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (24/06/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, tendo optado a requerente por receber integralmente o benefício de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, de forma que o benefício deverá ser recalculado se eventualmente ultrapassar o patamar mínimo.

IV – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

V – Ao valor do benefício será aplicada a diferença complementar, nos termos das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, e em observância ao Parecer nº 062/2020 – PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 856137

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RET PS Nº 4.715 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2019/486169.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2019/486169, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado Carlos Italo da Silva Dionísio à graduação de 3º Sargento/PM, concedida pela Portaria nº 067/2019-CPP, publicada no Boletim Geral nº 143 de 02/08/2019 e deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I – Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela PORTARIA PS Nº 1636 de 09/07/2019, em decorrência da promoção post-mortem do ex-segurado Carlos Italo da Silva Dionísio à graduação de 3º Sargento/PM, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 11 da Lei nº 8.230/2015, cujos percentuais ficam assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1. 50% em favor de SUZI HELENA ROSÁRIO MESQUITA DIONÍSIO, na condição de viúva, no valor de R\$1.927,48 (um mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), com fundamento nos arts. 6º, inciso I, 14 §5º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016;

I.2. 50% em favor de CAIO ITALO MESQUITA DIONÍSIO, na condição de filho menor, no valor de R\$1.927,48 (um mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), com fundamento nos arts. 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016.

Perfazendo o novo valor atualizado de R\$3.854,97 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Carlos Italo da Silva Dionísio, o qual pertencia ao quadro de ativos da Polícia Militar no Estado do Pará, na graduação de Cabo/PM, promovido post-mortem à graduação de 3º Sargento/PM, matrícula nº 54194117/1, falecido em 21/07/2018.

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data de início do benefício dos pensionistas (21/07/2018), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor decorrente da promoção “post mortem”, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício, conforme determina o §4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005.

IV – A perda da qualidade de um dos dependentes implicará na reversão da respectiva cota individual, conforme disposto no art. 30, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, em sua redação original.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 856144

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA PS Nº 4.653 DE 17 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1064899.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPSS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2022/1064899, ficando o percentual assim distribuído para a dependente habilitada:

I.1 – 100% em favor de MARIA FRANCINEIA DOS SANTOS SOUZA, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 13.338,96 (treze mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 30, §2º inciso I, artigo 99 e artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$ 13.338,96 (treze mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), provenientes do óbito do ex-segurado PAULO GILBERTO DE SOUZA, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, onde ocupou a graduação de 2º Sargento/PM REF, sob a matrícula nº 3370992/1, falecido em 09/07/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito 09/07/2022, nos termos do artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando-se os valores, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 861689

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA PS Nº 4.787 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1166519.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPSS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2022/1166519, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – 100% em favor de MARIA LUZIA LIMA PINTO, na condição cônjuge, no valor de R\$ 7.146,24 (sete mil cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 30, inciso I, alíneas “a”, 99, 100, inciso I e 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total de R\$ 7.146,24 (sete mil cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), provenientes do óbito do ex-segurado IVALDI VAZ PINTO, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, onde ocupou a graduação de Cabo/PM RR, sob a matrícula nº 3366782/1, falecido em 13/06/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (13/06/2022), nos termos do artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando-se os valores, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861692

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA PS Nº 4.697 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1076360.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2022/1076360, ficando o percentual assim distribuído para a dependente habilitada:

6. 1-100% em favor de MARILUCE FERREIRA ACIOLE, na condição de companheira, no valor de R\$ 6.932,91 (seis mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 30, §2º inciso I, artigo 99 e artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$ 6.932,91 (seis mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), provenientes do óbito do ex-segurado AFONSO TRINDADE, pertencente ao quadro de inativo da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, tendo seus proventos calculados com base no soldo de 2º SARGENTO PM, mat. nº 5111714/1, falecido em 19/07/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à datado óbito 19/07/2022, nos termos do artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando-se os valores, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 861694

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA PS Nº 4.673 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/916226.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2022/916226, ficando o percentual assim distribuído para a dependente habilitada:

I.1- 100% em favor de PATRICIA HELENA FERREIRA MODA MACIEL, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 12.774,89 (doze mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) com fundamento no que dispõem os artigos 30, §2º inciso I, artigo 99 e artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$ 12.774,89 (doze mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), provenientes do óbito do ex-segurado, 3º Sargento PM REF RG 16677 MIGUEL DA CONCEIÇÃO MACIEL, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, onde ocupou a graduação de 3º Sargento/PM REF, sob a matrícula nº 5147565/1, falecido em 07/04/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito 07/04/2022, nos termos do artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando-se os valores, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 861695

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA PS Nº 4.756 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/699866; 2022/699397.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2022/699866 e 2022/699397, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 50% em favor de PATRICIA ROMANA COSTA SANTOS, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 2.804,77 (dois mil oitocentos e quatro reais e setenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 30, inciso I, alíneas "a", 99, 100, inciso I e 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.2 - 50% em favor de IARLEN COSTA SANTOS, na condição de filho, no valor de R\$ 2.804,77 (dois mil oitocentos e quatro reais e setenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 30, inciso I, alíneas "c", 99, 100, inciso I e 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total de R\$ 5.609,54 (cinco mil seiscentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), provenientes do óbito do ex-segurado JOÃO

FRANCISCO GOLÇALVES DE SALES SANTOS, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, onde ocupou a graduação de Subtenente/PM, sob a matrícula nº 5201403/1, falecido em 17/15/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (17/05/2022), nos termos do artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando-se os valores, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861697

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA PS Nº 4.897 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1230142.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 8.009,31 (oito mil e nove reais e trinta e um centavos), em favor de GEYSA NAIANA DA SILVA RUFINO ARAUJO, na condição de cônjuge do ex-segurado Marlon Aurelio Tapajós Araujo, pertencente ao quadro de servidores ativos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, onde ocupava o cargo de Procurador, matrícula nº 57194770/2, falecido em 21/08/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861292

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA PS Nº 4.848 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1146480.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 3.706,55 (três mil, setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em favor de RAIMUNDO ARAÚJO DE AMORIM, na condição de cônjuge da ex-segurada Lucineide da Rocha Amorim, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Assistente PA-A, matrícula nº 381101/1, falecida em 12/08/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861299

OUTRAS MATÉRIAS

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RET RE Nº 5.059 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre A RETIFICAÇÃO DO benefício DE REFORMA EX-OFFÍCIO POR IDADE - PROCESSO Nº 2020/331923

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria RE nº 2.207 de 03/08/2021, para corrigir o percentual da parcela de representação por graduação de 50% (cinquenta por cento) para 60% (sessenta por cento), que transferiu para Reforma "Ex-Officio" por idade, o Capitão PM RR RG 7409, BENEDITO PALHETA SIQUEIRA, matrícula nº 3354300/1, pertencente à Reserva Remunerada a

Pedido, por meio da Portaria RR nº0210 de 06/02/2003, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com a redação original dada pelo art. 106, inciso I, alínea "b" e art. 107 da Lei nº 5251/1985; art. 52, inc. II, §1º alínea "a", da Lei nº 5251/1985 c/c Manifestação nº021/2013 – PROJUR/IGEPREV; art. 1º da Lei nº8.229/2015; art. 1º, inciso II e art.2º, inc. I do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, categoria "A" do Decreto nº1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999 – DRH/3; art. 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº4.490/1986; art. 1º, do Decreto nº2696/1983; art.2º da Lei nº5.652/1991 (processo judicial nº2013.3.003178-7); art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, art. 99, caput, da Lei nº4.491/1973 c/c art.146 da Lei nº 5.251/1985; percebendo nessa situação os proventos mensais R\$29.205,10(vinte e nove mil, duzentos e cinco reais e dez centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Major/PM	3.680,08
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.472,03
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.472,03
Indenização de Tropa - 10%	368,01
Gratificação de Risco de Vida - 100%	3.680,08
Auxílio moradia - 30%	1.104,02
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.104,02
Representação por Graduação - 50%	1.840,04
Gratificação de interiorização (sub judice) - 40%	736,02
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	4.636,90
Adicional de Inatividade - 35%	7.032,63
Auxílio Invalidez	2.079,24
Total de proventos	29.205,10

II – Os efeitos da parcela auxílio invalidez retroagirão a 02/10/2019, data da Sessão Ordinária nº015/2019 – JPMSS, nos termos do art. 108,§2º da Lei nº5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 862549

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.588 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – processo nº 2022/141887.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente BM RG 2423140 ANTONIO CARLOS DO AMARAL ALVES, mat. nº 5609895/1, lotado no 4º Grupamento de Bombeiro Militar (Santarém-PA), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Indenização de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 856709

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.603 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1347204.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002,

resolve:

I – Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3 c/c anexo I da Lei 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 2º Sargento PM RG 21784, ANTONIO FRANCISCO XAVIER DA SILVA, mat. nº 5334926/1, pertencente ao efetivo do Departamento Geral de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará - DGP/QCG (Distrito de Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 856714

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.599 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/1087843.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art.134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 3º Sargento PM RG 19766 CARLOS ALBERTO DA SILVA FIGUEIREDO, mat. nº 5390648/1, pertencente ao efetivo do 27º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.719,60 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.148,65
Adicional de Inatividade - 35%	1.742,12
Total de Proventos	6.719,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 856719

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.582 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/1002206.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002,

resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art.134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 2º Sargento PM RG 23302 CELSO VILAÇA SILVA, mat. nº 5676169/1, pertencente ao efetivo do 25º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Distrito de Mosqueiro), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 856727

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 4.615 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de REFORMA ADMINISTRATIVADISCIPLINAR PROCESSO nº 2021/852183.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Reformar “ex-offício”, na mesma graduação, de acordo com o art. 39, inciso IV c/c art. 44, §1º, inciso II e §2º da Lei nº 6.883/2006 e artigos 106, inciso VI e 61 da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pela Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986, do Soldado PM RG 33462, DANIEL LUIS SENA DA COSTA, mat. nº 54194122/1, pertencente ao efetivo do 14º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Barcarena), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.082,72 (dois mil, oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Cabo/PM – proporcional a 6.190 de 10.950 dias sobre R\$ 1.215,50, correspondente a 56,5296%	686,01
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	137,20
Gratificação de Risco de Vida - 100%	686,01
Gratificação por Tempo de Serviço - 15%	226,38
Adicional de Inatividade - 20%	347,12

Total de Proventos 2.082,72

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 856731

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.593 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/1294226.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº

5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art.134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 2º Sargento PM RG 23004 DEONILSON AGUIAR COSTA, mat. nº 5621216/1, pertencente ao efetivo do 8º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.146,24 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.221,58
Adicional de Inatividade - 35%	1.852,73
Total de Proventos	7.146,24

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 856736

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.577 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1337749.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 17747, EDSON FARIAS DA SILVA, mat. nº 5196078/1, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão de Polícia de Militar do Estado do Pará (Distrito de Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 856742

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.627 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1451089.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº039,de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº142/2021,do Subtenente PM RG 20529, EDUARDO CARLOS RIBEIRO DE JESUS, matrícula. nº 5404320/1, pertencente ao efetivo do 34º Batalhão

de Polícia Militar do Estado do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	1.963,34
Total de Proventos	7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 856761

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.576 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1307737.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 18025, FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO, mat. nº 5217377/1, pertencente ao efetivo da 7ª Companhia Independente de Polícia de Militar do Estado do Pará (Novo Progresso), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	1.963,34
Total de Proventos	7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 856770

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RE Nº 4.538 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício De reforma ex-offício POR INCAPACIDADE - processo nº 2021/1234858.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 e V. Acórdão nº 16.034/1988-TCE/PA c/c Acórdão nº 60.794/2020 do TCE/PA; art. 109, §1º e § 2º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art.134 da LC nº 142/2021, do 2º Sargento PM RG 17117, FRANCISCO JAILSON LUCENA DE LIMA, matrícula

nº 5196620/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.569,40 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 20%	529,64
Indenização de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.661,44
Adicional de Inatividade - 35%	4.036,51
Total de Proventos	15.569,40

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 24/03/2021, data da Sessão Ordinária nº 005/2021 - JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 856780

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.553 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1280893.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente PM RG 17435, GASPAR SOUSA DOS SANTOS, mat. nº 5204399/1, pertencente ao efetivo do 17º Batalhão de Polícia de Militar do Estado do Pará (Xinguara), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	1.963,34
Total de Proventos	7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 856787

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.590 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1276549.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 17906, GILBERTO DO ROSÁRIO MIRANDA, mat. nº 5197708/1, pertencente ao efetivo do 29º Batalhão de Polícia Militar

do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 856805

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RE Nº 4.566 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-officio - processo nº 2020/546977.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:
I – Reformar “ex-officio”, na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso VI, ambos da Lei nº 5.251/1985, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/1988, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 110, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “c” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, o Cabo PM RG 32603, JAMILTON FERREIRA CARRERA, mat. nº 54193096/1, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.089,48 (dois mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CABO PM proporcional a 6.200 dias de 10.950 dias sobre R\$ 1.215,50 correspondente a 56,6210%	688,23
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	137,65
Gratificação de Risco de Vida - 100%	688,23
Gratificação por Tempo de Serviço - 15%	227,12
Adicional de Inatividade - 20%	348,25
Total de Proventos	2.089,48

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 856820

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RET RE Nº4.984 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício de reforma ex-offício - processo nº 2022/1277183
Considerando o cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0033202-88.2011.8140301, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda da Capital;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Retificar a Portaria RET RE nº1802 de 24/06/2021, que retificou a Portaria RE nº 1.128 de 25/04/2019, que transferiu para a Reforma “ex-officio” por idade, na mesma graduação, o SUBTENENTE PM REF RG 7086 JOSE RAIMUNDO SIQUEIRA PITEIRA, matrícula nº 3372359/1, para incluir a parcela de adicional de interiorização no percentual de 10%(dez por cento) de 50%(cinquenta por cento) do soldo, passando a constar a seguinte fundamentação legal: art. 106, inciso I, alínea “c” da lei nº 5.251/1985, art. 1º da Lei nº 5.681/91, art. 45, §9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei Estadual nº. 5251/1985; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, Categoria “C” do Decreto nº. 1461/1981 c/c PORTARIA Nº001/99-DRH/3; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º e art. 2º da Lei nº5.652/1991 (processo nº0033202-88.2011.8140301); art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com

nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/86, art. 99, “caput” e §5º, da Lei nº. 4491/1973 combinado com art. 146 da Lei nº 5.251/1985, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$17.139,12(dezessete mil, cento e trinta e nove reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	
Gratificação de Localidade Especial - 20%	
Indenização de Tropa - 10%	
Gratificação de Risco de Vida - 100%	
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	
Representação por Graduação - 35%	
Adicional de interiorização (sub judice) – 10% (de 50%)	
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	
Adicional de Inatividade - 35%	
Auxílio invalidez	
Total de Proventos	

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 19/08/2022, data da intimação do Instituto.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 862412

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RE Nº 4.924 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre A alteração DO benefício DE RESERVA REMUNERADA PARA REFORMA por incapacidade– PROCESSO nº 2020/123272.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Reformar “Ex-Officio” por incapacidade, o Subtenente PM RR 9127 VALMIR COSTA E SILVA, mat. nº 3398293/1, pertencente à reserva remunerada, a pedido, por meio da PORTARIA RR Nº 1.996 de 01/11/2006, em razão da Ata de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 016/2019 – JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com o art. 52, inc. II, §1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985 c/c Manifestação nº 021/2013-PROJUR; art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II, e art. 2º, I do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, Categoria “B” do Decreto nº. 1461/1981 c/c PORTARIA Nº001/1999- DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; art. 99, “caput” e § 5º, da Lei nº 4.491/1973; percebendo nessa situação os proventos mensais R\$18.835,28(dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente PM	2.648,19
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Gratificação de localidade especial - 30%	794,46
Indenização de Tropa - 10%	264,82
Auxílio Moradia - 30%	794,46
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.979,22
Adicional de Inatividade - 35%	4.518,48
Auxílio Invalidez	1.406,85
Total de Proventos	18.835,28

II – Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 06/11/2019, data da Sessão Ordinária nº 016/2019 – JPMSS, nos termos do art. 108, §2º da Lei nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.
IV- A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória, e, eventualmente cessadas as condições especificadas no art. 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma “ex officio”.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 862414

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

Processo: 2022/621674
Vigência: 27/09/2022 a 26/09/2023
Exercício: 2022 a 2023
Considerando que o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (Igeprev) visando alcançar a excelência na gestão do regime próprio de previdência estadual e, por conseguinte, garantir a manutenção das obrigações previdenciárias, atuais e futuras, bem como a satisfação de seus segurados, beneficiários e dependentes, amparado nos princípios da governança, transparência, conformidade, equilíbrio e sustentabilidade, tem investido continuamente na modernização e automação de seus processos e neste aspecto a utilização de tecnologia da informação tem um papel fundamental e estruturante.

Considerando que o instituto tem executado seu plano de expansão que contempla o programa Cidadania, Justiça e Direitos Humanos e Governança Pública do Plano Plurianual do Estado do Pará - PPA, para o período de 2020-2023 e visa descentralizar o atendimento do IGEPREV exclusivamente da capital do Estado com a criação de 09 regiões além do Igeprev Itinerante. Considerando a descentralização dos serviços torna a necessidade de infraestruturas de tecnologia da informação cada vez mais críticas. Para que estas infraestruturas garantam os melhores níveis de serviço em termos de desempenho e disponibilidade, se utilizam tecnologias modernas e complexas, cuja mão-de-obra é cada vez mais especializada, por este motivo contratações com serviços gerenciados ou a utilização de nuvem, se mostram eficientes pois entregam para a Administração pública serviços de qualidade com o devido suporte necessário para manter o ambiente resiliente, seguro e sempre disponível.

Considerando que a descentralização traz inúmeras vantagens para o segurado, evitando deslocamentos do interior para a capital que requer não apenas maior disponibilidade de tempo como também recursos financeiros para o custeio destas viagens provendo assim, maior conforto e comodidade para a utilização de serviços do instituto, por outro lado, requer que o instituto disponha de mecanismos de coordenação e organização do trabalho dos servidores públicos já que estes estarão dispersos pelo estado, por este motivo é importante adotar soluções de colaboração que permitam otimizar o trabalho em um cenário distribuído.

Considerando que é importante destacar que o instituto é um grande usuário do pacote de produtos de escritório da Microsoft, sendo a solução largamente utilizada nos diversos setores, principalmente na produção de textos, planilhas complexas e apresentações, contudo devido à ausência de atualização ao longo dos últimos anos, existem versões de produtos diferentes instaladas nos computadores dos usuários, causando grande dificuldade de gestão destes ativos, incompatibilidades e dificuldades de suporte, portanto, torna-se necessário, além de prover soluções de colaboração dispor de versões atualizadas destes produtos visando tornar o trabalho mais eficiente, já que as versões novas dos produtos já possuem de forma integrada aos serviços online a possibilidade de coautoria de documentos, reuniões online, calendários compartilhados, e-mails com caixas postais funcionais, dentre outras diversas facilidades que podem ser obtidas mantendo a experiência atual do usuário, possibilitando a adoção rápida destas soluções sem a necessidade de treinamento dos usuários finais, já que os mesmos possuem conhecimentos na plataforma atual.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de infraestrutura de processamento e armazenamento privado gerenciado como serviço, contemplando o fornecimento de equipamentos na modalidade de comodato, mão de obra especializada para implantação, suporte e administração continuada do ambiente, bem como subscrições de solução de colaboração corporativa, implantação e suporte.

O valor global deste Contrato Administrativo é de R\$ 8.170.639,92 (oito milhões cento e setenta mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Contratado: TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Al. Rio Negro, 1030, Sala 206 - Barueri, SP, CEP 06.454-0001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 0 CNPJ 11.887.021/0002-78, neste ato representado por ALLYSON ANDRADE BRITO.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ILTON GIUSSEPPE STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Igeprev

Protocolo: 861060

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AB Nº 4937 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/1216268.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor ALDENOR DO SOCORRO MONTEIRO E SILVA, Matrícula nº 388696/1, ocupante do cargo/função de servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AB Nº 4935 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/409603.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora ANGELA LIMA GADELHA, Matrícula nº 5886880/1, ocupante do cargo/função de Investigador, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA.

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AB Nº 4976 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2020/39936.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora ANGELA MARIA SOUZA FARIAS, Matrícula nº 406678/1, ocupante do cargo/função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AB Nº 4958 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/883846.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor ANTONIO BERNARDINO PIMENTEL PEREIRA, Matrícula nº 108006/1, ocupante do cargo/função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Pará - SESPA.

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AB Nº 4948 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2020/241357.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor ANTONIO SARGES DA SILVA, Matrícula nº 2025779/1, ocupante do cargo/função de PEDREIRO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AB Nº 4949 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2016/518685.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor ARMANDO ARAUJO DE MENDOCA, Matrícula nº 3198286/1, ocupante do cargo/função de TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AB Nº 5012 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2020/594042.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor ARNALDO DA SILVA FAYAL, Matrícula nº 2057778/2, ocupante do cargo/função de MÉDICO VETERINÁRIO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Pará - SESPA.

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 5014 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/1370295.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor ARTUR NELSON NOGUEIRA DE VILHENA, Matrícula nº 5107563/1, ocupante do cargo/função de AGENTE DE PORTARIA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4992 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/371978.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor AURYMOR MENEZES DE MATOS, Matrícula nº 5332389/1, ocupante do cargo/função de motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4986 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/719535.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora BERNADETTE DE LOURDES SALIM FROTA LIMA, Matrícula nº 5265371/3, ocupante do cargo/função de enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínica Gaspar Vianna – FHCGV.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4968 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/875781.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor CARLOS TAVARES DO NASCIMENTO, Matrícula nº 3372987/3, ocupante do cargo/função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4936 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2019/279782.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora CENIRA ALBUQUERQUE DE BRITO, Matrícula nº 121061/1, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4966 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/695962.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora DILMA FAGUNDES DE SOUZA, Matrícula nº 3188981/1, ocupante do cargo/função de Professor, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará – UEPa.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4997 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/891279.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor DORIVALDO NONATO DE ANDRADE PINTO, Matrícula nº 27049/1, ocupante do cargo/função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4972 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2020/497128.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora DULCILENE DE FATIMA DA SILVA BAENA RODRIGUES, Matrícula nº 293032/1, ocupante do cargo/função de agente de artes, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 5013 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2020/652824.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora EDICELIA DE SOUSA MODESTO, Matrícula nº 6316239/2, ocupante do cargo/função de PROFESSOR, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4934 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/783644.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora ELIANI DO SOCORRO DE SOUZA AZEVEDO, Matrícula nº 722022/1, ocupante do cargo/função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 5005 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/1409876.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora ELIZABETH CABRAL DE ALBUQUERQUE, Matrícula nº 2005972/1, ocupante do cargo/função de SERVICOS PRESTADOS, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4993 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/910193.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor ERIVALDO GOMES DE SOUZA, Matrícula nº 3158128/1, ocupante do cargo/função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará – IASEP.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4991 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/1039810.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor FRANCISCO SALES DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº 557811/1, ocupante do cargo/função de servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 5009 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/38176.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor GLAMIRSON DIAS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 5331412/1, ocupante do cargo/função de INVESTIGADOR, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4950 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/1028076.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora IRILEIA TEIXEIRA CORDEIRO, Matrícula nº 721590/1, ocupante do cargo/função de AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4973 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/1019750.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor JOSÉ ANALICO RODRIGUES, Matrícula nº 725820/1, ocupante do cargo/função de Artes Práticas, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4977 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2019/584311.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor JOSE CLOVES SOUSA ARAUJO, Matrícula nº 3247198/1, ocupante do cargo/função de motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4946 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/641217.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor JOSE DE ALMEIDA SALES, Matrícula nº 3226000/1, ocupante do cargo/função de AUXILIAR TÉCNICO, pertencente ao quadro de pessoal do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4996 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/182974.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor JOSE GUILHERME MONTEIRO FREIRE, Matrícula nº 5232376/1, ocupante do cargo/função de motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4960 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/165719.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor JOSÉ LUIZ VIEIRA COSTA JUNIOR, Matrícula nº 5127491/1, ocupante do cargo/função de Papiloscopista, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4990 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/10219.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor JOSE MARIA ZEFERINO DOS ANJOS, Matrícula nº 914/1, ocupante do cargo/função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4933 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/584131.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor JOSÉ REINALDO DE JESUS COSTA, Matrícula nº 3257096/1, ocupante do cargo/função de Auxiliar Operacional, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Ophir Loyola - HOL.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4995 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/1113796.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor JOSE RIBAMAR MELO BRAGA, Matrícula nº 104582/1, ocupante do cargo/função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4969 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/1217701.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora JULIA REGINA DA SILVA FRANCO, Matrícula nº 226238/1, ocupante do cargo/função de Escrevente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4957 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/4822.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora LUCIA HELENA OLIVEIRA RODRIGUES, Matrícula nº 311219/1, ocupante do cargo/função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 5016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2020/1014567.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora LUCIDELSON BRITO DE ALMEIDA, Matrícula nº 3279766/1, ocupante do cargo/função de VIGILANTE, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4967 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/246015.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora LUCIENE MARIA DO ESPÍRITO SANTO COSTA, Matrícula nº 758108/1, ocupante do cargo/função de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4989 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2020/444359.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora MADALENA ALENCAR DA SILVA, Matrícula nº 758469/1, ocupante do cargo/função de escrevente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 5010 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/111907.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA UCHOA, Matrícula nº 5808413/5, ocupante do cargo/função de ESCRIVÃO, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4959 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/163857.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor MARCOS BELICHA ALVES, Matrícula nº 5171245/3, ocupante do cargo/função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4994 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2020/1023832.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora MARIA ALEXANDRINA MENDES SOARES, Matrícula nº 453277/1, ocupante do cargo/função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4955 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/858186.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora MARIA DALVA MARTINS CALDAS, Matrícula nº 5149223/1, ocupante do cargo/função de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESPAS.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4956 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/447997.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora MARIA DAS GRACAS DE MORAIS REGO SALDANHA, Matrícula nº 5159520/1, ocupante do cargo/função de Técnico em Gestão Pública, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4965 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/1214398.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora MARIA DAS MERCES PIMENTEL IMBELONI, Matrícula nº 329622/2, ocupante do cargo/função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

PORTARIA AB Nº 5015 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/761501.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora NILZA AIRES MAIA, Matrícula nº 227609/1, ocupante do cargo/função de SERVENTE, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 5011 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2020/496552.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 329746/1, ocupante do cargo/função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 5006 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2018/317097.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora MARIA DO SOCORRO DE JESUS NASCIMENTO, Matrícula nº 751430/1, ocupante do cargo/função de SERVENTE, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4954 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/1215355.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora MARIA ESTELINA PONTES TEIXEIRA, Matrícula nº 732982/1, ocupante do cargo/função de servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4975 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/1214354.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora MARIA IZABEL FREIRE CASTRO, Matrícula nº 457639/1, ocupante do cargo/função de servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4974 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/968830.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora MARIA LUCIA SALES PASSOS, Matrícula nº 10618/1, ocupante do cargo/função de Auxiliar Técnico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4987 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/1214480.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora MIRIAM RODRIGUES ARAUJO, Matrícula nº 554987/1, ocupante do cargo/função de servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 5011 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2020/496552.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 329746/1, ocupante do cargo/função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 5007 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/1435308.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora RAIMUNDA RODRIGUES DE MELO, Matrícula nº 447102/1, ocupante do cargo/função de SERVENTE, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4978 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/1381620.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor RAIMUNDO ORLANDO SOUZA E SILVA, Matrícula nº 3239942/1, ocupante do cargo/função de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Casa Civil do Governo do Pará.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4985 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/18982.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor ROBERTO DA CRUZ MESQUITA, Matrícula nº 22926/1, ocupante do cargo/função de economista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Agricultura – SAGRI.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 5054 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/1432854.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora ROSE MARY DA SILVA PINHEIRO, Matrícula nº 31763/1, ocupante do cargo/função de AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de pessoal da Auditoria Geral do Estado – AGE.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4947 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/1438455.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora ROSEMEIRE DO SOCORRO DE SOUZA MARTINS, Matrícula nº 3251543/1, ocupante do cargo/função de GERENTE FAZENDÁRIO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 5008 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/152453.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora SANDRA MARIA NUNES FERREIRA, Matrícula nº 2010879/1, ocupante do cargo/função de AGENTE DE SAÚDE, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 5004 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/708080.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora SILVANA REIS OLIVEIRA, Matrícula nº 5945436/1, ocupante do cargo/função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4961 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2015/182103.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor SILVIA MARTINS DE CASTRO, Matrícula nº 2010895/2, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínica Gaspar Vianna – FHCGV.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 4988 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2020/749531.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor VALDIR CICERO CECIM GONDIM, Matrícula nº 3248496/1, ocupante do cargo/função de Agente de serviço, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 5019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/158297.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor ADALBERTO DOS REIS PIMENTEL JUNIOR, Matrícula nº 778583/1, ocupante do cargo/função de ESCREVENTE, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 5018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/898328.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora IVANESE MEDEIROS DOS SANTOS, Matrícula nº 5056012/1, ocupante do cargo/função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará – UEPa.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 5023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2019/316152.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor JOSE GARCIA AMORIM DA SILVA, Matrícula nº 5657/1, ocupante do cargo/função de AGENTE DE ARTES PRÁTICAS, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 5017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/857886.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor OSCAR NEVES DE ARAUJO, Matrícula nº 16063/1, ocupante do cargo/função de BRAÇAL, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 5022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/19806.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor RICARDO LUIZ OLIVEIRA ALVES, Matrícula nº 5410622/1, ocupante do cargo/função de INVESTIGADOR, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 5021 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2020/703409.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora ROSA MARIA DA SILVA PAMPLONA, Matrícula nº 184039/1, ocupante do cargo/função de TÉCNICO GESTÃO PÚBLICA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 5020 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/1026081.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora SUELI DE SIQUEIRA GOMES, Matrícula nº 454648/2, ocupante do cargo/função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 862170

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO
SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA PS Nº 4.652 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1056655.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPSS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2022/1056655, ficando o percentual assim distribuído para a dependente habilitada:

I.1 – 100% em favor de CLEIDE ANTONIA BARBOZA DOS SANTOS, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 20.092,06 (vinte mil e noventa e dois reais e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 30, §2º inciso I, artigo 99 e artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021. Perfazendo o total de R\$ 20.092,06 (vinte mil e noventa e dois reais e seis centavos), provenientes do óbito do ex-segurado, 2º TENENTE PM RR RG 16825 RONALD GOMES DOS SANTOS, pertencente ao quadro de inativo do Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, tendo seus proventos calculados com base no soldo de 1º TENENTE PM, mat. nº 3371700/1, falecido em 24/07/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito 24/07/2022, nos termos do artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando-se os valores, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 861661

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 4.851 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1080929.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2022/1080929, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 100% em favor de EVANEIDE SILVA DE SOUSA, na condição cônjuge, no valor de R\$ 7.146,24 (sete mil cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 30, inciso I, alíneas "a", 99, 100, inciso I e 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total de R\$ 7.146,24 (sete mil cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Francisco Irineu Gonzaga de Sousa, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, onde ocupou a graduação de Cabo/PM RR, sob a matrícula nº 3366812/1, falecido em 31/07/2022.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (31/07/2022), nos termos do artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando-se os valores, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861669

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 4.831 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/788472 E 2022/790076 E 2022/717142 E 2022/120067 E 2022/788607

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2022/788472 E 2022/790076 E 2022/717142 E 2022/120067 E 2022/788607, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 50% em favor de LEIDIANE OLIVEIRA DE ANDRADE, na condição companheira, no valor de R\$ 16.493,89 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 30, inciso I, alíneas "a", 99, 100, inciso I e 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.2 - 16,67 %em favor de JOÃO ENZO SOUZA GONÇALVES, na condição de filho menor, no valor de R\$ 5.497,96 (cinco mil e quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos), com fundamento no que dispõem os 30, inciso I, alíneas "c", 99, 100, inciso I e 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.3 - 16,67 %em favor de JOSÉ HENRIQUE DOS REIS GONÇALVES, na condição de filho menor, no valor de R\$ 5.497,96 (cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), com fundamento no que dispõem os 30, inciso I, alíneas "c", 99, 100, inciso I e 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.4 - 16,67 %em favor de REGIANE DE ANDRADE GONÇALVES, na condição de filho menor, no valor de R\$ 5.497,96 (cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), com fundamento no que dispõem os 30, inciso I, alíneas "c", 99, 100, inciso I e 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total de R\$ 32.987,78 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Renivaldo da Silva Gonçalves, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, onde ocupou a graduação de Major/PM RR, sob a matrícula nº 3357767/1, falecido em 19/05/2022.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (19/05/2022), nos termos do artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando-se os valores, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 861681

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA PS Nº 4.663 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/974160

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2022/974160, ficando o percentual assim distribuído para a dependente habilitada:

I.1 - 100% em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA, na condição de companheira, no valor de R\$ 50.059,23 (cinquenta mil e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), com fundamento no artigos 30, inciso I, alíneas "a", 99, 100, inciso I e 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total de R\$ 50.059,23 (cinquenta mil e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), provenientes do óbito do ex-segurado RONALDO PINHEIRO DA COSTA, que pertencia ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, onde ocupou o Posto de Coronel/PM RR, sob a matrícula nº 3348839/1, falecido em 02/07/2022.

II - O valor dos proventos ficará limitado ao redutor Constitucional, de acordo com art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988 c/c com o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos),

III - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (02/07/2022), nos termos do artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando-se os valores, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

IV - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 861685

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.678 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço "EX OFFICIO"-processo nº 2021/1486046.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 2º Sargento PM RG 18945, BRAULE NAZARENO GALVÃO ROSA, mat. nº 5329620/1, pertencente ao efetivo do Hospital da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.719,60 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.148,65
Adicional de Inatividade - 35%	1.742,12
Total de Proventos	6.719,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857093

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.610 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2021/1337932.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso

IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 2º Sargento PM RG 20280 EDINELSON SILVA SANTOS, matrícula nº 5407826/1, pertencente ao efetivo do 8º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.146,24 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.221,58
Adicional de Inatividade - 35%	1.852,73
Total de Proventos	7.146,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857096

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.655 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1292661.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 17829, ISMAELINO RIBEIRO CANTÃO, mat. nº 5200261/1, pertencente ao efetivo do 27º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.719,60 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.148,65
Adicional de Inatividade - 35%	1.742,12
Total de Proventos	6.719,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857098

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.229 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2021/1096851.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art.

1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o Subtenente PM RG 16880, JAIME AUGUSTO DOS SANTOS GLINS, MF 5115051/1, pertencente ao efetivo do 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará - BPM (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Indenização de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857100

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RE Nº 4.661 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-officio - processo nº 2021/164759.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, ambos da Lei nº 5.251/1985; art. 97, item 3 da Lei nº 4.491/1973 c/c o item 3.4 do Acórdão nº 16.034/1988-TCE/PA c/c Acórdão nº 60.794/2020 do TCE/PA; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o 3º Sargento PM RG 25379, JAIME DA CONCEIÇÃO SOARES, mat. nº 5728304/1, pertencente ao efetivo da 1ª Companhia Independente de Polícia do Estado do Pará - CIPM (Salinópolis), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.925,58 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	987,60
Adicional de Inatividade - 20%	987,60
Total de Proventos	5.925,58

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857104

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.701 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1285902.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 c/c anexo I da Lei 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 18302, JAIRO ROBERTO ARAUJO DE SOUZA, mat. nº 5200563/1, pertencente

ao efetivo do Departamento Geral de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará - DGP/QCG (Distrito de Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º SARGENTO /PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857137
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.591 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1269268. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº039,de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº142/2021, do 1º Sargento PM RG 18784, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA BARBOSA, mat. nº 5329477/1, pertencente ao efetivo do 6º Batalhão da Polícia de Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.932,91(seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857143
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.596 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2022/1025484. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; arts. 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da LC nº 039/2000, com as alterações dadas pela LC nº 044/2003; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “b”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973,

com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do MAJOR QOPM RG 13875 LEONARDO SANTIAGO GIBSON ALVES, mat. nº 5075386/1, lotado na Comissão de Correição do CPR XI (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 34.093,14(trinta e quatro mil, noventa e três reais e quatorze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Tenente Coronel	4.860,46
Adicional pelo exercício de Cargo Comissionado de Subcomandante da CIA- FEM (DAS.03) - 10%	237,05
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.944,18
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.944,18
Indenização de Tropa - 10%	486,05
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.860,46
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.458,14
Representação p/ Graduação - 60%	2.916,28
Gratificação por Tempo de Serviço - 35%	6.547,38
Adicional de Inatividade - 35%	8.838,96
Total de Proventos	34.093,14

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857196
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.691 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1262112. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 c/c anexo I da Lei 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 17059, LINDOMAR OSIAS RIBEIRO DA COSTA, mat. nº 5191246/1, pertencente ao efetivo do 35º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará – BPM (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SUBTENENTE/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	1.963,34
Total de Proventos	7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857205
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RE Nº 4.656 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre A alteração DO benefício PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA PARA REFORMA por incapacidade – PROCESSO nº 2020/331983. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Reformar “ex-offício” o 1º Sargento PM RR RG 14208 LUIZ GUILHERME MORAES DE CARVALHO, mat. nº 5071534/1, pertencente à Reserva Remunerada, ex-offício, por meio da PORTARIA RR Nº 1.637 de 09/07/2019, em razão da Ata de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 018/2018 – JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com o art. 106, inciso II, art. 108, inciso V da Lei 5251/1985 c/c V. Acórdão nº 16.034/1988 e Acórdão nº 60.794/2020 do Tribunal de Contas

do Estado do Pará; art. 10, inciso III, §§3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015 c/c art. 109, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B" do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 - DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º, da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 99, caput da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 146 da Lei nº 5.251/1985, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.148,41 (oito mil cento e quarenta e oito reais e um centavo), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Auxílio Invalidez	1.215,50
Total de proventos	8.148,41

II – Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 21/11/2019, data da Sessão Ordinária nº 018/2019 – JPMSS, nos termos do art. 108, §2º da Lei 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III – A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória e, eventualmente cessadas as condições especificadas no artigo 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma por incapacidade.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857208

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO

SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.630 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço A PEDIDO - processo nº 2021/1279666.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea b do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do 2º Sargento PM RG 26381, MANOEL DE ASSIS GONÇALVES CORRÊA, mat. nº 5748186/1, pertencente ao efetivo do 23º Batalhão da Polícia de Militar do Estado do Pará (Parauapebas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.146,24 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,42
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.221,58
Adicional de Inatividade - 35%	1.852,73
Total de Proventos	7.146,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857212

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.556 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por TER ATINGIDO A IDADE LIMITE - processo nº 2021/1179607.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

resolve:

I – Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com os artigos 101, inciso II c/c art. 103, inciso I, alínea "c", ambos da Lei nº 5.251/1985; art. 52, inciso III da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "c", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021, do 3º Sargento PM RG 26346, MARIONEY MACHADO ARCANJO, mat. nº 5729041/1, pertencente ao efetivo do 16º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Altamira), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.011,16 (quatro mil, onze reais e dezesseis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Risco de Vida 100%	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 25%	668,53
Adicional de Inatividade - 35%	668,53
Total de Proventos	4.011,16

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857220

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO

SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.637 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1462708.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 c/c anexo I da Lei 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 18275, NAILSON MONTEIRO DO NASCIMENTO, mat. nº 5195403/1, pertencente ao efetivo do 34º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará - BPM (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SUBTENENTE/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	1.963,34
Total de Proventos	7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857224

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO

SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.632 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1248810.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 c/c anexo I da Lei 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art.

1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 21629, NILZOMAR OLIVEIRA DA SILVA, mat. nº 5614180/1, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará – BPM- CPR III (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SUBTENENTE/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.258,04
Adicional de Inatividade - 35%	1.908,03
Total de Proventos	7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857229

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.561 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2022/441366.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “A” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o 2º Sargento BM RG 1865078, OCIMAR SILVESTRE DE SOUZA JÚNIOR, mat. nº 5421896/1, lotado na 1ª Seção Comando e Serviço (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	1.963,34
Total de Proventos	7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857232

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.580 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço “A PEDIDO” - processo nº 2021/1477517.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº

4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente PM RG 20002, RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS, mat. nº 5386098/1, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia de Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.146,24 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.221,58
Adicional de Inatividade - 35%	1.852,73
Total de Proventos	7.146,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857236

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.613 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1277097.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 19063, REGINALDO TRINDADE DE SOUZA, mat. nº 5330700/1, pertencente ao efetivo do 6º Batalhão de Polícia de Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857239

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.555 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERente ao PROCESSO nº 2021/804383.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984;

art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente PM RG 17942 RIVANILDO NERI DOS SANTOS, mat. nº 5201225/1, lotado no 14º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Barcarena), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Indenização de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	4.157,00
Total de Proventos	16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton GiusseppStival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857243

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.561 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2022/431822.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente RG 18665 ROBSON SANTANA FERREIRA, mat. nº 5263980/1, lotado no Batalhão de Polícia de Choque (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ R\$ 15.569,40 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 20%	529,64
Indenização de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.661,44
Adicional de Inatividade - 35%	4.036,51
Total de Proventos	15.569,40

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton GiusseppStival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857245

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.598 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1276287.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-offício", para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº142/2021, do

1º Sargento PM RG 18523, RONIVAL FERREIRA LEITE, mat. nº 5198453/1, pertencente ao efetivo do 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (5º BPM - situado no município de Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton GiusseppStival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857247

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.612 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1286867.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 17785, RUCIVAL DA SILVA RIBEIRO, mat. nº 5195993/1, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão de Polícia de Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.719,60 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.148,65
Adicional de Inatividade - 35%	1.742,12
Total de Proventos	6.719,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857250

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RE Nº 4.544 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-offício - processo nº 2021/581163.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 5.251/1985; art. 97, item 2 da Lei nº 4.491/1973 c/c o item 3.4 e V. Acórdão nº 16.034/1988-TCE/PA c/c Acórdão nº 60.794/2020 do TCE/PA; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art.134 da Lei Complementar

nº 142/2021; o 3º Sargento BM RG 4046788, SANDROELSON SANTANA DOS SANTOS, mat. nº 54185237/1, pertencente ao efetivo do 5º Subgrupamento de Incêndio Independente do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.451,53 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/BM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 15%	592,56
Adicional de Inatividade - 20%	908,59
Total de Proventos	5.451,53

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857253

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.572 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço- processo nº 2021/1257770. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº039 de 09/01/2002, resolve:
I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº142/2021, do Subtenente PM RG 18476, VANI SANTOS LIMA, mat. nº 5201667/1, pertencente ao efetivo do 31º Batalhão da Polícia de Militar do Estado do Pará (Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,42
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.258,04
Adicional de Inatividade - 35%	1.908,03
Total de Proventos	7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton GiusseppStival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857255

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.741 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1280351. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 c/c anexo I da Lei 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 22413, WALDECI ROSA COSTA, mat. nº 5593212/1, lotado na Clínica Médico Veterinária da Polícia Militar do Estado do Pará - CMV (Belém),

percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.146,24 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SUBTENENTE/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.221,58
Adicional de Inatividade - 35%	1.852,73
Total de Proventos	7.146,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857259

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIAE DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA REº 4.633 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-officio - processo nº 2021/18966. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:
I - Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso VI, ambos da Lei nº 5.251/1985, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/1988, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 110, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do Soldado PM RG 37213, WELINGTON DA COSTA SOUSA, mat. nº 57221862/1, lotado no 19º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.077,33 (dois mil, setenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Soldado PM proporcional a 6.164 dias de 10.950 dias sobre R\$ 1.215,50 correspondente a 56,2922%	684,23
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	136,85
Gratificação de Risco de Vida - 100%	684,23
Gratificação por Tempo de Serviço - 15%	225,80
Adicional de Inatividade - 20%	346,22
Total de Proventos	2.077,33

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 857261

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RET RE Nº 4.565 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício de reSERVA REMUNERADA-A PEDIDO - processo nº 2021/401580 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I - Retificar a PORTARIA RR Nº 574 de 05/03/2021, que transferiu para a Reserva Remunerada "a pedido", na mesma graduação, o CORONEL BM REF RG 1500381, ALESSANDRO ZELL DE ARAUJO, mat. nº 5420784/1, para incluir a parcela de Incorporação de Representação pelo Exercício de Função Gratificada de Subcomandante do 7º Subgrupamento Bombeiro Militar do Pará - (DAS-3), passando a constar a seguinte fundamentação legal: Artigos art. 1º e 2º da Lei 5.681/1991 c/c art.45, § 9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; art. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º. Alínea "a", da Lei 5.251/1985 c/c art. 93. Parágrafo único da Lei 44.491/1973, artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Estadual nº 5.320/86, c/c o §2º do art. 94 da LC nº 039/2002, com nova redação dada pela LC nº 142/2021; art. 1º categoria "C" do DL 1.461/1981 c/c anexo I da Lei nº 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º e 2º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º item I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II,

do Decreto nº 4.439/1986; art. 37, XI da Constituição Federal de 1988 c/c o art. § 1º do art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo CORONEL/BM +20%	6.436,86
Incorporação de Representação pelo Exercício de Função Gratificada de Subcomandante do 7º Subgrupos Bombeiros Militares do Pará - (DAS-3) - 10%	237,05
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	3.218,43
Gratificação de Localidade Especial - 20%	1.287,37
Indenização de Tropa - 10%	643,69
Gratificação de Risco de Vida - 100%	6.436,86
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.931,06
Representação por Graduação - 60%	3.862,12
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	7.216,03
Adicional de Inatividade - 35%	10.944,31
Total de Proventos	42.213,78
Descontos	6.751,56
Redutor Constitucional	35.462,22
Total de Proventos	35.462,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021, data da concessão do benefício de Reserva Remunerada.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 857263

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.739 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1194185.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 23526, CARLOS ROMERO PINTO DA COSTA, mat. nº 5405068/1, pertencente ao efetivo do 35º Batalhão de Polícia de Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.146,24 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.221,58
Adicional de Inatividade - 35%	1.852,73
Total de Proventos	7.146,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860174

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.768 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1455405.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 18761, CLÁUDIO HUMBERTO PONCIANO GOMES, mat.

nº 5359406/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia Rodoviária da Polícia Militar do Estado do Pará (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860177

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.729 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço "EX OFFICIO"-processo nº 2021/1442019.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 17323, CLAUDIO PEREIRA DE JESUS, mat. nº 5197163/1, pertencente ao efetivo do 14ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado do Pará (Tome Açú), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.199,56 (sete mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 35%	1.382,63
Adicional de Inatividade - 35%	1.866,55
Total de Proventos	7.199,56

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860195

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.688 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço "EX OFFICIO"-processo nº 2022/16962.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021,

do 1º Sargento PM RG 17788, CRISTOVÃO AQUINO DA SILVA, mat. nº 5199220/1, lotado no 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.719,60 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.148,65
Adicional de Inatividade - 35%	1.742,12
Total de Proventos	6.719,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860198
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.798 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1245460. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 c/c anexo I da Lei 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 18489 DAMIÃO DO LIVRAMENTO LOBATO DE AZEVEDO, mat. nº 5202272/1, lotado no Comando de Policiamento Regional IX - CPR IX (Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SUBTENENTE/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.258,04
Adicional de Inatividade - 35%	1.908,03
Total de Proventos	7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860202
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.674 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1225642. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar

nº142/2021, do Subtenente PM RG 19236, DOMINGOS MILTON ALVES DE SOUZA, matrícula nº 5388082/1, pertencente ao efetivo do 17º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Xinguara), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	1.963,34
Total de Proventos	7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860203
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.714 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERente ao PROCESSO nº 2021/1232117. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, § 9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente PM RG 17823 EDSON CAMPOS DE LIRA, mat. nº 5195900/1, lotado na Comissão de Correição do CPR XII (Breves), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Indenização de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860205
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.667 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1278608. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do 1º Sargento RG 18371 EVALDO SIQUEIRA MONTEIRO MF 5195543/1, lotado no 6º

Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.215,50
 Gratificação de Habilitação Militar - 20% 243,10
 Gratificação de Localidade Especial - 30% 364,65
 Indenização de Tropa - 10% 121,55
 Gratificação de Risco de vida - 100% 1.215,50
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65
 Representação por Graduação - 35% 425,43
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.185,11
 Adicional de Inatividade - 35% 1.797,42
 Total de Proventos 6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da LC nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
 Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860206

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.636 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço "EX OFFICIO"-processo nº 2021/1262335.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº142/2021, do 1º Sargento PM RG 17964, FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO, mat. nº 5199867/1, pertencente ao efetivo do 19º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e umcentavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860208

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.794 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/753520.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente PM RG 18657, FRANCISCO FERNANDO CHAGAS DOS SANTOS, mat. nº 5313090/1, pertencente ao efetivo da 28ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Pará (Juruti), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	1.963,34
Total de Proventos	7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860209

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.748 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1357756.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 c/c anexo I da Lei 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 17886, GERALDO MATEUS DE SOUSA, mat. nº 5197929/1, lotado na 10ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado do Pará - CIPM (Capitão Poço), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860210

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.774 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço "A PEDIDO" - processo nº 2021/1355801.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente PM RG 19770, GILBERTO SANTOS GONÇALVES, mat. nº 5409837/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia Penitenciária da Polícia Militar do Estado do Pará (Santa Izabel do Pará), percebendo

nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.258,04
Adicional de Inatividade - 35%	1.908,03
Total de Proventos	7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860211

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.725 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1254094.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 23448, HÉLIO DE SOUZA PASCOAL, mat. nº 5199921/1, pertencente ao efetivo do 33º Batalhão de Polícia de Militar do Estado do Pará (Bragança), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860215

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.665 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1279094.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do Subtenente PM RG 17969, JOÃO CAVALCANTE DE SOUSA, mat. nº 5198810/1, pertencente ao efetivo do 36º Batalhão da Polícia de Militar

do Estado do Pará (São Felix do Xingu), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SUBTENENTE/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,42
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	1.963,34
Total de Proventos	7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860216

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.740 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE ao PROCESSO nº 2022/141388.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente PM RG 23169 JOÃO JOSÉ DA SILVA NEVES, mat. nº 5631190/1, lotado no 12º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Santa Izabel), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,14 (dezesseis mil, trinta e quatro reais e quatorze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Indenização de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	4.157,00
Total de Proventos	16.034,14

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860218

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.694 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço "EX OFFICIO"- processo nº 2021/1251440.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 18487, JOELSON ANDRADE DA SILVA, mat. nº 5201381/1, pertencente ao efetivo do 8º Batalhão da Polícia de Militar do

Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.146,24 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.221,58
Adicional de Inatividade - 35%	1.852,73
Total de Proventos	7.146,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860220

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.732 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/229060.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 c/c anexo I da Lei 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 2º Sargento PM RG 13920, JORGE AMARO VIEIRA DE MELO, mat. nº 7009593/1, pertencente ao efetivo do 19º Batalhão de Polícia Militar da Polícia Militar do Estado do Pará - BPM (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860222

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.785 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço "EX OFFICIO"- processo nº 2021/1266063.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 17881, JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE ANDRADE,

mat. nº 5199484/1, pertencente ao efetivo do 6º Batalhão da Polícia de Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860223

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA REº 4.660 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-officio - processo nº 2021/1125422.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso VI, ambos da Lei nº 5.251/1985, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/1988, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 110, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do Cabo PM RG 28325, JOSÉ CARLOS MARINHO FILHO, mat. nº 5765331/1, lotado no 18º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Monte Alegre), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.158,28 (três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Cabo PM proporcional a 8.981 dias de 10.950 dias sobre R\$ 1.215,50 correspondente a 82,0182%	996,93
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	199,39
Gratificação de Risco de Vida - 100%	996,93
Gratificação por Tempo de Serviço - 20%	438,65
Adicional de Inatividade - 20%	526,38
Total de Proventos	3.158,28

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 860226

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.723 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço- processo nº 2022/365769.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do Subtenente PM RG 18177, JOSÉ FLÁVIO DOS SANTOS VIANA, mat. nº 5200814/1, pertencente ao efetivo do 31º Batalhão da Polícia de Militar do Estado do Pará (Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,42
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.258,04
Adicional de Inatividade - 35%	1.908,03
Total de Proventos	7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860230

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.790 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE ao PROCESSO nº 2022/429531.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente PM RG 23449 JOSÉ RICARDO DE MORAES JÚNIOR, mat. nº 5631203/1, lotado no 8º Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Pará (Moju), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Indenização de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860231

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.812 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1352681.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 c/c anexo I da Lei 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 18264, LOUSIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, mat. nº 5202183/1, pertencente ao efetivo do 19º Batalhão de Polícia Militar da Polícia Militar do Estado do Pará - BPM (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860236

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.814 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/29685.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº142/2021, do Subtenente PM RG 17773, MARCELO ANTÔNIO ALVES NOGUEIRA, mat. nº 5207835/1, pertencente ao efetivo do 32º Batalhão da Polícia de Militar do Estado do Pará (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.572,27 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,42
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	1.963,34
Total de Proventos	7.572,27

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860238

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.733 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/307356.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 17967, MÁRCIO AUGUSTO DE PAIVA PAULA, mat. nº 5201322/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.719,60 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.148,65
Adicional de Inatividade - 35%	1.742,12
Total de Proventos	6.719,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860240

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO
SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.693 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1296749.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 17961, PAULINO BENTES DE SOUZA, mat. nº 5221609/1, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão de Polícia de Militar do Estado do Pará (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860242

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO
SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.793 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1296891.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 c/c anexo I da Lei 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 19064, RAIMUNDO JORGE CORRÊA VILHENA, mat. nº 5360307/1, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão de Polícia Militar da Polícia Militar do Estado do Pará - BPM (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.719,60 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.148,65
Adicional de Inatividade - 35%	1.742,12
Total de Proventos	6.719,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860244

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO
SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.707 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço "EX OFFICIO"-processo nº 2022/4802. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 19015, RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SA, mat. nº 5360552/1, lotado no 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.719,60 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.148,65
Adicional de Inatividade - 35%	1.742,12
Total de Proventos	6.719,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860245

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO
SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.676 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1225648.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 19068, RAMIRO CARVALHO DA GAMA, mat. nº 5330513/1, pertencente ao efetivo do 13º Batalhão de Polícia de Militar do Estado do Pará (Tucuruí), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.146,24 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.221,58
Adicional de Inatividade - 35%	1.852,73
Total de Proventos	7.146,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860248

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.769 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1297096.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 20847, SANDRO VIANA PINHEIRO, mat. nº 5199816/1, pertencente ao efetivo da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado do Pará (São Miguel do Guamã), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860249

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.700 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço “A PEDIDO” - processo nº 2021/1258582.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 21705, VALDINÊ ALVES DA SILVA, mat. nº 5580439/1, pertencente ao efetivo da 21ª Companhia Independente de Polícia de Militar do Estado do Pará (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.258,04
Adicional de Inatividade - 35%	1.908,03
Total de Proventos	7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 860251

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIAE DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA REº 4.672 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-offício - processo nº 2022/266845.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Reformar “ex-offício”, na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso VI, ambos da Lei nº 5.251/1985, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/1988, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 110, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art.134 da Lei Complementar nº 142/2021, do Soldado BM RG 3873972, WANDERLY LOPES DE SOUSA, mat. nº 57218529/1, lotado no 4º Grupamento de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.574,72 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Soldado BM proporcional a 4.885 dias de 10.950 dias sobre R\$ 1.215,50 correspondente a 44,6118%	542,26
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	108,45
Gratificação de Risco de Vida - 100%	542,26
Gratificação por Tempo de Serviço - 10%	119,30
Adicional de Inatividade - 20%	262,45
Total de Proventos	1.574,72

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton GiusseppStival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 860252

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.609 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1220998.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente PM RG 19204, JOÃO PEDRO VIEIRA SANTOS, mat. nº 5402972/1, pertencente ao efetivo do 7º Batalhão de Polícia de Militar do Estado do Pará (Redenção), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50

Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	1.963,34
Total de Proventos	7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 856831

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.569 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1226418.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 18887, JOSÉ ERNANDES DE SENA BORGES, mat. nº 5329574/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Rondas Ostensivas Táticas Motorizadas (ROTAM - situado no município de Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.719,60 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.148,65
Adicional de Inatividade - 35%	1.742,12
Total de Proventos	6.719,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 856840

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.589 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço "EX OFFICIO"-processo nº 2021/1423926.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 18239, JOSÉ HENRIQUE SOUZA DA SILVA, mat. nº 5205603/1, pertencente ao efetivo do 19º Batalhão da Polícia de Militar do Estado do Pará (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50

Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.285,04
Adicional de Inatividade - 35%	1.908,03
Total de Proventos	7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 856849

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RE Nº 4.940 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício De reforma ex-offício POR INCAPACIDADE - processo nº 2022/344939.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 e V. Acórdão nº 16.034/1988-TCE/PA c/c Acórdão nº 60.794/2020 do TCE/PA; art. 109, §1º e § 2º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021; art. 99, "caput" e §5º, da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 135 da LC nº 142/2021, do 3º Sargento BM RG 2863096, WALDSON AGUIAR DA SILVA, mat. nº 5824095/1, pertencente ao efetivo da 1ª Seção Independente Bombeiro Militar (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.609,05 (treze mil, seiscentos e nove reais e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	529,64
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Indenização de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 20%	1.721,33
Adicional de Inatividade - 20%	2.065,59
Auxílio Invalidez	1.215,50
Total de Proventos	13.609,05

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 11/03/2021, data da Sessão Ordinária nº 004/2021 - JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

IV - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória, e, eventualmente cessadas as condições especificadas no art. 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma "ex-offício".

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 861891

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 5.036 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/186775.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 c/c anexo I da Lei 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 18169 JOÃO TADÉU REIS DA COSTA, mat. nº 5199018 /1, lotado no 11º Batalhão de Polícia Militar - BPM (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SUBTENENTE/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.258,04
Adicional de Inatividade - 35%	1.908,03
Total de Proventos	7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861894

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 5.026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO Nº 2021/1282509.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art.134 da Lei Complementar nº 142/2021, o Subtenente PM RG 19244 ANTÔNIO FELIX MILHOMEM, matrícula nº 5387531/1, lotado no 13º Batalhão de Polícia Militar (13º BPM – situado no município de TUCURUÍ), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Indenização de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861899

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.912 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1293792.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 c/c anexo I da Lei 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 18789 ANTÔNIO SERGIO COELHO MONTEIRO, mat. nº 5329710/1, lotado na Corregedoria da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.146,24 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.221,58
Adicional de Inatividade - 35%	1.852,73
Total de Proventos	7.146,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861903

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.901 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO Nº 2022/3181.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art.134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 2º Sargento PM RG 24502 CARLOS CESAR PACHECO DO NASCIMENTO, mat. nº 6332498/2, pertencente ao efetivo do 25º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Distrito de Mosqueiro), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.258,04
Adicional de Inatividade - 35%	1.908,03
Total de Proventos	7.359,55

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861906

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 4.938 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA sem remuneração “EX-OFFÍCIO” por ter sido o militar aprovado em cargo público, processo nº 2022/52093.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I- Transferir para a Reserva sem remuneração “Ex-Offício”, na mesma graduação, considerando os termos do Parecer Técnico constante no processo nº 2020/1086768, cuja análise conduziu pela transferência do militar para a Reserva “Ex-Offício”, sem remuneração, conforme interpretação dos artigos 37, § 10º, 42, §1º e art. 142, § 3º, inciso II e X da Constituição Federal, combinado com o art. 45, § 3º da Constituição Estadual e os artigos 101, inciso II, e artigo 103, inciso VIII, da Lei nº 5.251/1985, bem como em obediência ao princípio da Supremacia da Constituição Federal de 1988, o Cabo PM RG 37552, CÉSAR AUGUSTO SILVA, mat. nº 5722235/1, lotado no Comando de Policiamento Regional VIII (Altamira), sem proventos mensais.

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o segurado reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA RR Nº 4.998 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/671364.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma patente, de acordo com o art. 10, inc. I e §§ 2º e 9º da Lei nº. 8.388/2016; art. 1º anexo único da Lei Estadual nº. 7.807/2014; art. 1º §2º da Lei Estadual nº. 8.229/2015; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, Categoria "A" do Decreto nº. 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº. 001/1999 - DRH/3; art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº. 4.490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 4439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar 142/2021, o TENENTE CORONEL QOPM RG 20991, EDINEI GOMES DOS SANTOS, mat. nº 5405556/1, pertencente ao efetivo do Comando de Policiamento Regional - CPR II (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$32.414,42 (trinta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de TENENTE CORONEL/PM 4.860,46
Gratificação de Risco de Vida - 100% 4.860,46
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.944,18
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.458,14
Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.944,18
Representação por Graduação - 60% 2.916,28
Indenização de Tropa - 10% 486,05
Gratificação de Tempo de Serviço - 30% 5.540,93
Adicional de Inatividade - 35% 8.403,74
Proventos Mensais 32.414,42

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861923

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA RR Nº 4.692 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/1481933.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, § 9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 2º Sargento PMRG 22234 EDUARDO LUIS DA SILVA LOPES, matrícula nº 5590744/1, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.146,24(setemil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.221,58
Adicional de Inatividade - 35%	1.852,73
Total de Proventos	7.146,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861924

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA RR Nº 5.031 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/1213534.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016 e Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento BM RG 15638 EFRAIM BRITO FERREIRA, mat. nº 5282691/2, lotado na 1ª Seção Independente Bombeiro Militar (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.258,04
Adicional de Inatividade - 35%	1.908,03
Total de Proventos	7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861926

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA RR Nº 4.917 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1254559.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 c/c anexo I da Lei 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 18890 ELIONARDO SAMPAIO DE SOUSA JAQUES, mat. nº 5330122/1, lotado na Companhia de Polícia Fluvial - CIPFLU (Distrito de Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861932

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.925 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/226901. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social d nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, a 2º Sargento PM RG 25785, ELY OLIVEIRA GONÇALVES, mat. nº 5727812/1, lotada no 20º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR do Estado do Pará (Bélem), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.461,15 (seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	957,21
Adicional de Inatividade - 35%	1.675,11
Total de Proventos	6.461,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861933

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RENº 5.003 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-officio - processo nº 2022/146738. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:
I – Reformar “ex-officio”, na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso VI, ambos da Lei nº 5.251/1985, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/1988, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 110, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art.134 da Lei Complementar nº 142/2021, do Major PM RG 28774, ERINALDO SILVA COSTA, mat. nº 5764726/1, lotado no Comando de Policiamento Regional V (Redenção), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.431,38 (dez mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Major PM proporcional a 8.981 dias de 10.950 dias sobre R\$ 1.215,50 correspondente a 82,0182%	3.018,34
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.207,34
Gratificação de Risco de Vida - 100%	3.018,34
Gratificação por Tempo de Serviço - 20%	1.448,80
Adicional de Inatividade - 20%	1.738,56
Total de Proventos	10.431,38

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 861943

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.846 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/99113. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art.

1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente PM RG 17461, EZEQUIAS PEREIRA FERNANDES, mat. nº 5202345/1, pertencente ao efetivo do 34º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	1.963,34
Total de Proventos	7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861946

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.875 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2021/1451163. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I –Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, o Subtenente PM RG 22018 FIRMINO SILVA MENESES, mat. nº 5574633/1, pertencente ao efetivo do 27º Batalhão da Polícia Militar (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.569,40 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 20%	529,64
Indenização de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.661,44
Adicional de Inatividade - 35%	4.036,51
Total de Proventos	15.569,40

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861947

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.942 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1249044. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039,de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº

4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 17407, JAIR DO CARMO CALDAS MEDEIROS, mat. nº 5217202/1, pertencente ao efetivo da 23ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Pará (Novo Repartimento), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	1.963,34
Total de Proventos	7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861949

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.999 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2022/500430.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente PM RG 18643 JEOVÁ CARVALHO NOGUEIRA, mat. nº 5313112/1, lotado no 12ª Companhia Independente de Polícia Militar (Oriximiná), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ R\$ 16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Indenização de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861952

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.919 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1470330.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 c/c anexo I da Lei 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item

I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 17667 JOÃO BATISTA DE PAULA COSTA, mat. nº 5200458/1 lotado no 2º Batalhão de Polícia Militar - BPM (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.719,60 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.148,65
Adicional de Inatividade - 35%	1.742,12
Total de Proventos	6.719,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861954

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.941 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2021/1462899.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o 2º Sargento PM RG 21894 JOÃO HENRIQUE DOMINICE COELHO, mat. nº 5403987/1, lotado no Comando de Policiamento Regional II (CPR-II - situado no município de Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R \$7.146,21 (sete mil cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.221,58
Adicional de Inatividade - 35%	1.852,73
Total de Proventos	7.146,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861957

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.944 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1428728.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 c/c anexo I da Lei 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item

I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 17954, JOAQUIM GOMES DA SILVA, mat. nº 5206227/1, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia Militar da Polícia Militar do Estado do Pará - BPM (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.719,60 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.148,65
Adicional de Inatividade - 35%	1.742,12
Total de Proventos	6.719,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861958

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.983 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço “EX OFFICIO”-processo nº 2021/1332676.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 2º Sargento PM RG 18485, JOELSON BRITO DA SILVA, mat. nº 5201365/1, pertencente ao efetivo do Comando de Policiamento da Capital I (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.719,60 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.148,65
Adicional de Inatividade - 35%	1.742,12
Total de Proventos	6.719,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861960

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.970 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/980414.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada no mesmo posto, de acordo com o art. 10, inciso I, § 2º e § 9º da Lei nº 8.388/2016 c/c art.1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B” do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 – DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art.

1º § 2º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art.134 da Lei Complementar nº 142/2021; do Tenente Coronel QOPM RG 20913, JOSÉ JOÃO DE AZEVEDO CORRÊA, mat. nº 5405220/1, lotado no Centro de Patrimônio (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 31.561,41 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Tenente Coronel/PM	4.860,46
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.944,18
Gratificação de Localidade Especial - 30%	1.458,14
Indenização de Tropa - 10%	486,05
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.860,46
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.458,14
Representação por Graduação - 60%	2.916,28
Gratificação de Tempo de Serviço - 30%	5.395,11
Adicional de Inatividade - 35%	8.182,59
Total de Proventos	31.561,41

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861962

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.892 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1439919.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 18245, JOSÉ SABINO BARBOSA BRANDÃO, mat. nº 5211131/1, pertencente ao efetivo do 19º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.258,04
Adicional de Inatividade - 35%	1.908,03
Total de Proventos	7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861963

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.797 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/35320.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º,

item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 17995, JÚLIO CESAR AMARAL LAURENTINO, mat. nº 5199352/1, pertencente ao efetivo do 26º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Distrito de Outeiro), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e umcentavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861964

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.980 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1253782.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 c/c anexo I da Lei 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 19225, JURANDY COSTA DA CRUZ FARIAS, mat. nº 5390486/1, pertencente ao efetivo do 34º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará - BPM (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SUBTENENTE/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	1.963,34
Total de Proventos	7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861966

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 5.032 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDI-DO - PROCESSO nº 2021/1469601.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981

c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 2º Sargento PM RG 22379 MANOEL DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 5579180/1, pertencente ao efetivo do 8º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	1.963,34
Total de Proventos	7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861968

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.910 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDI-DO - PROCESSO nº 2021/1444572.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 2º Sargento PM RG 15769 MARCELO DA SILVA MENEZES, matrícula nº 5125987/1, pertencente ao efetivo do 29º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861976

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.871 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDI-DO - processo nº 2022/632543.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art. 134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alte-

rada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o Subtenente BM RG 2268949, MARCELO TEIXEIRA BRASIL, mat. nº 5601282/1, pertencente ao efetivo do 2º Grupamento de Incêndio Bombeiro Militar - (Castanhal) percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (Dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Indenização de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	4.157,00
Total de Proventos	16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861978

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.736 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço “EX OFFICIO”-processo nº 2022/22572.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº039 de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº142/2021, do 1º Sargento PM RG 18946, MARCELO VANDERSON MARTINS PEIXOTO, mat. nº 5330556/1, lotado no 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.719,60 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.148,65
Adicional de Inatividade - 35%	1.742,12
Total de Proventos	6.719,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861982

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.873 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço “EX OFFICIO”-processo nº 2021/1286047.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº039 de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º,

item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 18929, MÁRCIO ROBERTO RAIOL SARMENTO, mat. nº 5330564/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Ações com Cães (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.719,60 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.148,65
Adicional de Inatividade - 35%	1.742,12
Total de Proventos	6.719,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861986

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RE Nº 4.971 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre A alteração DO benefício PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA a pedido PARA REFORMA “ex-offício” por incapacidade – PRO-CESSO nº 2021/1133360.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará- IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Reformar “Ex-Offício” a Subtenente PM RR RG 20111 MARTA IVONE DO REGO PIRES, mat. nº 5087732/2, pertencente à reserva remunerada, da REGO, por meio da PORTARIA RR Nº 2.145 de 19/06/2018, em razão da Ata de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 012/2021 – JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício da interessada, de acordo com o art. 106, inciso II, art. 108, inciso V da Lei 5.251/1985 c/c V. Acórdão nº 16.034/1988 e Acórdão nº 60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 52, inciso II, §1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985 c/c Manifestação nº 021/2013 da PROJUR/IGEPREV; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C” do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 - DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º, da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988; art. 99, caput da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 146 da Lei nº 5.251/1985, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.896,81 (dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 20%	529,64
Indenização de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.661,44
Adicional de Inatividade - 35%	4.036,51
Auxílio Invalidez	1.327,41
Total de proventos	16.896,81

II – Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 04/08/2021, data da Sessão Ordinária nº 012/2021 – JPMSS, nos termos do art. 108, §2º da Lei 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.
III - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória e, eventualmente cessadas as condições especificadas no artigo 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma por incapacidade.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA RR Nº 4.918 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/280419.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 18159, MILTON SOUZA CARRERA, mat. nº 5201047/1, pertencente ao efetivo do 19º Batalhão da Polícia de Militar do Estado do Pará (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,42
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.258,04
Adicional de Inatividade - 35%	1.908,03
Total de Proventos	7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861989

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA RR Nº 4.964 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1378581.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso IV, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 c/c anexo I da Lei 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, a 2º Sargento PM RG 25422 ODELY DO SOCORRO BRASIL DE AVIZ, mat. 3220753/3, lotada no 11º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará - BPM (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.666,27 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	987,60
Adicional de Inatividade - 35%	1.728,29
Total de Proventos	6.666,27

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861990

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA RR Nº 5.035 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço "EX OFFICIO"-processo nº 2022/154336.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 18964, ORLANDO COSTA MORAES, mat. nº 5335078/1, pertencente ao efetivo da 10ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado do Pará (Capitão Poço), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861992

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA RR Nº 5001 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDI-DIO - PROCESSO Nº 2022/488247.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 2º Sargento PM RG 19178 ROSINALDO CARDOSO MACIEL, mat. nº 5388147/1, pertencente ao efetivo do Departamento Geral de Pessoal Capelanía (DGP/CAPELANIA- situado no distrito de Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.258,04
Adicional de Inatividade - 35%	1.908,03
Total de Proventos	7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861995

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.677 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1392893.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº142/2021, do Subtenente PM RG 19193, SEBASTIÃO ADALBERTO BARBOSA DA CRUZ, matrícula nº 5406790/1, pertencente ao efetivo do 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	1.963,34
Total de Proventos	7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861997

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RE Nº 4.922 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre A alteração DO benefício PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA PARA REFORMA por incapacidade - PROCESSO nº 2021/1258244.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-offício" o 1º Sargento PM RG 21051 SEBASTIÃO PANTOJA DA SILVA FILHO, mat. nº 5405688/1, pertencente à Reserva Remunerada, ex-offício, por meio da PORTARIA RR Nº 2.110 de 31/08/2021, em razão da Ata de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 003/2021 - JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com o art. 106, inciso II, art. 108, inciso V da Lei 5251/1985 c/c V. Acórdão nº 16.034/1988 e Acórdão nº 60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 10, inciso III, §§3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015 c/c art. 109, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A" do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 - DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º, da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 99, caput da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 146 da Lei nº 5.251/1985, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.361,74 (oito mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.221,58
Adicional de Inatividade - 35%	1.852,73
Auxílio Invalidez	1.215,50
Total de proventos	8.361,74

II - Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 03/03/2021, data da Sessão Ordinária nº 003/2021 - JPMSS, nos termos do art. 108, §2º da Lei 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória e, eventualmente cessadas as condições especificadas no artigo 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma por incapacidade.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 861999

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIAE DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.929 DE 03 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/1423383.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, § 9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art.134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 2º Sargento PM RG 22398 SEBASTIÃO PONTES DA SILVA, matrícula nº 5585180/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia Penitenciária (Santa Izabel), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.258,04
Adicional de Inatividade - 35%	1.908,03
Total de Proventos	7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 862000

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 4.870 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2022/710649.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o 2º Sargento BM RG 1870248 WALDEMIR MELO COSTA, mat. nº 5426197/1, lotado na 3ª Seção de Câmbio Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 862002

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2124 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

INTERROMPER, 19 (dezenove) dias, a contar de 23/09/2022, do gozo das férias do servidor WELLINGTON MONTEIRO CARDOSO, Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 5914884/1, lotado na Célula de Padronização de Procedimentos Fiscais/DFI, concedidas pela PORTARIA Nº 1622 de 04/08/2022, publicada no DOE nº 35.069 de 05/08/2022, referente ao exercício de 29/07/2021 a 28/07/2022, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas em gozo oportuno.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 2126 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, ao servidor REINALDO SANTOS PAIXAO, Id Func nº 5074088/1, Assistente Fazendário, lotado na CECOMT de Itinga, para serem usufruídas no período de 01/12/2022 a 30/12/2022, referentes ao exercício de 28/06/2021 a 27/06/2022.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 2151 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

• PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora RITA DO SOCORRO MARQUES CORREA, Assistente Administrativo, Id Func nº 3247350/1, lotada na CECOMT de Portos e Aeroportos, no período de 19/08/2022 a 17/10/2022.

• ANIDIO MOUTINHO

• Diretor de Administração, em exercício

• PORTARIA Nº 2152 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

• CONCEDER 30 (trinta) dias, de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora IRENE RAIOL DOS SANTOS, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 5570280/1, lotada na Célula de Planejamento, Monitoramento e Estudos Técnicos de Fiscalização/DFI, no período de 16/03/2022 a 14/04/2022.

• ANIDIO MOUTINHO

• Diretor de Administração, em exercício

• PORTARIA Nº 2153 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

• CONCEDER 60 (sessenta) dias, de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor PAULO JORGE DE CAMPOS RIBEIRO, Analista Fazendário, Id Func nº 715700/1, lotado na CERAT de Belém, no período de 13/06/2022 a 11/08/2022.

• ANIDIO MOUTINHO

• Diretor de Administração, em exercício

• PORTARIA Nº 2154 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

• EXCLUIR dos efeitos da PORTARIA Nº 1622 de 04/08/2022, publicada no DOE nº 35.069 de 05/08/2022, que concedeu férias aos servidores desta Secretaria para o mês de setembro/2022, o nome da servidora TERESINHA DE JESUS SOUSA, Id Func nº 45420/1, Fiscal de Receitas Estaduais, lotada na CERAT de Marabá.

• ANIDIO MOUTINHO

• Diretor de Administração, em exercício

• PORTARIA Nº 2155 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

• CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao 2º período, à servidora TERESINHA DE JESUS SOUSA, Id Func nº 45420/1, Fiscal de Receitas Estaduais, lotada na CERAT de Marabá, para serem usufruídas no período de 14/11/2022 a 03/12/2022, referentes ao exercício de 22/05/2021 a 21/05/2022.

• ANIDIO MOUTINHO

• Diretor de Administração, em exercício

• PORTARIA Nº 2156 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

• CONCEDER, 18 (dezoito) dias de férias, referentes ao 2º período, ao servidor LUIZ MARIO LAGES MENDES, Id Func nº 54181668/3, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na CERAT de Belém, para serem usufruídas no período de 14/11/2022 a 01/12/2022, referentes ao exercício de 14/10/2020 a 13/10/2021.

• ANIDIO MOUTINHO

• Diretor de Administração, em exercício

ERRATA

de ordem,

PORTARIA Nº 2131 DE 26/09/2022, PUBLICADAS

NO DOE Nº 35.140 DE 04/10/2022.

Onde se lê: JOSE BENTES DA COSTA NUNES

Leia-se: FERNANDO BEZERRA DE MELO.

Protocolo: 862754

PORTARIAS DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPVA CAIF/DTR PORTARIA Nº 2022330002892, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2022.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.

INTERESSADO: PEDRO EVALDO COUTINHO.

CPF: 388.043.102-78.

MARCA/MODELO: CHEV/TRACKER T A LT.

CHASSI: 9BGEB76H0NB140205.

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 – EGPA

Exercício: 2022

Classificação do objeto: Outros

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO.

Valor: R\$736.387,44 (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 07/10/2022

Vigência: 09/10/2022 à 08/10/2023

Orçamento:

Funcional Programática: 04.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Fonte de Recursos: 0101006361

Elemento de Despesa: 339037

Contratado: BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI

CNPJ: 17.433.496/0001-90

Endereço: Avenida Almirante Barroso, Passagem Major Eliezer Levy, 205, Bairro Souza, Belém-Pa, CEP: 66.812-030.

Contato: (91) 3038.7438/ 3038.7459 e 98433.8019.

E-mail: belemlrioseguranca@hotmail.com

Ordenador: WILSON LUIZ ALVES FERREIRA - Diretor Geral

Protocolo: 862630

DIÁRIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 224 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Processo: 2022/1254405

Fundamentação legal: Lei nº 5.810/94/RJU, art. 145.

Objetivo: Participar do 17º SENAED- Seminário Nacional ABED de Educação a Distância.

Servidor: VITOR WILLIAMS FURTADO SANTOS, matrícula nº 5940553/2, Secretário de Coordenação - GABI, 4 e ½ (quatro e meia) diárias.

Período: 17/10 a 21/10/2022

Origem: Belém

Destino: São Paulo/SP.

Wilson Luiz Alves Ferreira

Diretor Geral Interino- EGPA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 225 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Processo: 2022/1253064

Fundamentação legal: Lei nº 5.810/94/RJU, art. 145.

Objetivo: Participar do 17º SENAED- Seminário Nacional ABED de Educação a Distância.

Servidor: REINAN CLAYTON BARBOSA ABREU, matrícula nº 57224458/6, Assessor - GABI, 4 e ½ (quatro e meia) diárias.

Período: 17/10 a 21/10/2022

Origem: Belém

Destino: São Paulo/SP.

Wilson Luiz Alves Ferreira

Diretor Geral Interino- EGPA

Protocolo: 862517

PORTARIA Nº 2022330002899, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2022.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: ANTONIETTE CONCEICAO DE MARIA FREITAS COELHO.
CPF: 550.581.673-87.
MARCA/MODELO: HYUNDAI/CRETA 16A ATTITU.
CHASSI: 9BHGA811BLP161181.

PORTARIA Nº 2022330002900, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2022.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: FABRICIO JOSE LUCENA COSTA.
CPF: 596.397.412-72.
MARCA/MODELO: TOYOTA/COROLLA APREMIUMH.
CHASSI: 9BRBY3BE3L4003153.

PORTARIA Nº 2022330002901, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2022.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: LUCIA MARIA RODRIGUES MENDONCA.
CPF: 410.088.982-87.
MARCA/MODELO: TOYOTA/YARIS HA XL13LIVE.
CHASSI: 9BRKA9F3XM503214.

PORTARIA Nº 2022330002902, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2022.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: CABIARA GOMES DE CASTRO GUEDES.
CPF: 351.985.832-00.
MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 1.8L AT LT.
CHASSI: 9BGJB7520LB128624.

PORTARIA Nº 2022330002904, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2022.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: JOAO TIMO DIAS CARVALHO.
CPF: 057.736.092-23.
MARCA/MODELO: VW/T CROSS TSI AD.
CHASSI: 9BWBH6BF4N4015337.

PORTARIA Nº 2022330002903, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2022.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: VALBER ANDRE ALVES ARAUJO.
CPF: 333.915.992-00.
MARCA/MODELO: I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4.
CHASSI: 8AJYY59G4D6506750.

PORTARIA Nº 2022330002885, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2022.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: RAIMUNDA NAENE SANTOS DE LIMA.
CPF: 702.309.862-34.
MARCA/MODELO: RENAULT/CAPTUR ZEN 16A.
CHASSI: 93YRHAMH7JJ020288.

PORTARIA Nº 2022330002888, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2022.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: BENILDA JESUS BOZI.
CPF: 715.433.332-49.
MARCA/MODELO: JEEP/RENEGADE MOAB.
CHASSI: 9886111H6MK363121.

PORTARIA Nº 2022330002889, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2022.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: MARCIO ANDRE NASCIMENTO DE SOUZA.
CPF: 373.252.562-72.
MARCA/MODELO: JEEP/RENEGADE 1.8 AT.
CHASSI: 98861110XLK303154.

PORTARIA Nº 2022330002887, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2022.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: STHEFANE MOTTA DE OLIVEIRA.
CPF: 011.287.482-74.
MARCA/MODELO: HYUNDAI/CRETA 16A ATTITU.
CHASSI: 9BHGA811BLP171084.

PORTARIA Nº 2022330002890, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2022.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: MARIA LUIZA DE ALMEIDA MORIYA.
CPF: 062.367.402-59.
MARCA/MODELO: HONDA/CITY LX CVT.
CHASSI: 93HGM6650LZ101752.

Protocolo: 862557
PORTARIAS DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE ICMS CAIF/DTR
PORTARIA Nº 2022330002894, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência, síndrome down ou autista.
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.
INTERESSADO: MANOEL OLIVIO RODRIGUES.
CPF: 166.419.572-68.
MARCA/MODELO: CHEV/ONIX 10TAT HB.
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$91.190,00.
VALOR DO VEÍCULO COM ISENÇÃO DE IPI/ICMS: R\$71.673,00.

PORTARIA Nº 2022330002897, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência, síndrome down ou autista.
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.
INTERESSADO: MARIA DE FATIMA GONCALVES MATOS.
CPF: 064.717.812-53.
MARCA/MODELO: FIAT/MOBI TREKKING 1.0MT.
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$68.940,00.
VALOR DO VEÍCULO COM ISENÇÃO DE IPI/ICMS: R\$57.940,00.

PORTARIA Nº 2022330002906, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022
MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência, síndrome down ou autista.
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.
INTERESSADO: ARTHUR CAMARGO RODRIGUES MARQUES.
CPF: 081.569.412-17.
MARCA/MODELO: TOYOTA/YARIS SA XL15.
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$99.020,00.
VALOR DO VEÍCULO COM ISENÇÃO DE IPI/ICMS: R\$80.694,04.
CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S):
LIDIA MARQUES E SILVA CAMARGO CNH: 3379182650
WANDERSON CAMARGO RODRIGUES CNH: 1553398885

PORTARIA Nº 2022330002909, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022
MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência, síndrome down ou autista.
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.
INTERESSADO: ENZO GABRIEL TEIXEIRA MARQUES.
CPF: 045.052.272-51.
MARCA/MODELO: TOYOTA/YARIS HA XL15.
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$95.150,00.
VALOR DO VEÍCULO COM ISENÇÃO DE IPI/ICMS: R\$77.951,85.
CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S):
GILVAN DE SOUZA MARQUES CNH: 3422726981

PORTARIA Nº 2022330002924, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022
MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência, síndrome down ou autista.
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.
INTERESSADO: FABRICIO PASSON CASAGRANDE.
CPF: 099.785.527-40.
MARCA/MODELO: TOYOTA/YARIS HA XL15.
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$95.150,00.
VALOR DO VEÍCULO COM ISENÇÃO DE IPI/ICMS: R\$77.951,85.

PORTARIA Nº 2022330002921, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022
MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência, síndrome down ou autista.
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.
INTERESSADO: JOSE FRANCISCO BITENCOURT QUARESMA.
CPF: 618.781.202-63.
MARCA/MODELO: TOYOTA/YARIS SA XL15.
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$99.990,00.
VALOR DO VEÍCULO COM ISENÇÃO DE IPI/ICMS: R\$79.600,00.

PORTARIA Nº 2022330002915, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022
MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência, síndrome down ou autista.
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.
INTERESSADO: LEA SOARES MACHADO.
CPF: 002.963.412-15.
MARCA/MODELO: TOYOTA/YARIS HA XL15.
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$95.150,00.
VALOR DO VEÍCULO COM ISENÇÃO DE IPI/ICMS: R\$77.951,85.

PORTARIA Nº 2022330002912, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência, síndrome down ou autista.
 BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.
 INTERESSADO: LUIZ GONZAGA MENDES DE SOUSA.
 CPF: 186.204.003-63.
 MARCA/MODELO: I/FIAT CRONOS 1.0.
 VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$81.979,30.
 VALOR DO VEÍCULO COM ISENÇÃO DE IPI/ICMS: R\$70.719,00.
 CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S):
 VALDERY MENDES DE SOUSA CNH: 203303254

PORTARIA Nº 2022330002918, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência, síndrome down ou autista.
 BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.
 INTERESSADO: RAIMUNDA IZETE ARAUJO MARCAL.
 CPF: 007.809.602-20.
 MARCA/MODELO: CHEV/ONIX 10TAT LT1.
 VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$96.160,00.
 VALOR DO VEÍCULO COM ISENÇÃO DE IPI/ICMS: R\$84.482,00.

Protocolo: 862559**PORTARIAS DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPI/CAIF/CDTR****PORTARIA Nº 2022330002880, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2021330002903, de 08 de setembro de 2021, que concedeu a isenção do IPVA.
 BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
 INTERESSADO: WALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS.
 CPF: 262.651.252-49.
 MARCA/MODELO: CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ.
 CHASSI: 9BGKT69V0JG251183.

PORTARIA Nº 2022330002886, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2021330002993, de 24 de setembro de 2021, que concedeu a isenção do IPVA.
 BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
 INTERESSADO: EWERTON PARGA PIRES.
 CPF: 535.380.992-00.
 MARCA/MODELO: HONDA/CITY EX CVT.
 CHASSI: 93HGM6670KZ103271.

PORTARIA Nº 2022330002891, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2021330002040, de 22 de março de 2021, que concedeu a isenção do IPVA.
 BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
 INTERESSADO: MARIA DE LOURDES DENNE LOBAO.
 CPF: 056.256.102-15.
 MARCA/MODELO: RENAULT/CAPTUR LIFE 16 A.
 CHASSI: 93YRHAMH7JJ224916.

Protocolo: 862563**PORTARIA Nº 577 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, considerando a PORTARIA Nº 591/2019 - GS, de 15/03/2019, publicada no DOE nº 33.826 de 18/03/2019.

Considerando os termos do Ofício nº 292/2022-GG de 03/10/2022, no processo nº 2022/1301389.

R E S O L V E:

CEDER, a contar de 03/10/2022, nos termos do decreto nº 795/2020 Publicado no DOE de 01.06.2020, a servidora HANA GHASSAN TUMA, Identificação Funcional nº 5134480/2, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotada na Coordenação Executiva Especial de Administração Tributária de Grandes Contribuintes, para o Governo do Estado do Pará, com ônus para o órgão Cedente.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 862770**ADMISSÃO DE SERVIDOR****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 574 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando os termos dos Processos nº 2015/526570 e 2014/584857;

RESOLVE:

I - RECONHECER com base nos Pareceres Jurídicos nº 046/1995 e 850/2014, para fins de regularização funcional, o ingresso no serviço público da servidora MARIA DE FATIMA TOCANTINS, identificação funcional nº 3247538/1, na condição de Prestadora de Serviço, nesta Secretaria de Estado da Fazenda, no período de 06/11/1984 a 01/01/1985.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 06/11/1984.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 575 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 506, de 23/08/2022, publicada no DOE nº 34.098, de 31/08/2022, que concedeu Licença Prêmio, no período de 08/09/2022 a 07/10/2022, referente ao triênio de 04/01/2008 a 03/01/2011, a servidora ROSELIA MOREIRA PONTES, Id Func nº 5570409/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotada na CERAT de Belém.
 RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
 Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 862445**ERRATA****PORTARIA Nº 2212, DE 06/10/2022, PUBLICADA NO DOE Nº 35145, DE 07/10/2022.**

Onde se lê: 339039-OS.T.P.JURÍDICA-3.700,00(trezentos e setenta reais)
 Leia-se: 339039-O.S.T.P.JURÍDICA-370,00(trezentos e setenta reais)

Protocolo: 862495**TERMO ADITIVO A CONTRATO****TERMO ADITIVO: 4º CONTRATO: 054/2020/SEFA.**

Data da assinatura: 05/10/2022.

Justificativa: Art. 62, II, b, da Lei 8.666/93 e Manifestação 389/2022-CONJUR/SEFA, exarada nos autos do PAE nº 2022/972884.

Objeto: Ampliar o treinamento operacional do novo SIAFE, conforme dispõe a Tabela dos Treinamentos Necessários, constante no Anexo I, do Contrato nº 54/2020-Termo de Referência, no item 4.5.6, acrescentando ao valor total do contrato R\$ 2.990.000,00, correspondente a 11,27%; o pagamento do treinamento dos usuários será realizado após a apresentação do relatório de atividade executada, conforme determina o Anexo I, do Contrato nº 54/2020-Termo de Referência, no item 9.2; e substituir o item 116, do Macroprocesso C - Planejamento e Orçamento, constante no Anexo I, do Contrato nº 54/2020-Termo de Referência, para "Criar campo obrigatório de Município na Emissão da Liquidação". Este item não impactará no valor total do contrato e, consequentemente, no Cronograma-Físico Financeiro.

Contratado: Freebalance Inc., CNPJ 37.807.777/0001-72. End.: 343 Preston Street, Suite 400, Ottawa, Ontario, Canadá, K1S 1N4.

Ordenador de despesa: RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR.

Protocolo: 862503**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022/578934**

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ 05.054.903/0001-79 e o BANCO COOPERATIVO SICOOB, instituição financeira, pessoa jurídica, CNPJ 02.038.232/0001-64.

DO OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento do Banco Cooperativo SICOOB S.A., como AGENTE ARRECADADOR que integrará a Rede Arrecadora de Receitas Estaduais - RARE, de acordo com as normas do SISTEMA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - SIARE, para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas estaduais, por meio do documento de arrecadação estadual (DAE), em padrão FEBRABAN, por intermédio de seus canais de pagamentos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

VALOR GLOBAL: R\$ 164.965,81

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12, § 1º do Regulamento do SIARE.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 17101 - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

Funcional Programática/ Atividade: 17101.04.123.1508.8251

Unidade Gestora: 170106; Função: 04; Sub-função: 123.

Programa: 1508; Atividade: 8251. Natureza da Despesa: 33.90.39.

Valor Anual Estimado: R\$164.965,81. Valor Mensal Estimado: R\$13.747,15
 Fonte de Recursos: 0176 - Fundo de Investimento Permanente da Administração Tributária do Pará - FIPAT.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: René de Oliveira e Sousa Júnior

FORO: Belém, Estado do Pará.

DATA: 27/06/2022.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo: 862528**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Fazenda RESOLVE ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 para credenciamento do Banco Cooperativo SICOOB S.A., CNPJ 02.038.232/0001-64, como AGENTE ARRECADADOR que integrará a Rede Arrecadora de Receitas Estaduais - RARE, de acordo com as normas do SISTEMA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - SIARE, para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas estaduais, por meio do documento de arrecadação estadual (DAE), em padrão FEBRABAN, por intermédio de seus canais de pagamentos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Valor Global: R\$ 164.965,81.

Belém (PA), 27/06/2022.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo: 862530

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 2224,07 DE OUTUBRO DE 2022**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 061 de 29/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.477 de 01/02/2021 e, considerando o processo nº 2022/1285434- RESOLVE: CONCEDER a servidora LEILA NOGUEIRA DA SILVA, cargo Assistente Administrativo, Matrícula nº3252329/1, portadora do CPF nº 300.685.252.49, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária:

17101.04.123.1508.8251 - GESTÃO FAZENDÁRIA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
FONTE DE RECURSOS: 0101 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Os recursos acima mencionados destinam-se as despesas da CERAT-CAS-TANHAI, não subordinada ao processo normal de aplicação, referente ao mês de OUTUBRO do exercício corrente, e deverão ser aplicados em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

A prestação de Contas deverá ser até o 5º (quinto) dia útil após o período de aplicação.

Anídio Moutinho da Conceição

Diretor de Administração em exercício

Protocolo: 862631

PORTARIA Nº2221, DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 061 de 29/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.477 de 01/02/2021 e, considerando ainda o processo nº2022/1290022-RESOLVE: CONCEDER a servidora FRANCINETH MARIA PINHEIRO VIANA, cargo Assistente Fazendário, Matrícula nº5208955/1, portadora do CPF nº 397.185.902-00, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária:

17101.04.123.1508.8251 - GESTÃO FAZENDÁRIA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
33.90.39 - SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA: 1.200,00 (mil e duzentos reais)

FONTE DE RECURSOS: 0101 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Os recursos acima mencionados destinam-se as despesas da CERAT - ABATETUBA, não subordinada ao processo normal de aplicação, referente ao mês de OUTUBRO do exercício corrente, e deverão ser aplicados em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

A prestação de Contas deverá ser até o 5º (quinto) dia útil após o período de aplicação.

Anídio Moutinho da Conceição

Diretor de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº2222, 07 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 061 de 29/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.477 de 01/02/2021, e considerando o processo nº 2022/1282063- RESOLVE: CONCEDER a servidora EUSTALIA LIGIA REIS DE SOUZA PESSOA, Cargo Assistente Administrativo, Matrícula nº 51518481/1, portadora do CPF nº 31801129215, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária:

17101.04.123.1508.8251 - GESTÃO FAZENDÁRIA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO: 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

FONTE DE RECURSOS: 0101 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Os recursos acima mencionados destinam-se as despesas da CEEAT-IPVA-ITCD, não subordinada ao processo normal de aplicação, referente ao mês de OUTUBRO do exercício corrente, e deverão ser aplicados em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

A prestação de Contas deverá ser até o 5º (quinto) dia útil após o período de aplicação.

Anídio Moutinho da Conceição

Diretor de Administração em Exercício

PORTARIA Nº2223, 07 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº061 de 29/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº34.477 de 01/02/2021 e, considerando ainda o processo nº2022/1290213 RESOLVE:

CONCEDER o servidor ANTÔNIO FRANCISCO UCHOA, cargo Motorista Fazendário, Matrícula nº.20078322, portadora do CPF nº10373179200, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária:

17101.04.123.1508.8251 - GESTÃO FAZENDÁRIA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

FONTE DE RECURSOS: 0101 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Os recursos acima mencionados destinam-se as despesas da MERCADORIA EM TRÂNSITO -UECOMT SÃO FRANCISCO, não subordinada ao processo normal de aplicação, referente ao mês de OUTUBRO do exercício corrente, e deverão ser aplicados em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

A prestação de Contas deverá ser até o 5º (quinto) dia útil após o período de aplicação.

Anídio Moutinho da Conceição

Diretor de Administração em exercício

Protocolo: 862566

DIÁRIA

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art.1, inciso III, alínea "f" da Portaria Sefa no 451, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado no 33.804 de 14 de Fevereiro de 2019.

Anídio Moutinho Da Conceição

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 2181 de 03 de outubro de 2022 Autorizar 4 e 1/2 diárias a servidora SILVIA MARIA PRINTEZ GOMES DA SILVEIRA, nº 0514437002, ASSISTENTE FAZENDÁRIO, COORDENAÇÃO EXEC.REGIONAL DE ADM. TRIB./NÃO TRIBUTÁRIA DE BREVES, objetivo de participar do "II Encontro de Gerentes Administrativos", no período de 18.10.2022 à 22.10.2022, no trecho Breves - Belém - Breves.

PORTARIA Nº 2182 de 03 de outubro de 2022 Autorizar 4 e 1/2 diárias ao servidor JOSE CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO, nº 0533326101, ANALISTA DO TESOIRO ESTADUAL - B - III, DIRETORIA DO TESOIRO ESTADUAL, objetivo de participar do XII Congresso Internacional de Contabilidade, custos e qualidade do gasto no setor público/ 2022, no período de 16.10.2022 à 20.10.2022, no trecho Belém / São Paulo / Belém.

PORTARIA Nº 2167 de 03 de outubro de 2022 Autorizar 3 e 1/2 diárias a servidora LUZIA TANIA MOTA BERNARDES, nº 0334060002, ANALISTA FAZENDÁRIO, COORDENAÇÃO EXEC. REG.DE ADM.TRIB./NÃO TRIB.DE SANTARÉM, objetivo de participar do II Encontro de Gerentes Administrativos, no período de 19.10.2022 à 22.10.2022, no trecho Santarém - Belém - Santarém.

PORTARIA Nº 2183 de 03 de outubro de 2022 Autorizar 8 e 1/2 diárias ao servidor DAVID RAPHAEL MATEUS DE ALMEIDA GONCALVES, nº 0591494901, AUDITOR -A, DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, objetivo de participar do evento GARTNER SYMPOSIUM, no período de 15.10.2022 à 23.10.2022, no trecho Belém - Orlando (Florida/EUA) - Belém.

PORTARIA Nº 2192 de 04 de outubro de 2022 Autorizar 2 e 1/2 diárias a servidora EDNA CONSTANCIA GOMES DA ROCHA ESTACIO, nº 0005020201, ASSISTENTE FAZENDÁRIO - B - IV, COORDENAÇÃO EXEC. REG.DE ADM.TRIB./NÃO TRIBUTÁRIA DE PARAGOMINAS, objetivo de participação no "ii Encontro de Gerentes Administrativos", no período de 19.10.2022 à 21.10.2022, no trecho Paragominas - Belém - Paragominas.

PORTARIA Nº 2215 de 06 de outubro de 2022 Autorizar 2 e 1/2 diárias a servidora JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES, nº 0541724403, SECRETARIO DE GABINETE-DAS1, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DA SERRA DO CACHIMBO, objetivo de participar do "II Encontro de Gerentes Administrativos", no período de 19.10.2022 à 21.10.2022, no trecho Serra Do Cachimbo - Belém - Serra Do Cachimbo.

PORTARIA Nº 2216 de 06 de outubro de 2022 Autorizar 2 e 1/2 diárias ao servidor CARLOS JOSE DE SOUZA MONTEIRO, nº 0321788401, SERVENTE REF. I, CÉLULA DE GESTÃO DE APOIO LOGÍSTICO, objetivo de entrega de bens e móveis nas unidades da SEFA, no período de 06.10.2022 à 08.10.2022, no trecho Belém - Tucuruí - Belém.

PORTARIA Nº 2217 de 06 de outubro de 2022 Autorizar 2 e 1/2 diárias ao servidor NIVALDO DA SILVA FERREIRA, nº 5719283001, MOTORISTA, CÉLULA DE GESTÃO DE APOIO LOGÍSTICO, objetivo de conduzir veículo oficial transportando bens moveis para unidades desta secretaria, no período de 06.10.2022 à 08.10.2022, no trecho Belém - Tucuruí - Belém.

PORTARIA Nº 2166 de 30 de setembro de 2022 Autorizar 4 e 1/2 diárias a servidora ROSEMARY SOUSA DA SILVA, nº 0000415401, DIRETOR FAZENDÁRIO, COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE, objetivo de 12º Congresso Internacional de Contabilidade, custos e qualidade do gasto no setor público, no período de 16.10.2022 à 20.10.2022, no trecho Belém - São Paulo - Belém.

PORTARIA Nº 2187 de 03 de outubro de 2022 Autorizar 11 e 1/2 diárias ao servidor FRANCISCO GOMES PEREIRA, nº 0553942001, ANALISTA FAZENDÁRIO - B - III, COORD. EXEC DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DO ARAGUAIA, objetivo de desempenhar atividades administrativas na UECOMT MANDII, no período de 20.10.2022 à 31.10.2022, no trecho Barreira Do Campo - Mandií - Barreira Do Campo.

PORTARIA Nº 2188 de 03 de outubro de 2022 Autorizar 9 e 1/2 diárias a FRANCINETE SOARES DOS SANTOS, nº 0511867001, DIGITADOR, COORD. EXEC DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DO ARAGUAIA, objetivo de desempenhar atividades administrativas na UECOMT MANDII, no período de 11.10.2022 à 20.10.2022, no trecho Conceição Do Araguaia - Mandií - Conceição Do Araguaia.

PORTARIA Nº 1950 de 04 de outubro de 2022 Autorizar 8 e 1/2 diárias ao Colaborador Eventual MARCOS VINICIUS DA CUNHA, ocupante do cargo de COLABORADOR EVENTUAL, objetivo de Ministras Curso de FISCALIZAÇÃO COM FOCO EM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA / ST e Módulo V - Fiscalização do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Fazendária Para Novos Servidores - PROGRAMA FORMATIVO, no período de 12.10.2022 à 20.10.2022, no trecho Governador Valadares - Belém - Governador Valadares.

Protocolo: 862409

OUTRAS MATÉRIAS**PROCESSO (PAE) Nº: 2022/1250287**

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS

O Município de PARAUPEBAS, através da Procuradora Geral do Município, Quésia Siney Gonçalves Lustosa, recorre contra os termos da decisão proferida pela Presidente do Grupo de Trabalho Cota Parte, que julgou a impugnação dos índices provisórios publicados para vigência no ano 2023, nos seguintes termos e itens:

DAS RAZÕES DO RECURSO

01 – Requer que sejam considerados os valores de faturamento apresentados pela Vale S.A., segundo suas próprias Demonstrações Financeiras e Relatório Anual de Lavra de 2020 e 2021, observando-se o disposto no art. 3º, III e art. 5º, V do Decreto nº 4.478 e a elaboração de cálculos considerando somente as despesas de custos de lavra dos RAL 2020 e RAL 2021, conforme demonstrativo de cálculo constantes dos presentes autos apresentados pelo Município;

02 – Requer que seja recalculado o índice provisório e consideradas, tão somente, as saídas e entradas de mercadorias e serviços para o cálculo do valor adicionado definido no art. 3º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 63/1990;

03 – No caso de manutenção do índice provisório estabelecido no Decreto nº 2.477/2022, que seja informado quais os custos apropriados citados no Anexo VII da DIEF e que informações foram levadas em consideração para o equivocado cálculo da sua cota parte de ICMS;

04 – Que seja informado os valores das saídas e entradas de mercadorias e serviços de cada contribuinte correspondentes aos exercícios de 2020 e 2021.

ANÁLISE

O município de PARAUAPEBAS, através da Procuradora Geral do Município, Quésia Siney Gonçalves Lustosa, recorre contra os termos da decisão proferida pela Presidente do GT Cota Parte, que julgou a impugnação apresentada pelo recorrente.

O cálculo do VAF deve ser realizado de acordo com toda a legislação que rege o tema (CF/88; CE/89; LC 63/1990; Lei Estadual nº 5.645/1991; Decreto Estadual nº 4.478/2001; IN 16/2021). Veja, todas as regras previstas na LC nº 63/1990 foram introduzidas no Estado do Pará pela Lei nº 5.645/1991, a qual foi regulamentada pelo Decreto 4.478/2001 e, em última análise, pela IN 16/2021.

O Decreto Estadual nº 4.478/2001 determinou que, nos casos de extração de minérios e de substâncias minerais, o critério para obtenção do cálculo do valor adicionado será estabelecido em ato do titular da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme art. 3º, III do citado decreto.

Decreto Estadual Nº 4.478/2001

Art. 3º Para efeito de apuração do valor adicionado, serão computadas:

III - nos casos de extração de minérios e de substâncias minerais, o critério para obtenção do cálculo do valor adicionado será estabelecido em ato do titular da Secretaria de Estado da Fazenda.

O Secretário da Fazenda, por seu turno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado, editou a IN 16/2021, a qual dispõe, dentre outros temas, sobre a apuração do valor adicionado. Dentro desta legislação há o estabelecimento dos critérios para a obtenção do cálculo do VAF nos casos de empresas extratoras de minério, consoante previsão do Decreto Estadual nº 4.478/2001.

Nesse sentido, a aplicação das regras previstas na IN 16/2021 para o cálculo do VAF respeita os comandos insculpidos na LC nº 63/1990.

A citada IN nº 16/2021 é o diploma legal que dispõe sobre as regras específicas de apuração do valor adicionado, ou seja, apresenta as regras a serem seguidas pelos servidores públicos responsáveis pelo cálculo do VAF de cada município. Especificamente, há disposição legal para a apuração do VAF nos casos de extração de minérios e de substâncias minerais, notadamente o art. 4º, VI, "a", "b", "c", "d" e "e" da Instrução Normativa (IN) nº 16/2021.

IN nº 16/2021

Art. 4º A apuração do Valor Adicionado se dará de acordo com os seguintes critérios:

VI - nos casos de extração de minérios e de substâncias minerais:

1. a) o valor adicionado será calculado com base nos valores extraídos dos documentos, conforme o caso, descritos nos incisos I, V e VI, do art. 3º;
2. b) os valores relativos às entradas da extração do minério serão contabilizados através do seu custo, constantes do Anexo VII da DIEF, cabendo aos Municípios interessados apresentarem a demonstração dos respectivos custos, conforme determina o Decreto n. 4.478, de 03 de janeiro de 2001;
3. c) para o cálculo de que trata a alínea "b", do inciso VI, será considerado, para definição das entradas, o resultado obtido, percentualmente, do quanto o valor do custo de extração do minério, constante do Anexo VII da DIEF, representa do total das saídas;
4. d) o valor das entradas, para efeito do cálculo do valor adicionado, será o resultado da multiplicação do percentual definido na alínea "c" sobre o valor das saídas, desconsiderando-se os valores contábeis declarados na DIEF;
5. e) nos casos em que a mina do estabelecimento extrator esteja localizada em mais de um Município e tenha uma única inscrição, o valor adicionado será calculado com base nos valores declarados na DIEF e rateados de acordo com o percentual proveniente de acordo judicial ou extrajudicial entre as partes;

Destaca-se que esta IN está vigente e não há nenhuma decisão judicial que restrinja, especificamente, a aplicabilidade do referido diploma legal. Nesse sentido, assinala-se que IN nº 16/2021 é aplicável para a apuração do VAF, produzindo, portanto, todos os efeitos para este propósito.

Nesse passo, para que seja realizado o cálculo do VAF para as empresas mineradoras nos termos requeridos pelo recorrente, será necessário afastar a regra do art. 4º, VI, "a", "b", "c", "d" e "e" da IN nº 16/2021, que regulamenta o cálculo do VAF das empresas mineradoras, para a aplicação do art. 4º, I da IN nº 16/2021, o qual traz a regra geral de cálculo do VAF prevista no art. 3º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 63/1990.

Salienta-se que não cabe a avaliação da legalidade do art. 4º, VI, "a", "b", "c", "d" e "e" da IN nº 16/2021, sendo certo que o cálculo do VAF deve respeitar toda a legislação posta. Nesse sentido, assinala-se que não é cabível a avaliação de constitucionalidade ou legalidade de legislação vigente em julgamento administrativo. Especificamente, não cabe o afastamento da

aplicabilidade de disposição prevista na IN 16/2021, devendo ser mantida a apuração do VAF nos casos de extração de minérios e de substâncias minerais nos termos do art. 4º, VI, "a", "b", "c", "d" e "e" da IN nº 16/2021. Cumpre registrar que a atividade de administração tributária é plenamente vinculada. Por conseguinte, os servidores da carreira fiscal, seus atos e os procedimentos administrativos emanados no exercício de suas funções devem observar estritamente a determinação legal.

Constituição Federal de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte

A legalidade, como princípio de administração, significa que, no caso em apreço, toda a atividade de apuração do VAF se sujeita aos mandamentos legais e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido. Nesse sentido, cabe à autoridade fiscal a observância e aplicação de toda a legislação tributária vigente, especificamente as disposições da IN nº 16/2021 para o caso em comento.

Deste modo, destaca-se que o cálculo do VAF é realizado de acordo com a legislação tributária vigente aplicada ao tema em apreço (CF/88; CE/89; LC 63/1990; Lei Estadual nº 5.645/1991; Decreto 4.478/2001, IN nº 16/2021), não havendo razão para desconsideração de disposição legal prevista na IN nº 16/2021.

As informações utilizadas para o cálculo do VAF das empresas de extração de minério que, segundo seu cadastro, estão localizadas em Parauapebas – Vale S.A. (Inscrição Estadual nº 15.458.202-6) e a Vale S.A. (Inscrição Estadual nº 15.098.182-1) –, estão apresentadas consoante tabelas a seguir. Ressalta-se que as entradas, em regra, são apuradas nos termos do art. 4º, VI, "a", "b", "c", "d" e "e" da IN nº 16/2021, ou seja, com base nas informações declaradas no Anexo VII da DIEF. No citado Anexo VII da DIEF são declaradas as seguintes informações sobre o custo: [I] Custo de Produção – material aplicado na produção, mão de obra direta, mão de obra indireta, custo com transporte na mina, depreciação, amortização, exaustão, CFEM, TFRM, estocagem, expedição, transporte próprio utilizado para entrega ao comprador, transporte contratado com terceiro e utilizado para entrega ao comprador, custos portuários; [II] Custo de Material Aplicado – combustíveis, graxas e lubrificantes, energia elétrica, produtos químicos e reagentes, explosivos, correias transportadoras, peças, acessórios, pneumáticos, tubulações, sobressalentes para bombas, materiais elétricos, gases industriais, telas de peneiras, materiais de fixação, corpos moedores, outros materiais.

Em relação à Vale S.A. - Inscrição Estadual nº 15.458.202-6 (mineração de manganês):

2021	
IE/CPF/CNPJ - Nome Empresarial	154582026 - VALE S.A.
Município	PARAUAPEBAS
Valor Entrada	518.905,64
Valor Saida	32.227.721,20
Valor Estoque Inicial	26.324.253,54
Valor Estoque Final	5.558.936,09
Valor ST-ICMS Entrada	253.257,37
Valor ST-ICMS Saida	0,00
VA Calculado	11.196.755,48

Em relação à Vale S.A. - Inscrição Estadual nº 15.098.182-1 (mineração de ferro):

2021	
IE/CPF/CNPJ - Nome Empresarial	150981821 - VALE S.A.
Município	PARAUAPEBAS
Valor Entrada	11.903.754.944,94
Valor Saida	67.905.048.174,09
Valor Estoque Inicial	303.554.455,81
Valor Estoque Final	412.274.309,17
Valor ST-ICMS Entrada	39.327.358,43
Valor ST-ICMS Saida	0,00
VA Calculado	56.149.340.440,94

Adiante, cabe esclarecer a questão da mineração de níquel. Este produto é minerado pela Vale S.A. – IE 15.280.486-2, a qual está localizada, conforme seu cadastro, em Ourilândia do Norte, apesar de esta IE minerar o produto tanto em Parauapebas quanto em São Félix do Xingu e realizar a verticalização do produto na planta localizada em Ourilândia do Norte. Em regra, o VAF deveria ser contabilizado para o município constante do cadastro da empresa (Ourilândia do Norte), entretanto, considerando que o produto é extraído de mais de um município, utiliza-se as informações dispostas na DIEF para apurar o VAF devido a cada município. No Anexo I da DIEF, encontra-se declarado o valor da saída oriunda de cada município em que a Vale S.A. – IE 15.280.486-2 atua, conforme disposto no Manual da DIEF.

MANUAL DA DIEF

21 PREENCHIMENTO DOS ANEXOS**21.1 ANEXO I - DECLARANTE DE SERVIÇOS E OUTROS**

Estão obrigados a prestar informações, mensalmente, no formulário do Anexo I:

(...)

1. d) as empresas que realizam extração de minério e de substâncias minerais e que possuam mina situada, geograficamente, em mais de um Município.
(...)
21.1.1.1 Preenchimento do Anexo I
(...)
1. b) Total Saídas (A): informar o valor total da operação de saída e/ou prestação de serviços iniciada em cada Município do Estado do Pará, promovidas no período de referência.
» As empresas de telecomunicações, assim como as que tiverem inscrição centralizada, que operarem com serviços e vendas de mercadorias, deverão somar o faturamento dos serviços e vendas e declarar no campo "Total Saídas (A)" do Anexo I, por Município.
» As empresas que realizam extração de minério e de substâncias minerais e que possuam mina situada, geograficamente, em mais de um Município, cujo estabelecimento sede, onde tem como cadastro a inscrição estadual, devem declarar os valores totais de saídas (vendas e transferências) correspondentes a cada município, relativamente à quantidade extraída em cada um deles, ou seja, devem ser declaradas as saídas decorrentes das extrações efetuadas no município sede e, ainda, nos demais municípios.
• O valor total das saídas dos municípios, apresentadas neste Anexo I, deve ser obrigatoriamente igual ao total dos valores das saídas declarados na DIEF e na Escrituração Fiscal Digital - EFD do município sede.
Adiante, para posterior definição das entradas, apura-se o quanto o valor do custo de extração do minério, constante do Anexo VII da DIEF, representa do total das saídas em termos percentuais. Posteriormente, calcula-se o valor das entradas pela multiplicação do percentual apurado através do Anexo VII da DIEF, conforme descrito anteriormente, pelo valor da saída específica do município declarado no Anexo I da DIEF. Por fim, realiza-se a subtração entre a saída do município e o total da entra apurada para alcançar o VAF que a Vale S.A. - IE 15.280.486-2 acrescenta a cada um dos municípios em que atua, tudo conforme o art. 4º, VI da IN 16/2021 já transcrito.
Em concreto, tem-se as seguintes informações em relação à Vale S.A. - Inscrição Estadual nº 15.280.486-2 (mineração de níquel):

2021	
IE/CPF/CNPJ - Nome Empresarial	152804862 - VALE S.A.
Valor Entrada	207.609.727,93
Valor Saída	673.620.142,52
Valor Estoque Inicial	-
Valor Estoque Final	-
Valor ST-ICMS Entrada	-
Valor ST-ICMS Saída	-
VA Calculado	466.010.414,60

Em resposta ao pedido de informação dos valores das saídas e entradas de mercadorias e serviços de cada contribuinte correspondentes ao exercício de 2021, assenta-se que, conforme Parecer PGE Nº 000693/2021, e em cumprimento ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 63/90 e no § 6º do Art. 3º da Lei Estadual Nº 5.645/91, serão disponibilizados relatórios com as informações utilizadas pelo Estado do Pará para cálculo do VAF 2021, referentes aos Contribuintes localizados no Município de Parauapebas. Os referidos relatórios serão disponibilizados através de meio magnético e deverão ser retirados, na sede da SEFA, pelo Procurador do Município (acompanhado de instrumento público de nomeação) ou por representante legal (habilitado por procuração pública autenticada em Cartório), mediante assinatura de recibo no qual assume expressamente a responsabilidade pela preservação do sigilo fiscal e o compromisso, em nome do Município, de não permitir o acesso, às informações e aos documentos compartilhados, a terceiros que não integrem o quadro de servidores da administração pública municipal, sob pena de responsabilidade nas esferas penal, civil e administrativa.
DECISÃO:
01 - Com relação aos itens 01 e 02, assinala-se o VAF das empresas mineradoras deve ser calculado conforme art. 4º, VI, "a", "b", "c", "d" e "e" da IN nº 16/2021.
02 - Quanto ao item 03, apresenta-se as informações nas tabelas a seguir. Em relação à Vale S.A. - Inscrição Estadual nº 15.458.202-6 (mineração de manganês):

2021	
IE/CPF/CNPJ - Nome Empresarial	154582026 - VALE S.A.
Município	PARAUAPEBAS
Valor Entrada	518.905,64
Valor Saída	32.227.721,20
Valor Estoque Inicial	26.324.253,54
Valor Estoque Final	5.558.936,09
Valor ST-ICMS Entrada	253.257,37
Valor ST-ICMS Saída	0,00
VA Calculado	11.196.755,48

Em relação à Vale S.A. - Inscrição Estadual nº 15.098.182-1 (mineração de ferro):

2021	
IE/CPF/CNPJ - Nome Empresarial	150981821 - VALE S.A.
Município	PARAUAPEBAS
Valor Entrada	11.903.754.944,94
Valor Saída	67.905.048.174,09
Valor Estoque Inicial	303.554.455,81
Valor Estoque Final	412.274.309,17
Valor ST-ICMS Entrada	39.327.358,43
Valor ST-ICMS Saída	0,00
VA Calculado	56.149.340.440,94

Em relação à Vale S.A. - Inscrição Estadual nº 15.280.486-2 (mineração de níquel):

2021	
IE/CPF/CNPJ - Nome Empresarial	152804862 - VALE S.A.
Valor Entrada	207.609.727,93
Valor Saída	673.620.142,52
Valor Estoque Inicial	-
Valor Estoque Final	-
Valor ST-ICMS Entrada	-
Valor ST-ICMS Saída	-
VA Calculado	466.010.414,60

03 - Quanto ao item 04, os valores das saídas e entradas de mercadorias e serviços de cada contribuinte correspondentes ao exercício de 2021, são disponibilizados através de relatórios com as informações utilizadas pelo Estado do Pará para cálculo do VAF 2021, referentes aos Contribuintes localizados no Município de Parauapebas. Os referidos relatórios estão disponíveis para entrega através de meio magnético e deverão ser retirados na sede da SEFA (Órgão Central), pelo Prefeito, pelo Procurador do Município (acompanhado de instrumento público de nomeação) ou por representante legal (habilitado por procuração pública autenticada em Cartório), mediante assinatura de recibo no qual o Prefeito, Procurador ou representante que retirar as informações assume expressamente a responsabilidade pela preservação do sigilo fiscal, tudo conforme Parecer PGE Nº 000693/2021.
Dessa forma, julga-se Parcialmente Procedente o recurso, nos termos acima. Publique-se.
Belém, 29 de setembro de 2022.
RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo: 862667
PROCESSO (PAE) Nº: 2022/1185327
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
O Município de PARAGOMINAS, através do Prefeito João Lucídio Lobato Paes, recorre contra os termos da decisão proferida pela Presidente do Grupo de Trabalho Cota Parte, que julgou a impugnação dos índices provisorios publicados para vigência no ano 2023, nos seguintes termos e itens:
DAS RAZÕES DO RECURSO
Quanto aos itens 01, 03, 04, 05 da impugnação, requer reconsideração quanto ao julgamento da decisão, pois consta improcedente ao invés de parcialmente procedente.
ANÁLISE
O município de PARAGOMINAS, através do Prefeito João Lucídio Lobato Paes, recorre contra os termos da decisão proferida pela Presidente do GT Cota Parte, que julgou a impugnação apresentada pelo recorrente.
Em impugnação, o município recorrente apresentou as seguintes demandas:
01 - Requer que sejam consideradas e computadas para o Valor Adicionado do Município as informações de produtos primários de acordo com as informações da Secretaria de Agricultura e Secretaria de Finanças do Município de Paragominas;
02 - Requer que seja computado para o Valor Adicionado o valor referente ao conhecimento de transporte;
03 - Requer a revisão das informações das empresas relacionadas no Anexo 01, inclusive eventuais retificações;
04 - Requer a verificação e apuração das DIEF´s retificadoras enviadas após 04/07/2022;
05 - Requer o lançamento para cômputo no Valor Adicionado do município os valores referentes à empresa Mineração Paragominas S/A, considerando que foi identificada a existência de dois CNPJ´s e duas IE´s ativos e localizados em Paragominas;
06 - Questiona a possibilidade de utilização de estatística oficial, através das agências bancárias fomentadoras da produção primária, para comprovação da receita dos produtos primários.
Em resposta, a Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte apresentou a seguinte decisão:
01 - Com relação aos itens 01 e 06, assinala-se que o art. 4º, II, "b" e "c" da Instrução Normativa (IN) nº 16/2021 determina a forma de cálculo e fonte da informação das saídas a serem consideradas para o cálculo do VAF da Produção Primária, inclusive indicando que o valor das saídas será obtido das Notas Fiscais. Nesse passo não cabe à administração tributária utilizar fonte de informação distinta da prevista na legislação para determinar o valor das saídas de produtos primários.

02 – Quanto ao item 02, assenta-se que os conhecimentos de transporte, cabe esclarecer que todos os Conhecimentos de Transporte eletrônicos (CT-e's) e Conhecimentos Avulsos de Transporte Rodoviário e Aquaviário de Carga (CATRAC's) emitidos foram levados a efeito para o cálculo do VAF, conforme informações dos documentos "VA 2021 PARAGOMINAS – CATRAC" e "VA 2021 PARAGOMINAS - CT-E" apresentados, dentre outros documentos, em resposta ao pedido de informações apresentado pelo município impugnante.

03 – Quanto ao item 03, tem-se que as tarefas inerentes ao cálculo do valor adicionado e de seu respectivo índice são desenvolvidas de acordo com a legislação tributária aplicada ao tema em apreço (CF/88; CE/89; LC 63/1990; Lei Estadual nº 5.645/1991; Decreto nº 4.478/2001; IN 16/2021), tendo sido levados a efeito todas as informações dos documentos fiscais e declarações, consoante determinado na legislação de referência. Cabe mencionar que a SEFA, apesar de o impugnante não ter fornecido informações que comprovem e justifiquem a alteração do supracitado índice, procederá à revisão, de acordo com a metodologia definida pela legislação e aprovada pelo Grupo de Trabalho Cota Parte do ICMS, e, caso haja alguma distorção, retificará o índice do Município até o processamento final dos índices definitivos.

04 – Quanto ao item 04, assinala-se que as DIEF's enviadas até a data de cálculo do índice definitivo (DIEF Retificadora ou DIEF enviadas fora do prazo) serão baixadas, incorporadas ao banco de dados desta SEFA, processadas e computadas no cálculo do VAF para determinação do índice definitivo.

05 – Quanto ao item 05, salienta-se que foram considerados os valores declarados em DIEF pelas duas IE's (nºs 15.305.483-2 e 15.307.768-9) da Empresa Mineração Paragominas S.A., tudo conforme consta do documento "VA 2021 PARAGOMINAS – DIEF" apresentado, dentre outros documentos, em resposta ao pedido de informações apresentado pelo município impugnante.

Dessa forma, julga-se Improcedente a impugnação, nos termos acima. Com relação ao item 01 da impugnação transcrita acima, observa-se que, de fato, não cabe a utilização das informações de produtos primários da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Finanças do Município de Paragominas, tendo em vista que a legislação, em especial o art. 4º, II, "b" e "c" da IN 16/2021, determina a fonte da informação das saídas a serem consideradas para o cálculo do VAF da Produção Primária.

Com relação ao item 05 da impugnação, constata-se que, de fato, foram considerados os valores declarados em DIEF pelas duas IE's (nºs 15.305.483-2 e 15.307.768-9) da Empresa Mineração Paragominas S.A., não havendo alteração em razão do questionamento em apreço.

Nesse sentido, observa-se que o julgamento questionado, de fato, não acolhe os questionamentos apresentados nos itens 01 e 05 da impugnação, sendo, portanto, improcedentes.

Quanto aos itens 03 e 04 da impugnação, resta evidente que o pleito do contribuinte foi parcialmente atendido, tendo em vista que: [I] os documentos fiscais serão revistos de acordo com a metodologia definida pela legislação e aprovada pelo Grupo de Trabalho Cota Parte do ICMS, e, caso haja alguma distorção, retificará o índice do Município até o processamento final dos índices definitivos; e [II] as DIEF's enviadas até a data de cálculo do índice definitivo (DIEF Retificadora ou DIEF enviadas fora do prazo) serão baixadas, incorporadas ao banco de dados desta SEFA, processadas e computadas no cálculo do VAF para determinação do índice definitivo.

DECISÃO:

01 – Os questionamentos apresentados nos itens 01 e 05 da impugnação apresentada por Paragominas contra o índice provisório foram adequadamente afastados pelo julgamento de prolatado pela Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte, motivo pelo qual deve ser mantida a improcedência para estes itens

02 – De acordo com o julgamento prolatado pela Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte, os itens 03 e 04 apresentados na impugnação ao índice provisório foram parcialmente atendidos, apesar de a conclusão do julgamento declarar a improcedência da impugnação, tendo em vista que: [I] os documentos fiscais serão revistos de acordo com a metodologia definida pela legislação e aprovada pelo Grupo de Trabalho Cota Parte do ICMS, e, caso haja alguma distorção, retificará o índice do Município até o processamento final dos índices definitivos; e [II] as DIEF's enviadas até a data de cálculo do índice definitivo (DIEF Retificadora ou DIEF enviadas fora do prazo) serão baixadas, incorporadas ao banco de dados desta SEFA, processadas e computadas no cálculo do VAF para determinação do índice definitivo.

Dessa forma, julga-se Parcialmente Procedente o presente recurso para declarar a Procedência dos pedidos formulados nos itens 03 e 04 da impugnação ao índice provisório apresentados por Paragominas através do PAE nº 2022/1110975.

Publique-se.

Belém, 26 de setembro de 2022.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo: 862616

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT

PORTARIA N.º 202201001147 DE 07/10/2022 – PROC N.º 002022730006854/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Maria das Graças Machado do Carmo – CPF: 599.841.202-87

Marca: FIAT/PULSE DRIVE AT 1.3 FLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 202201001149 DE 07/10/2022 – PROC N.º 002022730007029/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Edinaldo Dias de Araujo – CPF: 463.530.382-91

Marca: I/FIAT CRONOS DRIVE 1.0 FLEX 4P Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT
PORTARIA N.º 202204005827, DE 07/10/2022 – PROC N.º 2022730007063/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcio Costa Pinheiro de Araujo – CPF: 392.577.382-72

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/YARIS SD XL 15 AT/Pas/Automovel/9BRBC9F31L8079148

PORTARIA N.º 202204005829, DE 07/10/2022 – PROC N.º 2022730007075/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Humberto Farias de Castro Junior – CPF: 509.153.122-04

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA 1.0/Pas/Automovel/9BD19710NM3403595

PORTARIA N.º 202204005831, DE 07/10/2022 – PROC N.º 2022730006652/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Edinaldo da Silva Oliveira – CPF: 603.578.512-34

Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3/Pas/Automovel/8AP359A1DNU174169

PORTARIA N.º 202204005833, DE 07/10/2022 – PROC N.º 2022730006810/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Mateus Gomes Brandao Filho – CPF: 352.301.182-53

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0HG169824

PORTARIA N.º 202204005835, DE 07/10/2022 – PROC N.º 2022730007022/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rui Guilherme de Araujo Bastos – CPF: 768.302.332-91

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69R0FG465613

PORTARIA N.º 202204005837, DE 07/10/2022 – PROC N.º 2022730007060/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Michel Wesley Santos dos Santos – CPF: 840.902.002-53

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD135019C2212384

PORTARIA N.º 202204005839, DE 07/10/2022 – PROC N.º 2022730006856/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Davi Pinto Fonseca – CPF: 248.981.392-72

Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0/Pas/Automovel/8AP19627ZG4145538

Protocolo: 862584

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS

FAZENDÁRIOS – TARF

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna públicas as datas de julgamento dos recursos abaixo, a ocorrer por meio de videoconferência, conforme Instrução Normativa SEFA n. 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PLENO

Em 14/10/2022, às 9:30h, RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO n.º 345, AINF nº 042015510000273-8, contribuinte CRBS S A, Insc. Estadual nº. 15316325-9, advogada: BIANCA CRISTINA VON GRAPP DINIZ, OAB/PA-29903,

Em 14/10/2022, às 9:30h, RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO n.º 347, AINF nº 042015510000272-0, contribuinte CRBS S A, Insc. Estadual nº. 15316325-9, advogado: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI, OAB/PE-19353,

Em 14/10/2022, às 9:30h, RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO n.º 346, AINF nº 072015510001125-8, contribuinte CRBS S A, Insc. Estadual nº. 15357139-0, advogado: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI, OAB/PE-19353.

Em 14/10/2022, às 9:30h, REVISÃO DE OFÍCIO n.º 20, PROC. nº 192021730001429-7/AINF nº 012015510006896-7, contribuinte MYRLÉNA DA SILVA SOUZA.

ACÓRDÃOS

PLENO

ACÓRDÃO N.815- PLENO. RECURSO N. 6134 - DE REVISÃO (PROCESSO/AINF N.º: 012015510007304-9). CONSELHEIRO RELATOR: JOSE EDUARDO DA SILVA. EMENTA: ITCD. NÃO RECOLHIMENTO. NÃO CONHECIMENTO. REVISÃO DE OFÍCIO. 1. Não é admitido o Recurso de Revisão quando as decisões apresentadas pela recorrente não refletem entendimentos divergentes de mesma matéria, em respeito ao Art. 47, "caput", § 1º, Inciso II da Lei nº 6.182/98 e, ao Art. 46, § 2º do Decreto nº 3.578/99. 2. Podem os órgãos de julgamento realizar revisão de ofício do crédito tributário, inscri-

to ou não em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 51-B da Lei 6.182/98, podendo a Administração Pública anular seus atos quando eivados de ilegalidade conforme Súmula 473 do STF. 3. Recurso não conhecido e, em revisão de ofício declarada a improcedência da autuação. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/09/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 23/09/2022.

ACÓRDÃO N.811- PLENO. RECURSO N. 343 - DE RECONSIDERAÇÃO (PROCESSO/AINF N.: 172016510000178-3).

ACÓRDÃO N.810- PLENO. RECURSO N. 342 - DE RECONSIDERAÇÃO (PROCESSO/AINF N.: 172016510000185-6). CONSELHEIRO RELATOR: BRUNO TORRES DE SOUZA. EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. COMBUSTÍVEL SEM COMPROVAÇÃO DE ORIGEM. 1. Tratando-se de capitulação de penalidade incongruente com a descrição da ocorrência definida no AINF, cabe aos órgãos de julgamento sua recapitulação. 2. A partir da inclusão na Lei n. 6.182/1998 do parágrafo único do artigo 72, não constitui nulidade por cerceamento de defesa a capitulação de penalidade em desacordo com a prova dos autos, podendo os órgãos de julgamento proceder sua recapitulação desde que não haja a alteração da ocorrência proposta pela autoridade lançadora. 3. A aplicação da taxa de juros e correção monetária estadual segue os ditames do artigo 6º, II e II, da lei 6182/98 uma vez que, ainda que haja limitação determinada por decisão no regime de recursos repetitivos pelo STJ, essa limitação somente poderá ser verificada quando do pagamento do imposto, uma vez que a lei paraense não garante que os acréscimos sejam superiores aos estabelecidos para a União na recuperação de seus créditos. 4. Conforme artigo 42, §3º da Lei 6.182/98, não cabe aos Órgãos de Julgamento desta Secretaria analisar eventual tese de inconstitucionalidade ou validade da legislação tributária. 5. Deixar de recolher, na qualidade de responsável solidário por substituição tributária, o imposto retido na fonte, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista. 6. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. Votos contrários dos Conselheiros Nilson Monteiro de Azevedo, Bernardo de Paula Lobo e Nelson Paulo Simões Nasser pelo provimento. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/09/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 23/09/2022.

ACÓRDÃO N.809- PLENO. RECURSO N. 6248 - DE REVISÃO (PROCESSO/AINF N.: 012018510002233-0). CONSELHEIRO RELATOR: JOSE EDUARDO DA SILVA. EMENTA: ICMS. NÃO RECOLHIMENTO. NÃO CONHECIMENTO. REVISÃO DE OFÍCIO. 1. Não é admitido o Recurso de Revisão quando as decisões apresentadas pela recorrente não reflitam entendimentos divergentes de mesma matéria, em respeito ao Art. 47, "caput", § 1º, Inciso II da Lei nº 6.182/98 e, ao Art. 46, § 2º do Decreto n. 3.578/99. 2. Podem os órgãos de julgamento realizar revisão de ofício do crédito tributário, inscrito ou não em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 51-B da Lei 6.182/98, podendo a Administração Pública anular seus atos quando eivados de ilegalidade conforme Súmula 473 do STF. 3. Recurso não conhecido e, em revisão de ofício declarada a improcedência da autuação. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/09/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 23/09/2022.

SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO N.8486- 2ª. CPJ. RECURSO N. 19650 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 092016510001844-3). CONSELHEIRO RELATOR: JOSE EDUARDO DA SILVA. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO NA ENTRADA. VÍCIOS. IMPROVIMENTO. 1. A prova é elemento imprescindível para constituição do crédito, sua inexistência fulmina o próprio lançamento. 2. Correta a decisão singular que, após diligência, prova que a constituição do crédito tributário apresenta vícios no critério material, temporal e quantitativo da regra matriz de incidência tributária. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/09/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 06/09/2022.

ACÓRDÃO N.8485- 2ª. CPJ. RECURSO N. 18496 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 032017510001032-4). CONSELHEIRO RELATOR: JOSE EDUARDO DA SILVA. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO ESPECIAL. INDEVIDO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RECOLHIMENTO. 1. Correta a decisão singular que declara a improcedência do crédito tributário quando restar comprovado o recolhimento antes da ação fiscal. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/09/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 06/09/2022.

ACÓRDÃO N. 8484 - 2ª CPJ. RECURSO N. 19158 - VOLUNTÁRIO (AINF N. 102020510000116-0). CONSELHEIRA RELATORA: EMILIO CARLOS VIEIRA DE BARROS. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO ESPECIAL. DECADÊNCIA CONFIGURADA 1. Nos tributos sujeitos ao regime de lançamento por homologação, havendo pagamento parcial antecipado, a decadência do direito de constituir o crédito tributário se rege pelo art. 150, § 4º, do Código Tributário Nacional - CTN, isto é, o prazo para esse efeito será de cinco anos a contar da ocorrência do fato gerador. 2. Deve ser mantida a decisão singular que declarou a decadência parcial do crédito tributário, quando configurada nos autos a decadência do direito da Fazenda Pública Estadual de exigí-lo. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/09/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 06/09/2022.

ACÓRDÃO N.8483- 2ª. CPJ. RECURSO N. 19786 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092012510001355-8). CONSELHEIRO RELATOR: MARIA DE FATIMA CHAMMA FARIAS. EMENTA: IPVA. FALTA DE RECOLHIMENTO. PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA REJEITADA. 1. O imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA tem como fato gerador a propriedade de veículo automotor de qualquer espécie. 2. O contribuinte do IPVA é o proprietário do veículo em cujo nome se encontrar registrado o respectivo bem no órgão público responsável pelo controle e registro de veículos. 3. Para fins de exoneração da responsabilidade tributária pelo pagamento do IPVA, necessário se faz que o alienante formalize a transferência de propriedade por meio do documento próprio junto ao órgão competente. 4. Deixar de

recolher o imposto - IPVA constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades de lei. 5. Foge à competência do TARF o conhecimento de matéria relacionada a crédito tributário exigível (prescrição). 6. Recurso Conhecido e Improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/09/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 06/09/2022.

ACÓRDÃO N.8482- 2ª. CPJ. RECURSO N. 19904 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092021510000313-6). CONSELHEIRO RELATOR: JOSE EDUARDO DA SILVA. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. PROCEDÊNCIA. 1. A aquisição de mercadorias, destinadas ao uso/consumo, efetuada de outra unidade da Federação, configura fato gerador do ICMS - Diferencial de Alíquota, conforme premissa constitucional de eficácia plena e autoaplicável, amparada no artigo 155, §2º, inciso VII, e VIII, "a", da Constituição Federal c/c Art. 2º, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei nº 8.315/2015. 2. Deixar de recolher ICMS - Diferencial de Alíquota, relativo à operação com mercadoria, oriunda de outra Unidade da Federação, destinada ao uso/consumo do estabelecimento, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais devidas. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/09/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 01/09/2022.

ACÓRDÃO N.8481- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13990 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012015510000607-4). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. Informou valor a menor no extrato PGDAS. Não Recolhimento. Obrigação Principal. Parcial Procedência. 1. Deve ser acatada a redução do crédito tributário apontado no AINF, quando a autoridade autuante, através de diligência, constata e comprova que cometeu equívoco no percentual da multa aplicada. 2. Deixar de informar receita de vendas em PGDAS a que está obrigado, em face de notas fiscais emitidas no período constitui infração à legislação tributária e sujeita o mesmo as cominações legais. 3. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/09/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 01/09/2022.

ACÓRDÃO N.8480- 2ª. CPJ. RECURSO N. 19424 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 022021510000027-1). CONSELHEIRO RELATOR: EMILIO CARLOS VIEIRA DE BARROS. EMENTA: ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO ICMS CESTA BÁSICA. AUSÊNCIA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA. 1. Correta a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente o AINF, devido à ausência de provas materiais. 2. Deve ser reconhecida a improcedência do Auto de Infração quando a ocorrência descrita não está devidamente comprovada pela documentação anexada no AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/09/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 01/09/2022.

ACÓRDÃO N.8479- 2ª. CPJ. RECURSO N. 19422 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 022021510000028-0). CONSELHEIRO RELATOR: EMILIO CARLOS VIEIRA DE BARROS. EMENTA: ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO ICMS CESTA BÁSICA. AUSÊNCIA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA. 1. Correta a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente o AINF, devido à ausência de provas materiais. 2. Deve ser reconhecida a improcedência do Auto de Infração quando a ocorrência descrita não está devidamente comprovada pela documentação anexada no AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/09/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 01/09/2022.

ACÓRDÃO N. 8478 - 2ª CPJ. RECURSO Nº 19420 - DE OFÍCIO (AINF N. 022021510000026-3). CONSELHEIRO RELATOR: EMILIO CARLOS VIEIRA DE BARROS. EMENTA: ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO ICMS CESTA BÁSICA. AUSÊNCIA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA. 1. Correta a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente o AINF, devido à ausência de provas materiais. 2. Deve ser reconhecida a improcedência do Auto de Infração quando a ocorrência descrita não está devidamente comprovada pela documentação anexada no AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/09/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 01/09/2022.

ACÓRDÃO N.8477- 2ª. CPJ. RECURSO N. 19696 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 042017510000616-1). CONSELHEIRO RELATOR: JOSE EDUARDO DA SILVA. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO ENTRADAS - DÉBITO DECLARADO. 1. Correta decisão singular que reconhece o não cabimento do lançamento de ofício do imposto declarado em DIEF, inteligência do Art. 12 da Lei n. 6.182/1998. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/08/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 30/08/2022.

ACÓRDÃO N.8476- 2ª. CPJ. RECURSO N. 19534 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 042021510000069-4). CONSELHEIRO RELATOR: BRUNO TORRES DE SOUZA. EMENTA: ICMS. SIMPLES NACIONAL. ERRO DE DESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. 1. Deve ser reformada a decisão singular que declarou improcedente o AINF quando restar caracterizado que se coadunam ocorrência e infringência do AINF. 2. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. Voto contrário: Conselheiro Relator Nilson Monteiro de Azevedo, pelo conhecimento e improvido do Recurso. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/08/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 30/08/2022.

ACÓRDÃO N.8475- 2ª. CPJ. RECURSO N. 17944 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 032015510000216-5). CONSELHEIRO RELATOR: EMILIO CARLOS VIEIRA DE BARROS. EMENTA: ICMS. CONTADOR ELETRÔNICO DE ABATE. BENEFÍCIO FISCAL DE CRÉDITO PRESUMIDO. OPERAÇÃO SOCIETÁRIA DE INCORPORAÇÃO. 1. A operação societária de incorporação de pessoa jurídica/contribuinte que possuía Contador Eletrônico de Abate e autorização de uso importa em aquisição do equipamento sem, no entanto, transferir automaticamente o ato administrativo de autorização à incorporadora que, para usar o equipamento adquirido e gozar dos benefícios fiscais a ele atrelados, deve efetuar pedido ao órgão responsável da Secretaria de Fazenda do Estado do Pará - SEFA/PA, nos termos da legislação tributária estadual (RICMS-PA). 2. Tratando-se de benefício fiscal de crédito presumido com exigência legal do cumprimento de requisitos, só se admite a utilização desse benefício a partir da data da concessão.

Inadmissível a retroatividade do gozo à data do protocolo do pedido. 3. As saídas internas de gado bovino, destinado ao abate em estabelecimentos que não possuam controle de abate por meio de contadores eletrônicos, estão sujeitas a uma carga tributária equivalente a 3%. 4. Deixar de recolher o imposto por ter se apropriado indevidamente de crédito presumido constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legalmente previstas. 5. Recurso conhecido e parcialmente provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/08/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 30/08/2022.

ACÓRDÃO N.8474- 2ª. CPJ. RECURSO N. 19820 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372020510000440-3).

ACÓRDÃO N.8473- 2ª. CPJ. RECURSO N. 19818 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372020510000582-5).

ACÓRDÃO N.8472- 2ª. CPJ. RECURSO N. 19816 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372020510000446-2).

CONSELHEIRO RELATOR: EMILIO CARLOS VIEIRA DE BARROS. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. APREENSÃO DE MERCADORIAS. ATIVO NÃO REGULAR. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1. O julgador singular tem limitada sua atuação ao exame e deliberação dos pontos essenciais ao deslinde da matéria posta em discussão, sendo prescindível tratar de questões legalmente vedadas ou que não influem na solução do litígio. 2. Não compete aos Órgãos de Julgamento a apreciação de questionamentos relativos à validade da legislação tributária. 3. A lavratura do Termo de Apreensão não é procedimento de exigência do crédito tributário, constituindo-se certificação do meio de prova da ocorrência de irregularidade. 4. O enquadramento como ativo não regular impõe prazo especial para recolhimento do ICMS na entrada em território do Estado, sendo regular sua fixação quando determinada na forma da legislação tributária estadual. 5. Deixar de recolher ICMS, de forma antecipada em virtude da situação fiscal de ativo não regular, relativo à operação com mercadoria oriunda de outra unidade da federação, destinada ao uso/consumo à integração ao ativo permanente do estabelecimento, constitui infração tributária sujeita à penalidade legalmente prevista, independente do recolhimento do imposto devido. 6. Recurso conhecido e improvido DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/08/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 26/08/2022.

ACÓRDÃO N.8471- 2ª. CPJ. RECURSO N. 19692 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 812020510000725-0). CONSELHEIRO RELATOR: JOSE EDUARDO DA SILVA. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO SAÍDAS. INOCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. 1. Comprovado que o contribuinte, na forma do Art. 150 do Anexo I do RICMS-PA, aprovado pelo Decreto nº 4.676/2001, não estava sujeito a Antecipação de ICMS na saída de mercadorias interestadual, resta comprovado a inocorrência da infração narrada no lançamento tributário, devendo ser reformada a decisão que havia mantido a cobrança. 2. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/08/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 26/08/2022.

ACÓRDÃO N. 8470 - 2ª CPJ. RECURSO Nº 19544 - VOLUNTÁRIO (AINF N. 022018510006843-1). CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ EDUARDO DA SILVA. EMENTA: ICMS. EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL RELATIVO À OPERAÇÃO TRIBUTADA COMO NÃO TRIBUTADA. PRELIMINAR REJEITADA. PROCEDÊNCIA. 1. Não há que se falar em nulidade do AINF quando sua lavratura não se enquadra em nenhuma hipótese prevista no Art. 71 da Lei nº 6.182/98. Preliminar negada. Decisão unânime. 2. Emitir documento fiscal relativo à operação tributada como não tributada configura infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/08/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 26/08/2022.

ACÓRDÃO N. 8469 - 2ª CPJ. RECURSO Nº 19542 - DE OFÍCIO (AINF N. 022018510006843-1). CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ EDUARDO DA SILVA. EMENTA: ICMS. EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL RELATIVO À OPERAÇÃO TRIBUTADA COMO NÃO TRIBUTADA. EXCLUSÃO PARCIAL DE CRÉDITO. 1. Deve ser excluído a parcela do crédito tributário exigido no AINF, quando após diligência fica comprovado a sua inexistência. 2. Correta a decisão singular que acata a redução do valor do crédito tributário para atender a legislação na sua plenitude. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/08/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 26/08/2022.

Protocolo: 862628

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O BANPARÁ S/A comunica o Resultado Final, Adjudicação e Homologação da Licitação em epígrafe, oriunda da Lei nº 13.303/2016, cujo objeto é a contratação de serviço de consultoria e assessoria no desenvolvimento do plano de implementação dos modelos e adequação das sistemáticas que serão utilizadas pelo BANPARÁ para atendimento aos requisitos do regulamento do Banco Central na Resolução CMN nº 4.966/21 baseada na IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, emitida pelo International Accounting Standards Board – IASB e, bem como na execução do referido plano, conforme condições estabelecidas no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR A SER CONTRATADO
01	Prestação de serviços consultoria e assessoria para a CMN 4.966/2021, conforme especificações descritas nos termos deste Edital e seus Anexos.	FBM GESTÃO E PROCESSOS LTDA (CNPJ 19.121.793/0001-25)	R\$ 1.990.166,67	R\$ 1.989.999,72

Soraya Rodrigues
Pregoeira

Protocolo: 862773

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 3ª REGIONAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1169 DE DIÁRIAS DE 07/10/2022

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. Decreto Estadual nº 734, de 07 de abril de 1992.

Objetivo : Conduzir os servidores que irão realizar avaliação e monitoramento das ações das Visas Municipais voltadas a alimentos.

Destino: Curuçá – Pa | Período: 13 e 14/10/2022

Servidor: Waldocelys Pereira Manos Moraes | Cargo: Motorista | CPF-410.549.542-91 | mat. 57206406-1

Ordenador: Mário Moraes Chermont Filho

Protocolo: 862395

PORTARIAS Nº 1167 E 1168 DE DIÁRIAS DE 07/10/2022

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. Decreto Estadual nº 734, de 07 de abril de 1992.

Objetivo : Realizar avaliação e monitoramento das ações da Visas Municipais voltadas a alimentos.

Origem: Castanhal –Pará

Destinos: Curuçá - PA | Período: 13 e 14/10/2022

Terra Alta -Pa | Período: 19/10/2022

Servidor: Antônio Ozemir Fialho Silva | Cargo: Medico Veterinário | CPF-448.843.382-00 | mat: 57194899-1.

Ordenador: Mário Moraes Chermont Filho

Protocolo: 862396

PORTARIA Nº 1170 DE DIÁRIAS DE 07/10/2022

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. Decreto Estadual nº 734, de 07 de abril de 1992.

Objetivo : Conduzir os servidores que irão realizar avaliação e monitoramento das ações das Visas Municipais voltadas a alimentos.

Destino: Terra Alta – Pa | Período: 18 e 19/10/2022

Servidor: José Raimundo Holanda de Melo Costa | Cargo: Motorista | CPF-134.588.842-20 | mat. 721220-1.

Ordenador: Mário Moraes Chermont Filho

Protocolo: 862398

PORTARIAS Nº 1165 E 1166 DE DIÁRIAS DE 07/10/2022

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. Decreto Estadual nº 734, de 07 de abril de 1992.

Objetivo : Realizar avaliação e monitoramento das ações da Visas Municipais voltadas a alimentos.

Origem: Castanhal –Pará

Destinos: Curuçá - PA | Período: 13 e 14/10/2022

Terra Alta -Pa | Período: 18 e 19/10/2022

Servidores: José Moacir Modesto dos Reis | Cargo: Fiscal Sanitário | CPF-108.111.172-00 | mat: 106810-1

Henrique Ferreira da Silva Junior | Cargo: Fiscal Sanitário | CPF: 594.309.072-04 | Mat: 5903315.

Ordenador: Mário Moraes Chermont Filho

Protocolo: 862389

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 4ª REGIONAL

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 42 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

A Diretora do 4º Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA Nº 2.521- CGC de 13 de março de 2019, publicada no DOE nº 33.824 de 14/03/2019.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o artigo 98 da Lei nº 5.810 / 24.01.1994, a servidora PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, matrícula nº 55589653-4, cargo comissionado, lotada no 4º Centro Regional de Saúde, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, correspondente ao triênio de 04/05/2007 a 03/05/2010, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

DIRETORA DO 4º CRS - CAPANEMA

Protocolo: 862637

PORTARIA Nº. 46 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

A Diretora do 4º Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA Nº 2.521- CGC de 13 de março de 2019, publicada no DOE nº 33.824 de 14/03/2019.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o artigo 98 da Lei nº 5.810 / 24.01.1994, ao servidor RODRIGO ALEXANDRE DA CUNHA RODRIGUES, matrícula nº 54197615-2, médico, lotado no 4º Centro Regional de Saúde, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, correspondente ao triênio de 02/02/2010 a 01/02/2013, no período de 30/11/2022 a 29/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

DIRETORA DO 4º CRS - CAPANEMA

Protocolo: 862644

PORTARIA Nº. 43 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

A Diretora do 4º Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA Nº 2.521- CGC de 13 de março de 2019, publicada no DOE nº 33.824 de 14/03/2019.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o artigo 98 da Lei nº 5.810 / 24.01.1994, ao servidor ORIVALDO RAMOS SILVA, matrícula nº 5159164-1, motorista, lotado no 4º Centro Regional de Saúde, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, correspondente ao triênio de 02/07/1999 a 01/07/2002, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

DIRETORA DO 4º CRS - CAPANEMA

Protocolo: 862640

PORTARIA Nº. 44 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

A Diretora do 4º Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA Nº 2.521- CGC de 13 de março de 2019, publicada no DOE nº 33.824 de 14/03/2019.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o artigo 98 da Lei nº 5.810 / 24.01.1994, a servidora DINÁ FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 57174866-1, enfermeira, lotada no 4º Centro Regional de Saúde, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, correspondente ao triênio de 19/07/2009 a 18/07/2012, no período de 01/12/2022 a 29/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

DIRETORA DO 4º CRS - CAPANEMA

Protocolo: 862641

PORTARIA Nº. 45 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

A Diretora do 4º Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA Nº 2.521- CGC de 13 de março de 2019, publicada no DOE nº 33.824 de 14/03/2019.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o artigo 98 da Lei nº 5.810 / 24.01.1994, a servidora LUIZA HELENA PROGÊNIO DE SANTANA, matrícula nº 54190705-1, assistente social, lotada no 4º Centro Regional de Saúde, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, correspondente ao triênio de 13/06/2017 a 12/06/2020, no período de 13/12/2022 a 10/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

DIRETORA DO 4º CRS - CAPANEMA

Protocolo: 862642

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 7ª REGIONAL

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA: 448 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 45

Nome do Servidor: Cargo do Servidor Matrícula

RAYMUNDO RONALDO DO COUTO FREITAS JÚNIOR - FARMACÊUTICO - Mat. 55209406/1

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

908302 0103000000 339033 360,00

Observação: A fim de cobrir despesas com transporte fluvial e terrestre

para o município de Muaná.

Ordenador: Valdinei Silva Teixeira Júnior.

Protocolo: 862511

DIÁRIA

PORTARIA Nº 445 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

NÚMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 1.068,21

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: 7º CRS, DESTINO: MUANÁ

PERÍODO: DE 25/10/2022 A 29/10/2022

MATRÍCULA / NOME / CPF

55209406 / RAYMUNDO RONALDO DO COUTO FREITAS JÚNIOR / 479.887.892-87

OBJETIVO: Atuar complementarmente, monitorar, realizar levantamento e diagnóstico da assistência e fluxo dos programas de IST/AIDS no município.

DIRETOR DO 7º CRS/SESPA: VALDINEI SILVA TEIXEIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 446 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

NÚMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 1.068,21

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: 7º CRS, DESTINO: MUANÁ

PERÍODO: DE 25/10/2022 A 29/10/2022

MATRÍCULA / NOME / CPF

57190964 / FABIOLA MARIA SILVA / 794.759.302-72

OBJETIVO: Atuar complementarmente, monitorar, realizar levantamento e diagnóstico da assistência e fluxo dos programas de IST/AIDS no município.

DIRETOR DO 7º CRS/SESPA: VALDINEI SILVA TEIXEIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 447 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

NÚMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 1.068,21

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: 7º CRS, DESTINO: MUANÁ

PERÍODO: DE 25/10/2022 A 29/10/2022

MATRÍCULA / NOME / CPF

5952098-2 / TALITA SOUZA MORAES / 971.279.572-15

OBJETIVO: Atuar complementarmente, monitorar, realizar levantamento e diagnóstico da assistência e fluxo dos programas de IST/AIDS no município.

DIRETOR DO 7º CRS/SESPA: VALDINEI SILVA TEIXEIRA JÚNIOR

Protocolo: 862520

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 9ª REGIONAL

ERRATA

ERRATA DE DIÁRIA. PORTARIA Nº347 de 26 de Setembro de 2022. Publicado no Diário Oficial nº 35.143 de 06 de Outubro de 2022. Protocolo: 861433. Servidores: Jucilene Marinho Torres. Felipe dos Santos Dantas. **Onde se lê.** Destino: Monte Alegre/ PA - Brasil. Período: 19/09/2022 a 23/09/2022 / Nº de Diárias: 4 ½ (quatro diárias e meia) **Leia-se:** Destino: Mojuí dos Campos/ PA - Brasil. Período: 13/10/2022 a 14/10/2022 / Nº de Diárias: duas meias diárias. **DÊ-SE CIÊNCIA,** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Aline Nair Liberal Cunha. DIRETORA DO 9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.

Protocolo: 862394

DIÁRIA

PORTARIA Nº352 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06 SETEMBRO DE 1994.

Objetivo: Realizar Vistoria Técnica na obra de adequação de infraestrutura da Unidade Mista de Saúde de Aveiro para elaboração do Relatório da Vistoria.

Origem: Santarém/ PA- Brasil

Destino: Aveiro/ PA – Brasil
Período: 18/10/2022 a 21/10/2022 / Nº de Diária: 3 ½ (três diárias e meia)
Servidor:
Jorge Eymar de Matos Silva.
CPF: 109.606.192-91
Matrícula: 94579/1
Cargo: Eng. Sanitarista,
Ordenador: Aline Nair Liberal Cunha

Protocolo: 862577**PORTARIA Nº 351 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06 SETEMBRO DE 1994.
Objetivo: Implementar a Política de Atenção Integral à Saúde da Criança e monitorar as ações desenvolvidas pelas equipes Saúde da Família.
Origem: Santarém/ PA- Brasil
Destino: Alenquer/ PA – Brasil
Período: 24/10/2022 à 27/10/2022 / Nº de Diária: 3 ½ (três diárias e meia)
Servidores:
Suely Penha Barbosa
CPF: 109.114.992-53
Matrícula: 925501
Cargo: Enfermeiro
Kelly Cristina Fonseca Soares
CPF: 592.883.102-15
Matrícula: 5941802/2
Cargo: Enfermeira
Ordenador: Aline Nair liberal Cunha

Protocolo: 862551**PORTARIA Nº353 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06 SETEMBRO DE 1994.
Objetivo: Realizar Vistoria Técnica na obra de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Saúde, para elaboração do Relatório da Vistoria.
Origem: Santarém/ PA- Brasil
Destino: Monte Alegre/ PA – Brasil
Período: 24/10/2022 a 28/10/2022 / Nº de Diária: 4 ½ (quatro diárias e meia)
Servidor:
Jorge Eymar de Matos Silva.
CPF: 109.606.192-91
Matrícula: 94579/1
Cargo: Eng. Sanitarista,
Ordenador: Aline Nair Liberal Cunha

Protocolo: 862583**PORTARIA Nº349 DE 21 SETEMBRO DE 2022**

Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06 SETEMBRO DE 1994.
Objetivo: Conduzir a equipe da SESPA que irá participar de ações de controle da malária em aldeias do Pólo Base Katõ.
Origem: Santarém/ PA- Brasil
Destino: Jacareacanga/ PA – Brasil
Período: 11/10/2022 à 13/10/2022. / Nº de Diária: 2,5 (duas diárias e meia)
Oswaldo Carlos Sousa da Silveira
Matrícula: 498858
CPF: 180.563.932-34
Cargo: Motorista
Ordenador: Aline Nair liberal Cunha

Protocolo: 862489**PORTARIA Nº350 DE 21 SETEMBRO DE 2022**

Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06 SETEMBRO DE 1994.
Objetivo: Conduzir a equipe da SESPA que irá participar de ações de controle da malária em aldeias do Pólo Base Katõ.
Origem: Santarém/ PA- Brasil
Destino: Jacareacanga/ PA – Brasil
Período: 24/10/2022 à 26/10/2022. / Nº de Diária: 2,5 (duas diárias e meia)
Oswaldo Carlos Sousa da Silveira
Matrícula: 498858
CPF: 180.563.932-34
Cargo: Motorista
Ordenador: Aline Nair liberal Cunha

Protocolo: 862491

PORTARIA Nº354 de 20 de Setembro de 2022.Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06 SETEMBRO DE 1994.Objetivo: Participar de ações de combate à malária em aldeias do Pólo Base Katõ.Origem: Santarém/ PA- Brasil.Destino: Jacareacanga. / PA – Brasil.Período: 11/10/2022 a 26/10/2022 / Nº de Diárias: 15,5 (quinze diárias e meia).Servidores: Antônio Lincoln Maia.CPF: 205.520.682-68.Matrícula: 504297.Cargo: Guarda de Endemias.Paulo Célio da Cruz Siqueira.CPF: 146.791.592-00.Matrícula: 505621.Cargo: Guarda de Endemias.Isidoro da Silva Santos .CPF: 180.631.792-34.Matrícula: 505309.Cargo: Agente de saúde.Ordenador: Aline Nair Liberal Cunha.

Protocolo: 862634**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 11ª REGIONAL****PORTARIA Nº 250 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

O (a) ORDENADOR (a) de DESPESA da Secretária de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no Decreto nº 2819 DE 06 DE Setembro de 1994. Que disciplina a Concessão de diária em Missão Oficial do Estado e Obtendo Capacitação Profissional.
Objetivo: Fazer avaliação e análise Técnica de documentos Hospitalares e posterior autorização de AIH do Hospital Regional de Tucuruí
MUNICIPIO: MARABÁ/ Tucuruí
PERÍODO: 04 a 09/10/2022
(5/5 Cinco diárias e meias)

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
JOSE BERNARDO RUFINO MATTOS	Médico	5322537/1
ELENY RODRIGUES GUIMARAES	Auxiliar de Informática em SAUDE	5113130/1
MARIA ROSALIA BRITO CARDOSO	Odontólogo	5088640/1

IRLANDIA DA SILVA GALVÃO
Ordenadora de despesa
11º. CRS – Marabá

Protocolo: 862771**PORTARIA Nº 251 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

O (a) ORDENADOR (a) de DESPESA da Secretária de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no Decreto nº 2819 DE 06 DE Setembro de 1994. Que disciplina a Concessão de diária em Missão Oficial do Estado e Obtendo Capacitação Profissional.
Objetivo: Realizar monitoramento das Campanhas de Vacinação contra Poliomielite, Seguimento Sarampo, Atualização da Caderneta Vacinal, supervisão do Monitoramento Rápido de Cobertura Vacinal-MRCV e Monitoramento das ações do Programa de Controle da Tuberculose.
MUNICIPIO: MARABÁ/ Eldorado dos Carajás, Curionópolis, Parauapebas.
PERÍODO: 03 a 07/10/2022
(4/5 Quatro diárias e meias)

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
TEREZINHA DE JESUS CARNEIRO BARROS	Enfermeira	5466040-1

IRLANDIA DA SILVA GALVÃO
Ordenadora de despesa
11º. CRS – Marabá

Protocolo: 862778**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 13ª REGIONAL****LICENÇA PRÊMIO**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
LICENÇA PRÊMIO:**

PORTARIA Nº 52 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDER a servidora ANA CLARA GONÇALVES DA SILVA, Matrícula nº 5116635-1, ocupante do cargo de AUX. INFORMÁTICA, lotada no Escritório Regional/13ºCRS, 60 (Sessenta) dias de Licença Prêmio no período de 01 de Novembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022, referente ao triênio 02 de Janeiro de 1993 a 02 de Janeiro de 1996.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. 07.10.2022
Helius Cezar Tocantins de Souza
Diretor do 13º CRS/SESPA-Cametá-PA

Protocolo: 862365

HOSPITAL OPHIR LOYOLA**DIÁRIA****PORTARIA Nº 811/2022- GAB/DG/HOL.**

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 01/12/2021, Publicado no DOE nº 34.783 de 02/12/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 734 de 07 de abril de 1992 que fixa os valores e estabelece normas à concessão de Diárias para viagem.

CONSIDERANDO o Art. 145 e seguintes da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, dispõe sobre a concessão de Diárias aos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Orientação Normativa nº 001/AGE de 11 de março de 2008 que dispõe sobre procedimentos para concessão de Diárias aos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e PORTARIA nº 278 de 23 de outubro de 2019 que altera os valores das Diárias. CONSIDERANDO os termos contidos no Processo nº 2022/1150547 de 06/09/2022.

RESOLVE:

CONCEDER 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para participarem do IX Congresso Brasileiro para Desenvolvimento do Edifício Hospitalar, em Recife-PE, no período de 18 a 23/10/2022.

NOME	MATRICULA	CARGO
FELIPE DA SILVA AZEVEDO	5945872/3	COMISSIONADO (ARQUITETO)
SAMUEL JACOB AZANCOT NETO	57220835/1	TEC. EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ARQUITETO)

Os referidos servidores, quando do seu regresso, terão o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de retorno, para apresentar ao Departamento Financeiro e Contábil o relatório de viagens, juntamente com os bilhetes aéreos utilizados.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

Hospital Ophir Loyola.

Em, 07 de outubro de 2022.

IVETE GADELHA VAZ

Diretora Geral do HOL

Protocolo: 862400

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**PORTARIA****PORTARIA Nº 936/2022/CAPE/FSCMP**

A Presidente da FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, e posteriores alterações, e, CONSIDERANDO o PAE nº 2022/693548

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor MÁRCIO BASTOS DE ALMEIDA E SILVA, Matrícula 6403462/1, Cargo: Gerente na Assessoria de Comunicação e Eventos da Fundação Santa Casa De Misericórdia do Pará. Telefone: (91) 4009-2258, e-mail: marcio.silva@santacasa.pa.gov.br, para exercer o encargo de Fiscal do CONTRATO Nº 264/2022/FSCMP, oriundo da ADESÃO A ATA DE RP Nº 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-SRP 007/2021- FCP; firmados pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMP com a empresa COSTA IMPRESSÕES LTDA, CNPJ: 31.833.470/0001-60, tendo como objeto a contratação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

II - DESIGNAR o servidor Gilberto Ramos Rodrigues, Matrícula 5920560, Cargo: Gerente de TI - CTIN. Telefone: (91) 4009-0312, e-mail: gilberto.rodrigues@santacasa.pa.gov.br, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém/PA, 07 de outubro de 2022.

BRUNO MENDES CARMONA

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

CONTRATANTE

Protocolo: 862589

LICENÇA MATERNIDADE**PORTARIA Nº 941/2022-CAPE/GP/FSCMP**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 30/04/2019, publicado no DOE nº 33.864, de 02/05/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 86 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Processo nº 2022/1169773.

R E S O L V E

CONCEDER de acordo com o Art. 88 da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, em combinação com a EC nº 44 que altera o inciso XII do Art. 31 da Constituição do Estado do Pará, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora JULIANA PASTANA RAMOS, Id. Funcional nº 5888474/3, Servidora em Regime de Contrato Temporário, Médica, no período de 29/08/2022 a 24/02/2023;

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 06 de outubro de 2022.

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP

Protocolo: 862636

CONTRATO**CONTRATO: 264/2022/FSCMP**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que compreende o GRUPO VIII de GRÁFICA, sob as necessidades dos eventos, ações e projetos desenvolvidos pela Fundação por intermédio de seus departamentos, e sob a demanda prevista no Plano Plurianual – PPA 2020-2023, com o objetivo de contratação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO .

Data de Assinatura: 07/10/2022

Vigência: 07/10/2022 a 07/10/2023

ADESÃO A ATA DE RP Nº 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-SRP 007/2021- FCP- PAE Nº 2022/693548

Valor estimado: R\$ 708.166,00

Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1507.8288,

10.302.1507.8883, 10.302.1507.8879,

10.128.1507.8924 e 10.128.1508.8887;

Fontes de recursos: 0101, 0103, 0261, 0269, 0269008239, 0261007670, 0149006489,

0149001885, 01500000001, 01500100203, 01659000069, 01501000061,

01700000060 e seus respectivos superavits; Elemento de Despesa: 339039

Contratada: COSTA IMPRESSÕES LTDA, CNPJ/MF nº 31.833.470/0001-60

Endereço: Travessa 14 de Abril nº 1009, Bairro Fátima, Belém/PA, CEP:

66.060-460, Telefone: (91) 3038-9578//8450-8000

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 862574

OUTRAS MATÉRIAS**Forma de Extinção: RESCISÃO CONTRATUAL****Contrato: 077/2017/FSCMP**

Data de Extinção: 01/09/2022

Do Contrato Rescindido: O Contrato nº 077/2017-FSCMP, oriundo do Processo nº 2017/64683, Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP Nº 012/2016, celebrado em 06/03/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará Nº 33.332 de 14/03/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, com o fornecimento de materiais necessários, fica rescindido amigavelmente na forma da lei.

Justificativa: O contrato está sendo rescindido, neste ato, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Rescisão esta, que se dá em virtude da participação desta FSCMP em Ata de Registro de Preços Nº 009/202 - Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2021-SEPLAD, com a migração dos serviços constantes do contrato que está sendo rescindido para novo Contrato de nº 108/2022.

Contratado: TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A, CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57

Endereço: Rua Machado de Assis, nº 50, Prédio 02, Bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS, CEP: 93.700-000, telefone: (51)3590-7900/(11)3066-4231

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 862434

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022-HEMOPA****PROCESSO ELETRONICO Nº 2022/436118**

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA comunica que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO.

OBJETO: Assinatura para acesso à plataforma de livros digitais nas áreas da medicina, saúde, pedagogia, sociais aplicadas, jurídico e exatas para serem utilizados pelos servidores da Fundação Hemopa, incluindo corpo docente, preceptores e tutores do Programa de Residência Multiprofissional

em Hematologia e Hemoterapia, bem como residentes.
 Edital disponível em: www.gov.br/compras ou www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.
 UASG da Fundação HEMOPA: 925452
 SESSÃO PÚBLICA: 25/10/2022
 HORA DA ABERTURA: 09 Horas. (Horário de Brasília)
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>.
 Unidade Orçamentária: 62201
 Programa de Trabalho: 10128150789240000, 10122129783380000 e 10302150782930000
 Fonte de Recurso: : 0261000000, 0269001022 e 0103000000
 Natureza de Despesa: 339039
 Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

Protocolo: 862371**OUTRAS MATÉRIAS****ERRATA DE AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 – HEMOPA**

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA nº 352/2022-AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 28/03/2022, comunica que para fins de efeitos ao disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa PA PIRAJÁ SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 14.671.179/0001-13, interpôs recurso administrativo contra a sua Inabilitação na Tomada de Preço Nº. 001/2022 (Processo Administrativo Eletrônico Nº2022/597075), ficando os demais licitantes, devidamente intimados para que querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, **ONDE SE LÊ:** de 10/10/2022 até 17/10/2022 **LEIA – SE:** 10/10/2022 até 18/10/2022 para APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados na forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando a peça de recurso ficará disponível no site www.compraspara.pa.gov.br e os autos do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados na sede da Fundação HEMOPA no horário de 08h00min as 14h00min horas, na Travessa Padre Eutíquio, nº 2109. Bairro Batista Campos. CEP: 66033-000. Belém (PA), 07 de Outubro de 2022
 Comissão Permanente de Licitações
 Fundação HEMOPA

Protocolo: 862582

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PORTARIA**PORTARIA Nº 565 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram designadas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE -PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022;
 Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Substituir, a servidora MILENA MOREIRA BORGES PALHETA (matrícula nº54182341/ 2), pela servidora LARISSA PACHECO DE MOURA KZAM (matrícula: 55589893/3), a contar de 07/10/2022, para acompanhar e fiscalizar o seguinte contrato:

CONTRATO Nº 281/2022 - A N GARCIA DA SILVA-ME

OBJETO: Aquisição emergencial de PPS, para atender a necessidade da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV) e Clínica Monteiro Leite no período de 90 dias.

PROCESSO ORIGINAL 2022/1019474

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

DIRETOR PRESIDENTE

FPEHCGV

Protocolo: 862769**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade Pregão Eletrônico

Número: 113/2022

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução programada de serviços de higienização e desinfecção de reservatórios para armazenamento e distribuição de água potável, constituído por 03 (três) cisternas e 04 (quatro) caixas d'água, incluindo o controle do padrão de potabilidade em 35 pontos de coleta estimados na FPEHCGV e 5 pontos na CHML, mediante medição dos valores de Ph, turbidez, cor aparente, cloro, sólidos totais, ferro total, coliformes totais e Escherichia coli, acrescentar os parâmetros carbono orgânico total, dureza, resistividade, cobre e manganês somente nos 4 pontos do setor da (CME-Central de Material e Esterilização), nas redes internas de abastecimento e distribui-

ção às diversas instalações da sede da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV) e do Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I o qual é parte integrante do edital, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br.

Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.

Responsável pelo certame: Leonardo Rodrigues Gemaque

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data de Abertura: 25/10/2022

Hora de Abertura: 09:00h, Horário de Brasília.

Ordenador: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Protocolo: 862516**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade Pregão Eletrônico

Número: 115/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de soluções de hemodiálise para atender a necessidade de 12 (doze) meses no Serviço de Terapia Renal Substitutiva (STRS) e no Centro de Hemodiálise Dr. Monteiro Leite (CHML) da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), conforme especificações do Termo de Referência, o qual é parte integrante do edital, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br

Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.

Responsável pelo certame: William Saraiva Garcia

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data de Abertura: 26/10/2022

Hora de Abertura: 09:00h, Horário de Brasília.

Ordenador: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Protocolo: 862552**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade Pregão Eletrônico

Número: 146/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Produtos para Saúde - PPS, para atender à necessidade nas Unidades de Terapia Intensiva da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante do edital, para adquirir nos prazos e condições constantes no referido termo.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br

Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.

Responsável pelo certame: William Saraiva Garcia

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data de Abertura: 31/10/2022

Hora de Abertura: 9h, Horário de Brasília.

Ordenador: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Protocolo: 862787**DIÁRIA****DIÁRIA****RESUMO DA PORTARIA Nº 561 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Nº de Diárias: 1 (Uma)

Origem: Belém/ PA

Destino: Bragança /PA

Período: 04/10/2022.

Objetivo: Deslocamento do Paciente COSMO JOSE RODRIGUES BARBOSA.

5717523-SILVIA ZELIA ALVES DOS SANTOS – ASSISTENTE SOCIAL

57195938/ 3 - ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA CASTRO- ENFERMEIRO

5892420/ 1- RODRIGO NEVES BITTENCOURT - MOTORISTA

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Presidente – FPEHCGV

Protocolo: 862461

HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA nº 132 de 07 de setembro de 2022**

O Diretor do Hospital Regional de Cametá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 866/2022 – CCG de 30 de junho de 2022, publicado no DOE nº 35.030 de 01 de Julho de 2022, Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013 RESOLVE: Designar o Servidor PAULO SERGIO DE SOUZA ALBUQUERQUE Matrícula: 57190996-1, e seu suplente o servidor RENATA DO SOCORRO DA ROCHA DE AQUINO, Matrícula: 5966201-1, para acompanhar e fiscalizar o seguinte contrato: CONTRATO Nº 010/2022 J. G. DE MORAES COMERCIO & SERVIÇO - ME
 OBJETO: O presente Contrato tem por Contratação de empresa especializada na execução de Serviço de Manutenção reforma, revestimento, estofamento e recuperação de móveis, para atender ao Hospital Regional de Cametá, por um período de 30 (trinta) dias. VIGÊNCIA: Vigência do Con-

trato: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Marcelo Veiga Costa
Diretor Hospital Regional de Cametá

Protocolo: 862476

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022- HRC
PARTES: HOSPITAL REGIONAL DE CAMETA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, com sede Avenida Santos Dumont, no 424, Bairro Novo, Cidade de Cametá - CEP: 68.400-000 Estado do Pará, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.054.929/0050-03, e a EMPRESA J.G. DE MORAES & COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.930.705/0001-97, inscrição estadual nº 15.321.947-97 estabelecida na Travessa D. Pedro 1º, 701, Matinha, Cidade de Cametá - CEP: 68.400-000 Estado do Pará; representado por, Sr. Jeoval Gaia de Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2102104 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 293.516.562-53. DO OBJETO Contratação de empresa especializada na execução de Serviço de Manutenção reforma, revestimento, estofamento e recuperação de móveis, para atender ao Hospital Regional de Cametá. -HRC.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso XXIII da Lei nº 8.666/93, considerando o preço ser compatível.
VALOR PARA 30 DIAS: R\$ 17.350,00 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta Reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho/PTRES: 908288C, NATUREZA DE DESPESA: 3390-39. FONTE: 0132000000.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcelo Veiga Costa – Diretor do Hospital Regional de Cametá
FORO: Cametá - Estado do Pará.
DATA: 07 de Outubro de 2022.
MARCELO VEIGA GOSTA
Diretor do hospital Regional de Cametá
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Hospital Regional de Cametá ratificar o Termo de Dispensa de Licitação no 001/2022, para Execução de Serviço de Manutenção, e reforma de revestimento estofamento e recuperação de móveis: 02(duas) Macas; 30(trinta) Colchões, 48(Quarenta e oito) Poltronas necessários para revitalização dos móveis pertencentes a este hospital para atendimento das necessidades e demandas do Hospital Regional de cametá-HRC.
VALOR PARA 30 DIAS :R\$ 17.350,00 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta Reais)
MARCELO VEIGA COSTA
Diretor do Hospital Regional de Cametá

Protocolo: 862481

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2022 – HRC
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ
Contratada: J. G. DE MORAES COMERCIO & SERVIÇO - ME CNPJ: 12.930.705/0001-97
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 010/2022 – HRC/SESPA.
Objeto: O presente Contrato tem por Contratação de empresa especializada na execução de Serviço de Manutenção reforma, revestimento, estofamento e recuperação de móveis, para atender ao Hospital Regional de Cametá.
Valor Global: R\$ 17.350,00 (Dezessete mil e Trezentos e Cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
PTRES: 908288C; NATUREZA DE DESPESA: 3390-39; FONTE: 0132000000.
Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura
Protocolo: 862477



DIÁRIA

PORTARIA Nº 057/2022-DIR/HRS DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.
A Diretora do Hospital Regional de Salinópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da PORTARIA Nº 210 / 2021 de 08 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 34.486 de 09/02/2021 e tendo em vista as instruções contidas no Decreto nº 2819 de 06 de setembro de 1994 com base no Art. 145 da Lei 5.810/94, que disciplina a concessão de diárias em missão oficial do Estado e obtenção de capacitação profissional. RESOLVE:
CONCEDER 1 e 1/2 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo listados pelo deslocamento do município de SALINÓPOLIS para o município de BELÉM, no período de 19 a 20.10.2022, com o objetivo de participarem de capacitação e-social, EFD/RINF, DCTFWEB e RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINITRAÇÃO, o qual será reagilizado no autitório do Nivel Central.

Servidor	Cargo	MF	CPF
Luana Kelly Noronha Loiola	Diretora	5958678-1	934.081.022-87
Aline Gonçalves de Sousa	Ag. Administrativo	54194142-1	600.369.822-53
Edenilson Moura Lisboa	Ag. Administrativo	57233241-1	592.544.672-00
Maria do Socorro Correa Lima	Datilografo	5146186-1	362.002.712-91
Maria Karem dos Santos Fernandes	Administradora	57211829-2	634.210.542-15

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Salinópolis, 06 de outubro de 2022.
LUANA KELLY NORONHA LOIOLA
Diretora do Hospital Regional de Salinópolis

Protocolo: 862651



ADMISSÃO DE SERVIDOR

ERRATA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO 059/2022.
Errata de publicada no DOE. 35.143 de 06/10/2022
Onde se lê: Data da Assinatura: 29/10/2022 [...]
Leia-se: Data da Assinatura: 29/09/2022 [...]
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.
Protocolo: 862761

ERRATA

ERRATA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO 059/2021.
Errata de publicada no DOE. 35.143 de 06/10/2022
Onde se lê: Data da Assinatura: 29/10/2022 [...]
Leia-se: Data da Assinatura: 29/09/2022 [...]
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.
Protocolo: 862775

ERRATA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO 033/2022.
Errata de publicada no DOE. 35.143 de 06/10/2022
Onde se lê: Data da Assinatura: 29/10/2022 [...]
Leia-se: Data da Assinatura: 29/09/2022 [...]
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.
Protocolo: 862765

ERRATA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO 034/2022.
Errata de publicada no DOE. 35.143 de 06/10/2022
Onde se lê: Data da Assinatura: __/10/2022 [...]
Leia-se: Data da Assinatura: 29/09/2022 [...]
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.
Protocolo: 862766

ERRATA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO 025/2022.
Errata de publicada no DOE. 35.143 de 06/10/2022
Onde se lê: Data da Assinatura: __/10/2022 [...]
Leia-se: Data da Assinatura: 29/09/2022 [...]
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.
Protocolo: 862759

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA Nº DO CONTRATO: 61/2022
PROCESSO: 2022/31244 ANEXO: 2022/1245002
JUSTIFICATIVA: É o Termo de Alteração da Cláusula 9, item 9.1 do Contrato nº 61/2022, decorrente do pedido formulado pela Contratada, Manifestação Jurídica, com fundamento no art. 54 da Lei 8.666/93, Nota Técnica nº 000045/2020, oriunda da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, datada de 03/04/2020, bem como pela autorização do Gestor desta SETRAN.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022.
CONTRATADA: AMV - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 08.463.732/0001-20.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.
Protocolo: 862772

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 196/2022-GP DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, no exercício das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 16 de Abril de 2018 no Diário Oficial do Estado nº 33.598;

RESOLVE

CONCEDER o gozo de férias, no período de 13/10/2022 A 28/10/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor OSIAS FURTADO BARROS JUNIOR, ocupante do cargo de SUPERVISOR II, Matrícula 5903600, interrompidas por meio da PORTARIA nº 038/2021-GP de 26/04/2021, publicada no DOE nº 34.564 de 27/04/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 07 de outubro de 2022.

HUGO PENNA HACHEM

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 862469

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 05

Contrato 010/2021-CPH

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato nº 010/2021 - CPH, que versa sobre a execução de obras e serviços de engenharia para a reforma do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Melgaço, Estado do Pará.

Vigência: 10/10/2022 a 07/06/2023

Data de Assinatura: 06/10/2022

Funcional Programática:

Programa de trabalho: 26.784.1486.7576

Fonte/Natureza: 0130/449051

CNPJ: 05.257.336/0001-58 SERVE OBRAS ENGENHARIA EIRELI.

Endereço: Rua dos Pariquis, nº 3001, sala 807, Bairro: Cremação, CEP:

66.040-045, Município de Belém, Estado do Pará

Ordenador: ABRAÃO BENASSULY NETO.

Protocolo: 862419

Termo Aditivo: 04

Contrato 007/2021-CPH

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 007/2021 - CPH, que por sua vez tem como objeto a reforma e adequação do terminal hidroviário de passageiros e cargas do Município de Muaná, no Estado do Pará.

Vigência: 06/10/2022 a 04/04/2023

Data de Assinatura: 05/10/2022

Funcional Programática:

Programa de trabalho: 26.784.1486.7576

Fonte/Natureza: 0130/449051

CNPJ: 05.257.336/0001-58 SERVE OBRAS ENGENHARIA EIRELI.

Endereço: Rua dos Pariquis, nº 3001, sala 807, Bairro: Cremação, CEP:

66.040-045, Município de Belém, Estado do Pará

Ordenador: ABRAÃO BENASSULY NETO.

Protocolo: 862438

APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 024/2022-CPH

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Assinatura: 07/10/2022

Empresa: MAAR NAVEGAÇÃO E TERMINAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.792.591/0001-94.

Justificativa: O contrato nº 022/2022-CPH sofrerá alteração em seu prazo de 18 (dezoito) meses, com início em 01/11/2022 e término em 30/04/2024.

Ordenador: ABRAÃO BENASSULY NETO.

Protocolo: 862452

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO ADITIVO A CONTRATO

5º TA ao Contrato nº 12/2017

Partes: ARCON-PA / Empresa BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI-EPP. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de serviços de vigilância patrimonial armada, com fornecimento de todos os profissionais habilitados e equipamentos necessários, todos os

dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados. Justificativa: Prorrogação Excepcional no prazo de vigência do instrumento original. Fundamento Legal: art. 65, II, b, 65, 8 art. 57, § 4º da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93. Função Programática: PROJ/ATIV:80.201.04.122.1297.8338 PI:4120008338C.FONTE/N. DESPESA: 0261 e 0661. AÇÃO: 339037. Valor: R\$ 58.435,80 (mensal) e R\$ 350.614,80 (6 meses). Vigência: 05.10.2022 a 04.04.2023. Data da assinatura: 05/10/2022.CNPJ da Contratada: nº CNPJ: 17.433.496/0001-90, situada a Avenida Almirante Barroso, Passagem Major Eliezer Levy, 205, Bairro de Souza - Belém-Pa. CEP: 66.812-030. Diretor da ARCON-PA: Euripedes Reis da Cruz Filho.

Protocolo: 862465

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 868/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019.

BENEFICIÁRIO: Dulcimar de Melo e Silva. CARGO: Engenheira Agrônoma.

MATRÍCULA: 22705/1. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Porto (Portugal) e Paris (França). OBJETIVO: Participar e fiscalizar a missão da feira internacional de Cacau e Chocolate "Chocolat Portugal" 2022 na cidade do Porto (Portugal), Participar e fiscalizar a Feira Internacional de Cacau e Chocolate "Saloon du

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Chocolat de Paris"no e Participar de encontros e reuniões e visitas visando o festival do chocolate Amazônia PERÍODO: 18/10 a 08/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 21 ½ (Vinte e uma e meia) ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza

Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2020/174593	JOSE RENATO OGAWA RODRIGUES	SÍTIO SANTA FÉ I	63,9436 ha	BARCARENA	1715/2022
2020/174635	JOSE RENATO OGAWA RODRIGUES	SÍTIO SANTA FÉ II	21,2168 ha	BARCARENA	1716/2022

Belém (PA), 07/10/2022

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS

PRESIDENTE DO ITERPA

Protocolo: 862471

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DO(S) PROCESSO(S) DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURA(M) COMO INTERESSADO(S):

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2018/160323	XINGU AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA	FAZENDA MAGUARI	1063,6445 HA	SÃO FÉLIX DO XINGU	1712
2017/73998	REGINA LEAL DE OLIVEIRA	SÍTIO SÃO FRANCISCO I	80,7705 HA	MOJU	1713
2016/171511	WILSON JOSÉ PEREIRA MORAES	FAZENDA PEDRA PRETA	125,0569 HA	ACARÁ	1714

Belém (PA), 07.10.2022
Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente do ITERPA

Protocolo: 862393

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 6269/2022 - ADEPARÁ, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.
CONSIDERANDO, o PAE 202/1184782 e o que determina o Art. 49, da lei nº 5.810/94, que trata da remoção dos servidores.

R E S O L V E:
REMOVER o(a) servidor(a) TULIO JOSE FERREIRA LIMA, matrícula nº 57225344/1, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, da GER de São Geraldo do Araguaia/ PFA Jarbas Passarinho PA/TO para SEDE/Projur, a contar de 15/09/2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE
JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO
Diretor Geral

Protocolo: 862618

PORTARIA Nº 6268/2022 - ADEPARÁ, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.
CONSIDERANDO o PAE 2022/909399, memorando 72/2022 – DG/ADEPARA, de 18/07/2022, Termo de Cooperação Técnica nº109/2021 e ainda o Parecer Jurídico nº 152/22 de 20/07/22.

R E S O L V E:
I.EXCLUIR os servidores da PORTARIA nº 0032/2022, de 12/01/22, publicada no DOE 34837 de 19/01/22.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
55588430/1	ENILDO MAURO DAS MERCES	ASS. ADM.	MAPA/LANAGRO
54185945/1	IVONE NEVES DE Q. SANTOS	FEA MED VET.	MAPA/LANAGRO
55586142/1	URSULLA DE MESQUITA TAVARES	FEA MED VET.	MAPA/LANAGRO
5870356/3	LUCILA PEREIRA DA SILVA	FEA MED VET.	MAPA/LACEN

II. DESIGNAR os servidores supra a executarem atividades afins da Agência de Defesa Agropecuária, no MAPA/LFDA, a contar de 01/01/2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO
Diretor Geral

Protocolo: 862632

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 6290/2022 - ADEPARÁ, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022
A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ, por meio de seu Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto com a Gerente de Área de Gestão de Pessoas, pelas atribuições regimentalmente conferidas pelo artigo 15, inciso I, VII e artigo 18, inciso I e XIX de Decreto Estadual nº 393 de 11 de setembro de 2003.
CONSIDERANDO, o que determina o Art. 77, IX e Art. 98, 99 e 100 da lei nº 5.810/94.
CONSIDERANDO, a Lei Complementar Federal nº173,de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARSCoV-2 (COVID19), e altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, foram estabelecidas diretrizes gerais sobre a aplicação do referido diploma legal, dentre essas, as situações tratadas no art. 8º, da referida Lei, que tem repercussão direta na área de Gestão de Pessoas.
CONSIDERANDO, as medidas elencadas nos incisos IX do art 8º da LC 173/2020, que trata da proibição de cômputo de tempo de como período aquisitivo para efeito de anuênios, triênios, quinquênios, licença prêmio e demais mecanismos equivalentes.

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE OUTUBRO.22.2, do servidor abaixo:

PAE	MATRÍCULA	NOME	TRIÊNIO	DIAS		PERÍODO DE GOZO
				30	60	
20221248166	51855627/2	JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA	2013/2016	X		03/10/2022 A 01/11/2022

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MELISSA MARTINS BEZERRA SILVA
Gerente de Área de Gestão de Pessoas
TATIANE VIANNA DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeiro

Protocolo: 862649

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº6291/2022 - ADEPARÁ, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.
CONSIDERANDO o que determina o Art. 132, inciso II da lei nº 5.810/94, que REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES.

R E S O L V E:
DESIGNAR o(a) servidor(a) GRAZIELA SOARES DE OLIVEIRA CERVINSKI, matrícula nº 5882753/3, Fiscal Estadual Agropecuário, para responder pela Diretoria de Defesa e Inspeção Animal/SEDE, durante a Licença Prêmio do(a) titular JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 51855627/2, GEP-DAS 011.5, no período de 03/10/22 a 01/11/22.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO
Diretor Geral

Protocolo: 862757

PORTARIA Nº 5497/2022 - ADEPARÁ, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.
CONSIDERANDO o que determina o Art. 132, inciso II da lei nº 5.810/94, que REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES.

R E S O L V E:
DESIGNAR o(a) servidor(a) ADRIELE CAROLINA FRANCO CARDOSO, matrícula nº 5898315/1, Fiscal Estadual Agropecuário, para responder pela Diretoria de Defesa e Inspeção Animal/SEDE, durante a Licença Prêmio do(a) titular JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 51855627/2, GEP-DAS 011.5, no período de 03/08/22 a 01/09/22.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO
Diretor Geral

Protocolo: 862750

TERMO ADITIVO A CONTRATO

6ºTermo Aditivo
Processo 2016/318381
Contrato De Locação Nº 66/2016
Projeto/Atividade – 928338;
Elemento De Despesa – 339036;
Fonte – 0261;
Valor Mensal: R\$ 649,86
Valor Total: R\$ 7.798,32
Vigência: 01/10/2021 à 30/09/2022
Classificação do objeto: Locação De Imóvel No Município De PALESTINA DO PARÁ.
Justificativa: Prorrogação do Contrato pelo Período de 12 (DOZE) MESES.
CONTRATADO: FRANCIANE MARTINS HIPÓLITO
ORDENADOR: JAMIR JÚNIOR PARAGUASSU MACEDO, DIRETOR GERAL.

Protocolo: 862253

6ºTermo Aditivo
Processo 2012/33297
Contrato De Locação Nº 069/2013
Projeto/Atividade – 928338;
Elemento De Despesa – 339036;
Fonte – 0261;
Valor Mensal: R\$ 1.745,65
Valor Total: R\$ 20.947,80
Vigência: 01/10/2022 à 30/09/2023
Classificação do objeto: Locação De Imóvel No Município De CANAÃ DOS CARAJÁS
Justificativa: Prorrogação do Contrato pelo Período de 12 (DOZE) meses.
CONTRATADO: MARIA NILVA BORBA
ORDENADOR: JAMIR JÚNIOR PARAGUASSU MACEDO, DIRETOR GERAL.

Protocolo: 862109

4ºTermo Aditivo
Processo 2018/230250
Contrato De Locação Nº 80/2018
Projeto/Atividade – 928338;
Elemento De Despesa – 339036;
Fonte – 0261;
Valor Mensal: R\$ 1.949,58
Valor Total: R\$ 23.394,96
Vigência: 10/10/2022 À 09/10/2023
Classificação do objeto: Locação de imóvel no município de CURRALINHO

Justificativa: Prorrogação do Contrato pelo Período de 12(doze) meses e reajuste de valor contratual

CONTRATADO: HERIMAR COSTA DE ARRUDA

ORDENADOR: JAMIR JÚNIOR PARAGUASSU MACEDO, DIRETOR GERAL

Protocolo: 855218

DIÁRIA

PORTARIA: 6293/2022

Objetivo: Dar apoio administrativo na unidade do município.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: BELÉM//PA Destino: SOURE/PA Servidor: 55588428/ GILLE PATRICK MACHADO DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) / 4,5 DIÁRIAS / 03/10/2022 a 07/10/2022.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 862498

PORTARIA: 6298/2022

Objetivo: Realizar saneamento e vigilância em propriedades foco de mor-mo e AIE nos municípios.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: TOMÉ-AÇU/PA Destino: ACARÁ, CONCÓRDIA DO PARÁ/PA Servidor: 5932234/ ALBERTO LIMONTA LOBO CONCEIÇÃO FILHO (FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - MÉDICO VETERINÁRIO) / 2,5 DIÁRIAS / 01/08/2022 a 03/08/2022.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 862535

PORTARIA: 6297/2022

Objetivo: Realizar abertura e fechamento de quarentena de Bovídeos para exportação nos municípios.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: TOMÉ-AÇU/PA Destino: ABAETETUBA, MOJU/PA Servidor: 5932234/ ALBERTO LIMONTA LOBO CONCEIÇÃO FILHO (FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - MÉDICO VETERINÁRIO) / 4,5 DIÁRIAS / 15/08/2022 a 19/08/2022.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 862540

PORTARIA: 6294/2022

Objetivo: Realizar contagem de rebanho e realizar vacinação assistida, atendendo à determinação judicial nos municípios.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: SANTARÉM/PA Destino: CHAVES, SANTA CRUZ DO ARARI/PA Servidor: 57218065/ ANDRÉ REALE SIMÕES (FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - MÉDICO VETERINÁRIO) / 14,5 DIÁRIAS / 01/10/2022 a 15/10/2022.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 862505

PORTARIA: 6296/2022

Objetivo: Realizar fiscalização do vazio sanitário da soja em 12 propriedades, na safra 2021/2022.Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: PARAGOMINAS/PA Destino: ULIANÓPOLIS/PA Servidor: 5960828/ MYRIAM GALVÃO NEVES (FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO) / 4,5 DIÁRIAS / 17/10/2022 a 21/10/2022.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 862523

PORTARIA: 6295/2022

Objetivo: Realizar contagem de rebanho e realizar vacinação assistida, atendendo à determinação judicial nos municípios.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: TERRA ALTA/PA Destino: CHAVES, SANTA CRUZ DO ARARI/PA Servidor: 54188793/ BRUNO EVER OLIVEIRA CHUCRE (AGENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA) / 14,5 DIÁRIAS / 01/10/2022 a 15/10/2022. Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 862516

PORTARIA: 6299/2022

Objetivo: Realizar abertura e fechamento de quarentena de Bovídeos para exportação nos municípios.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: TOMÉ-AÇU/PA Destino: ABAETETUBA, MOJU/PA Servidor: 5932234/ ALBERTO LIMONTA LOBO CONCEIÇÃO FILHO (FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - MÉDICO VETERINÁRIO) / 4,5 DIÁRIAS / 22/07/2022 a 26/07/2022. Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 862544

PORTARIA: 6300/2022

Objetivo: Realizar atividade de saneamento de foco de anemia infecciosa equina no município.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: OURILÂNDIA DO NORTE/PA Destino: SÃO FÉLIX DO XINGU/PA Servidor: 572220066/ JOELMA MARIANO DA PAIXÃO (MÉDICO VETERINÁRIO) / 1,5 DIÁRIA / 03/10/2022 a 04/10/2022.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 862550

PORTARIA: 6301/2022

Objetivo: Realizar o cumprimento das metas de vigilância epidemiológica dentro da etapa de vacinação contra febre aftosa (ETAPA MARAJÓ 2022) na comunidade de Cuieira, no município.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: SOURE/PA Destino: SOURE/PA Servidor: 03175189/ AGNALDO DA SILVA BARBOSA (AGENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA) / 4,5 DIÁRIAS / 03/10/2022 a 07/10/2022.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 862554

PORTARIA: 6303/2022

Objetivo: Realizar saneamento em 05 propriedades com animais com anemia no município.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: XINGUARA/PA Destino: CANAÃ DOS CARAJÁS/PA Servidor: 57223367/ DEYVESON GOMES DE BASTOS / (AGENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA) / 1,5 DIÁRIA / 03/10/2022 a 04/10/2022.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 862575

PORTARIA: 6302/2022

Objetivo: Realizar vacinação na modalidade Agulha Oficial e/ou Assistida na região dos Rios Cururu e Jurupucu, no município de Chaves. Justificam-se devido o servidor se deslocar para outro município, as propriedades ficarem distantes da sede e a região sofrer a influência da maré, em que, é preciso de maré cheia para adentrar em rios e ter acesso às propriedades. Sendo necessário pernoitar em algumas propriedades e aguardar o horário possível para seguir adiante para as demais propriedades, até a conclusão das atividades e retorno para o município.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: AFUÁ/PA Destino: CHAVES/PA Servidor: 5942388/ IORLANDIO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR (AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIO) / 12,5 DIÁRIAS / 03/10/2022 a 15/10/2022. Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 862570

PORTARIA: 6283/2022

Objetivo: Realizar atualização cadastral e manutenção de Unidade de produção de açaí para fins de emissão de GTV. Justifique-se as diárias dentro do mesmo município, uma vez que as localidades a serem visitadas encontram-se a mais de 6 horas da sede da ADEPARA no município.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: OEIRAS DO PARÁ/PA Destino: OEIRAS DO PARÁ/PA Servidor: 55585764/ JOSÉ LUÍS MONTEIRO MAGALHÃES (AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIO) / 3,5 DIÁRIAS / 04/10/2022 a 07/10/2022.Ordenador: LUCIONILA PANTOJA PIMENTEL.

Protocolo: 862399

PORTARIA: 6282/2022

Objetivo: Realizar ações de monitoramento da praga quarentenária Bactrocera carambolae (mosca da carambola)Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: BELÉM/PA Destino: PONTA DE PEDRAS/PA Servidor: 54193829/ HUGO EDUARDO MOREIRA CAMINHA (AUXILIAR DE CAMPO) / 1,5 DIÁRIA / 05/10/2022 a 06/10/2022.Ordenador: LUCIONILA PANTOJA PIMENTEL.

Protocolo: 862385

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS:

Referente a Papeleta nº 51336/2022, PORTARIA nº 5990/2022 de 21/09/2022

PORTARIA: 6280/2022

Objetivo: Realizar ações de controle da praga quarentenária Bactrocera carambolae (Mosca da Carambola). Informamos que as diárias nos finais de semana e feriados se justificam, pois, a programação é executada conforme as datas de controle, levantamento e erradicação da praga mosca da carambola conforme protocolo e preconizado na IN nº 28 de 20/07/2017 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: CONCÓRDIA DO PARÁ/PA Destino: MONTE DOURADO/PA Servidor: 54189283/ WALDEMAR PADILHA (ENGENHEIRO AGRÔNOMO) / 13 DIÁRIAS / 08/10/2022 a 20/10/2022.Ordenador: LUCIONILA PANTOJA PIMENTEL.

Protocolo: 862378

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS:

Referente a Papeleta nº 51337/2022, PORTARIA nº 5889/2022 de 21/09/2022

PORTARIA: 6281/2022

Objetivo: Realizar ações de controle da praga quarentenária Bactrocera carambolae (Mosca da Carambola). Informamos que as diárias nos finais de semana e feriados se justificam, pois, a programação é executada conforme as datas de controle, levantamento e erradicação da praga mosca da carambola conforme protocolo e preconizado na IN nº 28 de 20/07/2017 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento .Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: TUCURUÍ/PA Destino: MONTE DOURADO/PA Servidor: 5869552/ FLAVIO SILVA DE FIGUEIREDO (AGENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA) / 13 DIÁRIAS / 08/10/2022 a 20/10/2022.Ordenador: LUCIONILA PANTOJA PIMENTEL.

Protocolo: 862381

PORTARIA: 6278/2022

Objetivo: Realizar levantamentos de detecção de pragas quarentenárias em quinze propriedades rurais com plantio de banana.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: TERRA ALTA/PA Destino: SÃO CAETANO DE ODIVELAS, VIGIA/PA Servidor: 54187029/ CLECIO LEANDRO GOMES DE MENDONÇA (ENGENHEIRO AGRÔNOMO) / 4,5 DIÁRIAS / 03/10/2022 a 07/10/2022.Ordenador: LUCIONILA PANTOJA PIMENTEL.

Protocolo: 862373

PORTARIA: 6279/2022

Objetivo: Realizar Monitoramento da Mosca da Carambola.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: CAMETÁ/PA Destino: LIMOIEIRO DO AJURU/PA Servidor: 55586144/ JOSE EVERALDO DOS SANTOS CANTAO (AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIO) / 1,5 DIÁRIA / 03/10/2022 a 04/10/2022.Ordenador: LUCIONILA PANTOJA PIMENTEL.

Protocolo: 862375

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS:

Referente a Papeleta nº 51299/2022, PORTARIA nº 5991/2022 de 21/09/2022

PORTARIA: 6284/2022

Objetivo: Realizar ações de controle da praga quarentenária Bactrocera carambolae (Mosca da Carambola).Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: IGARAPÉ-AÇU/PA Destino: MONTE DOURADO/PA Servidor: 54187171/ FRANCISCO RODRIGUES MONTEIRO (AUXILIAR DE CAMPO) / 13 DIÁRIAS / 08/10/2022 a 20/10/2022.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 862420

PORTARIA: 6288/2022

Objetivo: Participar do Encontro Nacional do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal -PNCEBT em Florianópolis - SC. Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: BELÉM/PA Destino: FLORIANÓPOLIS/SC Servidor: 57200257/ SAMYRA ALVES ALBUQUERQUE DE LIMA (MÉDICO VETERINÁRIO) / 4,5 DIÁRIAS / 03/10/2022 a 07/10/2022.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 862444

PORTARIA: 6287/2022
Objetivo: Realizar ação técnica e administrativa com vistoria em propriedade com possível indícios de irregularidades, para realizar possíveis aberturas de cadastros e atualização cadastral de produtores, e regularização do rebanho no sistema SIAPEC no município.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: BELÉM/PA Destino: BANNACH/PA Servidor: 55588125/ JOYLSON BENTES CANTO (GERENTE) / 4,5 DIÁRIAS/ 26/09/2022 a 30/09/2022.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 862440

PORTARIA: 6286/2022
Objetivo: Realizar a produção de material audiovisual e armazenamento de dados para divulgação das ações da ADEPARÁ referentes à atividade de capacitação de Fiscais e Agentes Agropecuários.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: BELÉM/PA Destino: PARAGOMINAS/PA Servidor: 57235010/ MANUELA VIANA DE OLIVEIRA (COORDENADOR) / 6,5 DIÁRIAS / 16/10/2022 a 22/10/2022.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 862437

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS:
Referente a Papeleta nº 51298/2022, PORTARIA nº 6024/2022 de 22/09/2022
PORTARIA: 6285/2022

Objetivo: Realizar ações de controle da praga quarentenária Bactrocera carambolae (Mosca da Carambola). Informamos que as diárias nos finais de semana e feriados se justificam, pois, a programação é executada conforme as datas de controle, levantamento e erradicação da praga mosca da carambola conforme protocolo e preconizado na IN nº 28 de 20/07/2017 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: CAPITÃO POÇO/PA Destino: MONTE DOURADO/PA Servidor: 54193830/ JORGENOR LOURINHO CARDOSO (AUXILIAR DE CAMPO) / 13 DIÁRIAS / 08/10/2022 a 20/10/2022.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 862431

PORTARIA: 6289/2022
Objetivo: Realizar ações de controle da praga quarentenária Bactrocera carambolae (Mosca da Carambola). Informamos que as diárias nos finais de semana e feriados se justificam, pois, a programação é executada conforme as datas de controle, levantamento e erradicação da praga mosca da carambola conforme protocolo e preconizado na IN nº 28 de 20/07/2017 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: BELÉM/PA Destino: MONTE DOURADO/PA Servidor: 57173646/ RICARDO ALEX CONCEIÇÃO DA GAMA (AUXILIAR DE CAMPO) / 14,5 DIÁRIAS / 14/10/2022 a 28/10/2022.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 862454

FÉRIAS

PORTARIA Nº6292/2022 - ADEPARÁ, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022
A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ, por meio de seu Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto com a Gerente de Recursos Humanos, pelas atribuições regimentalmente conferidas pelo artigo 15, inciso I, VII e artigo 18, inciso I e XIX de Decreto Estadual nº 393 de 11 de setembro de 2003.
CONSIDERANDO o Decreto nº 1462 de 12/04/21 que determina o Art.1º e regulamenta o Art 74º da lei 5810 de 24 de janeiro de 1994.
Conceder férias regulamentares aos servidores da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, referente ao mês de OUTUBRO/2022.2, conforme mapa abaixo.

Matrícula	Nome	Período de Aquisitivo	Período de Gozo	Dias	Lotação	
54189457/2	JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO	2020/2021	13/10/2022 A 11/11/2022	30	Sede	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MELISSA MARTINS BEZERRA SILVA
Gerente de Área de Gestão de Pessoas
TATIANE VIANNA DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 862763

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 6267/2022 - ADEPARÁ, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARÁ - ADEPARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei estadual 6482, de 17 de setembro de 2002.
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA n.º 6253/2022 de 03 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 35145 de 07/10/2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO
Diretor Geral

Protocolo: 862571

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022
Estabelece os procedimentos para homologação de acordos de pesca, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará (SEMAS/PA) e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 6.713, de 25 de janeiro de 2005 e no art.9º do Decreto Estadual nº 1.686, de 29 de junho de 2021, e as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico Nº 2022/1120194,
RESOLVE:
Art.1º Estabelecer os procedimentos para homologação de acordo de pesca, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará (SEMAS).
Parágrafo único. Os acordos firmados em área geográfica pertencente à Unidade de Conservação, sob gestão do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio), serão por este homologados.
Art.2º A solicitação de homologação de acordo de pesca deverá ser encaminhada por ofício à SEMAS e protocolada de modo presencial ou por meio de correio eletrônico para o endereço oficial do órgão, devidamente acompanhada:
I - do instrumento firmado pelas comunidades;
II - da ata da Assembleia que aprovou o acordo de pesca, contendo todas as assinaturas dos representantes das comunidades e dos demais participantes, assim como a data da realização das reuniões;
III - de documentos ou informações de que trata o art.5º, do Decreto Estadual nº 1.686, de 29 de junho de 2021; e
IV - de arquivo shapefile com a área abrangida pelo acordo de pesca.
Art.3º O setor de protocolo formalizará a solicitação, no Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental (SIMLAM), e encaminhará o processo administrativo para a Gerência de Fauna, Flora Aquicultura e Pesca (GEFAP), para fins de distribuição e análise técnica.
Parágrafo único. O técnico analista responsável pelo processo concluirá a análise preliminar dos documentos e/ou informações constantes nos autos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
Art.4º Constatada alguma irregularidade documental ou relacionada às informações, o interessado será notificado para saná-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo único. Poderá ser concedido prazo maior para resposta da notificação quando se tratar de documentos ou informações mais complexas, observado o princípio da razoabilidade da duração processual.
Art.5º O técnico analista emitirá parecer acerca da proposta de acordo de pesca, dos documentos e informações acostados aos autos, no que lhe couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de resposta da última notificação.
Parágrafo único. A manifestação técnica deverá informar se foram cumpridas as exigências de formalização de acordo de pesca, previstas no Decreto Estadual nº 1.686, de 29 de junho de 2021 e seu anexo único.
Art.6º O processo administrativo que estiver com os documentos e informações regulares, será encaminhado para a verificação e análise da área georreferenciada, para constatação do shapefile.
§1º Para o caso de irregularidades no shapefile, aplica-se o disposto no art.3º e parágrafo único.
§2º O técnico analista emitirá parecer acerca do shapefile apresentado pelo interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de resposta da última notificação.
Art.7º Nos casos de dúvidas jurídicas relevantes pelo setor técnico, o processo administrativo poderá ser encaminhado à Consultoria Jurídica da SEMAS, para manifestação no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Art.8º Emitido o parecer técnico e, quando necessário, jurídico, o processo administrativo será encaminhado, via Processo Administrativo Eletrônico (PAE), para o Núcleo de Estudos Legislativos (NEL) para revisão e aplicação da técnica legislativa no instrumento de acordo de pesca e elaboração de PORTARIA para publicação do acordo no Diário Oficial do Estado.
Parágrafo único. Não será permitido a alteração de conteúdo que modifique a finalidade ou o sentido do dispositivo normativo.
Art.9º Após a revisão normativa do instrumento de acordo de pesca, o processo administrativo será encaminhado para a Secretaria Adjunta de Gestão e Regularidade Ambiental (SAGRA), para aprovação do instrumento.
Art.10. Aprovado o acordo de pesca, a SAGRA encaminhará o processo para o Gabinete para homologação pelo titular da SEMAS.
Art.11. Realizada a homologação do instrumento, o processo administrativo será encaminhado para o NEL para atos de publicação.
Art.12 A SEMAS disponibilizará em seu site oficial os acordos de pesca homologados e informações relativas ao resultado das avaliações, do monitoramento e da regularidade desses acordos.
§1º Serão encaminhadas cópias digitais dos acordos de pesca homologados para o endereço eletrônico previamente cadastrado no processo aos representantes dos grupos de interesse e instituições que participaram da elaboração do acordo.

§2º A SEMAS poderá, em parceria com os demais órgãos do Poder Público Estadual, Municipal e aos grupos de interesse e as instituições que participaram da elaboração do acordo de pesca, promover a sua divulgação e fiscalização.

Art.13. Caberá à SEMAS, no âmbito de sua competência, realizar a avaliação anual do Acordo de Pesca, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 1.686, de 2021.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

Protocolo: 862576

PORTARIA Nº 2461/2022 - GAB/SEMAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso II do art.138 da Constituição Estadual, e considerando o Decreto Estadual nº 1.359, de 31 de agosto 2015 e a Instrução Normativa AGE Nº 004, de 20 de agosto de 2020 que dispõe sobre os procedimentos e as responsabilidades dos Órgãos e Entidades dos Poder Executivo Estadual relacionados à divulgação das informações de que trata o art. 4º, §2º, da Lei Federal Nº 13.979, de 06/02/2020, e suas alterações;

RESOLVE:

Art.1º DESTITUIR a servidora LARISSA PAREDES CUNHA MALAQUIAS matrícula nº 57214658/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, da função de Autoridade de Gerenciamento, designada através da PORTARIA nº 2374/2021 de 10/12/2021, publicada em Diário Oficial nº 34.497 de 15/12/2021.

Art. 2º DESIGNAR a servidora WALDELI ROZANE SILVA DE MESQUITA, matrícula nº 57175271/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, para exercer a função de Autoridade de Gerenciamento, de que trata a Instrução Normativa AGE Nº 004, de 20 de agosto de 2020, observando-se os preceitos legais e constitucionais, em especial os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.359/2015 e demais exigências normativas aplicáveis.

Art.3º DESIGNAR as servidoras IVONE DA CONCEIÇÃO FERREIRA COELHO, matrícula nº 5455766/5, e NICOLLE FERRARI, matrícula nº 5951414/1, para auxiliarem a Autoridade de Gerenciamento, de acordo com o art.6º, da Instrução Normativa AGE Nº 004, de 20 de agosto de 2020.

Art.4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 04 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará SEMAS

Protocolo: 862513

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 02497/2022-GAB/SEMAS, de 05.10.2022

Servidor: MARCO AURÉLIO XAVIER DE OLIVEIRA

Cargo: Técnico em Gestão de Meio Ambiente

Matrícula: 57214816/1

I – DESIGNAR, o servidor para responder pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - COFISC, durante o impedimento do titular ANDERSON TAVARES DO CARMO, matrícula nº 80845771/3, de férias no período de 03/10/2022 a 01/11/2022.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 862402

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 02528/2022 - GAB/SEMAS

A Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a PORTARIA nº 0421, de 05 de abril de 2021 - GAB/SEMAS, publicada no DOE nº 34.544, de 07 de abril de 2021. Considerando as informações constantes nos autos do Processo PAE nº 2022/318428 - SEMAS/PA, anexo sequencial 84;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, para atuar como fiscais do Contrato nº 068/2022- SEMAS/PA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA e a empresa PLANETA FOOD LTDA (CNPJ 17.094.543/0001-18), os servidores THULIO TAVARES FERREIRA, matrícula nº 5938500/3, como fiscal Titular e LEIDE LAURA CANTÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 8046486/2 como fiscal Suplente, a contar da data da assinatura do Contrato em 06 de Outubro de 2022.

II – Determinar à Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios - CCON que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 07 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LÍLIA MARCIA RAMOS REIS

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 862501

PORTARIA Nº 02511/2022 - GAB/SEMAS

A Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a PORTARIA nº 0421, de 05 de abril de 2021 - GAB/SEMAS, publicada no DOE nº 34.544, de 07 de abril de 2021. Considerando as informações constantes nos autos do Processo PAE nº 2022/860489 - SEMAS/PA;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, para atuar como fiscais do Contrato nº 069/2022 - SEMAS/PA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA e a empresa R.P FERRAGENS LTDA, os servidores: FABRICIO DARLEY PAIXÃO FERNANDES, matrícula nº 97571284/2, como fiscal Titular e RAIMUNDA DA SILVA E SILVA, matrícula nº 5965764/1 como fiscal Suplente, a contar da data da assinatura em 04 de outubro de 2022.

II – Determinar à Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios - CCON que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 07 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LÍLIA MARCIA RAMOS REIS

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 862524

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO 03/2022

CONTRATO 039/2020-SEMAS /PA

PROCESSO PAE 2020/194018

Objeto: Prorrogação de vigência

Vigência: 08/10/2022 a 08/10/2023

Assinatura: 07/10/2022

Dotação Orçamentária: Unidade 27102; Gestão 00001; PTRES 278338;

Fonte 0316; Elemento 339039; P I 4120008338C, Ação 183701

Contratado: NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP (CNPJ 07.041.480/0001-88)

Endereço: Passagem Nossa Senhora Aparecida, nº 164, Bairro do Castanheira, CEP 66645-455, fone (91) 2121-9000, neobrsbelem@gmail.com, Belém/PA

Ordenador: José Mauro de Lima O' de Almeida, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 862531

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.921.783/0001-68, e a empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.003.671/0001-53.

DO OBJETO: Contratação da Empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, referente à inscrição e participação de 6 (seis) Servidores, sendo 05 (cinco) pagantes e 01 (uma) cotesia, desta Semas/PA em curso presencial "Técnicas de Entrevista e de Persuasão aplicadas a Processos Disciplinares e Investigativos", que ocorrerá no período de 07 a 09 de Novembro de 2022, na cidade de São Paulo/SP.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 25, caput c/c art.13, inciso VI da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo nº 2022/1208792 de 19 de Setembro de 2022, considerando o valor para contratação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.940,00 (Dezessete mil, Novecentos e Quarenta Reais).

UNIDADE: 27102; GESTÃO: 00001; PTRES: 278887; FONTE: 0116 –

FEMA; ELEMENTO: 339039; PLANO INTERNO: 4120008887C; AÇÃO: 183711

ORDENADOR(A) RESPONSÁVEL: LÍLIA MARCIA RAMOS REIS, Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

FORO: Belém – Estado do Pará.

Belém/PA, 06 de outubro de 2022.

LÍLIA MARCIA RAMOS REIS

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 862453

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2022 para contratação de Valor: R\$ 17.940,00 (Dezessete mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Belém/PA, 06 de outubro de 2022.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 862455

DIÁRIA

PORTARIA Nº 2530/2022 - GAB/SEMAS 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Objetivo: Participar das Oficinas Regionais e de Contribuição para a construção do Plano Estadual de Bioeconomia do Estado do Pará - PLANBIO/PA e Oficinas Etnoregionais de PIQCT.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Comunidade Jussará, Na Resex Verde para Sempre da sede do Município de Porto de Moz/PA.

Destino: Altamira/PA.

Período: 11/10/2022 à 16/10/2022 – 05 e ½ diárias.

Colaborador Eventual:

– IDALINO NUNES DE ASSIS – (colaborador eventual)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 862462

PORTARIA Nº 2515/2022 - GAB/SEMAs 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Objetivo: Realizar Tratativas sobre Licenciamento Ambiental e vistoria de análise descumprimento de condicionantes ambientais da instalação da ETE Canaã, além de Reunião Técnica com a equipe do SAAE Canaã de Carajás.

Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Canaã de Carajás/PA.

Período: 13/10/2022 à 15/10/2022 – 02 e ½ diárias.

Servidores:

– 54197163/ 3 – MARCELO AUGUSTO MORENO DA SILVA ALVES – (Diretor)

– 5954829/ 2 – LARISSA ROBERTA OLIVEIRA CASTRO SANTOS – (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente)

– 6403512/ 1 – PAULA PRISCILA FERREIRA GOMES – (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 862368

PORTARIA Nº 2491/2022 - GAB/SEMAs 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Objetivo: Participar em reunião de Intercâmbio de Experiências da Força Tarefa dos Governadores para o Clima e Florestas.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: San Martín/Peru

Período: 08/10 a 15/10/2022 – 07 e ½ diárias

Servidor:

-5946009/1- RODOLPHO ZAHLUTH BASTOS - (Secretário Adjunto de Gestão e Regularidade Ambiental)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 862370

PORTARIA Nº 1929/2022 - GAB/SEMAs 25 DE AGOSTO DE 2022.

Objetivo: Subsidiar emissão de parecer e nota técnica de processo de licenciamento ambiental e manutenção de licença.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Distrito de Monte Dourado - Almeirim/PA.

Período: 17/10/2022 à 20/10/2022 – 03 e ½ diárias.

Servidores:

- 5095123/ 1 – CLEISE CORDEIRO DA CRUZ – (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

- 5085330/ 1 – ISABEL MOREIRA DOS REIS – (Engenheiro Químico)

- 5951683/ 1 – LAILA REBECA DA SILVA NUNES – (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

- 5955132/ 1 – LUAN LIMA COELHO OLIVEIRA – (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 844529

PORTARIA Nº 2109/2022 - GAB/SEMAs 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Objetivo: Dar apoio logístico à equipe da GEOUT.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Marabá/PA.

Destino: Itupiranga/PA, Jacundá/PA e Goianésia/PA.

Período: 17/10 à 21/10/2022 – 04 e ½ diárias.

Servidores:

– 5931888/ 2 – ALEX DA SILVA COSTA - (MOTORISTA)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 850416

PORTARIA Nº 2111/2022 - GAB/SEMAs 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Objetivo: Treinamento nos Sistemas SISPASS e SISFAP para os servidores da NURE-Paragominas.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: Paragominas/PA

Período: 18/10 a 21/10/2022 – 3 e ½ diárias

Servidores:

- 5952151/ 1 THADEU CANTÃO DE SOUSA -Técnico em Gestão de Meio ambiente

- 55587538/ 1 SURAMA DE MESQUITA BRANDÃO LEAL – Auxiliar Operacional

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 850476

PORTARIA Nº 2249/2022 - GAB/SEMAs 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Objetivo: Realizar vistoria técnica a fim de verificar dúvidas referentes ao CAR e informações declaradas no Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Mojú/PA e Tailândia/PA.

Período: 17/10 à 19/10/2022 – 02 e ½ diárias.

Servidores:

- 5920051/ 2 - OLGANETH MOREIRA DE OLIVEIRA – (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente)

- 5902659/ 4 - PAULO EDENILSON FROES LEMOS – (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 853547

PORTARIA Nº 2254/2022 - GAB/SEMAs 14 DE SETEMBRO de 2022.

Objetivo: Realizar Ação de Fiscalização Ambiental.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: ANAPU / TAILÂNDIA/PA

Período: 19/09 a 30/09/2022 – 11 e ½ diárias.

Servidores:

-57214816/ 1 - MARCO AURELIO XAVIER DE OLIVEIRA - (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)

-5965819/ 1 - RAFAELLE DA SILVA NEGRAO – (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)

-57175629/ 1 - CECILIA HERNANDEZ OCHOA COUTINHO – (TECNICO EM GESTAO DE INFRA ESTRUTURA)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 853786

PORTARIA Nº 2302/2022 - GAB/SEMAs 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Objetivo: Realizar Capacitação em Educação Ambiental no município de Dom Eliseu.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Dom Eliseu/PA.

Período: 16/10 à 22/10/2022 – 06 e ½ diárias.

Servidores:

– 5907165/ 2 – EDIRA DE NAZARÉ FERREIRA VIDAL – (Gerente)

– 5963712/ 1 – MOISÉS RITA VASCONCELOS JUNIOR – (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

– 57211462/ 2 – IZABELE DE ARAÚJO CARVALHO – (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

– 5943119/ 1 – JOSÉ RUBENI LIMA DE ABREU – (Motorista)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 855562

PORTARIA Nº 2321/2022 - GAB/SEMAs 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Objetivo: Vistoria Técnica aos empreendimentos para subsidiar o licenciamento ambiental.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Distrito de Mosqueiro-Belém/PA e Abaetetuba/PA.

Período: 17/10/2022 à 18/10/2022 – 01 e ½ diária.

Servidores:

– 5914579/ 3 – MÁRCIA MARIA PENALBER DE MENEZES – (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

– 723398/ 1 – PAULO SÉRGIO ALTIERI DOS SANTOS – (Engenheiro)

– 57196796/ 1 – MARCELO ANTÔNIO DE SÁ MEDEIROS – (Motorista)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 856827

PORTARIA Nº 2363/2022 - GAB/SEMAs 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Objetivo: Realizar vistoria em empreendimento.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Marabá/PA.

Período: 17/10 à 19/10/2022 – 02 e ½ diárias.

Servidores:

– 5954876/1 – TADEU SOUZA PEREIRA – (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

– 5954958/ 1 – FABRÍCIO SIMÕES CORREA – (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

– 57194236/ 1 – MICHEL ROBSON DE SOUZA NAZARÉ – (Motorista)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 857948

PORTARIA Nº 2424/2022 - GAB/SEMAs 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Objetivo: Participar do curso de capacitação “Semana Nacional de Licitações e Contratos (SNLC): A LEI Nº 14.133/2021 EM FOCO”.

Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Foz Do Iguaçu/PR.

Período: 27/11/2022 a 03/12/2022– 06 e ½ diárias.

SERVIDORES:

- 57175153/ 1 - CASTRICIANO DIAS COUTO SAMPAIO - (CONSULTOR JURIDICO DO ESTADO)

- 5965486/ 1 - ANAMARIA FERREGUETE CRISPINO CUNHA – (ANALISTA DE PROCURADORIA)

- 5951414/ 1 - NICOLLE FERRARI – (ASSESSORA JURIDICA)

- 5898268/ 3 - MONIQUE MEIRELES FRANCO – (ASSESSORA JURIDICA)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 858699

PORTARIA Nº 2432/2022 - GAB/SEMAs 28 DE SETEMBRO 2022.

Objetivo: Participar da 38ª Reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará- CERH/PA.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Curuçá/PA.

Destino: Belém/PA.

Período: 18/10 à 20/10/2022 – 02 e ½ diárias.

Colaborador:

– ENILDO CHARLES MENDES CARDOSO – (Colaborador Eventual).

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 859086

PORTARIA Nº 2434/2022 - GAB/SEMAs 28 DE SETEMBRO 2022.

Objetivo: Participar da 38ª Reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará- CERH/PA.
Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.
Origem: Agrovila de Areal – Terra Alta/PA.
Destino: Belém/PA.
Período: 18/10 à 20/10/2022 – 02 e ½ diárias.
Colaborador eventual:
-EDIVALDO DA SILVA RAIOL – (Colaborador eventual)
ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 859111**PORTARIA Nº 2450/2022 - GAB/SEMAs 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

Objetivo: Vistoria técnica prévia para avaliar as informações apresentadas nos processos de licenciamento de PMFS/POA I e II.
Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994.
Origem: Belém/PA.
Destino: Santarém/PA.
Período: 17/10 à 21/10/2022 – 04 e ½ diárias.
Servidores:
-57175268/1 – STONE CESAR CAVALCANTE DA COSTA – (Técnico Em Gestão De Infraestrutura)
-57175631/1 – MÁRCIO BRAGA AMORIM – (Técnico Em Gestão De Infraestrutura)
ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 859666**PORTARIA Nº 2346/2022 - GAB/SEMAs 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

Objetivo: Realizar vistoria na linha de transmissão da vale.
Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.
Origem: Belém/PA.
Destino: Parauapebas/PA.
Período: 17/10 à 20/10/2022 – 03 e ½ diárias.
Servidores:
- 6403575/1 – CLEIDE LIMA FERNANDES – (Técnico Em Gestão De Meio Ambiental)
- 5914563/4 – SUZANA TEIXEIRA RODRIGUES – (Técnico Em Gestão De Meio Ambiental)
ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 857612**PORTARIA Nº 2468/2022 - GAB/SEMAs 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

Objetivo: Proceder vistorias nas áreas de Licença de Atividade Rural – LAR.
Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.
Origem: Redenção/PA.
Destino: Santana do Araguaia/PA e Santa Maria das Barreiras/PA.
Período: 17/10/2022 à 23/10/2022 – 06 e ½ diárias.
Servidores:
- 5963700/1 - LARISSA LOURENÇO DE OLIVEIRA - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)
- 5955025/1 - MARQUIVANIA ALVES SANTOS - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)
ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 860253**PORTARIA Nº 2471/2022 - GAB/SEMAs 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

Objetivo: Vistoria técnica pré exploratória em plano de manejo florestal sustentável.
Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.
Origem: Itaituba/PA.
Destino: Aveiro/PA e Rurópolis/PA.
Período: 17/10 à 22/10/2022 – 05 e ½ diárias.
Servidores:
- 5949632/ 1 - GISELLI CASTILHO MORAES - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)
- 5935087/2 - RENATALY TRINDADE SILVA - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)
ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 860346**PORTARIA Nº 2477/2022 - GAB/SEMAs 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Objetivo: Realizar Vistoria Técnica em área de manejo florestal para verificação da emissão de Autorização de Exploração Florestal/AUTEF.
Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.
Origem: Belém/PA.
Destino: Tucuruí/PA, Pacajá/PA, Portel/PA e Tailândia/PA.
Período: 17/10/2022 à 23/10/2022 – 06 e ½ diárias.
Servidores:
- 57230164/ 1 – RIVALDO COSTA CARDOSO JUNIOR – (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente).
- 57234850/ 1 – ROBERTA PIRES MENDES DE ALBUQUERQUE – (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente).
ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 860634**PORTARIA Nº 2484/2022 - GAB/SEMAs 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Objetivo: Ações Referentes à Gestão Municipal/Capacitação de análise de CAR para os usuários do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR/PA).
Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994.
Origem: Belém/PA.
Destino: Marabá/PA e Parauapebas/PA.
Período: 15/10/2022 à 22/10/2022 – 07 e ½ diárias.

Servidores:

- 5955006/ 1 – ASSUCENA DA CONCEIÇÃO MARTINS LEBRE – (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente)
- 5899663/ 2 – THIAGO JOSÉ COSTA DA COSTA – (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente)
- 5955059/ 1 – ALVADIR TAVARES DE OLIVEIRA – (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente)
ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 861198**PORTARIA Nº 2479/2022 - GAB/SEMAs 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Objetivo: Realizar procedimento de vistoria técnica pré-exploratória do processo de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS.
Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.
Origem: Santarém/PA.
Destino: Almeirim/PA.
Período: 18/10/2022 à 21/10/2022 – 03 e ½ diárias.
Servidores:
- 57212539/ 2 – CRISTIANO DA SILVA ROCHA – (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente).
- 54194174/ 3 – GLAUBER NONATO FERREIRA OLIVEIRA – (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente).
ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 860761**PORTARIA Nº 2503/2022 GAB-SEMAs**

A Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com as PORTARIAS nº 420 de 05 de abril de 2021 e 421 de 05 de abril de 2021, publicadas no DOE nº 34544 do dia 07 de abril de 2021;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/1185884 GEPAS-SEMAs; RESOLVE: I – Alterar o período da viagem, na PORTARIA nº 2294/2022-GAB/SEMAs de 20/09/2022, publicado no DOE nº 35.128 do dia 26/09/2022, que seria no período de 07/10/2022 – ½ diária, para o período de 11/10/2022 – ½ diária.
II – Excluir da PORTARIA citada no item I, o servidor JESUS DE NAZARE CARDOSO PALHETA, Matrícula nº 5654807/1, ocupante do cargo de Motorista. Belém, 06 de Outubro de 2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
LILIA MARCIA RAMOS REIS
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 862031**PORTARIA Nº 2502/2022 - GAB/SEMAs 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

Objetivo: Realizar vistoria Técnicas referentes aos procedimentos de resgate de fauna em área de supressão vegetal e assistência à fauna silvestre.
Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.
Origem: Belém/PA.
Destino: Paragominas/PA.
Período: 17/10/2022 à 19/10/2022 – 02 e ½ diárias.
Servidores:
- 5965842/1 – JACQUELINE ALMEIDA DA SILVA – (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)
- 5944042/2 – TALITA DO NASCIMENTO PRAXEDES – (Gerente)
- 57196924/ 1 – PAULO CARVALHO LIMA – (Motorista)
ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 862056**PORTARIA Nº 2478/2022 - GAB/SEMAs 04 DE OUTUBRO 2022.**

Objetivo: Proceder vistoria Técnica de monitoramento no PMFS - Projeto de Manejo Florestal Sustentável.
Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.
Origem: Belém/PA.
Destino: Portel/PA.
Período: 18/10/2022 à 21/10/2022 – 03 e ½ Diárias.
Servidores:
- 57230161/1 – ZIVANILDO COSTA FERREIRA – (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)
- 57194445/2 – ALBANISE FERREIRA SOUSA - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)
- 5963870/1 – JÉSSICA DOS SANTOS CABRAL - (Gerente)
ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 860693**PORTARIA Nº 2507/2022 - GAB/SEMAs 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

Objetivo: Realizar Visita técnica, e reunião do comitê gestor composto por SEMAs, SEMADE/Barcarena e representantes da sociedade civil sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do TAC da Hydro.
Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994.
Origem: Belém/PA.
Destino: Barcarena/PA.
Período: 17/10/2022 ½ diária.
Servidores:
- 54197163/ 3 - MARCELO AUGUSTO MORENO DA SILVA ALVES - (DIRETOR)
- 5954829/ 2 - LARISSA ROBERTA OLIVEIRA CASTRO SANTOS- (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)
- 5947074/ 1 - KAROLINE TELES DA SILVEIRA DE SOUZA - (SECRETARIA DE DIRETORIA)
- 5654807/ 1 - JESUS DE NAZARE CARDOSO PALHETA - (MOTORISTA)
ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 862235

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO EM DOE Nº 35.128 PUBLICADA EM 26.09.2022

ONDE LÊ: ART. 4º "CABÍVEIS PARA O RECOLHIMENTO DO TRIBUTO ARBITRADO"

LEIA-SE: "CABÍVEIS PARA O ENCAMINHAMENTO DAS DELIBERAÇÕES CONTIDAS"

PRESIDENTE: GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JÚNIOR

Protocolo: 862749

PORTARIA Nº 1809/2022-SAGA de 06.10.2022, publicada no DOE Nº 35.145 de 07/10/2022

ANELISE TRINDADE DE NAZARÉ MF: 5915723/3

Onde se lê: 2020/2021

Leia-se: 2021/2022

Protocolo: 862392

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 180/2022 – SEGUP

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1562036 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.401.902-82, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, e a PORTARIA nº 007/2018 – GAB IESP, PORTARIA 012/2019-GAB IESP, Resolução nº148/2015, nº149/2015, nº 214/2017, nº311/2019, nº355/2020, todas oriundas do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP para contratação do senhor MARCO ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS, Titulação Mestre, inscrita no CPF sob o nº 374.404.972-87, RG nº 16242, PIS/Pasep nº 17646114453, residente e domiciliado à Avenida Nazaré, Cond. Santa Lucia, Apto 1601 B, nº 982, Bairro: Nazaré, CEP: 66035-145, Belém/PA, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Docente/Orientador da disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade presencial, para o Curso de Especialização em Docência do Ensino Superior em Segurança Pública, aprovado pela Resolução nº 417/2022 - CONSUP, cujo valor total é R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, Programação Orçamentária: Programação: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública Fonte: 0101 Naturezas: 339036 e 339047.

Belém/PA, 07 de Outubro de 2022.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 862700

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 179/2022 – SEGUP

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1562036 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.401.902-82, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, e a PORTARIA nº 007/2018 – GAB IESP, PORTARIA 012/2019-GAB IESP, Resolução nº148/2015, nº149/2015, nº 214/2017, nº311/2019, nº355/2020, todas oriundas do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP para contratação do senhor WANDO DIAS MIRANDA, Titulação Doutor, inscrita no CPF sob o nº 594.033.492-04, RG nº 2557345, PIS/Pasep nº 13501943422, residente e domiciliado à Conjunto Cohab, Gleba 1, Rua We-5, nº 533, Bairro: Nova Marambaia, CEP: 66623-285, Belém/PA, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Docente/Orientador da disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade presencial, para o Curso de Especialização em Docência do Ensino Superior em Segurança Pública, aprovado pela Resolução nº 417/2022 - CONSUP, cujo valor total é R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, Programação Orçamentária: Programação: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública Fonte: 0101 Naturezas: 339036 e 339047.

Belém/PA, 07 de Outubro de 2022.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 862696

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 178/2022 – SEGUP

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1562036 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.401.902-82, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, e a PORTARIA nº 007/2018 – GAB IESP, PORTARIA 012/2019-GAB IESP, Resolução nº148/2015, nº149/2015, nº 214/2017, nº311/2019, nº355/2020, todas oriundas do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP para contratação da senhora SÔNIA DA COSTA PASSOS, Titulação Doutora, inscrita no CPF sob o nº 562.870.702-34, RG nº 2454445, PIS/Pasep nº 1.262.067.242-4, residente e domiciliado à Av. Pedro Miranda, Pass. Coelinho, nº 129, Bairro: Pedreira, CEP: 66085-780, Belém/PA, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Docente/Orientadora da disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade presencial, para o Curso de Especialização em Docência do Ensino Superior em Segurança Pública, aprovado pela Resolução nº 417/2022 - CONSUP, cujo valor total é R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, Programação Orçamentária: Programação: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública Fonte: 0101 Naturezas: 339036 e 339047.

Belém/PA, 07 de Outubro de 2022.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 862692

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 182/2022 – SEGUP

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1562036 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.401.902-82, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, e a PORTARIA nº 007/2018 – GAB IESP, PORTARIA 012/2019-GAB IESP, Resolução nº148/2015, nº149/2015, nº 214/2017, nº311/2019, nº355/2020, todas oriundas do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP para contratação do senhor MÁRIO CÉLIO DA SILVA MORAIS, Titulação Mestre, inscrita no CPF sob o nº 365.924.042-72, RG nº 2194808, PIS/Pasep nº 12784455426, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Cecche, nº 14, Bairro: Val-de-Caes, CEP: 66615-026, Belém/PA, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Docente/Orientador da disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade presencial, para o Curso de Especialização em Docência do Ensino Superior em Segurança Pública, aprovado pela Resolução nº 417/2022 - CONSUP, cujo valor total é R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, Programação Orçamentária: Programação: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública Fonte: 0101 Naturezas: 339036 e 339047.

Belém/PA, 07 de Outubro de 2022.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 862709

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 181/2022 – SEGUP

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1562036 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.401.902-82, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, e a PORTARIA nº 007/2018 – GAB IESP, PORTARIA 012/2019-GAB IESP, Resolução nº148/2015, nº149/2015, nº 214/2017, nº311/2019, nº355/2020, todas oriundas do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP para contratação da senhora MARIA DO SOCORRO ROCHA SILVA, Titulação Mestre, inscrita no CPF sob o nº 807.152.902-82, RG nº 3771225, PIS/Pasep nº 13632833426, residente e domiciliada à Travessa Segunda de Queluz, nº 493, Bairro: Canudos, CEP: 66070-500, Belém/PA, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Docente/Orientadora da disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade presencial, para o Curso de Especialização em Docência do Ensino Superior em Segurança Pública, aprovado pela Resolução nº 417/2022 - CONSUP, cujo valor total é R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), incluídos

todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, Programação Orçamentária: Programação: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública Fonte: 0101 Naturezas: 339036 e 339047 Belém/PA, 07 de Outubro de 2022.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 862705

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 175/2022 – SEGUP

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1562036 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.401.902-82, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, e a PORTARIA nº 007/2018 – GAB IESP, PORTARIA 012/2019-GAB IESP, Resolução nº148/2015, nº149/2015, nº 214/2017, nº311/2019, nº355/2020, todas oriundas do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP para contratação do senhor PAULO EDUARDO VAZ BENTES, Titulação Mestre, inscrita no CPF sob o nº 711.871.622-72, RG nº 3384474, PIS/Pasep nº 19018026991, residente e domiciliado à Conjunto Julia Seffer, Rua 15, nº 81, Bairro: Águas Lindas, CEP: 67020-530, Ananindeua/PA, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Docente/Orientador da disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade presencial, para o Curso de Especialização em Docência do Ensino Superior em Segurança Pública, aprovado pela Resolução nº 417/2022 - CONSUP, cujo valor total é R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, Programação Orçamentária: Programação: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública Fonte: 0101 Naturezas: 339036 e 339047 Belém/PA, 07 de Outubro de 2022.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 862679

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 177/2022 – SEGUP

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1562036 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.401.902-82, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, e a PORTARIA nº 007/2018 – GAB IESP, PORTARIA 012/2019-GAB IESP, Resolução nº148/2015, nº149/2015, nº 214/2017, nº311/2019, nº355/2020, todas oriundas do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP para contratação do senhor JOÃO FRANCISCO GARCIA REIS, Titulação Doutor, inscrita no CPF sob o nº 094.055.502-68, RG nº 12682, PIS/Pasep nº 17006445165, residente e domiciliado à Trav Dr Enéas Pinheiro, nº 2328, Apt. 902 Norte, Belém, Pará, Bairro: Marco, CEP: 66095-015, Belém/PA, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Docente/Orientador da disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade presencial, para o Curso de Especialização em Docência do Ensino Superior em Segurança Pública, aprovado pela Resolução nº 417/2022 - CONSUP, cujo valor total é R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, Programação Orçamentária: Programação: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública Fonte: 0101 Naturezas: 339036 e 339047 Belém/PA, 07 de Outubro de 2022.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 862687

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 176/2022 – SEGUP

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1562036 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.401.902-82, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, e a PORTARIA nº 007/2018 – GAB IESP, PORTARIA 012/2019-GAB IESP, Resolução nº148/2015, nº149/2015, nº 214/2017, nº311/2019, nº355/2020, todas oriundas do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP para contratação do senhor ALESSANDRO SOBRAL FARIAS, Titulação Mestre, inscrita no CPF sob o nº 468.187.582-15, RG nº 2300597, PIS/Pasep nº 1259508242-8, residente e domiciliado à Travessa: Eneas Pinheiro,

nº 1155, Bairro: Pedreira, CEP: 66083-157, Belém/PA, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Docente/Orientador da disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade presencial, para o Curso de Especialização em Docência do Ensino Superior em Segurança Pública, aprovado pela Resolução nº 417/2022 - CONSUP, cujo valor total é R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, Programação Orçamentária: Programação: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública Fonte: 0101 Naturezas: 339036 e 339047 Belém/PA, 07 de Outubro de 2022.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 862684

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 180/2022-SEGUP

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 180/2022-SEGUP, fundamentado no artigo 25, II do referido diploma legal. Belém/PA, 07 de Outubro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 862703

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 179/2022-SEGUP

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 179/2022-SEGUP, fundamentado no artigo 25, II do referido diploma legal. Belém/PA, 07 de Outubro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 862699

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 182/2022-SEGUP

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 182/2022-SEGUP, fundamentado no artigo 25, II do referido diploma legal. Belém/PA, 07 de Outubro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 862710

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 181/2022-SEGUP

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 181/2022-SEGUP, fundamentado no artigo 25, II do referido diploma legal. Belém/PA, 07 de Outubro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 862707

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 178/2022-SEGUP

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 178/2022-SEGUP, fundamentado no artigo 25, II do referido diploma legal. Belém/PA, 07 de Outubro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 862694

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 177/2022-SEGUP

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 177/2022-SEGUP, fundamentado no artigo 25, II do referido diploma legal. Belém/PA, 07 de Outubro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 862690

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 176/2022-SEGUP

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 176/2022-SEGUP, fundamentado no artigo 25, II do referido diploma legal. Belém/PA, 07 de Outubro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 862685

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 175/2022-SEGUP

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 175/2022-SEGUP, fundamentado no artigo 25, II do referido diploma legal. Belém/PA, 07 de Outubro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 862682

FÉRIAS

PORTARIA Nº1812/2022-SAGA

Belém, 07 de outubro de 2022
CONSIDERANDO: O Plano de Férias 2022 da SEGUP.
R E S O L V E: Conceder férias regulamentares no mês de novembro de 2022, para a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	P. AQUISI- TIVO	PERÍODO A SER GOZADO	MATRÍCULA
LÚCIA HELENA DA SILVA ALVES	PSICÓLOGO	2021/2022	01/11 A 30/11/2022	55590280/2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 862436



PORTARIA

PORTARIA Nº 140/2022 – GAB. CMDO

Nomeia Comissão Especial de Padronização para realização de estudos técnicos e elaboração de relatório conclusivo que defina o padrão de arma de porte a ser adotado pela Corporação, de modo a se estabelecer um modelo de pistola semiautomática que atenda satisfatoriamente aos requisitos técnico-operacionais inerentes ao emprego na atividade-fim da PMPA e dá outras providências.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, VIII e XII da Lei Complementar Estadual nº 053 de 7 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a organização básica e fixa o efetivo da Polícia Militar do Pará - PMPA;

Considerando a necessidade de uniformizar o modelo das armas de porte da Corporação, com fundamento no princípio da padronização disposto no art. 15, I da Lei nº 8.666/93 e no art. 40, V, "a" da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a padronização visa estabelecer a compatibilidade com as plataformas e padrões já adotados pela PMPA, com base na conformidade de especificações técnicas, de treinamento e de desempenho, observadas as condições de manutenção, assistência técnica, custos e contratações anteriores realizadas pela Corporação;

Considerando que a padronização deve ser precedida de procedimento formal, instruído e autuado na forma da lei, com obediência aos princípios que norteiam a Administração Pública, no qual restem demonstradas as vantagens e os ganhos de eficiência decorrentes da sua implementação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Padronização composta pelas Polícias Militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, realizarem os estudos técnicos e elaborarem relatório conclusivo que defina o padrão de arma de porte a ser adotado pela Corporação, de modo a se estabelecer um modelo de pistola semiautomática que atenda satisfatoriamente aos requisitos técnico-operacionais inerentes ao emprego na atividade-fim da PMPA:

I – TEN CEL PM ALAN RAYOL DA CUNHA PAES
II – MAJ PM ÁDAMUS DANIEL DAMASCENO DE VASCONCELOS
III – MAJ PM EDSON MELO DE CASTRO
IV – 3º SGT PM GILBERTO JÚNIOR LIRA DAMASCENO
V – 3º SGT PM EDNEY DE OLIVEIRA NÓBREGA

Art. 2º. Os estudos técnicos deverão estar lastreados em justificativas de ordem técnica, logística e econômica, por intermédio da elaboração de parecer que demonstre inequivocamente as vantagens perante as demais alternativas possíveis e as peculiaridades da Corporação, devendo ser considerados, pelo menos, os seguintes aspectos:

I – os requisitos técnico-operacionais e demais características que atendam satisfatoriamente aos interesses da Corporação no que se refere a armas de porte para emprego policial;

II – os fabricantes e modelos disponíveis atualmente na Corporação, bem como suas respectivas quantidades e tempo de uso;

III – avaliação das vantagens diretas e indiretas, sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, que seriam revertidas para a Corporação na hipótese de ser adotada a padronização, assim como as desvantagens na hipótese de não ser adotada;

IV – o prazo dentro do qual seria conveniente a revisão do processo de padronização, a fim de verificar a manutenção das condições e os benefícios ao interesse público que recomendaram a escolha de determinada marca e modelo;

V – formulação de estudo com a previsão do quantitativo de armas de porte que poderiam ser adquiridas pela PMPA dentro do prazo fixado de padronização.

Art. 3º. O modelo de pistola semiautomática a ser padronizado em decorrência do aludido processo, após a conclusão dos trabalhos, deverá subsidiar o plano de aquisições de armamento a ser seguido pela Corporação durante o período que perdurar a padronização.

Art. 4º. Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, qualquer

interessado eventualmente afetado pelo processo de padronização a que se refere a presente PORTARIA poderá se manifestar perante a Administração durante o andamento deste processo de padronização, desde que obedidas as disposições da Lei Estadual nº 8.972/2020.

Art. 5º. O prazo para conclusão dos trabalhos definidos nesta PORTARIA é de 45 (quarenta e cinco dias), podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa fundamentada, por até 15 (quinze) dias.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 07 de outubro de 2022
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 862755

TERMO ADITIVO A CONTRATO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº. 023/2016-PMPA; EXERCÍCIO: 2022/2023; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 023/2016 – DAL/PMPA, por mais 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais); Data da assinatura: 07/10/2022; Vigência: 09/11/2022 a 08/11/2023; A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança Pública; Ação; projeto/atividade: 26/8270 – Realização das ações da corregedoria SIEDS; Elemento de Despesa: 33.90.36.15 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física=Locação de imóvel; Plano Interno: 1050008270; Fonte do Recurso: 0101 (Recursos Ordinários). Locadora: ANDREA ANTÔNIA MELO DA SILVA; CPF:303.514.132-00; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 862681

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 006/2021-PMPA; EXERCÍCIO: 2021/2022;OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de Vigência Contratual da obra 24º Companhia Independente da Polícia da PMPA, no município de Itupiranga/PA, a Vigência contratual será prorrogada por mais 84 (oitenta e quatro) dias, até 31 de dezembro de 2022; Data da assinatura: 07/10/2022; Empresa: CONSTRUTORA ENERGEO LTDA; CNPJ: 11.649.335/0001-51; Inscrição Estadual nº 15.301.013-4; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR-CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 862418

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2022 – DL/PMPA – PAE nº 2022/704763 cujo o objeto é a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando atender às demandas da Polícia Militar do Pará” e considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.474/02 combinado com o art. 13º, inc. V do Decreto Estadual nº 534/20, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 8.417/16, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Pregoeira da PMPA, designada através da PORTARIA nº 01/2022 – DL/PMPA, de 26 de julho de 2022, publicada no DOE nº 35.060, de 28 de agosto de 2022, que adjudicou a proposta de preço apresentada pela empresa:

ITEM	OBJETO	VALOR	RAZÃO SOCIAL/CNPJ
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL À LASER MONOCROMÁTICA	R\$ 19.896,16	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA CNPJ: 39.619.837/002-30

02 – REMETER o processo licitatório à Diretoria de Projetos e Convênios da PMPA, a fim de que sejam providenciadas as assinaturas dos contratos e emissão das respectivas notas de empenho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Quartel em Belém/PA, 07 de outubro de 2022.
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 862790

DIÁRIA

PORTARIA Nº5583/22/DI/DF –

Objetivo: Atender A Chamado De Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Novo Repartimento-PA; Destino: Canaã Dos Carajás-PA; Período: 27 a 29/09/2022; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidor: CB PM Thiago Miguel Borba; CPF: 025.394.181-47; Valor: R\$379,80. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5584/22/DI/DF –

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Breves-PA; Destino: Belém-PA; Período: 27 a 29/09/2022; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SGT PM Rosinaldo Cardoso Sobrinho; CPF: 429.446.512-34; Valor: R\$395,64. CB PM Marlon Da Fonseca Leão; CPF: 792.858.482-49;

Valor: R\$379,80. CB PM Eder Da Gama E Gama; CPF: 830.025.292-49; Valor: R\$379,80. CB PM Jose Lucival Cardoso Maciel; CPF: 784.410.212-87; Valor: R\$379,80. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5585/22/DI/DF –

Objetivo: Participar De Curso Especial Para Tripulação De Embarcações; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Colares-PA; Destino: Belém-PA; Período: 25 a 30/09/2022; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Odinaldo Sousa Barriga; CPF: 401.407.922-87; Valor: R\$1.318,80. SD PM Felipe Cardoso De Oliveira; CPF: 002.194.382-69; Valor: R\$1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5586/22/DI/DF –

Objetivo: A Serviço Da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Breves-PA; Período: 31/08 a 01/09/2022; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: TEN PM Renan Farias Vicente; CPF: 985.417.572-34; Valor: R\$282,22. SGT PM Rogério Soares Pereira; CPF: 727.732.192-87; Valor: R\$263,76. SD PM Tainara Helena De Assis Pereira; CPF: 014.732.982-30; Valor: R\$253,20. SD PM Derick Vanderson Pimentel Cardoso; CPF: 850.436.212-49; Valor: R\$253,20. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5587/22/DI/DF –

Objetivo: Participar De Capacitação Para Padronização Das Prestações De Contas De Gcjo E Diárias Eletrônicas Junto A Controladoria Interna; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Abaetetuba-PA; Período: 06/10/2022; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: TEN PM Antony Nelson Monteiro Elias; CPF: 625.824.882-91; Valor: R\$141,11. CB PM David Abner Conceição Lopes; CPF: 012.763.922-57; Valor: R\$1.266,00. CB PM Nyelen Cabral De Carvalho; CPF: 911.122.222-00; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5588/22/DI/DF –

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Vigia-PA; Período: 09 a 12/09/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Arão Gonçalves Pinheiro Neto; CPF: 936.148.532-68; Valor: R\$522,24. CB PM Jonathan Paes Ferreira; CPF: 001.054.392-90; Valor: R\$514,32. SD PM Philipe Matheus Campos Ribeiro; CPF: 024.449.522-00; Valor: R\$514,32. SD PM Marcelo Daniel Raiol De Souza; CPF: 027.336.952-07; Valor: R\$514,32. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5589/22/DI/DF –

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Afuá-PA; Destino: Breves-PA; Período: 26 a 28/09/2022; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidor: MAJ PM Jeogenys Salazar De Almeida; CPF: 782.275.342-87; Valor: R\$633,04. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5593/22/DI/DF –

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: Chaves-PA; Período: 27/09 a 05/10/2022; Quantidade de diárias: 09 de alimentação e 08 de pousada; Servidor: SGT PM Reginaldo Cláudio Velasco Azevedo Júnior; CPF: 489.891.262-15; Valor: R\$2.241,96. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 862777

PORTARIA Nº5571/22/DI/DF –

Objetivo: Curso de Capacitação (STAP); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Breves-PA; Destino: Belém-PA; Período: 28 a 30/09/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SGT PM Josuel Brandão De Sousa; CPF: 401.943.292-91; Valor: R\$659,40. SGT PM Cleber Marcio Aragão Dias; CPF: 488.498.982-15; Valor: R\$659,40. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5572/22/DI/DF –

Objetivo: Atender Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Juruti-PA; Período: 04 a 06/10/2022; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 02 de pousada; Servidor: SD PM Messias Carlos De Carvalho Dantas; CPF: 002.917.242-05; Valor: R\$379,80. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5573/22/DI/DF –

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: Nova Ipixuna-PA; Período: 15/09/2022; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SGT PM José Soares De Sousa; CPF: 847.594.962-20; Valor: R\$131,88. SD PM Julio Lucena; CPF: 938.263.972-15; Valor: R\$126,60. SD PM Phelipe Francisco Gomes Dos Santos; CPF: 114.833.664-80; Valor: R\$126,60. SD PM Igor Rafael Borges Lopes; CPF: 037.980.063-26; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5574/22/DI/DF –

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: Itupiranga-PA; Período: 15/09/2022; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: CB PM Rodolfo Gomes Gonçalves; CPF: 985.204.662-49; Valor: R\$126,60. CB PM Thiago Estevan Sousa Bastos; CPF: 001.577.512-79; Valor: R\$126,60. SD PM Bruno Luso Vieira Da Cruz; CPF: 029.080.292-00; Valor: R\$126,60. SD PM João Wictor Macedo Belem; CPF: 032.873.702-00; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5575/22/DI/DF –

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: Abel Figueiredo-PA; Período: 16/09/2022; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: CB PM Edison De Sousa E Sousa; CPF: 836.565.102-53; Valor: R\$126,60. SD PM Juleisom Fernandes De Araujo; CPF: 964.710.002-78; Valor: R\$126,60. SD PM Jhoni Castro Rodrigues; CPF: 529.869.002-59; Valor: R\$126,60. SD PM Jhonatas Bezerra Xavier; CPF: 022.837.332-86; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5576/22/DI/DF –

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: Bom Jesus Do Tocantins-PA; Período: 16/09/2022; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: CB PM Wanderson Miyazaki Ribeiro; CPF: 036.990.151-73; Valor: R\$126,60. CB PM Danilo Porfírio Alves Ferreira; CPF: 012.478.961-70; Valor: R\$126,60. SD PM Yago Costa Alves; CPF: 790.028.542-34; Valor: R\$126,60. SD PM Igor Rafael Borges Lopes; CPF: 037.980.063-26; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5577/22/DI/DF –

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Breves-PA; Destino: Anajás-PA; Período: 30/09 a 03/10/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Eduardo Alessandro Guedes; CPF: 576.782.192-53; Valor: R\$791,28. SGT PM Vanderli Pinheiro Macedo; CPF: 658.330.582-87; Valor: R\$791,28. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5578/22/DI/DF –

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Bragança-PA; Destino: Belém-PA; Período: 27/09/2022; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SGT PM Verdem Do Socorro Cabral Ferreira Silva; CPF: 929.083.902-30; Valor: R\$131,88. SGT PM Marcio Valério Quadros De Almeida; CPF: 750.166.132-49; Valor: R\$131,88. CB PM Silvio Da Silva Gatinho; CPF: 947.181.562-20; Valor: R\$126,60. CB PM Danilo Henrique Pinheiro Lima; CPF: 945.610.102-97; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5579/22/DI/DF –

Objetivo: Curso de Capacitação (STAP); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Itaituba-PA; Destino: Belém-PA; Período: 28 a 30/09/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: MAJ PM Eder Santos Araújo; CPF: 514.559.192-68; Valor: R\$791,30. SGT PM Miguel Aquino De Sousa; CPF: 729.371.142-53; Valor: R\$659,40. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5580/22/DI/DF –

Objetivo: Curso de Supervisão Militar Educacional; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Tailândia-PA; Período: 03 a 07/10/2022; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SGT PM Christian Amaral Cabral; CPF: 837.361.742-68; Valor: R\$1.186,92. SD PM Diogo Souza Benjamim; CPF: 028.154.822-66; Valor: R\$1.139,40. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5581/22/DI/DF –

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Itaituba-PA; Período: 15 a 16/09/2022; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: SGT PM Tarcisio Agnaldo Ferreira Silva; CPF: 708.513.792-49; Valor: R\$263,76. SD PM Ándrio Bonfim Ferreira; CPF: 020.622.012-06; Valor: R\$253,20. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5582/22/DI/DF –

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Conceição Do Araguaia-PA; Destino: Belém-PA; Período: 27 a 30/09/2022; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: TEN PM Wellyson Silva De Sousa; CPF: 943.431.102-06; Valor: R\$987,77. SUB TEN PM Hélio Dias Martins; CPF: 467.659.482-87; Valor: R\$923,16. SGT PM Ivan De Souza Silva; CPF: 685.903.772-53; Valor: R\$923,16. CB PM Paulo Henrique Aguiar Alves; CPF: 000.789.342-65; Valor: R\$886,20. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 862767

PORTARIA Nº5563/22/DI/DF –

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Igarapé-Açu-PA; Período: 30/09 a 03/10/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidor: SUB TEN PM Mauro Robson Monteiro Dos Santos; CPF: 449.135.672-68; Valor: R\$522,24. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5564/22/DI/DF –

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Ponta De Pedras-PA; Período: 30/09 A 03/10/2022; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidor: SGT PM Elton Jonh Lima De Jesus; CPF: 896.246.102-15; Valor: R\$923,16. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5565/22/DI/DF –

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Igarapé-Miri-PA; Período: 30/09 a 03/10/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: TEN PM Tayson José Santiago Nunes; CPF: 921.935.602-34; Valor: R\$846,66. CB PM Renato Do Carmo Miranda; CPF: 013.893.712-55; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5566/22/DI/DF –

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Garrafão Do Norte-PA; Período: 30/09 a 03/10/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidor: SD PM Rafael Furtado Gaia; CPF: 008.005.252-56; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5567/22/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Abaetetuba-PA; Período: 30/09 a 03/10/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidor: CB PM Nilton Gomes Sousa Filho; CPF: 947.873.362-15; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5568/22/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Limoeiro Do Ajuru-PA; Período: 30/09 a 03/10/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidor: SGT PM Elcias Nazaré Rocha; CPF: 347.515.992-91; Valor: R\$791,28. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5569/22/DI/DF –

Objetivo: Policiamento e Fiscalização de Trânsito nas Rodovias Estaduais (2ªQUINZ-AGOSTO/22-BPRV/SUPERVISÃO I A); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Conceição Do Araguaia-PA; Período: 14 A 19/08/2022; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Jorge Luiz Aragão Silva; CPF: 442.725.612-00; Valor: R\$1.582,60. SGT PM Marcus Vinícius Nunes Da Cunha; CPF: 608.950.122-00; Valor: R\$1.318,80. CB PM Cleyton Batista Lopes; CPF: 699.030.692-00; Valor: R\$1.266,00. CB PM Max De Souza Batista; CPF: 785.945.612-53; Valor: R\$1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5570/22/DI/DF –

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Trauateua-PA; Período: 30/09 A 03/10/2022; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: CB PM Raul Guilherme Santos Ferreira; CPF: 916.334.272-34; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 862428

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 128/2022****EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de Equipamentos de combate a incêndios florestais: Atomizador costal, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 – B, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – SRP – CBMPA

Unidade Gestora: 310101.

Fonte de Recurso: 0106011078 – CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 449052 – Material de permanente.

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 48.931,05 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e cinco centavos).

Vigência: 06/10/2022 ATÉ 06/10/2023

Data da assinatura: 06/10/2022

Contratada: ARGOS LTDA

CNPJ: 42.262.411/0001-03

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 862555**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 129/2022****EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndios urbano e florestais: conjunto desencarcerador composto por 01 moto bomba hidráulica; e capacete incêndio florestal, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 – C, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – SRP – CBMPA

Unidade Gestora: 310101.

Fonte de Recurso: 0106011078 – CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 339030 – Material de consumo.

Plano Interno: 1050007563C

Unidade Gestora: 310101.

Fonte de Recurso: 0106011078 – CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 449052 – Material permanente.

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 212.982,00 (duzentos e doze mil e novecentos e oitenta e dois reais)

Vigência: 06/10/2022 ATÉ 06/10/2023

Data da assinatura: 06/10/2022

Contratada: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

CNPJ: 15.453.449/0001-82

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 862556**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 130/2022****EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndios florestais: óculos de proteção, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 – D, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – SRP – CBMPA

Unidade Gestora: 310101.

Fonte de Recurso: 0106011078 – CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 339030 – Material de consumo.

Plano Interno: 1050007563C

Valor Global: R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais).

Vigência: 06/10/2022 ATÉ 06/10/2023

Data da assinatura: 06/10/2022

Contratada: PLÁSTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 35.159.991/0001-34

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 862562**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 127/2022****EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de Equipamentos de combate a incêndios florestais: Soprador costal, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 – A, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – SRP – CBMPA

Unidade Gestora: 310101.

Fonte de Recurso: 0106011078 – CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 449052 – Material de permanente.

Plano Interno: 1050007563E

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº142/2022-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor MÁRIO OBERTO DOS SANTOS MELO, CAP PM RG 8296, CPF 211.572.432-15, MF 337682601, CHEFE DO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática 08.122.1297.8338.0000; sendo 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 07 de Outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA – CEL QOPM R/R

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 862572

Valor Global: R\$ 73.963,40 (setenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Vigência: 06/10/2022 ATÉ 06/10/2023

Data da assinatura: 06/10/2022

Contratada: BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.181.473/0001-80

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 862553

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 131/2022 EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndios florestais: Máscara proteção incêndio florestal, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 – E, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – SRP – CBMPA.

Unidade Gestora: 310101.

Fonte de Recurso: 0106011078 – CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 339030 – Material de consumo.

Plano Interno: 1050007563C

Valor Global: R\$ 53.865,00 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: 06/10/2022 ATÉ 06/10/2023

Data da assinatura: 06/10/2022

Contratada: SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEG. E SINAL LTDA

CNPJ: 03.928.511/0001-66

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 862568

DIÁRIA

PORTARIA Nº 249 DIÁRIA/CEDEC DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: MAJ QOBM DIEGO DE ANDRADE CUNHA, 04 (quatro) Diárias de Alimentação e 03 (três) Diárias de Pousada; SGT QBM MANUEL MARIA CARDOSO PEREIRA e CB QBM JÚLIO CEZAR PEROTE CHAVES, 18 (dezoito) Diárias de Alimentação e 17 (dezessete) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 10.154,62 (DEZ MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), por terem se deslocado de Salvaterra, Abaetetuba e Salinópolis/PA para o município de Belém-PA, na Região de Integração do Guajará e com diárias do grupo B, nos períodos de 11 a 14 e 11 a 28 de setembro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 862756

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2022 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA.

Belém/PA, 15 de setembro de 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO o teor ofício nº 179/2022-DPCON/PC-PA, firmado pelas Delegadas Aline Oliveira Alves e Nathalia Alves da Silva Ferreira, lotadas na Delegacia de Polícia de Ourilândia do Norte/PA, constantes no PAE nº 2022/1068204 e PAE nº 2022/1062008, que relatam irregularidades atribuídas ao Investigador J. C. H. – matrícula nº 5940326;

CONSIDERANDO que os fatos constantes nos referidos PAEs, atribuídos ao servidor, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder a fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o Investigador J. C. H. – matrícula nº 5940326, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XIX e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR as servidoras ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO, CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA – Delegadas de Polícia Civil, e MARIA OFÉLIA ALBANO BAIMA – Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apu-

rare, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 020/2022-PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA.

Belém-PA, 15 de setembro de 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc. CONSIDERANDO a conclusão da AAI nº 325/2022-GAB/CORREGEPOL, que apurou a conduta atribuída ao Delegado J. C. R. M. F. - matrícula nº 5940529, que, em tese, deixou de instaurar o procedimento cabível, para apurar fatos relatados no BOP nº 0009/2021.101456-0, de 28/12/2021, ocorrido no Município de Moju/PA;

CONSIDERANDO que os fatos constantes na referida Apuração Administrativa Interna, atribuídos ao servidor, ensejam a necessidade de apurar a prática de condutas que, em tese, configuram ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o Delegado J. C. R. M. F. - matrícula nº 5940529, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XIX e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA, LEOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA e GUSTAVO JOSÉ FONTENELE BARREIRA – Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 862612

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 380/2022-PC/PA. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2022.

Partes: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ. CNPJ Nº 00.368.105/0001-06 e a EMPRESA PORTELA & LIMA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.506.786/0001-62. Data da Assinatura: 05/10/2022. Vigência: O prazo de vigência deste Contrato terá início na data da sua assinatura e encerramento em 30/12/2022, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor: R\$ 17.175,16 (dezessete mil e cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO PARA O SETOR ODONTOLÓGICO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ. Processo nº 2022/538111. Orçamento: Função Programática: 40101.06.128.1502.8833; Elemento da Despesa: 339030; Fonte: 0101 E Função Programática: 40101.06.181.1502.7559; Elemento da Despesa: 449052; Fonte: 0101 E 0301. Contratada: EMPRESA PORTELA & LIMA LTDA. Endereço da Contratada: Avenida São Sebastião nº 1046, Santa Clara, Santarém/PA, (93) 3522-7762/99170-7030, e-mail: odontolab.pa@hotmail.com. Ordenadora Responsável: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 381/2022-PC/PA. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2022.

Partes: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ. CNPJ Nº 00.368.105/0001-06 e a EMPRESA L. N. RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.785.718/0001-69. Data da Assinatura: 03/10/2022. Vigência: O prazo de vigência deste Contrato terá início na data da sua assinatura e encerramento em 30/12/2022, podendo

ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor: R\$ 4.324,66 (quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO PARA O SETOR ODONTOLÓGICO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ. Processo nº 2022/538111. Orçamento: Função Programática: 40101.06.128.1502.8833; Elemento da Despesa: 339030; Fonte: 0101. Contratada: EMPRESA L. N. RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA. Endereço da Contratada: Avenida Maximino Porpino da Silva, nº 1994, bairro Centro, Castanhal/PA, CEP: 68.743-000, (91) 98548-8165, e-mail: distribuidorlnrodrigues@gmail.com Ordenadora Responsável: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 383/2022-PC/PA. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2022.

Partes: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ. CNPJ Nº 00.368.105/0001-06 e a EMPRESA SITE MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.762.284/0001-02. Data da Assinatura: 03/10/2022. Vigência: O prazo de vigência deste Contrato terá início na data da sua assinatura e encerramento em 30/12/2022, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor: R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais) Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO PARA O SETOR ODONTOLÓGICO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ. Processo nº 2022/538111. Orçamento: Função Programática: 40101.06.128.1502.8833; Elemento da Despesa: 339030; Fonte: 0101. Contratada: EMPRESA SITE MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA. Endereço da Contratada: Tv. WE 42, nº 192, casa A, Cidade Nova, Ananindeua/PA CEP: 67.133-250, (91) 99348-5504 Ordenadora Responsável: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 384/2022-PC/PA. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2022.

Partes: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ. CNPJ Nº 00.368.105/0001-06 e a EMPRESA RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.813.885/0001-25. Data da Assinatura: 03/10/2022. Vigência: O prazo de vigência deste Contrato terá início na data da sua assinatura e encerramento em 30/12/2022, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor: R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais) Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO PARA O SETOR ODONTOLÓGICO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ. Processo nº 2022/538111. Orçamento: Função Programática: 40101.06.128.1502.8833; Elemento da Despesa: 339030; Fonte: 0101. Contratada: EMPRESA RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.. Endereço da Contratada: Avenida Comendador Teles nº 2419, sala 116, Bairro: Vilar dos Teles, São João do Meriti/RJ, CEP: 25.561-162, (21) 4132-5780, e-mail: rpcprodutoseservicos@gmail.com. Ordenadora Responsável: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará.

Protocolo: 862411

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 165/2022- PAD/DIVERSOS****Belém, 14 de Setembro de 2022.**

A Diretora Geral, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que confere ao Diretor-Geral, atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA.
CONSIDERANDO os autos do Processo de Processo Administrativo Disciplinar Nº 2018/463824 instaurado pela PORTARIA nº 03/2022 – CGD/PAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.882, de 07 de Março de 2022, para apurar possíveis irregularidades nos atos e condutas de servidores deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará.
CONSIDERANDO o Parecer Correicional nº 51/2022-CORREGEDORIA GERAL, que acolheu o Relatório Final da Comissão Processante, pelos fundamentos que expôs e concordou pelo ARQUIVAMENTO dos autos.

R E S O L V E:

I – ACATAR o Relatório da Comissão Processante e o Parecer Correicional nº 51/2022 – CORREGEDORIA GERAL.

II – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA nº 03/2022 – CGD/PAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.882, de 07 de Março de 2022, por ausência de materialidade e autoria.

III – À CORREGEDORIA GERAL DO DETRAN para providências do pleno cumprimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

DIRETORA GERAL DO DETRAN/PA

PORTARIA Nº 176/2022 – CGD/Diversas**Belém, 30 de setembro de 2022.**

A Corregedora-Chefe em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 06/2022 da Comissão de Sindicância Investigativa de 29/09/2022, tendo como Presidente Jefferson Roberto Moraes Modesto, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de Recondição do prazo para a conclusão do Processo Sindicância Investigativa Nº 2021/87437.

RESOLVE:

I- RECONDUZIR a Comissão instituída pela PORTARIA Nº 14/2022- CGD/PAD, de 23/06/2022, publicada no DOE em 24/06/2022, para que, no prazo de 30 dias, seja dada continuidade aos atos processuais, à elaboração do relatório final e a devida conclusão dos trabalhos, a partir de 20/09/2022; II - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato;

III- Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 20/09/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JUCIRENE SILVA DE ARAUJO

Corregedora-Chefe - DETRAN/PA

PORTARIA Nº 3353/2022 – DG/CGP

PORTARIA Nº 178/2022-CGD/SINDICÂNCIA/DIVERSAS Belém, 06 de outubro de 2022.

A Corregedora Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou e Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2022-Comissão de Sind. Investigativa, de 06.10.2022, subscrito pela Presidente da Comissão Rita de Cássia Varela Pinheiro, por intermédio do qual solicita e justifica a necessidade de novo prazo para a conclusão do Processo de Sindicância Investigativa nº 2022/133083;

R E S O L V E:

I – RECONDUZIR a Comissão composta pelos servidores, RITA DE CÁSSIA VARELA PINHEIRO, Auxiliar de Trânsito e JOAQUIM JOSÉ AGUIAR RODRIGUES, Assistente de Trânsito, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade e a devida conclusão dos trabalhos iniciados pela Comissão Sindicante, instituída pela PORTARIA nº 12/2022-CGD/SIND. INVESTIGATIVA, de 23 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.983, de 26 de maio de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 06.10.2022; II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JUCIRENE SILVA DE ARAUJO

Corregedora Chefe – DETRAN/PA.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

DIÁRIA**PORTARIA nº. 1675/ 2022**

ALEX FERNANDO COSTA GOMES

MATRÍCULA: 5950543/2

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: ITAITUBA - PA

DIÁRIA: 08 1/2 (Oito e meia) PERÍODO: 22/09/2022 a 30/09/2022

OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIAS DIVERSAS.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA nº. 1998/ 2022

ANA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

MATRÍCULA: 57190563/1

CARGO: Agente Administrativo

OZIEL PINHEIRO ALVES

MATRÍCULA: 5963361/1

CARGO: Motorista

CIDADE: BELÉM - PA

DIÁRIAS: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 29/09/2022 a 30/09/2022

OBJETIVO: TRANSLADO DE MATERIAL BIOLOGICO.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA nº. 2033/ 2022

JOÃO BATISTA SANTANA MAGNO

MATRÍCULA: 57196669/1

CARGO: Motorista

CIDADE: SANTARÉM - PA

DIÁRIA: 08 1/2 (Oito e meia) PERÍODO: 23/09/2022 a 01/10/2022

OBJETIVO: conduzir veículo.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 862723

PORTARIA 3353/2022-DG/CGP
PORTARIA Nº 177/2022-CGD/SINDICÂNCIA/DIVERSAS Belém, 06 de outubro de 2022.

A Corregedora Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e
CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou e Processo Disciplinar;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2022-Comissão de Sind. Investigativa, de 03.10.2022, subscrito pela Presidente da Comissão Rita de Cássia Varela Pinheiro, por intermédio do qual solicita e justifica a necessidade de novo prazo para a conclusão do Processo de Sindicância Investigativa nº 2021/561445;
R E S O L V E:
I – RECONDUZIR a Comissão composta pelos servidores, RITA DE CÁSSIA VARELA PINHEIRO, Auxiliar de Trânsito e JOAQUIM JOSÉ AGUIAR RODRIGUES, Assistente de Trânsito, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade e a devida conclusão dos trabalhos iniciados pela Comissão Sindicante, instituída pela PORTARIA nº 05/2022-CGD/SIND. INVESTIGATIVA, de 19 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.978, de 23 de maio de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeito retroativo a 03.10.2022;
II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
JUCIRENE SILVA DE ARAÚJO Corregedora Chefe - DETRAN/PA. PORTARIA 3353/2022-DG/CGP

Protocolo: 862619

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 4248/2022-DAF/CGP, DE 04/10/2022
O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020- DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2022/1262379;
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao servidor Itai Augusto Figueira de Sousa, matrícula nº 57196684/1.
Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$- 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) e destina-se à eventuais despesas e aquisição de material necessário para as CIRETRAN's dos municípios de; Salinópolis; Abaetetuba; Capanema, conforme Processo de Diárias nº 2022/1262369.
Art. 3º - A despesa a que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:
3339030-R\$- 3.000,00
3339036-R\$- 1.000,00
Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07/03/1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.
Para aplicação: No período de 11/10/2022 a 29/10/2022 .
Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.
LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 862408

DIÁRIA

PORTARIA nº 4236/2022-DAF/cgp, Belém, 04/10/2022.
O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020-DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/1246528
R E S O L V E:
AUTORIZAR o pagamento de dezesseis e meia (16 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Belém para os municípios de Jacundá – 13 à 20/10/2022, Tailândia/Belém – 21 à 29/10/2022, a fim de realizar manutenção preventiva e corretiva no sistema elétrico, troca de tomadas luminárias e serviços emergenciais necessários das CIRETRANS dos referidos municípios.

NOME	MATRICULA
Sílvio Roberto Pires da Silva	80845377 /1
Luiz Carlos Margalho de Souza	80845599 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro
PORTARIA nº 4240/2022-DAF/cgp, Belém, 04/10/2022.
O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020-DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/1125406;
R E S O L V E:
AUTORIZAR o pagamento de vinte e cinco e meia (25 e 1/2) diárias a servidora abaixo especificada, referente ao deslocamento do Município de Belém

para o município de Parauapebas no período de 17/10 à 11/11/2022, a fim de realizar retaguarda de habilitação na CIRETRAN do referido município.

NOME	MATRICULA
Ana Neri Magno Monteiro	3266702/1

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro
PORTARIA nº 4241/2022-DAF/cgp, Belém, 04/10/2022.
O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020-DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/1243787;
R E S O L V E:
AUTORIZAR o pagamento de VINTE E CINCO E MEIA (25 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Belém para os municípios de VIGIA – 17/10 a 11/11/2022, a fim de prestar serviços de Atendente de Habilitação na CIRETRAN do referido município, conforme solicitação.

NOME	MATRICULA
Sandovina Cordeiro Oliveira	5722381 /2

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 862643

PORTARIA nº 4231/2022-DAF/cgp, de 04/10/2022
O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020-DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/1256807;
R E S O L V E:
AUTORIZAR o pagamento de três de meia (03 e 1/2) diárias ao servidor abaixo especificado, referente ao deslocamento do Município de Belém para Cotagem/MG no período de 18 à 21/10/2022, a fim de participar do I Encontro Regional de Gestão Municipal de Trânsito e Segurança Viária/Etapa Sudeste.

NOME	MATRICULA
Erick Alexandre Martins Miranda	5673909/7

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro
PORTARIA nº 4282/2022-DAF/cgp, de 06/10/2022
O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020-DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/1253341,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o pagamento de vinte e cinco e meia (25 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Belém para os municípios de Salinópolis – 18/10 a 21/10/2022, Capanema – 22/10 a 24/10/2022, Bragança – 25/10 a 27/10/2022, Viseu – 28/10 a 31/10/2022, Capitão Poço – 01/11 a 03/11/2022, Nova Esperança do Piriá – 04/11 a 06/11/2022, Castanhal – 07/11 a 09/11/2022, Marapanim/Belém – 10/11 a 12/11/2022, a fim de realizar vistorias de credenciamento, renovação de credenciamento e acompanhamento nos CFC'S nos municípios citados.

NOME	MATRICULA
João Batista Maia Melo	80845609/1
Elisângela Soares da Conceição	57196790/1
Amiraldo Corrêa Seabra Júnior	54194721/2

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro
PORTARIA nº 4283/2022-DAF/cgp, de 06/10/2022
O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020-DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/1254589;
R E S O L V E:
AUTORIZAR o pagamento de quatro e meia (04 e 1/2) diárias ao servidor abaixo especificado, referente ao deslocamento do Município de Belém para o município de Breves - 10/10 a 14/10/2022, a fim de realizar vistoria de infraestrutura de informática em clínica para renovação de credenciamento.

NOME	MATRICULA
Noélio Tavares Raiol Junior	54196638/3

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 862405

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 286/2022 –GAB/SEAP/PA
Belém/PA, 07 de outubro de 2022.
O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará em exercício, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto na Manifestação Jurídica nº 1014/2022 – CONJUR/SEAP, constante à seq. 11 do processo 2022/1111379;
CONSIDERANDO que há indícios de inexecução do Contrato Administrativo 044/2022/SEAP;
CONSIDERANDO que o princípio da supremacia do interesse público impõe ao Administrador o poder-dever de aplicar as sanções administrativas ao contratado faltoso;
CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 104 ao 125 da Lei Estadual de Processo Administrativo, Lei nº 8.972/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo para apurar falta cometida pela empresa EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, referente ao Contrato Administrativo nº 044/2022, celebrado com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/SEAP/PA.
Art. 2º Designar os servidores Linercky André Cezar Soares Lustosa - Matrícula Funcional nº 5952488/CEAR/SEAP, Nathalia Yasmin Luz e Silva - Matrícula Funcional nº 5952555/CEAR/SEAP e Wanessa Albuquerque Ferreira Correa - Matrícula Funcional nº 5952552/CEAR/SEAP para compor a comissão processante, a fim de instruir o processo de apuração de infração administrativa.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 862602

PORTARIAS DE FUNÇÃO GRATIFICADA
PORTARIA Nº2648/2022-DGP/SEAP/PA
Belém-PA, 07 de outubro de 2022.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DESIGNAR o servidor RAFAEL SIDNEY DE SOUZA SANCHES, matrícula funcional nº 55208454/1, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Assistência Biopsicossocial (GSTP), com lotação na Central de Triagem Metropolitana II (CTM II), em substituição à servidora ANDREIA DE JESUS SANTANA PANTOJA, matrícula funcional nº 5952536/1, a contar de 07 de outubro de 2022.
LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 862669

LICENÇA MATERNIDADE

LICENÇA MATERNIDADE
PORTARIA Nº 2641/2022 – DGP.SEAP
BELÉM/PA, 05 DE OUTUBRO DE 2022.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE à servidora ANA RAFAELA GOMES DE ALMEIDA, Assistente de Informática, Matrícula 54188818/1, no período de 28/09/2022 a 26/03/2023.
LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 862655

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 – EAP/SEAP/PA
Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, com sede nesta cidade, na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-172, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, por meio de seu Secretário, Sr. MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 462.525.762-04 e com RG nº 13827 PM/PA, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta dos docentes relacionados na tabela abaixo, conforme a justificativa pedagógica, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, para execução do "CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CONCURSO C-208 – EIXO INTERMEDIÁRIO – BLOCO 01", com valor global de R\$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, conforme resoluções nº 148/2015, 149/2015, 434/2022 – CONSUP, no Programa: 1502; Programa de trabalho: 97.101 03.128.1502.8833, Natureza de Despesa: 339036/339047, fonte: 0101/0301.

Nº DE CON TRATO	NOME	CPF	DISCIPLINA	TITULAÇÃO	VALOR TOTAL
63	BRUNA REGINA CARVALHO DE ARAÚJO	024.126.952-02	PROCEDIMENTOS, ROTINAS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	MÉDIO	R\$ 3.200,00
65	CLEITON MACHADO DA SILVA	929.715.551-00	PROCEDIMENTOS, ROTINAS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	GRADUAÇÃO	R\$ 960,00
66	JAMILLY NAYARA MENDES DOS SANTOS GONÇALVES	887.515.202-06	PROCEDIMENTOS, ROTINAS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	MÉDIO	R\$ 3.200,00
67	JULIANA SILVA SOARES PANTOJA	989.453.002-87	PROCEDIMENTOS, ROTINAS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	GRADUAÇÃO	R\$ 3.840,00
68	KARLA COSTA SANTIAGO OLIVEIRA	992.768.872-53	PROCEDIMENTOS, ROTINAS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	GRADUAÇÃO	R\$ 3.840,00
69	MARCELLA PRISCILA DE ALMEIDA ROCHA	025.482.392-09	PROCEDIMENTOS, ROTINAS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	MESTRADO	R\$ 5.120,00
70	MARCIA MARIA ANDRÉ PANTOJA	491.181.452-72	PROCEDIMENTOS, ROTINAS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	MÉDIO	R\$ 4.000,00
71	MÁRCIO AFRÂNIO NUNES PINTO	582.711.202-04	PROCEDIMENTOS, ROTINAS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	GRADUAÇÃO	R\$ 3.840,00
72	RAIMUNDO AUGUSTO PEREIRA AMARAL	806.038.582-87	PROCEDIMENTOS, ROTINAS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 4.480,00
73	ROSIMEIRE XAVIER GRANJA CAMPOS	259.925.702-68	PROCEDIMENTOS, ROTINAS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.360,00
74	THIARA DE OLIVEIRA PEREIRA CELILIA	957.917.362-15	PROCEDIMENTOS, ROTINAS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	GRADUAÇÃO	R\$ 3.840,00
75	DALTON DAVIS FAVACHO DA ROCHA	691.981.442-00	POPULAÇÃO PRISIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS	MESTRADO	R\$ 2.560,00
76	ÉRICA FABRICIA SILVA PINHEIRO	944.446.763-53	POPULAÇÃO PRISIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.240,00
77	EVANDRO PEREIRA DE LIMA	665.719.442-00	POPULAÇÃO PRISIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.240,00
78	JANILSON TAVARES MORAES	011.237.962-11	POPULAÇÃO PRISIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.240,00
79	LEILA DA COSTA ALMEIDA	180.212.712-72	POPULAÇÃO PRISIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS	GRADUAÇÃO	R\$ 1.920,00
80	MARIA DE LOURDES GOMES BARRADAS	210.596.082-00	POPULAÇÃO PRISIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.800,00
81	MARIA DO SOCORRO DE MATOS CRAVO	165.667.182-49	POPULAÇÃO PRISIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.240,00
82	NUBIA LETICIA MAIA BARBOSA	004.691.351-31	POPULAÇÃO PRISIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS	GRADUAÇÃO	R\$ 1.920,00
83	RISOLETE GESTA FARIAS	617.221.382-20	POPULAÇÃO PRISIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.240,00
85	TUANY SARMENTO DA SILVA	008.854.622-54	POPULAÇÃO PRISIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS	MESTRADO	R\$ 2.560,00
86	YASMIN SALES SILVA CARDOSO	017.395.202-03	POPULAÇÃO PRISIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS	MESTRADO	R\$ 2.560,00
87	AFONSO FERNANDES SACRAMENTO	368.937.222-49	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 4.480,00
88	COSME ZACARIAS RIBEIRO DE LIMA	331.722.422-34	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 4.480,00
89	DANIELTON LIMA DA COSTA	837.192.532-87	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 4.480,00
91	EDSON LUIS VASCONCELOS OLIVEIRA	789.076.242-91	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	GRADUAÇÃO	R\$ 3.840,00
92	JEFFERSON LUIZ LEITE DA SILVA	746.161.612-91	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 4.480,00
93	JULIO CESAR VENCESLAU NERIS	509.264.382-04	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	MÉDIO	R\$ 1.600,00
95	JUNIELSON COSTA LEMOS PORTILHO	840.832.802-63	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 4.480,00
96	LAISA TOCANTINS MURTA COSTA	947.053.992-34	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	MESTRADO	R\$ 6.400,00
94	LUCAS EMIQUELY MARQUES	014.635.451-69	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	GRADUAÇÃO	R\$ 3.840,00

97	RINGO ALEX RAIOL FRIAS	306.435.622-49	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	GRADUAÇÃO	R\$ 1.920,00
98	THIAGO CARNEIRO DA SILVA	020.430.022-36	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	MÉDIO	R\$ 3.200,00
99	CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE	531.165.852-53	PROCEDIMENTO DISCIPLINAR PENITENCIÁRIO	GRADUAÇÃO	R\$ 3.840,00
100	DIEGO HENRIQUE DE SOUZA FIGUEIREDO	021.212.732-20	PROCEDIMENTO DISCIPLINAR PENITENCIÁRIO	GRADUAÇÃO	R\$ 1.920,00
101	FRANCISCA LUCIANNETHY PIMENTEL OLIVEIRA	982.506.472-20	PROCEDIMENTO DISCIPLINAR PENITENCIÁRIO	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 4.480,00
102	JIRCELY DA SILVA MELLO PEIXOTO	590.917.382-00	PROCEDIMENTO DISCIPLINAR PENITENCIÁRIO	GRADUAÇÃO	R\$ 3.840,00
105	LUCIETE DOS SANTOS TAVARES	410.447.032-53	PROCEDIMENTO DISCIPLINAR PENITENCIÁRIO	GRADUAÇÃO	R\$ 3.840,00
106	LUDYMILA ANDRADE REGIS	602.585.432-72	PROCEDIMENTO DISCIPLINAR PENITENCIÁRIO	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 5.600,00
107	PAULO HENRIQUE CALANDRINI TABARANÁ	28246128272	PROCEDIMENTO DISCIPLINAR PENITENCIÁRIO	GRADUAÇÃO	R\$ 3.840,00
108	PEDRO BARRETO DE ALMEIDA	769.241.812-87	PROCEDIMENTO DISCIPLINAR PENITENCIÁRIO	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 5.600,00
109	RODMAN MARCIO CORREA DOS SANTOS	378.516.322-34	PROCEDIMENTO DISCIPLINAR PENITENCIÁRIO	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 4.480,00
110	VINÍCIUS TADEU GUIMARÃES DE MIRANDA	008.106.012-22	PROCEDIMENTO DISCIPLINAR PENITENCIÁRIO	GRADUAÇÃO	R\$ 3.840,00
111	BRENNO SOUSA DE MATOS	767.975.032-72	NOÇÕES DE INFOPEN E DE PROCEDIMENTOS DE CUSTÓDIA	GRADUAÇÃO	R\$ 3.840,00
112	CRISTILENE TAVARES HENRIQUES	570.156.942-04	NOÇÕES DE INFOPEN E DE PROCEDIMENTOS DE CUSTÓDIA	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 4.480,00
113	DIANA SILVIA DE SOUZA PEREZ	211.737.702-59	NOÇÕES DE INFOPEN E DE PROCEDIMENTOS DE CUSTÓDIA	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 4.480,00
114	FABRICIO DOS SANTOS CUNHA	708.303.122-34	NOÇÕES DE INFOPEN E DE PROCEDIMENTOS DE CUSTÓDIA	MÉDIO	R\$ 3.200,00
115	INGRID SILVA DO AMARAL	030.757.191-29	NOÇÕES DE INFOPEN E DE PROCEDIMENTOS DE CUSTÓDIA	GRADUAÇÃO	R\$ 3.840,00
116	JAIFER HENRIQUE FERNANDES MAIA	020.132.092-40	NOÇÕES DE INFOPEN E DE PROCEDIMENTOS DE CUSTÓDIA	MÉDIO	R\$ 3.200,00
117	JULIO FRANCISCO COUTO DE CARVALHO	928.531.022-20	NOÇÕES DE INFOPEN E DE PROCEDIMENTOS DE CUSTÓDIA	GRADUAÇÃO	R\$ 3.840,00
118	SERGIO CAMPOS OLIVEIRA	769.151.582-00	NOÇÕES DE INFOPEN E DE PROCEDIMENTOS DE CUSTÓDIA	MÉDIO	R\$ 3.200,00
119	CARLOS ALBERTO BARBOSA CUSTODIO	837.592.712-00	INTELIGÊNCIA APLICADA AO SISTEMA PRISIONAL	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.360,00
140	CAIO CÉZAR SANTOS CONCEIÇÃO	886.326.522-49	INTELIGÊNCIA APLICADA AO SISTEMA PRISIONAL	GRADUAÇÃO	R\$ 1.920,00
121	ERICKSON NERE DOS SANTOS LEÃO	600.416.762-20	INTELIGÊNCIA APLICADA AO SISTEMA PRISIONAL	MÉDIO	R\$ 2.400,00
122	FERNANDO DE SOUZA ROCHA	804.639.592-72	INTELIGÊNCIA APLICADA AO SISTEMA PRISIONAL	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 1.400,00
123	KRISLAYNE KELMA SILVA MOURA	050.326.493-44	INTELIGÊNCIA APLICADA AO SISTEMA PRISIONAL	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.360,00
125	MÁRCIA DE ANDRADE ALBUQUERQUE SILVA RIBEIRO	728.859.632-04	INTELIGÊNCIA APLICADA AO SISTEMA PRISIONAL	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.360,00
127	MÁRCIO FERNANDO SANTOS DE BARROS	327.699.702-91	INTELIGÊNCIA APLICADA AO SISTEMA PRISIONAL	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.360,00
128	TIAGO DA SILVA PITTS CARNEIRO	697.944.482-49	INTELIGÊNCIA APLICADA AO SISTEMA PRISIONAL	GRADUAÇÃO	R\$ 2.880,00
129	WILSON FERREIRA VIEIRA	627.478.002-53	INTELIGÊNCIA APLICADA AO SISTEMA PRISIONAL	GRADUAÇÃO	R\$ 2.880,00
130	ALAN HENRIQUE DA GUIA E SILVA DE ALMEIDA	085.386.017-33	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 6.720,00

174	FABIO WENDELL LIMA DA LUZ	453.698.102-06	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 1.680,00
133	FRANCILENE NAZARE BARROS DE SOUZA	636.472.652-68	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.360,00
135	LEONNY GUILHERME BOTELO DO COUTO	967.269.382-68	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	GRADUAÇÃO	R\$ 2.880,00
136	MARCELO FRANCO DE ARAUJO	827.911.982-53	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	GRADUAÇÃO	R\$ 2.880,00
137	MATHEUS DA CONCEIÇÃO MORAES	825.925.862-53	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 5.040,00
138	NILCE DE FÁTIMA ALVES DANTAS	740.735.672-68	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	GRADUAÇÃO	R\$ 2.880,00
139	VÂNIA CRISTINA COSTA SILVA	935.695.302-30	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	GRADUAÇÃO	R\$ 2.880,00
VALOR DO PAGAMENTO DE DOCENTES				R\$ 233.000,00	
ENCARGOS SOCIAIS (20%)				R\$ 46.600,00	
VALOR TOTAL				R\$ 279.600,00	

Belém, de de 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 862659

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 – EAP/SEAP/PA

Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, com sede nesta cidade, na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-172, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, por meio de seu Secretário, Sr. MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 462.525.762-04 e com RG nº 13827 PM/PA, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta dos docentes relacionados na tabela abaixo, conforme a justificativa pedagógica, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, para execução do “Curso de Formação Profissional do Concurso C-208 – Eixo Fundamental – Bloco 02”, com valor global de R\$ 53.856,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, conforme resoluções nº 148/2015, 149/2015, 214/2017, 311/2020, 355/2020, 372/2020, 378/2021 – CONSUP, no Programa: 1502; Programa de trabalho: 97.101 03.128.1502.8833, Natureza de Despesa: 339036/339047, fonte: 0101/0301; Plano Interno: 1050008833C.

Nº CONT	NOME	CPF	DISCIPLINA	VALOR TOTAL
143	DIONAS MAGNUM SILVA DO VALE	858.394.852-68	ATIVIDADE FÍSICA	R\$ 3.840,00
142	JOYCE OLIVEIRA MARTINS	026.072.922-12	ATIVIDADE FÍSICA	R\$ 4.480,00
149	YANAN SANTOS DA SILVA PEIXOTO	004.623.672-40	ATIVIDADE FÍSICA	R\$ 3.840,00
145	MARIA DE LOURDES GOMES BARRADAS	210.596.082-00	ÉTICA, POSTURA PROFISSIONAL E RELAÇÕES INTERPESSOAIS	R\$ 560,00
144	CLEITON MACHADO DA SILVA	929.715.551-00	FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL	R\$ 1.920,00
148	DEBORA NUNES DE MIRANDA	905.102.162-34	FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL	R\$ 2.560,00
145	MARCELINO FROTA VIEIRA	319.501.592-72	FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL	R\$ 2.560,00
159	PEDRO BARRETO DE ALMEIDA	769.241.812-87	FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL	R\$ 2.240,00
146	VINICIUS TADEU GUIMARÃES DE MIRANDA	008.106.012-22	FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL	R\$ 1.920,00
150	ÉRICA FABRICIA SILVA PINHEIRO	944.446.763-53	FUNDAMENTOS POLÍTICOS E SOCIOLOGICOS DA PRISÃO E DA PENA	R\$ 1.120,00
140	YASMIN SALES SILVA CARDOSO	017.395.202-03	FUNDAMENTOS POLÍTICOS E SOCIOLOGICOS DA PRISÃO E DA PENA	R\$ 2.560,00
151	ALINE DIAS MACHADO VIEIRA	793.384.452-91	PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE REINserção SOCIAL	R\$ 2.240,00
152	ERLYC FERREIRA DE AVIZ	703.217.102-82	PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE REINserção SOCIAL	R\$ 2.240,00
154	ALEXANDRE MARCOS DE ASSIS NASCIMENTO	453.718.302-00	PROCEDIMENTOS E ROTINAS DO SISTEMA PAE	R\$ 2.240,00
155	ANA DO SOCORRO BANDEIRA DO CARMO	471.216.022-53	PROCEDIMENTOS E ROTINAS DO SISTEMA PAE	R\$ 2.240,00
158	EDIANNE DO SOCORRO AFONSO NONATO	841.606.912-34	PROCEDIMENTOS E ROTINAS DO SISTEMA PAE	R\$ 1.920,00
153	FLÁVIA FRANCINETE FERREIRA MACHADO NUNES	938.586.982-53	PROCEDIMENTOS E ROTINAS DO SISTEMA PAE	R\$ 2.240,00

157	LUCAS AUGUSTO COSTA GONÇALVES	012.021.902-60	PROCEDIMENTOS E ROTINAS DO SISTEMA PAE	R\$ 1.920,00
156	NATANY SOARES LEITE	782.549.812-72	PROCEDIMENTOS E ROTINAS DO SISTEMA PAE	R\$ 2.240,00
VALOR CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DE DOCENTES			R\$ 44.880,00	
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (20%)			R\$ 8.976,00	
VALOR TOTAL CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DE DOCENTES, INCLUÍDO OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			R\$ 53.856,00	

Belém, 07 de OUTUBRO de 2022.
MARCO ANTONIO SIROTTHAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 862607

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022-EAP/SEAP/PA

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022-EAP/SEAP/PA, fundamentado no art. 25, caput do referido diploma legal.
Belém-PA, 07 de OUTUBRO de 2022.
MARCO ANTONIO SIROTTHAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 862603

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022-EAP/SEAP/PA

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022-EAP/SEAP/PA, fundamentado no art. 25, caput do referido diploma legal.
Belém-PA, de de 2022.
MARCO ANTONIO SIROTTHAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 862661

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2022/SEAP

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 044/2022/SEAP, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica nº 06.336.443/0001-34, como CONTRATADA, que tem por objeto a REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO GAP localizado na BR-316, km 53 – distrito de Americano s/nº, no município de Santa Isabel, Estado do Pará, VISANDO A CORREÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 044/2022 passará a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
6.1. A presente despesa, no valor global de R\$ 1.270.921,32 (um milhão, duzentos e setenta mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), custeada com recurso do FUNPEN 2021, correrá à conta da Dotação Orçamentária existente no programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449051, fonte 0170/0370, Plano interno 105RAEGAPSI, Ação detalhada 274129."
As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.
Belém-PA, 07 de outubro de 2022.
MARCO ANTONIO SIROTTHAU CORRÊA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo: 862674

APOSTILAMENTO Nº. 01 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022-SEAP/PA

APOSTILAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022-SEAP/PA, VISANDO A ALTERAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA Nº 19.031.878/0001-12, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 TERMÔMETRO DIGITAL – 10+50 /-50+70 PARA USO NO AMBULATORIO DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES – CAVS PARA OS SERVIDORES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, VISANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE COLETIVA E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, NA FORMA ABAIXO:
A Cláusula da Dispensa de Licitação passa a ter a seguinte redação:
"RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de trabalho: 97.101 03.303.1502.8277, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008277C.
As demais cláusulas da referida dispensa permanecem inalteradas.
Belém-PA, 06 de outubro de 2022.
MARCO ANTONIO SIROTTHAU CORRÊA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo: 862379

DIÁRIA

DIÁRIA
PORTARIA Nº: 01241/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Servidor(es):
Objetivo: ESCOLTAR O PPL, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.
5943245; FABRICIO DA SILVA MOREIRA; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 28/04/2022 a 28/04/2022 Origem: TOMÉ-AÇU; Destino: CONCÓRDIA DO PARÁ; Diária(s): ½ (meia diária);
Objetivo: ESCOLTAR O PPL, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.
5895675; MARCELO LENO DA CRUZ SANCHES; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 28/04/2022 a 28/04/2022 Origem: TOMÉ-AÇU; Destino: CONCÓRDIA DO PARÁ; Diária(s): ½ (meia diária);
Objetivo: ESCOLTAR O PPL, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.
8400426; MARCOS ANTONIO OKABE; MOTORISTA; Período: 28/04/2022 a 28/04/2022 Origem: TOMÉ-AÇU; Destino: CONCÓRDIA DO PARÁ; Diária(s): ½ (meia diária);
Ordenador: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 862737

DIÁRIA
PORTARIA Nº: 01230/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Servidor(es):
Objetivo: AUXILIAR APOIO DE CUNHO ADMINISTRATIVO PARA BUSCA DE MEDICAMENTOS E CRACHÁS DE SERVIDORES NA SEDE DA SEAP.
57210805; JOSE DOS SANTOS TOCANTINS DE MORAES; MOTORISTA; Período: 22/09/2022 a 23/09/2022 Origem: TUCURUÍ; Destino: BELÉM; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);
Objetivo: AUXILIAR APOIO DE CUNHO ADMINISTRATIVO PARA BUSCA DE MEDICAMENTOS E CRACHÁS DE SERVIDORES NA SEDE DA SEAP.
57216285; CYL FARNEY SILVA RUIZ; POLICIAL PENAL; Período: 22/09/2022 a 23/09/2022 Origem: TUCURUÍ; Destino: BELÉM; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);
Ordenador: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 862724

DIÁRIA
PORTARIA Nº: 01232/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Servidor(es):
Objetivo: ESCOLTAR O PPL, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.
57202213; PAULO CEZAR BARROS JUNIOR; MOTORISTA; Período: 27/09/2022 a 29/09/2022 Origem: TUCURUÍ; Destino: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA; Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);
Objetivo: ESCOLTAR O PPL, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.
5949303; JADSON AIRTON DE SOUZA LIMA; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 27/09/2022 a 29/09/2022 Origem: TUCURUÍ; Destino: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA; Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);
Objetivo: ESCOLTAR O PPL, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.
5946987; SALAZAR FERRAZ SOUZA; POLICIAL PENAL; Período: 27/09/2022 a 29/09/2022 Origem: TUCURUÍ; Destino: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA; Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);
Objetivo: ESCOLTAR O PPL, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.
5926636; ODILENO RAIOL ALMEIDA; POLICIAL PENAL; Período: 27/09/2022 a 29/09/2022 Origem: TUCURUÍ; Destino: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA; Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);
Ordenador: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 862728

DIÁRIA
PORTARIA Nº: 01238/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Servidor(es):
Objetivo: DESLOCAR-SE NA VTR, ATÉ BELÉM INDO AO ALMOXARIFADO APANHAR MATERIAL (100 PARES DE UNIFORME) DOS PPLS NA UNIDADE.
54196345; MANOEL PAULO BARRADAS MARTINS; MOTORISTA; Período: 23/09/2022 a 23/09/2022 Origem: MOCAJUBA; Destino: BELÉM; Diária(s): ½ (meia diária);
Ordenador: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 862733

DIÁRIA
PORTARIA Nº: 01239/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Servidor(es):
Objetivo: ESCOLTAR O PPL EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5953910; JEFFERSON LUIZ DE AZEVEDO E SILVA; POLICIAL PENAL; Período: 09/09/2022 a 09/09/2022 Origem: ABAETETUBA; Destino: BELÉM; Diária(s): ½ (meia diária);
Objetivo: ESCOLTAR O PPL EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5958712; WELBERSON FERREIRA QUARESMA; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 09/09/2022 a 09/09/2022 Origem: ABAETETUBA; Destino: BELÉM; Diária(s): ½ (meia diária);
Objetivo: ESCOLTAR O PPL EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5953960; FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE SOUSA; POLICIAL PENAL; Período: 09/09/2022 a 09/09/2022 Origem: ABAETETUBA; Destino: BELÉM; Diária(s): ½ (meia diária);
Ordenador: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 862735

DIÁRIA**PORTARIA Nº: 01243/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Servidor(es):

Objetivo: ESCOLTAR O PPL, PARA PARTICIPAR EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

54197102; BENICLEO FARIAS DANTAS; MOTORISTA; Período: 27/09/2022 a 27/09/2022 Origem: TUCURUÍ; Destino: TAILÂNDIA; Diária(s): 1 (uma diária);

Objetivo: ESCOLTAR O PPL, PARA PARTICIPAR EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

57220861; JORGE DOUGLAS ALFAIA GOMES; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 27/09/2022 a 27/09/2022 Origem: TUCURUÍ; Destino: TAILÂNDIA; Diária(s): 1 (uma diária);

Objetivo: ESCOLTAR O PPL, PARA PARTICIPAR EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

5952894; BRUNO PEREIRA DA SILVA; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 27/09/2022 a 27/09/2022 Origem: TUCURUÍ; Destino: TAILÂNDIA; Diária(s): 1 (uma diária);

Objetivo: ESCOLTAR O PPL, PARA PARTICIPAR EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

5953868; RAFAEL CARLOS DA SILVA; POLICIAL PENAL; Período: 27/09/2022 a 27/09/2022 Origem: TUCURUÍ; Destino: TAILÂNDIA; Diária(s): 1 (uma diária);

Ordenador: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 862740**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 2647/2022 – DGP/SEAP****Belém/PA, 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

Nome: JOSE HUMBERTO UCHOA DA SILVA, Matrícula nº 57608582/2 Cargo: Assistente Administrativo.

Assunto: Licença Paternidade.

Período: 02/10/2022 a 21/10/2022. (20) DIAS

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 862650**PORTARIA Nº 2640/2022 – DGP/SEAP****Belém/PA, 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Nome: WALDECLEO AGUIAR DE OLIVEIRA, Matrícula nº 5840570/2 Cargo: Assistente Administrativo.

Assunto: Licença Paternidade.

Período: 28/09/2022 a 17/10/2022. (20) DIAS

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 862610**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****DIÁRIA****PORTARIA Nº 675, de 06.10.2022**

Fundamento Legal: Art. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24.01.1994

Servidor: FRANCISCO RODOLFO CASTRO REIS

Cargo: TECNICO EM GESTAO CULTURAL - Arquiteto

Matrícula: 5964072/1

Quantidade de Diárias: 5 e 1/2 (Cinco e meia)

Origem: Belém/PA

Destino: SANTARÉM/PA

Período: 20 a 25.10.2022

Objetivo: Realizar tratativas e visita técnica para a implantação do Museu dos Povos do Tapajós em Alter do Chão, e visita técnica em imóveis tombados no município de Óbidos.

Ordenador: Luiz Maria de Jesus Soares Junior/ Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura / Secult.

Protocolo: 862441**OUTRAS MATÉRIAS****INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO****NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2022NE02061****PROCESSO Nº: 2022/1244744**

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 03/10/2022

OBJETO: Contratação de profissional qualificado nos termos do Edital de Credenciamento 05/2021/SECULT, para atender à programação do Evento "Preamar do Círio".

ORIGEM: Edital de Credenciamento 005/2021/SECULT, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021.

ORÇAMENTO: Projeto Atividade: 8421 Fonte de recurso: 0301000000 (Recursos Ordinários) Natureza da Despesa: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA. PTRES: 158421 PI: 103PRF8421C AÇÃO: 263120 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1503-8421.

SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL: : ADEMA RAQUEL ALMEIDA DA SILVA

VEIRA, matrícula: 5954833-11.

CONTRATADO: SANTIAGO LOPEZ – CPF Nº: 065.498.487-50.

ENDEREÇO: AV 16 DE NOVEMBRO 691, CEP: 66.023-220, BELÉM-PA.

ORDENADOR: BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Protocolo: 862525**PORTARIA Nº 676 DE 07.10.2022**

Servidora: Ires Letiere da Silva Santos

Matrícula: 5568781-2

Cargo: Técnico em Gestão Cultural – Letras

NÚMERO DO LAUDO	PERÍODO DA LICENÇA
94395, de 23.09.2022	07.06.2022 a 01.07.2022, 60 - (sessenta) dias sem prejuízo de sua remuneração
94592, de 23.09.2022	08.08.2022 a 06.10.2022, 60 - (sessenta) dias sem prejuízo de sua remuneração

Protocolo: 862567**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 1841 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, pelo Decreto Estadual, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e no DOE nº 33.111 de 19 de abril de 2016, e ainda Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.488, de 10 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos, convênios e parcerias, e ainda de acordo com o PAE 2022/1253706

RESOLVE DESIGNAR, para as funções de Fiscais do CONTRATO nº 121/2022 – FCP, com a empresa MTS SEGURANÇA LTDA, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA que tem como Fiscal Titular a (o) servidor (a) ROSA DE FÁTIMA LIMA DE OLIVEIRA matrícula nº 32743/1, Cargo: Coordenadora, Setor/Local de Trabalho: CAO e como Fiscal Substituto a (o) servidor (a) JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA matrícula nº 57205072-2, Cargo: Auxiliar Operacional, Setor/Local de Trabalho: CAO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP

Protocolo: 862592**PORTARIA Nº 1840 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, pelo Decreto Estadual, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e no DOE nº 33.111 de 19 de abril de 2016, e ainda Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.959, de 05 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos, convênios e parcerias, e ainda de acordo com o PAE nº 2022/1273788.

RESOLVE DESIGNAR, para as funções de Fiscais da atividade Oficina de "WORKSHOP GIRANDA DE PAPEL: MÚSICA, POETURAS E DOBRADURAS" referente à IN 1303/2022 – FCP, FISCAL TITULAR, o (a) servidor (a) LUANA NEGRÃO DE MOURA, Matrícula nº: 57193500-1; Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; e como FISCAL SUBSTITUTO, o (a) servidor (a) GLAUBER JOSÉ SILVA DE CARVALHO, matrícula nº: 54184100-3; Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP

Protocolo: 862593**CONTRATO****Contrato: 121/2022****PAE: 2022/1253706****Referente: Contratação**

Objeto: Contratação especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que compreende o GRUPS XI de SEGURANÇA DESARMADA

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato

Valor Total: R\$ 14.868,00

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8838; Plano Interno:

412.000.8338C; Fonte Recurso: 0101; Elemento de Despesa: 339037; Ação: 231020.

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP, inscrita no CNPJ: 14.662.886/0001-43, Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, Bairro: Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA.

Contratada: MTS SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.162.683/0001-77, com sede na Travessa Pirajá, nº 1432, Bairro Marco, Belém-PA, CEP: 66.094 -631, neste ato, representada pelo Sr. JOSÉ ROMILDO MARTINS NEVES, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de identidade CNH 00188917504 DNT/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 448.599.882-72

Data de Assinatura: 07/10/2022

Ordenador: Guilherme Relvas D' Oliveira

Protocolo: 862588

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1303/2022

PAE: 2022/1273788

Objeto: Contratação de oficineiro, credenciado por meio do Edital nº 002/2022 – FCP e IN nº 001/2022-FCP para executara Oficina: "WORKSHOP GIRANDA DE PAPEL: MÚSICA, POETURAS E DOBRADURAS".

Fundamento Legal: Fundamenta-se no Art. 25, Inciso II, C/C Art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme o Parecer Jurídico nº 1003/2022 – PROJUR/FCP Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8849; Plano Interno: 103.000.8849 C; Fonte Recurso: 0101; Elemento de Despesa: 339039; Ação: 231064.

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP, inscrita no CNPJ 14.662.886/0001-43, Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, bairro Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA

Favorecido (a): SIMONE DO SOCORRO JARES NOVAES, inscrito(a) no CPF de nº 301.062.572-34

Valor total: R\$ 2.520,00

Data: 06/10/2022

Ordenador: GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1303/2022

Nesta data, RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 1303/2022, com fundamento Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

Data de Ratificação: 06/10/2022

Ordenador: GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA

Protocolo: 862591

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela administração pública estadual, com a utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através da rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado, de acordo com as regras e normas constituídas no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2016

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a CLÁUSULA QUARTA do 01º TERMO ADITIVO DISPOSIÇÕES FINAIS: Está rescindido o CONTRATO 007/2017 a partir da data da assinatura, passando a ter eficácia após sua assinatura e após sua publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura: 06/10/2022

Ordenador: Guilherme Relvas D' Oliveira

Protocolo: 862472

RESOLVE:

I- Conceder ao servidor relacionado; ½ (meia diária), que se deslocará para o município de Benevides no dia 07 de outubro de 2022, para cobertura de pauta jornalista do Governo do Estado do Pará.

NOME: PEDRO HENRIQUE BEZERRA GUERREIRO

MATRÍCULA: 5951293

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Comunicação.

PORTARIA nº 772 de 07 de Outubro de 2022.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme Proc. nº2022/1299267/SECOM.

RESOLVE:

I- Conceder ao servidor relacionado; ½ (meia diária), que se deslocará para o município de Benevides no dia 07 de outubro de 2022, para conduzir a equipe que fará a cobertura jornalística.

NOME: PAULO ROBERTO DE SOUZA COSTA

MATRÍCULA: 57230565

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Comunicação.

Protocolo: 862788

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

ERRATA

Errata da PORTARIA de Férias Nº 252/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022, que trata da CONCESSÃO DE FERIAS, dos servidores, publicada em DOE 35.140 de 04 de Outubro de 2022:

Incluir:

NOME	MAT.	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
BRENDA FONSECA MACIEL	57198524/2	01/06/2011	01/06/21 a 31/05/22	07/11 a 06/12/22

Protocolo: 862406

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 2022/253076

REPETIÇÃO DO ITEM 08 – FRACASSADO NO PREGÃO 019/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos Diversos para serem utilizados nos Estúdios da Rádio e TV Cultura.

Responsável pelo certame: Benedito Ivo Santos Silva

Local de Abertura: Portal Compras.gov.br (UASG:925807)

Data da Abertura: 21/10/2022

Hora da Abertura: 10:00hs

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 65.201.24.126.1508.8238

Elemento de Despesa: 449052

Fonte Recurso: 0101

Plano Interno (PI): 4120008238E

Funcional Programática: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 449052

Fonte Recurso: 0101

Plano Interno (PI): 4120008338E

Funcional Programática: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 449052

Fonte Recurso: 0261

Plano Interno (PI): 4120008338E

Funcional Programática: 65.201.24.392.1503.8423

Elemento de Despesa: 449052

Fonte Recurso: 0101

Plano Interno (PI): 1030008423E

Funcional Programática: 65.201.24.392.1503.8425

Elemento de Despesa: 449052

Fonte Recurso: 0101

Plano Interno (PI): 1030008425E

Funcional Programática: 65.201.24.813.1499.8795

Elemento de Despesa: 449052

Fonte Recurso: 0101

Plano Interno (PI): 1030008795E

Ação Nº 231.452

Retirada do Edital:

www.comprasgovernamentais.gov.br

www.compraspara.pa.gov.br

www.portalcultura.com.br

Belém, 07 de outubro de 2022.

Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 862429

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

DIÁRIA

PORTARIA nº 771 de 07 de Outubro de 2022.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme Proc. nº2022/1297193/SECOM.

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

Distrato de Contrato de Servidor Temporário Contrato de Servidor Temporário Nº 69/2022

Partes: FASEPA & Wendell ds Cruz Costa
Cargo: Auxiliar de Enfermagem; Lotação: UASE Benevides
Admissão: 03.01.2022, Término: 22.09.22
Luiz Celso da Silva-Presidente FASEPA

Protocolo: 862596

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 910/2022-GP/GEMPS de 06 de outubro 2022

EXCLUIR da PORTARIA nº 772/2022, publicada no DOE 35.104 de 05/09/2022, a servidora abaixo relacionada, por motivo: necessidade de trabalho.

MATRICULA	NOME	AQUI-SIT	INICIO	FIM
5936521/ 2	MARCIA DE FATIMA MOURA GURJAO	21/22	03/10/2022	01/11/2022

Ordenador Responsável: Luiz Celso da Silva

Protocolo: 862367

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 912 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022-RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora JOSEFA LUZ DA SILVA, matrícula nº. 3213463/1, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTAR, correspondente ao triênio 26.04.2007/2010 complemento, com gozo no período de 02.11.2022 à 01.12.2022.

PORTARIA Nº 913 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022-RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor KILDER PAULO FARIAS PEROTES, matrícula nº. 57200381/1, ocupante do cargo de MONITOR, correspondente ao triênio 08.07.2015/2018, com gozo no período de 07.11.2022 à 06.12.2022.

PORTARIA Nº 914 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022-RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora VERA LUCIA BRASIL FARIAS, matrícula nº. 3200248/2, ocupante do cargo de MONITOR, correspondente ao triênio 02.08.2011/2014, com gozo no período de 15.11.2022 à 14.12.2022.

PORTARIA Nº 915 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022-RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor WENDEL CLEY DA GAMA PEREIRA, matrícula nº. 5850363/2, ocupante do cargo de MONITOR, correspondente ao triênio 31.07.2015/2018 complemento, com gozo no período de 18.11.2022 à 17.12.2022.

PORTARIA Nº. 921 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022-RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA nº. 864 de 27.09.22, publicada no DOE nº 35.132 de 28.09.22, que concedeu Licença Prêmio ao servidor DELLIVIO CASTRO SACRAMENTO, no período de 17.10.2022 a 15.11.2022, matrícula 54191311/1, ocupante do cargo de MOTORISTA.
LUIZ CELSO DA SILVA - Presidente

Protocolo: 862580

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2022

PROCESSO Nº 2022/1448520

Dispensa de Licitação nº 04/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH
CNPJ nº 05.054.895/0001-60

Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA
CNPJ nº. 05.059.613/0001-18,

Objeto: fornecimento dos serviços de Manutenção do Acesso à Internet, através da Rede de Comunicação de Dados do Estado, Link de Dados (Fibra e Rádio), Hospedagem de website, IP válidos através de NAT e Licença de uso de Sistemas Globais (acesso aos sistemas corporativos do Estado).

Vigência: 06/09/2022 a 06/09/2023

Data da assinatura: 06/09/2022

Previsão Orçamentária:

UG: 180101. PTRES: 188238.

AÇÃO: 262168.

PLANO DE TRABALHO: 14.126.1508.8238.0000.

PLANO INTERNO: 4120008238C.

NATUREZA: 339140.

FONTE: 0101002877.

VALOR: R\$ 374.133,64

Ordenador de Despesa: VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Protocolo: 862599

DIÁRIA

PORTARIA Nº 646 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/1274551

R E S O L V E:

CONCEDER QUATRO E MEIA diárias, em favor dos servidores desta SEJUDH, abaixo identificados, para acompanhar a equipe de fiscalização do PROCON nas ações em curso, nos municípios de Ulianópolis, Dom Eliseu, Rondon do Pará, Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins/PA, no período de 13 a 17 de outubro de 2022.

Nome	Cargo	Matrícula
ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA	Diretor/PROCON	57203852/7
ARNALDO SANTOS CRUZ	Coordenador	51855894/3
DEYVID HENRIQUE MARQUES DE LIMA	Gerente	5939635/3
MANOEL SERGIO BORGES	Motorista	5807239/2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 04 DE OUTUBRO DE 2022

VALBETÂNIO MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 862621

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2022 – GS/SEDEME

Designa Grupo de Trabalho responsável pela execução das atividades administrativas e técnicas do Programa Fundo Esperança, bem como as ações que se fizerem necessárias ao seu regular desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo do Decreto Governamental de 31/03/2021, publicado no DOE Nº 34.541, de 05/04/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 3º e 14, parágrafo único, da Lei nº 7.570, de 22 novembro de 2011, com redação dada pela Lei nº 8.404, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei nº 9.032, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a vinculação do Fundo Esperança à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Mineração e Energia (SEDEME); CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 618, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 9.032, de 20 de março de 2020, que cria o Fundo Esperança, destinado a dar apoio emergencial aos pequenos e microempreendedores, no âmbito do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade formalizar equipe responsável para organizar e efetivar os procedimentos administrativos do Fundo Esperança na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, publicidade e transparência

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME, o Grupo de Trabalho para a realização de atividades administrativas, organizacionais e técnicas do Fundo Esperança.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – executar a gestão documental do Fundo Esperança;

II – realizar visitas técnicas nos empreendimentos beneficiados pelo Fundo Esperança;

III – apoiar as demais atividades administrativas e operacionais do Fundo

Esperança.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- RAQUEL DOS SANTOS ALBUQUERQUE – Matrícula nº 73503987/1;
- EDIENE ALMEIDA – Matrícula nº 5959946/2;
- AMANDA MIRANDA MAIA – Matrícula nº 5946651/1;
- ERINALDO DA CRUZ RAMOS – Matrícula nº 55587967/4;
- VALÉRIA LUCIA BARROSO PEREIRA CARNEIRO – Matrícula nº 5906837/3;
- JANE HELENA MODESTO LIMA DA SILVA – Matrícula nº 5957920/1;
- TIAGO MIRANDA BARBOSA SILVA – Matrícula nº 5948135/2;
- ANA LÚCIA ARGUELLES MOUTINHO – Matrícula nº 5968311/1
- LAURO CESAR SILVA CARNEIRO – Matrícula nº 57210502/2

Parágrafo único. Poderão ser convocados servidores de outras áreas da SEDEME para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora RAQUEL DOS SANTOS ALBUQUERQUE, que definirá os métodos de trabalho e a distribuição de atividades.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de afastamento fundamentado da Coordenadora do Grupo, a servidora EDIENE ALMEIDA assumirá a coordenação dos trabalhos do Grupo.

Art. 5º A execução das atividades do Grupo pelos servidores participantes será incluída como exercício efetivo de suas funções institucionais, sendo considerada como serviço público relevante não remunerado.

Art. 6º A Diretoria de Administração e Finanças prestará o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo, devendo os demais setores da SEDEME, quando demandados, prestar as informações necessárias para a execução das competências do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém/PA, 06 de outubro de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia SEDEME

Protocolo: 862410

DIÁRIA

PORTARIA Nº 541/2022 – BELÉM, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Nome: CRISTIANO SOUSA COSTA /Matrícula: nº 5418985/2/ Cargo: Assessor Especial I/Origem: Belém-PA/Destino: Marabá /Período: 17 a 21/09/2022/ Diária: 4,5 (quatro e meia)/Objetivo: Realizar Fiscalização da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerais.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 862558

PORTARIA Nº 542/2022 – DAF/SEDEME – BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Nome: BRUNA ROBERTA MARTINS GUIMARÃES /Matrícula: nº 5905946/6/ Cargo: Coordenadora/Origem: Belém-PA/Destino: Marabá -PA/Período: 17 a 21/10/2022/ Diárias: 4,5 (quatro e meia)/Objetivo: Fiscalização da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerais.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 862585

PORTARIA Nº 543/2022 DAF/SEDEME – BELÉM, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Nome: JAMYLLE TRINDADE DE MATOS /Matrícula: nº 5964428/1/ Cargo: Técnico em Gestão de Desenvolvimento Sustentável/Origem: Belém-PA/Destino: Marabá-PA/Período: 17 a 21/10/2022/Diárias: 4,5 (quatro e meia)/Objetivo: Fiscalização da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerais.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 862606

PORTARIA Nº 545/2022 – DAF/SEDEME – BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Nome: ANDERSON FABIO MARGALHO RODRIGUES /Matrícula: nº 5920223/4/ Cargo: MOTORISTA/Origem: Belém-PA/Destino: Marabá-PA/Dias: 17 a 21/10/2022/Diária: 4,5 (quatro e meia)/Objetivo: Conduzir os servidores da SEDEME para a fiscalizar a taxa de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de pesquisa.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 862633

PORTARIA Nº 544/2022 – DAF/SEDEME – BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Nome: Marcilene Madeira Nunes /Matrícula: nº 5946718/2/ Cargo: Assessor /Origem: Belém-PA/Destino: Breu Branco e Xinguara-PA/Período: 22 a 28/10/2022/Diária: 6,5 (seis e meia)/Objetivo: realizar visita Técnica do Grupo de Acompanhamento de Projetos Incentivados – GAPI.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 862624

PORTARIA Nº 546/2022 – DAF/SEDEME – BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Nome: BRUNO DA SILVA CASTRO /Matrícula: nº 5918069/1/ Cargo: MOTORISTA/Origem: Belém-PA/Destino: Breu Branco e Xinguara-PA/Período: 22 a 28/10/2022/ Diária: 6,5 (seis e meia)/Objetivo: conduzir veículo oficial para transporte de servidores desta SEDEME em atividade Institucional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 862645

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ – GÁS DO PARÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

Contratada: Terra Ltda. – CNPJ nº 04.015.340/0001-47.

OBJETO: 5º Termo Aditivo ao contrato nº 004/2021, que tem por objeto o acréscimo de 24,96% sobre o valor global do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de relatório de controle ambiental – RCA.

Justificativa: Art. 86 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Gás do Pará e art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

Valor Total do Aditivo: 69.889,63 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: Próprio.

Fonte de Recursos: Próprio.

Data de Assinatura: 06 de outubro 2022.

Foro: Belém/PA.

Pela Contratante: Cláudia Bitar e Paulo Guardado.

Pela Contratada: Daniel Meninéa Santos.

Protocolo: 862510

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

Companhia de Gás do Pará – Gás do Pará – CNPJ 08.454.441/0001-75
Contratado: Digitalbits Tecnologia Ltda. – CNPJ nº 21.283.391/0001-79
Objeto: Contratação de software para o ponto dos colaboradores da Gás do Pará. Modalidade: Contratação Direta Por Dispensa de Licitação com base no art. 29, II, da Lei 13.303/16 – Processo Administrativo nº 040/2022.

Data de Autorização/Ratificação: 05 de outubro de 2022.

Valor Global: R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

Dotação orçamentária: Próprio.

Fonte de Recurso: Próprio.

Ordenador Responsável: Diretora Presidente Cláudia Bitar.

Foro: Belém/PA.

Protocolo: 862417

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

Companhia de Gás do Pará – Gás do Pará – CNPJ 08.454.441/0001-75
Contratado: Print Mais Centro de Impressões Ltda. – CNPJ nº 10.932.092/0001-00

Objeto: Fornecimento de brindes personalizados.

Modalidade: Contratação Direta Por Dispensa de Licitação com base no art. 29, II, da Lei 13.303/16 – Processo Administrativo nº 041/2022.

Data de Autorização/Ratificação: 05 de outubro de 2022.

Valor Global: R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: Próprio.

Fonte de Recurso: Próprio.

Ordenador Responsável: Diretora Presidente Cláudia Bitar.

Foro: Belém/PA.

Protocolo: 862407

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Companhia, à vista dos elementos contidos neste Processo Administrativo nº 2022/1238835 devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico nº 083/2022-DIJUR/CODEC, prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 29, II da Lei nº 13.303/16, RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável de licitação a contratação de empresa especializada para confecção de Catálogo Empresarial on-line bilíngue (português e inglês) com até 30 páginas, incluindo criação, layout, arte final e com correção ortográfica para o evento "Fruit Amazon Business Meeting Brazil Edition" que acontecerá nos dias 20/10/2022 e 21/10/2022, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, base da contratação, disposto no Edital nº 006/2022.

II - DETERMINAR que seja contratada a empresa S. KAWHAGE PAIVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.907.095/0001-46, situada à Rua Antônio Barreto, nº 301 - bairro Umarizal, Belém (PA).
LUTFALA DE CASTRO BITAR - PRESIDENTE | CODEC.

Protocolo: 862581

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARÉCER JURÍDICO Nº 083/2022, prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 29, II da Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - CODEC/PA, RATIFI- CO a Dispensa de Licitação nº 013/2022, do Processo Administrativo nº 2022/1238835, na forma abaixo:

NÚMERO DA DISPENSA: 013/2022;

DATA DA DISPENSA: 07.10.2022;

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07.10.2022;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de Catálogo Empresarial on-line bilíngue (português e inglês) com até 30 páginas, incluindo criação, layout, arte final e com correção ortográfica para o evento "Fruit Amazon Business Meeting Brazil Edition" que acontecerá nos dias 20/10/2022 e 21/10/2022, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, base da contratação, disposto no Edital nº 006/2022. CONTRATADA: S. KAWHAGE PAIVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.907.095/0001-46, situada à Rua Antônio Barreto, nº 301 - bairro Umarizal, Belém (PA).

ORÇAMENTO

Funcional Programática: 700201.22.661.1498.7656 - Promoção do Estado como Destino para

Investimento Econômico;

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica);

Valor Global: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

FONTE: 0261000000;

FUNDAMENTO LEGAL: Cotação Eletrônica nº 006/2022, art. 29, II da Lei nº 13.303/16 e Regulamento

Interno de Licitações e Contratos - CODEC/PA.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo nº 2022/1238835.

LUTFALA DE CASTRO BITAR - PRESIDENTE | CODEC.

Protocolo: 862586

DIÁRIA**PORTARIA Nº 179/2022 – RH/DAF**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/1182260; R E S O L V E:

CONCEDER diárias conforme abaixo:

COLABORADOR: EVANDRO DINIZ SOARES JUNIOR, matrícula: 5823587/5, ocupante do cargo de Gerente de Relações Institucionais e ANDRÉ DA PAIXÃO RODRIGUES, Motorista.

OBJETIVO: Participar do Seminário de Desenvolvimento Econômico junto a Prefeitura de Paragominas/PA.

DESTINO: Paragominas

PERÍODO: 29/09/22

QTDE: 1 diária

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 06 de outubro de 2022.

LUTFALA DE CASTRO BITAR-Presidente

Protocolo: 862597

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO****1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 16/2021-NGPM CREDCIDADÃO**

OBJETO: Renovação da vigência do contrato 16/2021, por um período de mais 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.454,91 (Trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 04/10/2022 a 03/10/2023

Data de assinatura: 30/09/2022.

CONTRATANTE: Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito-NGPM CREDCIDADÃO.

CONTRATADA: EXATA CONSTRUTORA LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 960101.11.122.1297.8338.10

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 0101.

Belém/PA, 07 de outubro de 2022.

ORDENADOR DE DESPESA: João Marcel Cavalcante da Costa

Diretor Geral - NGPM Credcidadão.

Protocolo: 862620

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 14/2021-NGPM CREDCIDADÃO

OBJETO: Renovação da vigência do contrato 14/2021, por um período de mais 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.334,36 (Vinte e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 04/10/2022 a 03/10/2023

Data de assinatura: 30/09/2022.

CONTRATANTE: Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito-NGPM CREDCIDADÃO.

CONTRATADA: ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 960101.11.122.1297.8338.10

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 0101.

Belém/PA, 07 de outubro de 2022.

ORDENADOR DE DESPESA: João Marcel Cavalcante da Costa

Diretor Geral - NGPM Credcidadão.

Protocolo: 862622

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022– TP Nº 008/2022**

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

J.F.C de Correa Eireli, CNPJ nº 16.766.282/0001-72

OBJETO: Construção da Casa da Mulher Brasileira Tipo IV, No Município de Breves, neste Estado

VIGÊNCIA: 11/10/2022 a 11/05/2023

VALOR: R\$ 1.319.232,43

NOTA DE EMPENHO: Nº 2022NE03022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

180101 14.451.1508.7552.0000 449051 0106008848/6101008848

07101 15451150875520000 449051 010

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

ENDEREÇO DA CONTRATADA:

Rua Paes de Carvalho nº 2460-B, Centro, CEP-68-800-000, na cidade de Breves-PA

Telefone: (91) 992294305

Protocolo: 862609

TERMO ADITIVO A CONTRATO**6º TAC Nº 19/2018 – CP Nº 01/2018**

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

Carmona Cabrera Construtora de Obras S.A. – CNPJ 25.316.468/0001-10

Objeto: Execução do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na orla do Atalaia, no município de Salinópolis/PA

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 06/10/2022 a 19/04/2023

Data da Assinatura: 06/10/2022

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 862545

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 325/2022**

O Presidente em exercício da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, no uso da faculdade que lhe confere os incisos XVII e XXIII do art. 25, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996 que regulamenta a Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências, e; CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94; e CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 67; e CONSIDERANDO a indicação da DAF de 27/09/2022; RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do contrato nº 27/2022, celebrado com a empresa LA CASA DA PIZZA PIZZARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.833.638/0001-28, o servidor FELIPE FRANCO PINGARILHO, matrícula nº 5933002/2, e como suplente o servidor FRANCINALDO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 57176327/2, conforme processo nº 2022/1238604.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Data de assinatura: 07/10/2022

VILSON JOÃO SCHUBER - Presidente em exercício da JUCEPA

Protocolo: 862383

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS 029/2022- CPL/SEDOP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE OBRAS DO PARÁ E CURRALINHO, neste Estado, conforme termo de referência, planilhas e projetos anexos.

Data de abertura: 31 de outubro de 2022.

Horário: 10h00min (Dez horas).

Local: Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP, localizada na Trav. Chaco, nº 2158, Bairro Marco, CEP: 66.093 - 542. Belém/PA.

Edital: Disponível na Coordenadoria de licitação da SEDOP, no horário de 08:00 às 14:00, através de meio digital (CD/DVD virgem/PENDRIVE) e no site www.compraspara.pa.gov.br

Belém-PA, 07 de outubro de 2022.

Leandro de Aguiar Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo: 862614

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 73/2016**

Partes:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

- Prefeitura Municipal de Ananindeua – CNPJ 05.058.441/0001-68

Objeto do Convênio: Construção do mercado e revitalização da praça de Aguas Linda

Justificativa: Prorrogação de Prazo

Vigência: 10/10/2022 a 10/04/2023

Data da Assinatura: 06/10/2022

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 862374

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 100/2018

Partes:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

- Prefeitura Municipal de Anajás – CNPJ 05.849.955/0001-31

Objeto do Convênio: Pavimentação da Rua João Martins no município de Anajás/PA

Justificativa: Prorrogação de Prazo

Vigência: 08/10/2022 a 05/02/2023

Data da Assinatura: 07/10/2022

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 862601

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**CONTRATO****CONTRATO Nº 42/2022.**

Objeto: Fornecimento de tubos e conexões hidráulicas em PVC/PBA e PVC/DEFOFO para aplicação em manutenção preventiva e/ou corretiva nas redes de distribuição dos sistemas de abastecimento de água da COSANPA, no Estado do Pará.

Valor Global: R\$51.224,00 (cinquenta e um mil e duzentos e vinte e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 07.10.2022.

Contratada: GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI. CNPJ: 21.420.571/0001-55.

Ordenador: José Antônio De Angelis.

Protocolo: 862424

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**

Processo nº: 2022/154072

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Impressão Gráficos diversos e Serigrafia, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades desta Companhia, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Empresa: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

CNPJ: 04.835.476/0001-01

Valor: R\$ 48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais)

Programa de Trabalho: 16 482.1489.7643

Plano Interno: 2060007643C

Fonte: 0301

Natureza de Despesa: 339039 – Ação: 234808

Fundamentação Legal: Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 80, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.

Belém, 05 de outubro de 2022.

ORLANDO REIS PANTOJA

Diretor Presidente

Protocolo: 862404

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**PORTARIA****PORTARIA Nº 968 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO publicado no DOE nº 34.918 de 01/04/2022 e no uso das atribuições delegadas através da PORTARIA nº 239 de 18 de abril de 2022 publicada no DOE nº 34.918 de 01/04/2022.

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/616083.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR os servidores ALEXANDRE TEIXEIRA NEGRÃO, Identidade Funcional nº 54188797/2, ocupante do cargo de Gerente, lotado na Diretoria de Ciência e Tecnologia – DCT, e CARLOS AUGUSTO SOUZA DA COSTA, identidade funcional nº 5947280/2, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Diretoria de Ciência e Tecnologia – DCT, da PORTARIA nº 095 de 21 de Fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 34.872 de 22/02/2022, pelos servidores JOANA ALMEIDA LEÃO, Identidade Funcional nº 5804515/3, e ROBERTO ADRIANO SALES LIMA, Identidade Funcional nº 51855899/2, na qualidade de Titular e Suplente, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 004/2022 celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET, a Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA e a Fundação de Integração Amazônica – FIAM, que tem por objeto implantar Hortos de plantas Medicinais e/ou aromáticas como unidades produtivas e propagadores, para as comunidades do Eixo Forte, que liga Santarém à Vila de Alter do Chão, como forma de incentivar o processo de mudança do modelo extrativista atual, para um modelo de produção controlada visando maior geração de renda e desenvolvimento das comunidades alcançadas.

II – Caberá aos servidores designados neste ato a obrigação de anotar em registro próprio todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na execução do referido Convênio devendo tomar providências para a regularização das faltas ou defeitos observados.

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 07 de outubro de 2022.

ADEJARD GAÍIA CRUZ

Secretário Adjunto

Protocolo: 862627

ERRATA

Fica retificado na publicação da PORTARIA nº 858 de 09 de setembro de 2022, publicada no DOE nº 35.111 de 12/09/2022. Protocolo nº 850840

Onde se lê: ... período de 03/10 a 04/11/2022...

Leia-se: ... período de 03/10 a 01/11/2022...

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 07 de outubro de 2022.

Protocolo: 862748

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 22/2022

Nº DO TERMO ADITIVO: 01

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2022 a 30/09/2023, o prazo de vigência do contrato nº 22/2021, atendendo a conveniência administrativa da SECTET, de acordo com o que prevê a CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA.

ORÇAMENTO:

PROG. DE TRABALHO	DESPESA	FONTE	AÇÃO	PL. INTERNO
48101.19.122.1297.8338	339039	0324008794 0124008794	232966	4120008338C

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE (CNPJ: 61.600.839/0001-55).
ENDEREÇO: Av. Conselheiro Furtado, 2865 Ed. Síntese 21 - Lojas 2, 3 e 4 - Cremação, Belém - PA, 66063-06.
ORDENADORA: EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Protocolo: 862487

APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01
Contrato nº 27/2021 – CONSTRUTORA SINARCO LTDA EPP
Processo nº 2022/1160241
Assinatura: 07/10/2022

Justificativa: Tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 2022/1160241, referente ao Contrato nº 27/2021 – RT AMBIENTAL EIREL, retificar a dotação orçamentária, conforme Tabela abaixo, em conformidade com os termos do § 8º, artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Ação	Plano Interno
48101.12.363.1501.7616	339039	0124008794	270072	101.000.7616C
48101.19.122.1297.8338	339039	0124008794	231131	412.000.8338C

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente apostilamento.
Ordenadora: EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Protocolo: 862482

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01
Contrato nº 18/2022 – RT AMBIENTAL EIREL
Processo nº 2022/275855
Assinatura: 07/10/2022

Justificativa: Tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 2022/275855, referente ao Contrato nº 18/2022 – RT AMBIENTAL EIREL, retificar a dotação orçamentária, conforme Tabela abaixo, em conformidade com os termos do § 8º, artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Ação	Plano Interno
48101.12.363.1501.7616	339039	0101000000 0124008794 0324008794	270072	101.000.7616C
48101.19.122.1297.8338	339039	0101000000 0124008794	231131	412.000.8338C

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente apostilamento.
Ordenadora: EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Protocolo: 862478

APOSTILAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2021 – SECTET/POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Processo Eletrônico nº 2021/903909
Assinatura: 07/10/2022

Justificativa: Em conformidade com os termos do § 2º, artigo 15, do Decreto nº 10.426/2020 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 2021/903909, referente ao Termo de Execução Descentralizada nº 01/2021 – SECTET/PCEPA:

- a) Alterar a denominação da Unidade Descentralizada de “Centro de Perícias Científicas Renato Chaves” para “Polícia Científica do Pará”, nos termos da Lei nº 9.382, de 16 de dezembro de 2021, publicada na edição do Diário Oficial Nº 34.811, de 27 de dezembro de 2021;
b) Alterar a CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA do TED nº 01/2021, ficando a Dotação Orçamentária para execução do referido instrumento conforme a tabela abaixo:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Plano Interno	Ação
48101.19.571.1490.8929	449052 / 449040	0324008794	2070008929E	270070

- c) Alterar o Item 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD, do Plano de Trabalho do TED nº 01/2021, devido inclusão de natureza de despesa e remanejamento orçamentário entre naturezas de despesas, passando a ficar conforme tabela abaixo:

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
449052	Equipamento e Material Permanente	Não	R\$ 2.873.731,93
449040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Não	R\$ 3.026.390,72
VALOR TOTAL DO TED			R\$ 5.900.122,65

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Apostilamento.
Assinam: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET (Unidade Descentralizadora) - EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES - Secretária de Estado; e pela Polícia Científica do Pará (Unidade Descentralizada) - CELSO DA SILVA MASCARENHAS – Diretor Geral.

Protocolo: 862594

DIÁRIA

PORTARIA Nº 970 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 451/2022-CCG de 08.04.2022, publicada no DOE nº 34.929 de 11.04.2022.
CONSIDERANDO o processo nº 2022/ 1287703.

R E S O L V E:
I – AUTORIZAR a Bolsista do PRONATEC TAMISI MATOS OLIVEIRA, CPF nº 947.289.842-49, lotada na Diretoria de Educação Superior, Profissional e Tecnológica – DETEC, a viajar ao município de Paragominas-PA, no período de 13/10 a 15/10/2022, a fim de realizar reunião com dirigentes da EETE-PA Paragominas para tratativas das turmas do 1º semestre não fechadas, e o servidor WELINGSON WANDY PINTO PERALTA, Identidade Funcional nº 57214839/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Diretoria de Administração e Finanças – DAF, que conduzirá o servidor ao referido município.
II – Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 02 e ½ (duas meia) diárias aos servidores acima, que se deslocarão conforme item I.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 07 de outubro de 2022.
DENILSON BENEDITO GONÇALVES PINHEIRO
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 862746

PORTARIA Nº 971 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 451/2022-CCG de 08.04.2022, publicada no DOE nº 34.929 de 11.04.2022.
CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO o processo nº 2022/1299551.

R E S O L V E:
I – Autorizar o servidor HARLEY CHRISTIAN ALVES MATIAS, Identidade Funcional nº 5900176/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, lotado na Diretoria de Administração e Finanças – DAF, a viajar ao município de Barcarena/PA, no dia 13/10/2022, a fim de atender as demandas das EETEPAS de interesse dessa SECTET, e o servidor ALMIR FERNANDES PINHEIRO, Identidade Funcional nº 8005717/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Diretoria de Administração e Finanças – DAF, que conduzirá o servidor ao referido município
II – Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 1/2 (meia) diária aos servidores acima, que se deslocarão conforme item I.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 07 de outubro de 2022.
DENILSON BENEDITO GONÇALVES PINHEIRO
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 862751

PORTARIA Nº 972 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 451/2022-CCG de 08.04.2022, publicada no DOE nº 34.929 de 11.04.2022.
CONSIDERANDO o processo nº 2022/1298724;

R E S O L V E:
I – AUTORIZAR a bolsista GISELLI NAUAR DE ALMEIDA, CPF nº 711.601.162-53, a viajar ao município de Barcarena-PA, no dia 20/10/2022, para realizar reuniões e articulações com dirigentes da EETEP acerca de ofertas de cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, do referido município.
II – Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 1/2 (meia) diária a bolsista acima, que se deslocará conforme item I.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 07 de outubro de 2022.
DENILSON BENEDITO GONÇALVES PINHEIRO
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 862752

FÉRIAS

PORTARIA 967 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 451/2022-CCG de 08.04.2022, publicada no DOE nº 34.929 de 11.04.2022.
RESOLVE:
CONCEDER a servidora VANIA DOS SANTOS MARTINS, Identidade Funcional nº 5055695/3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria de Administração e Finanças – DAF, 15 (quinze) dias de gozo de férias regulamentares no período de 24/10/2022 a 07/11/2022, referentes ao exercício 2012/2013.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 07 de outubro de 2022.
DENILSON BENEDITO GONÇALVES PINHEIRO
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 862415

OUTRAS MATÉRIAS

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SECTET), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE PUBLICAR O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS NA FASE 2 – ANÁLISE DE MÉRITO E RELEVÂNCIA - EDITAL 011/2022 - APOIO AOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO DA COMUNIDADE ACADÊMICA E EMPRESARIAL.

PROJETO	Município	Instituição	COORDENADOR	SITUAÇÃO
LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO PARA A CARACTERIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE BIOPRODUTOS NO OESTE DO PARÁ	Santarém	UFOPA	VICTOR HUGO PEREIRA MOUTINHO	Aprovado
PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOAMBIENTAL PARA GESTÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NA ZONA COSTEIRA PARAENSE	Ananindeua	UFPA	VICTOR HUGO PEREIRA MOUTINHO	Aprovado
IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE CERTIFICAÇÃO MOLECULAR E AVALIAÇÃO DA BIODIVERSIDADE AMAZÔNICA	Bragança	UFPA	JULIANA ARARIPÉ GOMES DA SILVA	Aprovado
MANUTENÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA MULTIUSUÁRIA LAÇOELDI PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO A ANÁLISES QUÍMICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO DE BIOPRODUTOS AMAZÔNICOS	Belém	Museu Paraense Emilio Goeldi	CRISTINE BASTOS DO AMARANTE	Aprovado
LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL	Belém	UFPA	MAURÍCIO DE PINA FERREIRA	Aprovado
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PRODUÇÃO E ANÁLISE DE EXTRATOS VEGETAIS PURIFICADOS PARA O ATENDIMENTO ACADÊMICO E INDUSTRIAL PARAENSE SOB RESPALDO DA NORMA ISO 17025	Belém	UFPA	HERVE LOUIS GHISLAIN ROGEZ	Aprovado
LABORATÓRIOS GICV 4.0: IMPLANTAÇÃO DAS ISOS 9001 + 17025	Belém	ADEPARA	MYRIAM GALVÃO NEVES	Aprovado
LEED - LABORATÓRIO ENGENHARIA E EDIFICAÇÕES DO IFPA SANTARÉM	Santarém	IFPA - Santarém	DAMIÃO PEDRO MEIRA FILHO	Aprovado
CHANCELA DE AUSÊNCIA DE TRYPANOSOMA CRUZI: PADRONIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE TRYPANOSOMA CRUZI POR RT-QPCR MITOCONDRIAL EM AMOSTRAS DA AMAZÔNIA	Belém	UFPA	ANDREA KELLY CAMPOS RIBEIRO DOS SANTOS	Aprovado
POTENCIALIZANDO AS PESQUISAS DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE ANÁLISES QUÍMICA - LAMAQ DA UNIFFSPA	Marabá	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	SIMONE YASUE SIMOTE SILVA	Aprovado
APROVEITAMENTO BIOTECNOLÓGICO DE MICRO-ORGANISMOS DE INTERESSE DO AGRONEGÓCIO NA AMAZÔNIA ORIENTAL	Belém	UFPA	ARTUR LUIZ DA COSTA DA SILVA	Aprovado
LABORATÓRIO INTEGRADO DE PESQUISAS E MONITORAMENTOS DO SISTEMA SOLO-PLANTA-ÁGUA	Xinguara	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	RAFAEL SILVA GUEDES	Aprovado
BIOMECÂNICA, MOVIMENTO HUMANO E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS: REESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE BIOMECÂNICA E DO MOVIMENTO HUMANO DO CCBS/UEPA (LABMOV)	Belém	UEPA	LUCIENY DA SILVA PONTES	Aprovado
LABORATÓRIO E OBSERVATÓRIO EM VIGILÂNCIA & EPIDEMIOLOGIA SOCIAL: ANÁLISE DAS INIQUIDADES EM SAÚDE URBANA NA MESORREGIÃO SUDESTE, PARÁ, BRASIL	Marabá	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	ANA CRISTINA VIANA CAMPOS	Aprovado
IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PROTEÍNAS BASEADA NA TECNOLOGIA DO DNA RECOMBINANTE E BIOCROMATOGRAFIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA BIOECONOMIA E BIONEÓCIOS NO PARÁ	Belém	UFPA	RAFAEL AZEVEDO BARAÚNA	Aprovado
BIOCOMPOSTO AMAZÔNICO APLICADO EM COBERTURA FINAL DE ATERROS SANITÁRIOS E ÁREAS DEGRADADAS POR LIXÕES	Belém	UFPA	RISETE MARIA QUEIROZ LEÃO BRAGA	Aprovado
ATRIBUTOS MICROBIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS COMO FERRAMENTAS INDICADORAS DA QUALIDADE DE SOLOS SOB DIFERENTES USOS E MANEJOS NO ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ	Baião	IFPA - Breves	OSNAR OBEDE DA SILVA ARAGAO	Aprovado
A BRINQUEDOTECA UNIVERSITÁRIA COMO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGENS: ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES NA TRANSXINGU	Altamira	UFPA	LÉIA GONÇALVES DE FREITAS	Aprovado

LABORATÓRIO DE LINGUAGEM E PROCESSAMENTO LINGÜÍSTICO (LALP)	Santarém	IFPA - Santarém	GISELY GONÇALVES DE CASTRO	Aprovado
CARACTERIZAÇÃO GENÔMICA (BARCODING) DE REDES DE POLINIZADORES INVERTEBRADOS NAS PLANTACÕES DE CACAU NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA	São Felix do Xingu	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	DIVINO BRUNO DA CUNHA	Aprovado
USO DAS FIBRAS NATURAIS AMAZÔNICAS COMO AGENTE DE REFORÇO DE COMPOSITOS DE MATRIZ POLIMÉRICA NATURAL	Ananindeua	UFPA	VERÔNICA SCARPINI CANDIDO	Não Aprovado
ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE HISTOLOGIA DO MARAJÓ OCIDENTAL	Breves	IFPA - Breves	ANDREZZA KYARELLE BEZERRA DE MOURA	Não Aprovado

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica.
Belém, 07 de outubro de 2022.
Edilza Joana Oliveira Fontes
Secretária de Estado

Protocolo: 862745

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SECTET), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE PUBLICAR O RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS NA FASE 2 – ANÁLISE DE MÉRITO E RELEVÂNCIA - EDITAL 013/2022 APOIO ÀS SOLUÇÕES INOVADORAS NA CADEIA PRODUTIVA DA HORTIFRUTICULTURA PARAENSE MODALIDADE INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO	PROJETO	COORDENADOR (A)	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
1	FOMENTO DA CADEIA DE PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS FRUTO: DA ESCOLHA DA CULTIVAR ATÉ SUA COMERCIALIZAÇÃO VISANDO A RASTREABILIDADE DO PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	LUCIANA DA SILVA BORGES	UFRA - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONI	Aprovada
2	MECANISMOS DE AÇÃO DOS BRASSINOSTEROÍDES NA INDUÇÃO DA RESISTÊNCIA À ANTRACNOSE EM AÇAIZEIRO	ALLAN KLYNGER DA SILVA LOBATO	UFRA - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONI	Aprovada
3	EXTRAÇÃO DE BETALAÍNA DA CASCA DA PITAYA (HYLOCEREUS POLYRHIZUS) E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE APLICAÇÃO COMO CORANTE NATURAL NO SETOR AGROINDUSTRIAL DA COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE TOMÉ AÇU-PA	MARIA REGINA SARKIS PEIXOTO JOELE	IFPA - CASTANHAL	Aprovada
4	BIOCONTROLE DE PRAGAS NO CULTIVO DE HORTALIÇAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM	TELMA FATIMA VIEIRA BATISTA	UFRA - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONI	Aprovada
5	BIO-PALM: BIOFERTILIZANTES PERSONALIZADOS PARA A CADEIA PRODUTIVA DO DENDÊ E AÇAÍ NO PARÁ	RAFAEL AZEVEDO BARAÚNA	UFPA	Aprovada
6	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RASTREABILIDADE DO AÇAÍ PROVENIENTE DO BAIXO TOCANTINS	ALBERDAN SILVA SANTOS	UFPA	Aprovada
7	REAPROVEITAMENTO DE SUBPRODUTOS ORIUNDOS DO BAIXO TOCANTINS PARA ELABORAÇÃO DE FILMES BIODEGRADÁVEIS APLICADOS A CONSERVAÇÃO DE FRUTAS E HORTALIÇAS A BAIXO CUSTO	IVETE FURTADO RIBEIRO CALDAS	UEPA	Aprovada
8	DESIDRATAÇÃO: TECNOLOGIA DE BAIXO CUSTO PARA AGRICULTURA FAMILIAR	MAYARA NEVES SANTOS GUEDES	UFPA	Aprovada

9	BIOINOCULANTE: UMA PRÁTICA SUSTENTÁVEL PARA O MANEJO E BIOCONTROLE DA ANTRACNOSE NO AÇAIZEIRO	JOANA MONTEZANO MARQUES	UFPA	Aprovada
10	RESPOSTA DO MAMOEIRO CARICA PAPAYA L. A ADUBAÇÃO VERDE NA REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO TAPAJÓS-ITAUBA	ELSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR	IFPA	Aprovada
11	AValiação TOXICOLÓGICA E DE SEGURANÇA ALIMENTAR PARA O CONSUMO DO "CAFÉ" DE AÇAÍ	NILTON AKIO MUTO	UFPA	Não Aprovada
12	APROVEITAMENTO SUSTENTÁVEL DOS RESÍDUOS DA PRODUÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA, AFIM DE PROMOVER O MELHORAMENTO AMBIENTAL E GERAÇÃO DE ENERGIA, EM COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PA.	CARLOS CÉLIO SOUSA DA CRUZ	UFOPA	Não Aprovada
13	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BIOINSUMOS DE RESÍDUOS DA FRUTICULTURA POR TÉCNICAS BIOTECNOLÓGICAS PARA O AUMENTO DA COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARÁ	FABIO GOMES MOURA	UFPA	Não Aprovada
14	PRODUÇÃO DE COGUMELOS REFINADOS VALORIZANDO A BIOMASSA DE RESÍDUOS DA FRUTICULTURA PARAENSE	HERVE LOUIS GHISLAIN ROGEZ	UFPA	Não Aprovada
15	QUINTAIS RIBEIRINHOS: INOVAÇÃO PRODUTIVA PARA A AUTONOMIA ALIMENTAR, NUTRICIONAL E TERAPÊUTICA NA ILHA MAMANGAL, IGARAPÉ-MIRI, PARÁ.	GILBERTA CARNEIRO SOUTO	IFPA - CASTANHAL	Não Aprovada
16	TECNOLOGIAS PARA AGREGAÇÃO DE VALOR EM PRODUTOS REGIONAIS ORIUNDOS DAS CADEIAS	MARIA LITA PADINHA CORREA ROMANO	UFOPA	Não Aprovada
	PRODUTIVAS HORTIFRUTÍFICAS NO OESTE DO PARÁ.			
17	"MADEIRA" DE AÇAIZEIRO: TRANSFORMANDO RESÍDUO EM OPORTUNIDADE SOCIOECONÔMICA	EDGARD SIZA TRIBUZY	UFOPA	Não Aprovada
18	SUBPRODUTOS DA SOJA EM COMPOSTAGEM COM RESÍDUOS DE JARDINAGEM E SUBPRODUTO DE MINERAÇÃO	LETÍCIA DE ABREU FÁRIA	UFPA - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	Não Aprovada
19	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA SOCIAL NA AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA: FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA HORTIFRUTICULTURA DE BASE AGROECOLÓGICA	AQUILES VASCONCELOS SIMÕES	UFPA	Não Aprovada
20	ALTERNATIVA PARA PRODUÇÃO HIDROPÔNICA EM REGIÕES DE CLIMA QUENTE	HAROLDO FERREIRA DE ARAUJO	IFPA - BREVES	Não Aprovada
21	USO DO RESÍDUO DO AÇAÍ COMO SUBSTRATO DE PLANTAS EM SISTEMAS HIDROPÔNICOS.	RAOANI CRUZ MENDONÇA	IFPA - BREVES	Não Aprovada
22	INOVAÇÕES AGROALIMENTARES: DA PRODUÇÃO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NA REGIÃO DO BAIXO TOCANTINS.	NATÁCIA DA SILVA E SILVA	UEPA	Não Aprovada

MODALIDADE EM REDE

CLASSIFICAÇÃO	PROJETO	COORDENADOR	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ESTUDO E APLICAÇÃO DE TÉCNICAS RÁPIDAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE DE AMÊNDOAS E PRODUTOS DERIVADOS DE CACAU AMAZÔNICO	JESUS NAZARENO SILVA DE SOUZA	UFPA	Aprovada
2	DESENVOLVIMENTO DE UM PRODUTO A BASE DE ÓLEO DE HORTELÂ PIMENTA (MENTHA PIPERITA. L.) COM PROPRIEDADES ANTI INFLAMATÓRIAS E ANTIMICROBIANAS PARA A APLICAÇÃO EM PSICULTURAS NA REGIÃO AMAZÔNICA	RAQUEL SOARES CASAS NUNES	UFPA - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	Aprovada
3	INCUBAÇÃO DE TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES SOCIAIS PARA O FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS DE HORTIFRUTICULTURA E BIOECONOMIA NA AMAZÔNIA PARAENSE	ADEBARO ALVES DOS REIS	IFPA - CASTANHAL	Aprovada

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica.

Belém, 07 de outubro de 2022.

Edilza Joana liveira Fontes Secretária de Estado

Protocolo: 862781

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 247/2022 – GABINETE, de 07 DE OUTUBRO de 2022.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único, VIII, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº. 061, de 24 de julho de 2007 e alterações posteriores;

Considerando os termos do Processo Administrativo eletrônico PAE n.2022/690910;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor MARCOS OTÁVIO FERREIRA DE LEMOS, ocupante do cargo de Técnico em Gestão em Desenvolvimento Ciência e Tecnologia, identidade funcional nº. 5930416, para substituir o servidor MARCELO SANTOS CHAVES, identidade funcional nº 54186868/3 ocupante do cargo de Coordenador de Estudos e Pesquisas e Análise Conjuntural-CEEAC, código GEP – DAS – 011.4, no impedimento legal do titular, durante o período de gozo de férias, a contar de 04/07/2022 a 02/08/2022.

II – Tornar sem efeito os termos da PORTARIA n.184/2022-GABINETE, de 25 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n. 35.057, de 26/07/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 07 de Outubro de 2022.

Marcel do Nascimento Botelho

Diretor-Presidente

Protocolo: 862468

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 242/2022 – GABINETE, de 04 de Outubro de 2022.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único, VIII, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº. 061, de 24 de julho de 2007 e alterações posteriores;

RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor(a) Jacques Douglas Nascimento Moraes, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Desenvolvimento Ciência Tecnologia e Inovação. Identidade funcional nº. 5934100/1, para substituir o (a) servidor(a) Heloísa Helena Ferreira de Oliveira, identidade funcional nº. 57176411/5, ocupante do cargo de Coordenadora de material e patrimônio, código GEP – DAS – 011.4, no impedimento legal da titular, durante o período de gozo de férias, a contar de 04/10/2022 a 02/11/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 04 de outubro de 2022.

Marcel do Nascimento Botelho

Diretor-Presidente

Protocolo: 862448

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 248/2022 – GABINETE, de 07 DE OUTUBRO DE 2022.
O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único, VIII, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº. 061, de 24 de julho de 2007 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO a Lei 8.666/93 e o que norteia o Decreto Estadual nº 870/2013, dispondo sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder executivo do Estado do Pará.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, CLEYTON PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 5918081/1, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 016/2022, firmado entre a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisa – FAPESPA e a empresa Mais Gás Indústria de Gases LTDA EPP, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de recarga de extintores com substituição eventual de peças, conforme Processo nº 2022/395275.
Art. 2º - DESIGNAR, BENEDITO DE JESUS HENDERSON GORDO, matrícula nº 5916900/1, para, na ausência do titular, exercer o cargo de substituto.
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer outras disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 07 de Outubro de 2022.
Marcel do Nascimento Botelho
Diretor-Presidente

Protocolo: 862475

ERRATA

ERRATA
PORTARIA Nº244/2022 – GABINETE.
Publicada no DOE nº 35.142 de 05/10/2022, referente à Concessão de Férias da Servidora, JULIANA CARDOSO SALDANHA Id. Funcional nº57190481-2.
Onde se lê: De 27 de Outubro.
Leia-se: De 04 de Outubro.

Protocolo: 861772

CONTRATO

Contrato nº 016/2022
Contratada: Mais Gás Indústria de Gases Ltda Epp.
CNPJ: 25.089.951/0001-00
Endereço: Rodovia do Tapanã, nº 75 B, Bairro: Tapanã, CEP: 66.825-522, Belém-PA.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de recarga de extintores com substituição eventual de peças.
Vigência: encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o Art. 57, caput da Lei nº 8.666/93
Valor: R\$ 2.242,30 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)
Exercício: 2022
Orçamento: 19.122.1297.8338
Natureza de Despesa: 339030
Fonte: 0101
Processo nº 2022/395275
Ordenador: MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO
Diretor-Presidente da FAPESPA.

Protocolo: 862432

FÉRIAS

PORTARIA Nº245/2022 - GABINETE, de 05 de Outubro de 2022.
O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na seção II, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.
RESOLVE:
Conceder férias regulamentares ao servidor da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Gozo
55586507/2	SHYRLÉN SUELEN ARAÚJO COELHO	09/12/2021 A 08/12/2022	19/12/2022 A 17/01/2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 05 de Outubro de 2022.
Marcel do Nascimento Botelho
Diretor-Presidente

Protocolo: 862403

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 008/2019 – FAPES-PA/UEPA
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA
CONVENIENTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA
CNPJ: 34.860.833/0001-44
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
1) Prorrogação do prazo de execução e da vigência do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 008/2019, até 08/10/2023.
2) Alteração do item
3) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (META, ETAPA OU FASE), do Plano de Trabalho.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Art. 9º-A, §3º da lei nº 10.973/2004, Lei da Inovação, Art. 38, § 2º do Decreto regulamentador nº 9.283/2018, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Subcláusula Primeira da Cláusula Sexta do Convênio nº 008/2019 FAPESPA/UEPA.
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO – DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo: 862458

CHAMADA Nº 002/2022
APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO
RESULTADO FINAL – LOTE 13

Título do evento	Nome do Coordenador	Instituição Organizadora	Resultado
XI Semana de Integração em Ciência, Arte e Tecnologia (SICAT 2022)	Luã Caldas de Oliveira	IFPA	Não aprovado
II Congresso Integrado de Química: Abordagem para Futuros Avanços na Química	Tarciso Silva de Andrade Filho	UNIFESSPA	Aprovado
Workshop Internacional de Bioinformática em Epidemiologia Molecular e Evolução Viral	Ana Cecília Ribeiro Cruz	Instituto Evandro Chagas	Aprovado
Simpósio Internacional de Engenharia e Sustentabilidade	Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva	UFRA	Aprovado
Como a neuropsicologia pode ajudar as crianças com autismo, suas famílias e seus educadores?	Emanuel de Jesus Soares de Sousa	UEPA	Não aprovado
VI Simpósio de Saúde da Região Araguaia	Priscilla Rodrigues Caminha Carneiro	UEPA	Aprovado
III Congresso Amazônico de Meio Ambiente e Energias Renováveis - III CAMAER	Thais Gleice Martins Braga	UFRA	Aprovado
II Encontro de Baterias da Transxingu	Leandro Machado Ferreira	IFPA	Não enquadrado
Semana comemorativa dos 75 anos de fundação da escola de enfermagem Magalhães Barata da Universidade do Estado do Pará	Simone Beverly Nascimento da Costa	UEPA	Não enquadrado
II Encontro de Pesquisa em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia (II EPECA)	Luely Oliveira da Silva	UEPA	Aprovado
3rd International Meeting on Oncology Research	Andrea Kely Campos Ribeiro dos Santos	UFPA	Aprovado
II Mostra de Boas Práticas dos Professores do Lab. de Informática e do DTIE	Felipe Elven Moura Campos	Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura Municipal de Parauapebas	Não aprovado
XII Semana Acadêmica da Uepa/Campus -XVII de Vigia	Katia Maria dos Santos Melo	UEPA	Aprovado
IV Encontro de Ciências e suas Tecnologias no Marajó	Tiago Magalhães da Silva Freitas	UFPA	Não enquadrado
I Simpósio de Ensino em Saúde da Amazônia	Renato da Costa Teixeira	UFPA	Aprovado
II Simpósio de Literatura da Amazônia: cartografias poéticas e cidades imaginárias nas vozes literárias da Amazônia	Geovane Silva Belo	UFRA	Não aprovado
I Simpósio de Engenharia Florestal do Oeste do Pará - I SEFOP.	Victor Hugo Pereira Moutinho	UFOPA	Aprovado
Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão	Mauro André Damasceno de Melo	IFPA	Não enquadrado
I Seminário em Engenharia da Água e Solo da Amazônia – SEMEASA	Pedro Daniel de Oliveira	UFRA	Aprovado

Belém, 07 de outubro de 2022.
Deyvison Medrado
Diretor Científico / FAPESPA

Protocolo: 862473

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DA CHAMADA Nº 007/2022
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA

EVENTOS	DATAS
Publicação da Chamada no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE, disponibilização no site da FAPESPA e início do envio das candidaturas.	25 de agosto de 2022
Data limite para submissão das candidaturas	Até 9 de setembro de 2022
Enquadramento	12 de setembro de 2022
Entrevistas dos candidatos selecionados.	20 de setembro de 2022
Divulgação dos resultados no DOE e na página da Fapespa na internet*	11 de outubro de 2022
Prazo de interposição de recursos administrativos	13 a 26 de outubro de 2022
Julgamento de eventuais recursos pelo Diretor- Presidente da FAPESPA, que serão publicados no DOE e disponibilizados no site da FAPESPA	A partir de 27 de outubro de 2022
Homologação do resultado final pelo Diretor- Científico, que será publicada no DOE e disponibilizados no site da FAPESPA	A partir de 28 de outubro de 2022

Belém, 11 de outubro de 2022.
Deyvison Andrey Medrado Gonçalves
Diretor Científico

Protocolo: 862625

CHAMADA PÚBLICA FAPESPA - Nº 007/2022
RESULTADO FINAL - CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA
Tipo 1: Bolsa de Pesquisa – Modalidade: Especialização – Categoria A – Áreas: Estatística, Engenharia de Computação, Sistemas de Infraestruturas, Cientista de Dados ou áreas afins.

Nome do candidato	Resultado
Luciano Augusto de Souza	Enquadrado e não aprovado

Belém, 11 de outubro de 2022.
Deyvison Andrey Medrado Gonçalves
Diretor Científico

Protocolo: 862626

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
PROCESSO (PAE) Nº 2022/876.163
OBJETO: Prestação de serviço de link dedicado para acesso à Internet com roteamento de protocolo BGP (Border Gateway Protocol) e serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System – AS) de Internet da PRODEPA.
EMPRESA VENCEDORA: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: 06.809.941/0001-57

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unitário	Valor Mensal	Valor Global (Anual)
1	Link de Internet de 10.000 Mbps	Mbps	10.000	R\$ 2,73	R\$ 27.300,00	R\$ 327.600,00

DESPACHO DO PRESIDENTE: Homologo.
O Pregoeiro

Protocolo: 862369

DEFENSORIA PÚBLICA

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 642/2022-GGP-DPG, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022, publicada no D.O.E Nº 35.142, de 05/10/2022, processo 2022/1273635, referente a concessão da Coletiva de férias de Novembro de 2022;
ONDE SE LÊ: ANDREIA MACEDO BARRETO, Mat. 5895996,P.A. 21/22, 18/11/2022 a 17/12/2022'_30 dias;
LEIA-SE: ANDREIA MACEDO BARRETO, Mat. 5895996,P.A. 21/22, 23/11/2022 a 22/12/2022'_30 dias.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862784

DIÁRIA

PORTARIA 1904/2022- DA,06/10/2022.
Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) aos Servidor PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO, matrícula 5919947, Cargo ASSESSORA JURÍDICA DE DEFENSORIA, MALENA CARNEIRO DA SILVA, matrícula 5931811, Cargo ASSESSORA JURÍDICA DE DEFENSORIA, TATIANA MACHADO PINTO MACIEL, matrícula 57205343, Cargo ASSESSORA JURÍDICA DE DEFENSORIA, MAXIMIANO SOUTO AMADO NETO, matrícula 55585587, Cargo MOTORISTA, objetivo REALIZAR SUPORTE AOS NOVOS DEFENSORES NA POSSE POPULAR. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BELÉM a MARITUBA, período 30/09/2022.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 862768

PORTARIA 1905/2022- DA,06/10/2022.
Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) aos Servidor CAROLINE COELHO DOS SANTOS, matrícula 5940980/ 3, Cargo ASSESSORA JURÍDICA DE DEFENSORIA, CELIO JAIME RAIOL, matrícula 541893202, Cargo TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA, DANDARA BRITO FIGUEREDO, matrícula 59066633, Cargo ASSESSORA JURÍDICA DE DEFENSORIA, EDNA LUIZA SANTOS DE LIMA, matrícula 2009684-1, Cargo TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA, FERNANDA MARIA DA SILVA ALENCAR, matrícula 5897832-1, Cargo AUXILIAR DE DEFENSORIA PÚBLICA, LUIS CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 57211823, Cargo MOTORISTA, objetivo REALIZAR ATENDIMENTO NA AÇÃO POSSE POPULAR. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BELÉM a MARITUBA, período 30/09/2022.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 862774

PORTARIA 1906/2022- DA,07/10/2022.
Conceder 1/2 (MEIA), 1/2 (MEIA), 1/2 (MEIA), 1/2 (MEIA), diária(s) ao Defensor FABIO RANGEL PEREIRA DE SOUZA, matrícula 55589067, objetivo DAR CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DE PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO PARA USO DO SISTEMA SOLAR. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BELÉM a ANANINDEUA, período 03/10/2022, 04/10/2022, 05/10/2022, 06/10/2022.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 862776

PORTARIA 1907/2022- DA,07/10/2022.
Conceder 1/2 (MEIA), 1/2 (MEIA), 1/2 (MEIA), 1/2 (MEIA), diária(s) a(os) Servidor(es) LINDOMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula 57201685, Cargo MOTORISTA, objetivo CONDUZIR DEFENSOR. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BELÉM a ANANINDEUA, período 03/10/2022, 04/10/2022, 05/10/2022, 06/10/2022 a 06/07/2022.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 862779

PORTARIA 1900/2022- DA,06/10/2022.
Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) aos Servidores STELLA MARIA LOBATO SILVA CARVALHO, matrícula 5141265/1, Cargo ANALISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA, YANCA DE CASSIA LOPES SALES, matrícula 5916805, Cargo ASSESSORA JURÍDICA DE DEFENSORIA, MARCELO DOS SANTOS GAMBOA, matrícula 57211830-1, Cargo TÉCNICO EM TI DE DEFENSORIA PÚBLICA, FABIO JOSE DA SILVA MACHADO, matrícula 54197217, Cargo SECRETÁRIO DE DIRETORIA, ANDRE CORREIA SILVA NETO, matrícula 57200893, Cargo ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, objetivo REALIZAR ATENDIMENTO NA AÇÃO POSSE POPULAR. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocarem-se de BELÉM a MARITUBA, período 30/09/2022.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 862744

PORTARIA 1902/2022- DA,06/10/2022.
Conceder 1/2 (MEIA), 1/2 (MEIA), diária(s) aos Servidor CICERO LOPES BERNARDINO, matrícula 3280543, Cargo ENC.TERMINAIS RODOVIARIOS, objetivo CONDUZIR O DEFENSOR PÚBLICO VINÍCIUS TOLEDO AUGUSTO QUE IRÁ REALIZAR SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de SANTARÉM a RURÓPOLIS, período 04/10/2022, 07/10/2022.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 862753

PORTARIA 1903/2022- DA,06/10/2022.
Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) aos Servidores GABRIELLA DE CASSIA DA SILVA ANSELMO, matrícula 5926308-2, Cargo ASSESSORA JURÍDICA DE DEFENSORIA, IRIS HELENA PAES E SILVA, matrícula 5897828-1, Cargo TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA, ISaura RAFAELLA BEMERGUI DOS SANTOS, matrícula 59346173, Cargo ASSESSORA JURÍDICA, JEANN RICARDO DA COSTA BAHIA, matrícula 5900703, Cargo AUXILIAR DE DEFENSORIA PÚBLICA, JULIANA SANTOS PACHECO DE ALMEIDA, matrícula 59174412, Cargo ASSESSORA JURÍDICA DE DEFENSORIA, LAISE MARIA RIBEIRO MESQUITA SANTOS, matrícula 555889623, Cargo TECNICA DE DEFENSORIA PÚBLICA, MARCELO FRANCA MENDES, matrícula 57234558/1, Cargo MOTORISTA, objetivo REALIZAR ATENDIMENTO NA AÇÃO DA POSSE POPULAR. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocarem-se de BELÉM a MARITUBA, período 30/09/2022.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 862758

PORTARIA 1909/2022- DA,07/10/2022.

Conceder 1 + 1\2, 2 + 1\2, diária(s) ao Defensor RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA, matrícula 57231648, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de TUCURUI à GOIANÉSIA DO PARÁ, período 13/10/2022 a 14/10/2022, 25/10/2022 a 27/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 862785

PORTARIA 1910/2022- DA,07/10/2022.

Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) aos Servidores THAIS DELMUTT CUNHA, matrícula 5950974, Cargo ASSESSORA JURÍDICA, MATHEUS MOTA TAVEIRA, matrícula 4315456, Cargo MOTORISTA, objetivo REALIZAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO, FORNECENDO ORIENTAÇÕES JURÍDICAS, CONSULTAS E MINUTA DE PEÇAS. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocarem-se de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA a PIÇARRA, período 04/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 862786

PORTARIA 1908/2022- DA,07/10/2022.

Conceder 1/2 (MEIA), 1/2 (MEIA), 1/2 (MEIA), 1/2 (MEIA), diária(s) ao Servidor DANILO HENRIQUE MARTINS, matrícula 57176622, Cargo COORDENADOR DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA, objetivo DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SOLAR COM A PARAMETRIZAÇÃO, VALIDAÇÃO, REALIZAÇÃO DE TESTES E TREINAMENTO. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BELÉM a ANANINDEUA, período 03/10/2022, 04/10/2022, 05/10/2022, 06/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 862782

FÉRIAS**PORTARIA Nº 646/2022-GGP-DGP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1273256. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo fracionado, a Defensora Pública, VANESSA SANTOS AZEVEDO ARAUJO; Id. Funcional: 57191049/ 1, referente ao aquisitivo (2021/2022), nos intervalos de 21/11/2022 a 05/12/2022 – 15 dias e 16/01/2023 a 30/01/2023 – 15 dias. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862439

PORTARIA Nº 649/2022-GGP-DGP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1180181. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo contínuo, ao Servidor Público, BENJAMIN MAGNO DE ALMEIDA E SILVA; Id. Funcional: 55590318/ 1, referente ao aquisitivo (2021/2022), no intervalo de 01/11/2022 a 30/11/2022 – 30 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862449

PORTARIA Nº 647/2022-GGP-DGP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1196882. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo contínuo, a Servidora Pública, MARA CECILIA SOUZA DA COSTA; Id. Funcional: 30597/ 1, referente ao aquisitivo (2020/2021), no intervalo de 21/11/2022 a 20/12/2022 – 30 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862443

PORTARIA Nº 648/2022-GGP-DGP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/ 1260966. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo contínuo, ao Servidor Público, RAIMUNDO DE JESUS DOS SANTOS SOUZA; Id. Funcional: 57211889/ 1, referente ao aquisitivo (2021/2022), no intervalo de 17/11/2022 a 16/12/2022 – 30 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862446

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**PORTARIA Nº 633/2022-GGP-DGP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1162805- RESOLVE: TRANSFERIR, o gozo da segunda fração de férias, referente ao aquisitivo (2021/2022), da Servidora Pública IVANA CRYSTINA MATOS DO NASCIMENTO; Id. Funcional: 57188104/ 2, concedida por meio da PORTARIA nº 145/22-GGP-DGP, de 24/03/2022; publicada no Doe nº 34.911, de 29/03/2022, com o gozo nos intervalos de 30/05/2022 a 15/06/2022 – 17 dias e 13/10/2022 a 25/10/2022 – 13 dias. Ficando agora transferido o gozo de 13 (treze) dias para o intervalo 28/11/2022 a 10/12/2022 – 13 dias. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862496

PORTARIA Nº 634/2022-GGP-DGP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1124913- RESOLVE: TRANSFERIR, o gozo da segunda fração de férias, referente ao aquisitivo (2020/2021), da Servidora Pública WALENA PEREIRA WANDERLEY; Id. Funcional: 54189035/ 1, concedida por meio da PORTARIA nº 262/22-GGP-DGP, de 27/05/2022; publicada no Doe nº 34.996, de 06/06/2022, com o gozo nos intervalos de 18/07/2022 a 01/08/2022 – 15 dias e 01/12/2022 a 15/12/2022 – 15 dias. Ficando agora transferido o gozo de 15 (quinze) dias para o intervalo 16/01/2023 a 30/01/2023 – 15 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862499

PORTARIA Nº 631/2022-GGP-DGP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1246069. RESOLVE: TRANSFERIR, o gozo de férias, referente ao aquisitivo (2021/2022), da Servidora Pública IECILA DO SOCORRO PEREIRA NORONHA; Id. Funcional: 5950315/ 1, transferida por meio da PORTARIA nº 339/22-GGP-DGP, de 15/06/2022; publicada no Doe nº 35.022, de 27/06/2022, com o gozo nos intervalos de 16/11/2022 a 30/11/2022 – 15 dias e 09/01/2023 a 23/01/2023 – 15 dias. Ficando agora transferido o gozo para os intervalos 09/01/2023 a 18/01/2023 – 10 dias e 01/02/2023 a 20/02/2023 – 20 dias. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862490

PORTARIA Nº 614/2022- GGP-DGP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o processo nº 2022/1137834- RESOLVE: Suspender os 19 (dezenove) dias de férias fracionada, da Servidora Pública ROSA MARIA CARVALHO BENTES, Id Funcional: 57202067/ 2, referente ao P.A (2021/2022), concedida por meio da PORTARIA Nº 197/22-GGP-DGP, de 18/02/2022; publicada no Doe nº 34.951, de 29/04/2022; ficando gozo no em momento oportuno. MÔNICA PALHETA FURTADO BELEM DIAS

Subdefensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862533

PORTARIA Nº 616/2022-GGP-DGP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1141823 -RESOLVE: TRANSFERIR, a segunda fração de férias, referente ao aquisitivo (2020/2021), da Defensora Pública WELLYDA CARLA BARCELOS DIAS. Id. Funcional: 55589164/ 1, concedida por meio da PORTARIA nº 262/22-GGP-DGP, de 27/05/2022; publicada no Doe nº 34.996, de 06/06/2022, com o gozo nos intervalos de 18/07/2022 a 01/08/2022 – 15 dias e 02/12/2022 a 16/12/2022 – 15 dias. Ficando agora transferido a segunda fração para gozo no período de 09/01/2023 a 23/01/2023 - 15 dias. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862529

PORTARIA Nº 639/2022-GGP-DGP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1196878 - RESOLVE: TRANSFERIR, o gozo da segunda fração de férias, referente ao aquisitivo (2019/2020), da Defensora Pública ANAMÉLIA SILVA FERREIRA; Id. Funcional: 5895979/ 1, concedida por meio da PORTARIA nº 207/22-GGP-DGP, de 03/05/2022; publicada no Doe nº 34.959, de 05/05/2022, com o gozo nos intervalos de 04/07/2022 a 21/07/2022 – 18 dias e 17/10/2022 a 28/10/2022 – 12 dias. Ficando agora transferido o gozo de 12 (doze) dias para o intervalo 08/12/2022 a 19/12/2022 – 12 dias. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862512

PORTARIA Nº 640/2022-GGP-DGP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1154218 RESOLVE: TRANSFERIR, o gozo da segunda fração de férias, referente ao aquisitivo (2021/2022), da Servidora Pública DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA; Id. Funcional: 5906666/ 3, concedida por meio da PORTARIA nº 262/22-GGP-DGP, de 27/05/2022; publicada no Doe nº 34.996, de 06/06/2022, com o gozo nos intervalos de 18/07/2022 a 29/07/2022 – 12 dias e 21/11/2022 a 08/12/2022 – 18 dias. Ficando agora transferido o gozo de 18 (dezoito) dias para o intervalo 16/01/2023 a 02/02/2023 – 18 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862514

PORTARIA Nº 641/2022-GGP-DGP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1145513- RESOLVE: TRANSFERIR, o gozo da segunda fração de férias, referente ao aquisitivo (2020/2021), da Servidora Pública LUIZE RUSSO RAMOS AMORAS; Id. Funcional: 5894393/ 2, concedida por meio da PORTARIA nº 197/22-GGP-DGP, de 26/04/2022; publicada no Doe nº 34.951, de 29/04/2022, com o gozo nos intervalos de 08/06/2022 a 27/06/2022 – 20 dias e 12/09/2022 a 21/09/2022 – 10 dias. Ficando agora transferido o gozo de 10 (dez) dias para o intervalo 31/10/2022 a 09/11/2022 – 10 dias. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862518

PORTARIA Nº 622/2022-GGP-DGP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1102909 – RESOLVE: TRANSFERIR, o gozo de férias a segunda fração, referente ao aquisitivo (2021/2022), da Servidora Pública ADRIANA NUNES NASCIMENTO, Id. Funcional: 5926317/ 2, concedida por meio da PORTARIA nº 368/22-GGP-DGP, de 27/06/2022 publicada no Doe nº 35.028 de 30/06/2022, com o gozo no intervalo de 01/08/2022 a 15/08/2022 – 15 dias e 05/09/2022 a 19/09/2022 – 15 dias. Ficando agora transferido o gozo do segundo período para 07/11/2022 a 21/11/2022 – 15 dias. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862519**PORTARIA Nº 618/2022-GGP-DGP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1005259 – RESOLVE: TRANSFERIR, a segunda fração de férias, referente ao aquisitivo (2021/2022), da Defensora Pública ROSANGELA LAZZARIN, Id. Funcional 80845858/ 1, concedida por meio da PORTARIA nº 262/22-GGP-DGP, de 27/05/2022; publicada no Doe nº 34.996, de 06/06/2022, com o gozo nos intervalos de 11/07/2022 a 30/07/2022 – 20 dias e 13/10/2022 a 22/10/2022 – 10 dias. Ficando agora transferido a segunda fração para gozo no período de 28/02/2023 a 09/03/2023 – 10 dias. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862521**PORTARIA Nº 636/2022-GGP-DGP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1213310 – RESOLVE: TRANSFERIR, o gozo da segunda fração de férias, referente ao aquisitivo (2021/2022), do Servidor Público PEDRO VICTOR NUNES DE QUEIROZ; Id. Funcional: 57223908/ 2, concedida por meio da PORTARIA nº 145/22-GGP-DGP, de 24/03/2022; publicada no Doe nº 34.911, de 29/03/2022, com o gozo nos intervalos de 30/05/2022 a 15/06/2022 – 17 dias e 13/10/2022 a 25/10/2022 – 13 dias. Ficando agora transferido o gozo de 13 (treze) dias para o intervalo 28/11/2022 a 10/12/2022 – 13 dias. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862502**PORTARIA Nº 632/2022-GGP-DGP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1045848. RESOLVE: TRANSFERIR, o gozo da segunda fração de férias, referente ao aquisitivo (2020/2021), da Defensora Pública PAULA MICHELLY MELO DE BRITO; Id. Funcional: 80845845/ 1, concedida por meio da PORTARIA 033/22-GGP-DGP, de 27/01/2022; publicada no Doe nº 34.852, de 02/02/2022, com o gozo nos intervalos de 03/03/2022 a 12/03/2022 – 10 dias e 08/09/2022 a 27/09/2022 – 20 dias. Ficando agora transferido o gozo de 20 (vinte) dias para o intervalo 19/10/2022 a 07/11/2022 – 20 dias. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862494**PORTARIA Nº 635/2022-GGP-DGP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1226140 – RESOLVE: TRANSFERIR, o gozo da segunda fração de férias, referente ao aquisitivo (2021/2022), do Servidor Público MARCOS CESAR MOURA RIBEIRO; Id. Funcional: 57192708/ 2, concedida por meio da PORTARIA nº 368/22-GGP-DGP, de 27/06/2022; publicada no Doe nº 35.028, de 30/06/2022, com o gozo nos intervalos de 22/08/2022 a 05/09/2022 – 15 dias e 16/11/2022 a 30/11/2022 – 15 dias. Ficando agora transferido o gozo de 15 (quinze) dias para o intervalo 03/11/2022 a 17/11/2022 – 15 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862500**PORTARIA Nº 637/2022-GGP-DGP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1213281 RESOLVE: TRANSFERIR, o gozo da segunda fração de férias, referente ao aquisitivo (2021/2022), do Servidor Público WAGNER ROMULO PINHO DE SOUZA; Id. Funcional: 5891519/ 2, concedida por meio da PORTARIA nº 262/22-GGP-DGP, de 27/05/2022; publicada no Doe nº 34.996, de 06/06/2022, com o gozo nos intervalos de 18/07/2022 a 01/08/2022 – 15 dias e 21/11/2022 a 05/12/2022 – 15 dias. Ficando agora transferido o gozo de 15 (quinze) dias para o intervalo 09/01/2023 a 23/01/2023 – 15 dias. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862506**PORTARIA Nº 638/2022-GGP-DGP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1197942 – RESOLVE: TRANSFERIR, o gozo da segunda fração de férias, referente ao aquisitivo (2020/2021), da Defensora Pública MARIA DO CARMO SOUZA MAIA; Id. Funcional: 57175944/ 2, concedida por meio da PORTARIA nº 262/22-GGP-DGP, de 27/05/2022; publicada no Doe nº 34.996, de

06/06/2022, com o gozo nos intervalos de 19/07/2022 a 28/07/2022 – 10 dias e 13/10/2022 a 01/11/2022 – 20 dias. Ficando agora transferido o gozo de 20 (vinte) dias para o intervalo 19/05/2023 a 07/06/2023 – 20 dias. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862509**PORTARIA Nº 630/2022-GGP-DGP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1056269. RESOLVE: INTERROMPER, a contar de 18/08/2022, o gozo de férias do Servidor Público, PAULO AFONSO DE LIMA LHAMAS; Id. Funcional: 28770/ 1, referente ao aquisitivo (2021/2022), transferida por meio da PORTARIA nº 423/22-GGP-DGP, de 11/07/2022; publicada no Doe nº 35.044, de 13/07/2022; com gozo no período de 29/07/2022 a 27/08/2022 – 30 dias. Ficando os 10 (dez) dias, remanescentes da interrupção, para usufruto em momento oportuno.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862548**OUTRAS MATÉRIAS****ATO Nº 01/2022-CSDP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando a deliberação unânime do Egrégio Conselho Superior em sua 247ª Sessão Ordinária realizada em 19.09.2022; RESOLVE:

Aprovar MOÇÃO DE AGRADECIMENTO ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR, ao Diretor do Grupamento Aéreo de Segurança Pública (GRAESP), CEL. ARMANDO GONÇALVES e ao Secretário de Segurança Pública do Estado do Pará, UALAME FIALHO MACHADO, pelo apoio dado aos serviços da Defensoria Pública do Estado do Pará.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral

Presidente do Conselho Superior

Protocolo: 862376

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 083/2022/TJ/PA - Termo de Doação // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº: 04.567.897/0001-90 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABAE-TETUBA/PA, CNPJ nº: 04.362.893/0001-76// Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 8.666/93, artigo 17, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos à DONATÁRIA, dos materiais dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus// Processo: PA-PRO-2022/03855// Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93// Foro: Belém// Valor (depreciado) dos bens: R\$ 2.989,61 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)// Data da assinatura do contrato: 06/10/2022// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 862619

Extrato do Contrato nº 085/2022/TJ/PA - Termo de Doação // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº: 04.567.897/0001-90 e ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. VICENTE MAUES, CNPJ nº: 01.703.013/0001-90// Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 8.666/93, artigo 17, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos à DONATÁRIA, dos materiais dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus// Processo: PA-PRO-2022/03891// Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93// Foro: Belém// Valor (depreciado) dos bens: R\$ 1.867,12 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos)// Data da assinatura do contrato: 05/10/2022// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 862463

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 067/2022-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa Criart Serviços de Terceirização de mão de obra LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.783.832/0001-70.// Objeto do contrato: Contratação de Empresa de Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Apoio Administrativo e Encarregado, nas dependências e instalações do TJPA, localizadas no capital e no interior do Estado do Pará.// Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a atualização da Cláusula Terceira para ajuste no valor Global do Contrato, bem como o acréscimo contratual de 04 (quatro) postos de trabalho.// Valor do aditivo: o valor do contrato será majorado em R\$ 10.521,06 (dez mil quinhentos e vinte e um reais e seis centavos), e o valor global do acréscimo será no montante de R\$ 252.505,44 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinco reais quarenta e quatro centavos), distribuído em: R\$ 127.104,00 (cento e vinte e sete mil cento e quatro reais) para o 1º grau de jurisdição, e R\$ 125.401,44 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e um reais quarenta e quatro centavos) para o grau de jurisdição-apoio. // Dotação orçamentária: Funcionais programáticas: 02.122.1421.8193, 02.122.1421.8194, 02.122.1421.8195, 02.122.1421.8659, 02.122.1421.8669, 02.122.1421.8670 / Fonte 0101 - 0118 / Elemento de despesa 339037.// Data da assinatura: 07/10/2022// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 862803

R E S O L V E:

CONCEDER ao Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA, matrícula nº 0101026, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, referentes ao triênio de 21-09-2017 a 25-04-2022, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 9.683/2022, e artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, no período de 09-01 a 09-03-2023.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

***Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E nº 35.138, de 03/10/2022.**

Protocolo: 862457

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 39.293, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Expediente nº 017357/2022.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora JESSIKA CAROLINE SOUZA COSTA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101101, para exercer em substituição a função gratificada de Controladora da 7ª CCG, durante o impedimento da titular, FERNANDA FREITAS DA SILVA, no período de 03 a 17-10-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 862526

TRIBUNAIS DE CONTAS**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 39.300, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 067/2020 – SETIN, protocolizado sob o Expediente nº 017335/2022.

R E S O L V E:

DISPENSAR o servidor AUGUSTO JOSÉ REZENDE SOARES FILHO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101193, da função gratificada de Gerente de Tecnologia da Informação, a partir de 03-10-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 862534

PORTARIA Nº 39.301, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 067/2022 – SETIN, protocolizado sob o Expediente nº 017335 /2022.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor MOSHE DAYAN SOUSA RIBEIRO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101085, para exercer a função gratificada de Gerente de Tecnologia da Informação, a partir de 03-10-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 862538

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 39.303, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

A Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o art. 2º, da Lei nº 9.709/2022;

CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de expediente protocolizado sob o nº 017572/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER à Conselheira Presidente MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0100573, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, referentes ao triênio de 21-09-2017 a 25-04-2022, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 9.709/2022, e artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, no período de 20-10 a 18-12-2022.

ROSA EGIDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Vice-Presidente

Protocolo: 862546

PORTARIA Nº 39.276, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.*

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o art. 2º, da Lei nº 9.683/2022;

CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de expediente protocolizado sob o nº 016960/2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 058/2022/SGCC/DACC/MPC/PA**

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lúcia Helena Lima Costa, matrícula 200125 e, no seu impedimento, o servidor Fabio Costa Lima, matrícula nº 200264, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 23/2022-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa A A Vieira Eireli, CNPJ Nº 29.776.421/0001-90, tendo como objeto a aquisição de material de manutenção predial, para reposição dos estoques do almoxarifado.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 07 de outubro de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 862569

PORTARIA Nº 057/2022/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gioya Karina Catete Brasil, matrícula 200194 e, no seu impedimento, a servidora Roberta Loureiro Chaves Anijar, matrícula nº 200220, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 21/2022-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa M. C. Xerfan Receções ME, CNPJ nº 05.332.940/0001-00, tendo como objeto a prestação de serviço de alimentação para atendimento aos eventos protocolares de caráter institucional, com fornecimento de material e todo o serviço de apoio.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII – Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 07 de outubro de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 862565

FÉRIAS**PORTARIA Nº 474/2022/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 425/2022-MPC/PA, de 25/08/2022, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2022/1273067;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Rogério Couto Felipe, ocupante do cargo efetivo de cargo efetivo de Assessor Técnico, matrícula nº 200073, 05 (cinco) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, para o período de 31/10 a 04/11/2022.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 07 de outubro de 2022.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

Secretário do MPC/PA

Protocolo: 862578

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR**PORTARIA Nº 5905/2022-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO os termos do expediente GEDOC nº 145163/2022; CONSIDERANDO a relocação da servidora, Debora Oliveira da Silva, da Promotoria de Justiça de Juriti, para a Promotoria de Justiça de Prainha; CONSIDERANDO que a nomeação não implicará aumento de despesa com pessoal,

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994, THIAGO CINTRA LOURENÇO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Ministerial - Bacharel em Direito - MP.CPCP-102.3, a contar de 03/10/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 07 de outubro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 862604

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 5884/2022-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos dos expedientes protocolizados sob o nº 10693/2022, 12873/2022, 13757/2022 e 13928/2022;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1474/2011-MP/PGJ, de 5/4/2011, publicada no D.O.E. de 08/04/2011, que regulamentou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a concessão da Gratificação de Tempo Integral aos servidores da Instituição,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à servidora ELCIMAR BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico - Psicólogo, lotada na Promotoria de Justiça de Redenção, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994, a contar de 03/10/2022 até ulterior deliberação e enquanto desempenhar suas atividades junto àquela Promotoria.

II - CONCEDER ao servidor EVANILTON BARROS VELOSO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Promotoria de Justiça de Altamira, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994, a contar de 05/10/2022 até ulterior deliberação e enquanto desempenhar suas atividades junto àquela Promotoria.

III - CONCEDER à servidora FLAVIA REGINA TEIXEIRA CARDOSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Promotoria de Justiça de Itaituba, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994, a contar de 07/10/2022 até ulterior deliberação e enquanto desempenhar suas atividades junto àquela Promotoria.

IV - CONCEDER ao servidor ISRAEL DOS SANTOS MENDONÇA, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Auxiliares, lotado junto a Coordenação das Promotorias de Justiça de Defesa Comunitária e Cidadania, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994, a contar de 07/10/2022 até ulterior deliberação e enquanto desempenhar suas atividades junto àquela Coordenação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 07 de outubro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 862497

EXTRATO DA PORTARIA Nº 055/2022-MP/PJSDA

Ref.: Procedimento Administrativo nº 729-138/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria.

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Polo Passivo: HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA

Instauração de Procedimento Administrativo com a finalidade de "averiguar a regularidade do valor cobrado pela concessionária Hidro Forte, junto aos consumidores do município de São Domingos do Araguaia-PA".

São Domingos do Araguaia/PA, 05 de setembro de 2022

GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO

Promotor de Justiça

Protocolo: 862485

EXTRATO DA PORTARIA Nº 010/2022-MP/PJSAT

A Promotora de Justiça da Cidade de Santo Antônio do Tauá, Mônica Cristina Gonçalves Melo da Rocha, com amparo nas disposições dos arts. 127, 129, II, e 196 da CF, art. 6º, XX, da LC nº 8.080/90, e art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, instaura o Procedimento Administrativo Preliminar nº 000857-035/2022, que visa acompanhar a política pública municipal destinada à intensificação vacinal em Santo Antônio do Tauá. Que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Tauá, situada na Rua Sebastião Dantas, nº 490 - Centro, CEP 68.786-000, Santo Antônio do Tauá, E-mail: mpsantoantoniodotaua@mppa.mp.br.

Protocolo: 862442

EXTRATO DA PORTARIA Nº 025/2022/1ªPJJA/MP

A Promotora de Justiça titular do 1º Cargo da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Ananindeua, PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, inc. VI da Resolução nº 023/2007 do CNMP de 17/09/2006, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo abaixo listado, que se encontra em trâmite na Promotoria de Justiça de Ananindeua, com sede na Rodovia BR 316, Km 08, s/n, Centro, Ananindeua, Pará.

PORTARIA Nº 025/2022/1ªPJJA/MP

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000525-450/2022

OBJETO: Apurar a ocorrência de situação de risco e decorrência da violação ao direito fundamental à educação, para posterior necessidade de ajuizamento de medidas protetivas em favor dos infantes C.B.A., J.R.D.A., S.R.L. e K.S.L.N..

Protocolo: 862435

Extrato da PORTARIA Nº 47/2022-MPPA/PJALM

O Promotor de Justiça de Almeirim, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei complementar nº 57/06, art. 4º, VI da Resolução 23-CNMP, de 17/09/07 e no art. 24, § 2º, I e II da Resolução 07/2019-CPJ, torna pública a instauração de Procedimento Preparatório SIMP nº 000704-152/2022 -MP/PJALM que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Almeirim situada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 668, Bairro Centro; CEP 68.230-000 Almeirim-Pará, Fone: (93) 3737-1228.

PORTARIA Nº 47/2022-MPPA/PJALM

Interessados: Promotoria de Justiça de Almeirim, Prefeitura Municipal de Almeirim. Assunto: apurar eventual ausência de regulamentação, organização, ou quicã, mediante concessão ou prestação do transporte, pelo município de Almeirim, bem como, a falta de fiscalização nos valores cobrados pelos motoristas particulares nas passagens, entre Almeirim sede a Monte Dourado (vice-versa).

Ramon Furtado Santos- Promotor de Justiça

Protocolo: 862390

Extrato da PORTARIA Nº 004/2022 – MP/4aPJCDCCI

Origem: 4ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

PORTARIA Nº 004/2022 – 4ª PJCDCCI

Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº: 001640-131/2022

Data de Instauração: 04/10/2022.

Fundamento Legal: Resolução nº 174, do Conselho Nacional do Ministério Público de 04 de julho de 2017; Resolução nº 007/2019-CPJ; artigo 127, caput, da Constituição Federal e; artigo 201 da Lei nº 8.069/90 e o art. 54, I, da Lei Complementar 57/2006 e art.31, III, da Resolução nº 007/2019 –CPJ. Objeto: Dar continuidade ao acompanhamento do caso de possível situação de risco e/ou vulnerabilidade social vivenciada pelos irmãos ALUIZIO DA SILVA DE SOUZA, de 15 anos de idade e RAQUEL PATRICIA DA SILVA DE SOUZA, de 14 anos de idade.

DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO, Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci.

Protocolo: 862391

Extrato da PORTARIA Nº 42/2022-MPPA/PJALM

O Promotor de Justiça de Almeirim, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei complementar nº 57/06, art. 4º, VI da Resolução 23-CNMP, de 17/09/07 e no art. 24, § 2º, I e II da Resolução 07/2019-CPJ, torna pública a instauração de Procedimento Preparatório SIMP nº 000671-152/2022 -MP/PJALM que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Almeirim situada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 668, Bairro Centro; CEP 68.230-000 Ameirim-Pará, Fone: (93) 3737-1228.

PORTARIA Nº 42/2022-MPPA/PJALM

Interessados: Promotoria de Justiça de Almeirim, Simone Maria dos Passos da Paixão, Delegado de Polícia Civil de Almeirim.

Assunto: apurar eventual PROIBIÇÃO de comercialização de bebida alcoólica (VAREJO) no estabelecimento comercial da reclamada SIMONE MARIA DOS PASSOS DA PAIXÃO, apesar de possuir a documentação necessária (alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura - Vigilância Sanitária e Meio Ambiente).

Ramon Furtado Santos- Promotor de Justiça

Protocolo: 862386

Extrato da PORTARIA Nº 44/2022-MPPA/PJALM

O Promotor de Justiça de Almeirim, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei complementar nº 57/06, art. 4º, VI da Resolução 23-CNMP, de 17/09/07 e no art. 24, § 2º, I e II da Resolução 07/2019-CPJ, torna pública a instauração de Procedimento Preparatório SIMP nº 000699-152/2022 -MP/PJALM que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Almeirim situada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 668, Bairro Centro; CEP 68.230-000 Ameirim-Pará, Fone: (93) 3737-1228.

PORTARIA Nº 44/2022-MPPA/PJALM

Interessados: Promotoria de Justiça de Almeirim, Raimunda Martins Pedrado, Bruno Daniel Brilhante dos Santos, Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho.

Assunto: Apurar em tese, a ocorrência de danos ao erário - Município de Almeirim, decorrente de pagamentos indevidos realizados pela Secretária de Desenvolvimento Social a empresa COMERCIAL BRILHANTE DA AMAZÔNIA - CNPJ 14.673.646/0001- 44.

Ramon Furtado Santos- Promotor de Justiça

Protocolo: 862387

Extrato da PORTARIA Nº 46/2022-MPPA/PJALM

O Promotor de Justiça de Almeirim, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei complementar nº 57/06, art. 4º, VI da Resolução 23-CNMP, de 17/09/07 e no art. 24, § 2º, I e II da Resolução 07/2019-CPJ, torna pública a instauração de Procedimento Preparatório SIMP nº 000711-152/2022 -MP/PJALM que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Almeirim situada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 668, Bairro Centro; CEP 68.230-000 Ameirim-Pará, Fone: (93) 3737-1228.

PORTARIA Nº 46/2022-MPPA/PJALM

Interessados: Promotoria de Justiça de Almeirim, Maria Delenilza Almeida da Costa e Adil Paiva da Silva.

Assunto: Garantir que as crianças BENEDITO LUCAS DA COSTA SILVA (treze anos de idade), EMANUEL MATEUS COSTA SILVA (doze anos de idade), EMANUELA LUCA COSTA SILVA (dez anos de idade), EDUARDO DA COSTA SILVA (nove anos de idade) e PAULO HENRIQUE DA COSTA SILVA (sete anos de idade) tenham seus direitos e garantias constitucionais assegurados, por meio das medidas de proteção específicas, conforme dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente.

Ramon Furtado Santos- Promotor de Justiça

Protocolo: 862388

Extrato da PORTARIA Nº 39/2022-MPPA/PJALM

O Promotor de Justiça de Almeirim, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei complementar nº 57/06, art. 4º, VI da Resolução 23-CNMP, de 17/09/07 e no art. 24, § 2º, I e II da Resolução 07/2019-CPJ, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo SIMP nº 000676-152/2022 -MP/PJALM que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Almeirim situada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 668, Bairro Centro; CEP 68.230-000 Ameirim-Pará, Fone: (93) 3737-1228.

PORTARIA Nº 39/2022-MPPA/PJALM

Interessados: Promotoria de Justiça de Almeirim, Celivone Vieira da Silva, Secretaria Municipal de Saúde de Almeirim.

Assunto: emissão da declaração de nascido vivo da criança Silvone Vieira Santana, objetivando expedição da certidão de nascimento.

Ramon Furtado Santos- Promotor de Justiça

Protocolo: 862382

Extrato da PORTARIA Nº 41/2022-MPPA/PJALM

O Promotor de Justiça de Almeirim, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei complementar nº 57/06, art. 4º, VI da Resolução 23-CNMP, de 17/09/07 e no art. 24, § 2º, I e II da Resolução 07/2019-CPJ, torna pública a instauração de Procedimento Preparatório SIMP nº 000701-152/2022 -MP/PJALM que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Almeirim situada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 668, Bairro Centro; CEP 68.230-000 Ameirim-Pará, Fone: (93) 3737-1228.

PORTARIA Nº 41/2022-MPPA/PJALM

Interessados: Promotoria de Justiça de Almeirim, Rosana Paula Saraiva Furtado, Prefeitura Municipal de Almeirim.

Assunto: apurar eventuais irregularidade na prestação do serviço público de interesse local - a iluminação pública em todo município de Almeirim/PA Ramon Furtado Santos- Promotor de Justiça

Protocolo: 862384

Extrato da PORTARIA Nº 38/2022-MPPA/PJALM

O Promotor de Justiça de Almeirim, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei complementar nº 57/06, art. 4º, VI da Resolução 23-CNMP, de 17/09/07 e no art. 24, § 2º, I e II da Resolução 07/2019-CPJ, torna pública a instauração de Procedimento Preparatório SIMP nº 000468-152/2022 -MP/PJALM que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Almeirim situada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 668, Bairro Centro; CEP 68.230-000 Ameirim-Pará, Fone: (93) 3737-1228.

PORTARIA Nº 38/2022-MPPA/PJALM

Interessados: Promotoria de Justiça de Almeirim, Cleto de Sousa Caldeira. Assunto: Apurar a responsabilidade civil e ambiental do Sr, CLETO DE SOUSA CALDEIRA, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE e SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA - URBANISMO E TRANSPORTE PÚBLICO DA CIDADE DE ALMEIRIM, por estarem em tese, infringindo a vedação especificadas no Decreto Municipal nº 284/2021- GAB/PMA, 16 de agosto de 2021, de embarque e desembarque de qualquer tipo de cargas (combustível, dentre outros), que inclusive causa prejuízos aos cofres públicos.

Ramon Furtado Santos- Promotor de Justiça

Protocolo: 862380

EXTRATO DA PORTARIA N. 054/2022-MP/PJSDA

Ref.: Procedimento Administrativo nº 000711-138/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria.

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Polo Passivo: ELIZANE SOARES DA SILVA

Instauração de Procedimento Administrativo com a finalidade de "acompanhar o cumprimento do Termo do Ajustamento de Conduta, tendo como compromissária a Sra. Elizane Soares da Silva, prefeita Municipal de São Domingos do Araguaia/PA".

São Domingos do Araguaia/PA, 27 de setembro de 2022

GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO

Promotor de Justiça

Protocolo: 862450

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO**Contrato nº: 14/2022****Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº 05/2022.**

Contratante: Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará CNPJ: 05.018.916/0001-92

Contratada: TELECOM SHOPPING DA TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.147.711/0001-07.

Objeto: Fornecimento e instalação de Porta Automática na entrada da recepção do Prédio Sede do MPCM/PA e substituição de molas de pisos nas portas auxiliares de acesso ao hall do elevador.

Data da assinatura: 03/10/2022

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 03.10.2022.

Valor global: R\$27.550,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.122.1495.8766

Fonte: 0101

Natureza da despesa: 449052.24

Ordenadora: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros -Procuradora Geral.

Protocolo: 862587

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 4770/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022-MPCM/PA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia – reformas, para atender às necessidades deste órgão, e ADJUDICO seu objeto em favor da empresa vencedora, OMM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.809.941/0001-57, pelo valor global de R\$266.050,70 (duzentos e sessenta e seis mil, cinquenta reais e setenta centavos).

Belém, 07 de outubro de 2022

MARIA INEZ K DE M GUEIROS

Procuradora-Geral do MPCM/PA

Protocolo: 862629

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2022

Refere-se à serviços de lavagem e higienização de veículos, para atender a Prefeitura Municipal de Altamira - PA. ABERTURA: 21/10/2022, às 09:00 horas (horário local) no site www.licitanet.com.br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.licitanet.com.br, www.tcm.gov.br, www.altamira.pa.gov.br, ou através do e-mail licitacaoaltamira2022@gmail.com, das 08:00 às 14:00 horas e também poderão ser lidos ou obtidos cópias na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura de Altamira - Setor de Licitação, situado na Rua Acesso dois nº. 530, Bairro Premem, Altamira/PA, das 08:00 às 12:00 horas. **José Jorge de Farias - Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

Refere-se à aquisição de placas de sinalização, para atender a Prefeitura Municipal de Altamira - PA. ABERTURA: 24/10/2022, às 10:00 horas (horário local) no site www.licitanet.com.br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.licitanet.com.br, www.tcm.gov.br, www.altamira.pa.gov.br, ou através do e-mail licitacaoaltamira2022@gmail.com, das 08:00 às 14:00 horas e também poderão ser lidos ou obtidos cópias na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura de Altamira - Setor de Licitação, situado na Rua Acesso dois nº. 530, Bairro Premem, Altamira/PA, das 08:00 às 12:00 horas. **José Jorge de Farias - Pregoeiro**.

Protocolo: 862648

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU RETIFICAÇÃO

O Município de Anapu, vem por meio deste retificar a publicação do Extrato da Portaria nº 562-2022 SEMAD-PMA, de Cessão, cuja publicação foi circulada em 06 de outubro de 2022, no DOE/PA pág. 104 nº 35.143, Protocolo: 861487. **ONDE SE LÊ:** para o Campus universitário de Altamira/Universidade Federal do Pará. **LEIA-SE:** para a Universidade Federal do Pará/Campus de Altamira/PA.

Protocolo: 862652

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO AVISO DE ADESAO AO REGISTRO DE PREÇO ADESAO Nº A/2022-270901

Considerando o aceite a adesão da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará(Órgão Gerenciador), a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico Favorável à adesão da Referida ata Srp nº 007/2022, oriunda do Pregão eletrônico Srp nº 013/2022- cujo objeto foi "Registro de Preços Para eventual aquisição de Material de Construção, Hidráulico, Ferramentas e equipamentos, Para atender a Prefeitura Municipal de Santa Isabel através de Suas Secretarias Jurisdicionadas e Fundos Municipais". Sendo vencedoras as empresas: a R do Nascimento Eireli, Cnpj 24.765.177/0001-47 e a S Costa Servicos e Comercio em Geral eireli, Cnpj 39.408.279/0001-82. Base Legal: decreto nº 7.892, de 23 Janeiro de 2013 e alterações Posteriores Relativas ao decreto nº 9.488/2018.

EXTRATOS DE ADESAO À ATA

CONTRATO Nº 20220610-01- Contratante: Prefeitura Municipal- Contratada: A R do nascimento eireli, Cnpj: 24.765.177/0001-47- Valor Total: R\$178.201,09, cujo objeto: aquisição de Material de Construção, Hidráulico, Ferramentas e equipamentos, Para atender a Prefeitura Municipal de Bonito, através de Suas Secretarias Jurisdicionadas e Fundos Municipais. Vigência: 06/10/2022 até 31/12/2022. Assinatura Contrato: 06/10/2022.

CONTRATO Nº 20220610-02. Contratante: Fundo Municipal de educação. Contratada: a R do nascimento eireli, Cnpj: 24.765.177/0001-47- Valor Total: R\$ 46.188,75, cujo objeto: aquisição de Material de Construção, Hidráulico, Ferramentas e equipamentos, Para atender a Prefeitura Municipal de Bonito, através de Suas Secretarias Jurisdicionadas e Fundos Municipais. Vigência: 06/10/2022 até 31/12/2022. Assinatura Contrato: 06/10/2022.

CONTRATO Nº 20220610-03. Contratante: Fundo de desenvolvimento e educação e Valorização do Magistério - Fundeb Contratada: a R do nascimento eireli, Cnpj: 24.765.177/0001-47- Valor Total: R\$109.399,50, cujo objeto: aquisição de Material de Construção, Hidráulico, Ferramentas e equipamentos, Para atender a Prefeitura Municipal de Bonito, através de Suas Secretarias Jurisdicionadas e Fundos Municipais. Vigência: 06/10/2022 até 31/12/2022. Assinatura Contrato: 06/10/2022.

CONTRATO Nº 20220610-04. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - Contratada: a R do Nascimento Eireli, Cnpj: 24.765.177/0001-47- Valor Total: R\$ 90.233,35, cujo objeto: aquisição de Material de Construção, Hidráulico, Ferramentas e equipamentos, Para atender a Prefeitura Municipal de Bonito, através de Suas Secretarias Jurisdicionadas e Fundos Municipais. Vigência: 06/10/2022 até 31/12/2022. Assinatura Contrato: 06/10/2022

CONTRATO Nº 20220610-05. Contratante: Fundo Municipal de assistência Social - Contratada: a R do nascimento eireli, Cnpj: 24.765.177/0001-47- Valor Total: R\$ 44.401,75, cujo objeto: aquisição de Material de Construção, Hidráulico, Ferramentas e equipamentos, Para atender a Prefeitura Municipal de Bonito, através de Suas Secretarias Jurisdicionadas e Fundos Municipais. Vigência: 06/10/2022 até 31/12/2022. Assinatura Contrato: 06/10/2022.

CONTRATO Nº 20220610-06. Contratante: Prefeitura Municipal - Contratada: I a S Costa Servicos e Comercio em Geral Eireli Cnpj: 39.408.279/0001-82- Valor Total: R\$ 590.205,16, cujo objeto: aquisição de Material de Construção, Hidráulico, Ferramentas e equipamentos, Para atender a Prefeitura Municipal de Bonito, através de Suas Secretarias Jurisdicionadas e Fundos Municipais. Vigência: 06/10/2022 até 31/12/2022. Assinatura Contrato: 06/10/2022.

CONTRATO Nº 20220610-07. Contratante: Fundo Municipal de educação - Contratada: I a S Costa Servicos e Comercio em Geral Eireli, Cnpj: 39.408.279/0001-82 - Valor Total: R\$ 115.912,41, cujo objeto: aquisição de Material de Construção, Hidráulico, Ferramentas e equipamentos, Para atender a Prefeitura Municipal de Bonito, através de Suas Secretarias Jurisdicionadas e Fundos Municipais. Vigência: 06/10/2022 até 31/12/2022. Assinatura Contrato: 06/10/2022.

CONTRATO Nº 20220610-08. Contratante: Fundo de desenvolvimento e educação e Valorização do Magistério - Fundeb Contratada: I a S Costa Servicos e Comercio em Geral Eireli, Cnpj: 39.408.279/0001-82 - Valor Total: R\$ 265.561,15, cujo objeto: aquisição de Material de Construção, Hidráulico, Ferramentas e equipamentos, Para atender a Prefeitura Municipal de Bonito, através de Suas Secretarias Jurisdicionadas e Fundos Municipais. Vigência: 06/10/2022 até 31/12/2022. Assinatura Contrato: 06/10/2022.

CONTRATO Nº 20220610-09. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: I a S Costa Servicos e Comercio em Geral Eireli, Cnpj: 39.408.279/0001-82. Valor Total: R\$ 222.779,44, cujo objeto: aquisição de Material de Construção, Hidráulico, Ferramentas e equipamentos, Para atender a Prefeitura Municipal de Bonito, através de Suas Secretarias Jurisdicionadas e Fundos Municipais. Vigência: 06/10/2022 até 31/12/2022. Assinatura Contrato: 06/10/2022.

CONTRATO Nº 20220610-10. Contratante: Fundo Municipal de assistência Social. Contratada: I a S Costa Servicos e Comercio em Geral eireli, Cnpj: 39.408.279/0001-82. Valor Total: R\$ 149.858,83, cujo objeto: aquisição de Material de Construção, Hidráulico, Ferramentas e equipamentos, Para atender a Prefeitura Municipal de Bonito, através de Suas Secretarias Jurisdicionadas e Fundos Municipais. Vigência: 06/10/2022 até 31/12/2022. Assinatura Contrato: 06/10/2022. **Nickerson Cavalcantes Geraldo - Prefeito em exercício.**

Protocolo: 862653

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Origem: Espécie: 2º Termo Aditivo de Contrato. Pregão Presencial nº 014/2020-Pmb. Contrato nº 20200644; Contratante: PBM; Contratada: ASP-Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda, CNPJ: 02.288.268/0001-04; Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de agosto de 2022; Vigência: 27/08/2022 a 26/08/2023; Amparo Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ordenador de Despesa: José Antônio Azevedo Leão; Pregão Presencial nº 014/2020-PMB. Contrato nº 20200645; Contratante: FMS; Contratada: ASP-Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda, CNPJ: 02.288.268/0001-04; Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de agosto de 2022; Vigência: 27/08/2022 a 26/08/2023; Amparo Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ordenador de Despesa: Lucineide Alves Barbosa; Pregão Presencial nº 014/2020-PMB. Contrato nº 20200646; Contratante: FME; Contratada: ASP-Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda, CNPJ: 02.288.268/0001-04; Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de agosto de 2022; Vigência: 27/08/2022 a 26/08/2023; Amparo Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ordenador de Despesa: Joseline Caramês de Melo; Pregão Presencial nº 014/2020-PMB. Contrato nº 20200647; Contratante: FMAS; Contratada: ASP-Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda, CNPJ: 02.288.268/0001-04; Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de agosto de 2022; Vigência: 27/08/2022 a 26/08/2023; Amparo Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ordenador de Despesa: Joseline Caramês de Melo; Pregão Presencial nº 014/2020-PMB. Contrato nº 20200648; Contratante: FMAS; Contratada: ASP-Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda, CNPJ: 02.288.268/0001-04; Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de agosto de 2022; Vigência: 27/08/2022 a 26/08/2023; Amparo Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Ordenador de Despesa: Carlos Felipe Nemer dos Santos.**

Protocolo: 862654

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022- Cpl/Pmc.

A Prefeitura Municipal de Cametá e a Comissão Permanente de Licitação Tornam Público o Resultado da Habilitação das empresas Que Participaram da Concorrência Pública nº 06/2022- Cpl/Pmc que Tem Como objeto Reforma e Readequação da escola estadual de ensino Médio Professora Osvaldina Muniz, Bairro São Benedito - Cametá/Pa. Após Fase Recursal, Foi Habilitada a empresa: V. R. Ribeiro Serviços Ltda, Cnpj nº04.873.649/0001-78; Mantendo desabilitadas as empresas: V. S. engenharia Ltda, Cnpj nº 11.292.691/0001-60; Positano arquitetura & Construções eireli, Cnpj nº21.803.528/0001-79; Palladium Construtora e Serviços Ltda, Cnpj nº20.305.810/0001-63; S. de n. Clarindo eireli, Cnpj nº39.793.118/0001-35; Ferreira & Pantoja Consultoria e Construção Ltda, Cnpj nº 14.699.252/0001-65; Mojuim engenharia e Transporte Unipessoal Ltda, Cnpj nº 24.250.973/0001-47; R. do C. Comércio e Serviços eireli, Cnpj nº 28.173.733/0001-47. O Resultado está disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cametá. O Retorno da Sessão Para abertura dos envelopes de Proposta de Preço Será no dia 13 de outubro de 2022 às 09h, na Sala da Cpl/Pmc. **Victor Correa Cassiano - Prefeito Municipal de Cametá/Enio de Carvalho - Secretário Municipal de Educação.**

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022-Pmc.

Objeto: Registro de Preço Para Futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá e demais Secretarias Vinculadas. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 13.Pe.027/2022-Pmc/Semed. Contratante: Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de educação/Fundo Municipal de educação, Cnpj nº 18.782.198/0001-78 e Fundo Mun. desenv. ens. Fund. Val. Magist. Fundeb Cametá, Cnpj nº 31.480.157/0001-95. Contratada: R. W. Veiga, Cnpj nº 07.313.013/0001-60, Valor Total R\$ 427.460,80. Vigência: 27/09/2022 a 27/09/2023. Ordenador: Enio de Carvalho. Contrato nº 14.Pe.027/2022-Pmc/Sms. Contratante: Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde. Cnpj nº 11.311.333/0001-58. Contratada: R. W. Veiga, Cnpj nº 07.313.013/0001-60, Valor Total R\$ 296.858,65. Vigência: 27/09/2022 a 27/09/2023. Ordenador: Klenard Atílio Ranieri. Contrato nº 15.Pe.027/2022-Pmc/Semas. Contratante: Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de assistência Social. Cnpj nº 18.782.228/0001-46. Contratada: R. W. Veiga, Cnpj nº 07.313.013/0001-60, Valor Total R\$ 251.528,65. Vigência: 27/09/2022 a 27/09/2023. Ordenador: Elane Pinto Cassiano. Contrato nº16.Pe.027/2022-Pmc. Contratante: Prefeitura Municipal de Cametá. Cnpj nº 05.105.283/0001-50. Contratada: R. W. Veiga, Cnpj nº 07.313.013/0001-60, Valor Total R\$ 323.618,80. Vigência: 27/09/2022 a 27/09/2023. Ordenador: Victor Correa Cassiano. Contrato nº 17.Pe.027/2022-Pmc/Semed. Contratante: Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de educação/Fundo Municipal de educação, Cnpj nº 18.782.198/0001-78 e Fundo Mun. desenv. ens. Fund. Val. Magist. Fundeb Cametá, Cnpj nº 31.480.157/0001-95. Contratada: T. de F. S. Cantão Comércio Varejista, Cnpj nº 37.920.098/0001-05, Valor Total R\$ 328.152,75. Vigência: 27/09/2022 a 27/09/2023. Ordenador: Enio de Carvalho. Contrato nº 18.Pe.027/2022-Pmc/Sms. Contratante: Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde. Cnpj nº 11.311.333/0001-58. Contratada: T. de F. S. Cantão Comércio Varejista, Cnpj nº 37.920.098/0001-05, Valor Total R\$ 126.512,08. Vigência: 27/09/2022 a 27/09/2023. Ordenador: Klenard Atílio Ranieri. Contrato nº 19.Pe.027/2022-Pmc/Semas. Contratante: Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de assistência Social. Cnpj nº 18.782.228/0001-46. Contratada: T. de F. S. Cantão Comércio Varejista, Cnpj nº 37.920.098/0001-05, Valor Total R\$ 66.063,62. Vigência: 27/09/2022 a 27/09/2023. Ordenador: Elane Pinto Cassiano. Contrato nº 20.Pe.027/2022-Pmc. Contratante: Prefeitura Municipal de Cametá. Cnpj nº 05.105.283/0001-50. Contratada: T. de F. S. Cantão Comércio Varejista, Cnpj nº 37.920.098/0001-05, Valor Total R\$ 330.840,22. Vigência: 27/09/2022 a 27/09/2023. **Ordenador: Victor Correa Cassiano.**

Protocolo: 862656

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato nº. 302/2022 - PB CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 43.914.098/0001-03. Processo de Licitação nº 062/2022-CPL, Tomada de Preço nº 009/2022. Objeto: Construção de três salas de aulas na Escola Osvaldo Carlos Gama Agrovila na Vila Estrela do Pará, zona rural, Município de Cumaru do Norte. Valor total R\$ 278.875,25. Vigência: 03/10/2022 a 31/12/2022. **Augusta Elias. Secretária Municipal de saúde.**

Contrato nº. 303/2022 - PB Construtora EIRELI, CNPJ: 43.914.098/0001-03. Processo Licitatório nº 068/2022, Dispensa nº 005/2022. Objeto: construção de um quiosque na praça pública Geraldo Temponi Barbosa Junior, na rua um, Centro, Cumaru do Norte Pará. Valor Total R\$ 30.723,61. Vigência: 26/09/2022 a 31/12/2022. **Celio Marcos Cordeiro. Prefeito Municipal.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Processo Licitatório nº 066/2022. Objeto: o registro de preço para aquisição de materiais pedagógicos em geral, para a educação infantil do município, conforme especificações descritas no Anexo para atender os eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas do município de Cumaru do Norte- P. Edital no Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 25/10/2022 às 09h00min. Informações Gerais: www.pmcn.pa.gov.br. e-mail: licitacao@pmcn.pa.gov.br. **Railane Barbosa Almeida: Pregoeira.**

O Município de Cumaru do Norte, informa aos interessados, que realizara licitação, dia 26/10/2022 às 08:30, Processo nº 069/2022, Tomada de Preço nº 010/2022 Tipo Menor Preço global. Objeto: Construção de duas salas de aulas na Creche Ruth Pereira Barbaresco, na rua Espírito Santo, Município de Cumaru do Norte. O edital completo estará à disposição no site: www.pmcn.pa.gov.br. Informações no e-mail licitacao@pmcn.pa.gov.br. **Vilamon P. Ramos. Presidente da CPL.**

Protocolo: 862657

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PA, torna público o resultado do processo licitatório modalidade Carta Convite nº 1/2022-005-PMGP, HOMOLOGADO no dia 06/10/2022, cujo objeto é: contratação de empresa de engenharia para construção da Casa da Despolpadeira, conforme Convênio nº 64/2022, processo nº 2022/56322 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP e a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará/PA, à empresa:, CAMPINA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 24.211.235/0001-08, no valor de R\$ 262.100,64. **Francisco David Leite Rocha - Prefeito Municipal.**

Protocolo: 862658

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA

Dispensa nº DL 011/2022-SMS. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS, CNPJ: nº 12.884.091/0001-54. Contratada: ANTONIA DA SILVA BORGES, CPF: 281.575.162-34, Objeto: contratação de pessoa física para locação de 01(um) imóvel, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde Chico Canoeiro. Data de ratificação: 14/09/2022. Contrato nº 20220450, VALOR R\$ 16.200,00. Data de assinatura: 15/09/2022. **Joaquim Jacibergues Garcias Urbano Secretário Municipal de Saúde.**

Protocolo: 862662

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

1º termo de realinhamento de preços aos contratos nº 20220404, oriundo do Pregão Eletrônico PE Nº 19/2021-PMGP. Fica alterado o valor unitário dos itens: gasolina comum de R\$ 7,75 para R\$ 6,82, diesel S10 de R\$ 6,28 para R\$ 8,25 e óleo diesel comum de R\$ 6,28 para R\$ 8,23. **Francisco David Leite Rocha. Prefeito Municipal.**

Protocolo: 862663

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº PP 26/2022-PMGP:

Objeto: registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para locação de veículos terrestres (automóveis, vans, caminhões, micro-ônibus e ônibus) sem motorista, em caráter eventual e continuado, para o atendimento das necessidades dos órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Goianésia do Pará - PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PMGP, CNPJ: 83.211.433/0001-13, contrato nº 20220469, valor R\$ 125.680,00; Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ: nº 27.400.285/0001-04, contrato nº 20220470, valor R\$ 42.600,00; Secretaria Municipal de Saúde - SMS, CNPJ: nº 12.884.091/0001-54, contrato nº 20220471, valor R\$ 14.200,00; Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, CNPJ: nº 18.367.597/0001-81, contrato nº 20220472, valor R\$ 14.200,00; Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, CNPJ: nº 19.998.060/0001-73, contrato nº 20220473, valor R\$ 42.690,00; Contratada: IMPACTO COMERCIO DE PEÇAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: nº 08.870.944/0001-21; PMGP: contrato nº 20220459, valor R\$ 39.210,00; SEMED: contrato nº 20220460, valor R\$ 13.350,00; SMS: contrato nº 20220461, valor R\$ 25.860,00; SEMAS: contrato nº 20220462, valor R\$ 12.510,00; Contratada: QUALITY LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: nº 20.281.774/0001-45; PMGP: contrato nº 20220463, valor R\$ 79.965,00; SEMED: contrato nº 20220464, valor R\$ 26.655,00; Contratada: L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: nº 07.151.812/0001-87; PMGP: contrato nº 20220465, valor R\$ 4.493,00; SEMED: contrato nº 20220466, valor R\$ 85.495,00; SMS: contrato nº 20220467, valor R\$ 2.309,00; SEMAS: contrato nº 20220468, valor R\$ 31.830,00; Contratada: PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ: nº 03.069.571/0001-70; PMGP: contrato nº 20220474, valor R\$ 4.493,00; SEMED: contrato nº 20220475, valor R\$ 85.495,00; SMS: contrato nº 20220476, valor R\$ 2.309,00; SEMAS: contrato nº 20220477, valor R\$ 1.038,00; Contratada: L.C SANTIAGO NETO LTDA, CNPJ nº 22.422.628/0001-18; PMGP: contrato nº 20220429, valor R\$ 57.135,00; SEMMA: contrato nº 20220432, valor R\$ 57.135,00; Contratada: M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: nº 26.038.767/0001-01. Data de assinatura: 05/10/2022. **Francisco David Leite Rocha, Prefeito Municipal.**

Protocolo: 862660

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito do município de Igarapé-Miri/PA**, resolve HOMOLOGAR os atos de Adjudicação proferidos pelo Pregoeiro ao resultado do processo licitatório: Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículos, tipo Máquinas Pesadas sem combustível, com condutor e manutenção geral dos veículos por conta da contratada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais, em favor das empresas: EMPRESA FENIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº38.090.360/0001-02; EMPRESA M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº26.038.767/0001-01; EMPRESA NICOLAS G. DE MACEDO CIA LTDA, CNPJ Nº04.551.555/0001-82. Data da Homologação: 06/10/2022.

Roberto Pina Oliveira

Prefeito Municipal de Igarapé-Miri

Protocolo: 862666

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022

Pregão Eletrônico; Sistema Registro de Preços; do tipo menor preço, por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E SUAS SECRETARIAS. Sessão pública: 24/10/2022, às 09h, horário de Brasília. Plataforma de realização www.portaldecompraspublicas.com.br Editais disponíveis no: www.portaldecompraspublicas.com.br no Portal da Transparência do Município de Igarapé Miri <https://igarapemiri.pa.gov.br/> e no mural de licitações do TCM/PA.

Luizara do Socorro Cunha Cota

Pregoeira Municipal

Roberto Pina Oliveira

Prefeito Municipal

Protocolo: 862664

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022

Pregão Eletrônico; Sistema Registro de Preços; do tipo menor preço, por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E SUAS SECRETARIAS. Sessão pública: 25/10/2022, às 09:00h, horário de Brasília. Plataforma de realização www.portaldecompraspublicas.com.br Editais disponíveis no: www.portaldecompraspublicas.com.br no Portal da Transparência do Município de Igarapé Miri <https://igarapemiri.pa.gov.br/> e no mural de licitações do TCM/PA.

Luizara do Socorro Cunha Cota

Pregoeira Municipal

Roberto Pina Oliveira

Prefeito Municipal

Protocolo: 862665

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022-PP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

Objeto: Contratação de serviços especializados em manutenção mecânica em máquinas e caminhões pesados para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 21/10/2022, às 10:00 hora local. Acesso ao edital: www.tcm.pa.gov.br e www.itaitiba.pa.gov.br; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail: licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA. **Ronison Aguiar Holanda, Pregoeiro.**

Protocolo: 862670

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Concorrência Nº 007/2022-CP. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de vias urbanas no Município de Itaituba/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaituba. Contrato Nº: 20220291. Contratada: Queiroz e Moura LTDA. Valor total: R\$ 24.066.270,20. Programa de trabalho: Exercício 2022 Projeto 1213.154510502.1.046 Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos na Sede e Distritos Municipais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99. Vigência: 30 de Setembro de 2022 a 31 de Maio de 2023. Data da assinatura: 30 de setembro de 2022.

Protocolo: 862668

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 510/2022-FMS/PM
Processo Administrativo nº 16.957/2022-PM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 074/2022-CPL/PM. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de fórmula para alimentação enteral e/ou oral para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Empresa: NUTRIVITA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.509.020/0001-16. VALOR: 23.522,50 (VINTE, TRÊS MIL, QUINHENTOS, VINTE, DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/SIH. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. DATA DA ASSINATURA 07 de outubro de 2022. **MONICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde - INTERINA de Marabá /PA.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 507/2022-FMS/PM
Processo Administrativo nº 16.957/2022-PM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 074/2022-CPL/PM. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de fórmula para alimentação enteral e/ou oral para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Empresa: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.037.882/0001-35. VALOR: R\$ 5.119,20 (CINCO MIL, CENTO, DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/SIH. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. DATA DA ASSINATURA 06 de outubro de 2022. **MONICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde - INTERINA de Marabá /PA.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 481/2022-FMS/PM
Processo Administrativo nº 26.605/2021-PM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 081/2021-CEL/PM. Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE TESTES, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URINÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS E HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SERINGAS PARA GASOMETRIA EQUIVALENTE ÀS NECESSIDADES DO QUANTITATIVO DE EXAMES, COM CESSÃO DE REAGENTES E USO DE APARELHOS AUTOMATIZADOS E SEMIAUTOMATIZADOS NO REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR, UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Empresa: ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.229.621.0001-56. VALOR: R\$ 2.095.033,37 (Dois milhões e noventa e cinco mil trinta e três reais e trinta e sete centavos). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade MAC/SIH- Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC/SIH; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA 22 de setembro de 2022. **MONICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde - INTERINA de Marabá /PA.**

Protocolo: 862680

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação/SEVOP, avisa que o Pregão Presencial Nº 066/2022-CEL/SEVOP/PM, PROCESSO Nº 24.374/2022-PM - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ - SEVOP -PM, que estava com sessão agendada para o dia 11/10/2022 - 14h00, fica SUSPENSA por tempo indeterminado em virtude da necessidade de retificação do EDITAL. **Ass.: Higo Duarte Nogueira - Pregoeiro Municipal da CEL/SEVOP/PM.**

Protocolo: 862683

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022-CEL/SEVOP/PM
PROCESSO Nº 23.787/2022-PM - Tipo Menor Preço por Lote. Data da Sessão: 25/10/2022 - 14h (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA ATENDER AOS PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. **Ass.: Higo Nogueira - Pregoeiro-CEL/SEVOP.**

Protocolo: 862686

EXTRATO AO CONTRATO Nº 495/2022/SEVOP

Processo Administrativo nº 23.263/2021-CEL/SEVOP/PM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 059/2021-CEL/PM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 099/2021-CEL/SEVOP/PM, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ, Empresa: GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.687.304/0001-67; Valor R\$ 50.007,74 (cinquenta mil, sete reais e setenta e quatro centavos), Assinatura 06/10/2022, Vigência: 31/12/2022. **Fábio Cardoso Moreira, Secretário de Obras.**

Protocolo: 862671

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26.260/2022-PM - Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 075/2022-CEL/SEVOP/PM - Tipo Menor Preço (Global). Data da Sessão: 26/Out/2022 - 15:00h (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE NATAL EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, INCLUSIVE MONTAGEM DA ÁRVORE DE NATAL NO ACESSO A MARABÁ PIONEIRA, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos: Erário

Municipal. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. **Franklin Carneiro da Silva - Presidente da CEL/SEVOP/PMM.**

Protocolo: 862672

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24.631/2022-PMM**

Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 074/2022-CEL/SEVOP/PMM - Tipo Menor Preço (Global). Data da Sessão: 31/Out/2022 - 09:00h (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE PEDRO CAVALCANTE, LOCALIZADO NA ROD. TRANSAMAZÔNICA, Nº 332, BAIRRO AMAPÁ, NÚCLEO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos: Erário Municipal/MAC. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. **Franklin Carneiro da Silva - Presidente da CEL/SEVOP/PMM.**

Protocolo: 862673

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25.152/2022-PMM**

Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 071/2022-CEL/SEVOP/PMM - Tipo Menor Preço (Global). Data da Sessão: 31/Out/2022 - 09:00h (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA VILA SANTA FÉ, NA AVENIDA SÃO PAULO, DISTRITO DE SANTA FÉ, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos: Erário Municipal. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. **Franklin Carneiro da Silva - Presidente da CEL/SEVOP/PMM.**

Protocolo: 862675

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022- CEL/SEVOP/PMM.**

Ratificação e Homologação do Processo nº 21.154/2022 - PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NO DESENVOLVIMENTO DAS SEGUINTE ATIVIDADES: ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS; ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DE ACORDO COM A LEI 4.320/64 E PCASP; APOIO NO PREENCHIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E OBRIGATÓRIOS; RELATÓRIO INFORMATIVO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR 101/00 E OUTRAS LEGISLAÇÕES DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E OUTROS ÓRGÃOS; ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS; ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL; ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; ELABORAÇÃO DAS MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS; BALANÇO GERAL CONSOLIDADO ANUAL; LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA- LDO; PLANO PLURIANUAL- PPA E DEMAIS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DENTRE OUTROS CONCERNENTES COM AS DEMANDAS DA GESTÃO MUNICIPAL NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, através da empresa: F.FOGAÇA DE CASTRO CIA LTDA, CNPJ Nº 05.679.396/0001-69. Valor total: R\$ 1.722.487,56 (um milhão, setecentos e vinte dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Conforme consta nos autos do processo. Marabá - PA, 07 de outubro de 2022. **José Nilton de Medeiros - Secretário Municipal de Administração. Port. nº 011/2017-GP/PMM.**

Protocolo: 862676

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 416-2022/CPL, Beneficiário - T. S. FRANCO JUNIOR COMERCIO, CNPJ Nº 02.219.339/0001-09, vencedora do Item: 062 perfazendo o valor total de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 417-2022/CPL, Beneficiário - SCORPION INFORMÁTICA EIRELI CNPJ Nº 04.567.265/0001-27, vencedora dos Itens: 03, 49, 52 perfazendo o valor total de R\$ 4.442,10 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 418-2022/CPL, Beneficiário - V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ Nº 05.808.979/0001-42, vencedora dos Itens: 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 perfazendo o valor total de R\$ 35.525,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 419-2022/CPL, Beneficiário - ELETROCOMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 07.164.433/0001-21, vencedora dos Itens: 34, 56 perfazendo o valor total de R\$ 7.760,00 (Sete mil setecentos e sessenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 420-2022/CPL, Beneficiário - IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI CNPJ Nº 08.394.735/0001-59, vencedora do Item: 75 perfazendo o valor total de R\$ 16.485,00 (Dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 421-2022/CPL, Beneficiário - AUGUSTO S INFORMÁTICA EIRELI CNPJ Nº 10.433.143/0001-40, vencedora dos Itens: 01, 02, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 48, 50, 51, 53, 54, 57, 58, 63, 64, 67,

70, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, perfazendo o valor total de R\$ 182.247,20 (Cento e oitenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 422-2022/CPL, Beneficiário - SANTOS E BERTELONI LTDA CNPJ Nº 11.556.437/0001-22, vencedora dos Itens: 15, 46, 55, 65, 66, 68 perfazendo o valor total de R\$ 8.628,10 (Oito mil seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 423-2022/CPL, Beneficiário - INFORTECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ Nº 16.914.974/0001-10, vencedora dos Itens: 69, 73, 81, 82 perfazendo o valor total de R\$ 12.860,00 (Doze mil oitocentos e sessenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 424-2022/CPL, Beneficiário - ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604 CNPJ Nº 19.026.964/0001-37, vencedora do Item: 17, perfazendo o valor total de R\$ 1.724,60 (Um mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 425-2022/CPL, Beneficiário - DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 26.854.929/0001-71, vencedora do Item: 90 perfazendo o valor total de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 426-2022/CPL, Beneficiário - I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ Nº 27.363.204/0001-43, vencedora do Item: 60 perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 427-2022/CPL, Beneficiário - PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO - EIRELI CNPJ Nº 30.282.572/0001-71, vencedora dos Itens: 23, 24 perfazendo o valor total de R\$ 136.799,60 (Cento e trinta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 428-2022/CPL, Beneficiário - C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO CNPJ Nº 32.314.972/0001-47, vencedora dos Itens: 08, 59 perfazendo o valor total de R\$ 1.521,00 (Um mil quinhentos e vinte e um reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 429-2022/CPL, Beneficiário - ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA CNPJ Nº 36.314.871/0001-27, vencedora do Item: 61 perfazendo o valor total de R\$ 6.196,00 (Seis mil cento e noventa e seis reais). Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 063-2022-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 11.476/2022-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGAS DE TONERS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC E OS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS. Marabá 07/10/2022 - **Nadjalucia Oliveira Lima - Secretária Municipal de Assistência Social - SEASPAC - Portaria nº 224/2017-GP.**

Protocolo: 862677

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 089-2022-CPL/PMM**

Processo Licitatório nº 20.750/2022-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC E OS DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA. UASG: 925213. Onde sagraram-se vencedoras as empresas: FBJ COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA vencedora do Item: 09 e 10 perfazendo o valor total de R\$ 3.350,00 (Três mil, trezentos e cinquenta reais), PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 36.761.673/0001-01, vencedora dos Itens: 08 e 13 perfazendo o valor total de R\$ 2.409,00 (Dois mil, quatrocentos e nove reais), KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ Nº 37.937.325/0001-05, vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, perfazendo o valor total de R\$ 10.932,20 (Dez mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado. Marabá 07/10/2022 - **Nadjalucia Oliveira Lima - Secretária Municipal de Assistência Social - SEASPAC - Portaria nº 224/2017-GP.**

Protocolo: 862678

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2022/05.24.001-PMM. Contratante: Município de Mocajuba. Ordenador de Despesas: Cosme Macedo Pereira. Contratada: Fazzo Engenharia e Transportes Eireli - Epp, CNPJ nº 23.984.241/0001-18. Objeto: Prorrogação de prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias. Vigência: 30 de Setembro de 2022 a 29 de dezembro 2022 Fundamentação Legal: art. 57,§1, II, D da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura 30 de setembro de 2022.

Protocolo: 862688

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.011.2022.PMM.SEPLAN**

Órgão: Secretaria Municipal De Planejamento E Finanças - SEPLAN/ Prefeitura Municipal de Mocajuba - PMM - UASG 980491. Objeto: Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA e Secretárias. Data, Hora e Local de Abertura: 25 de Outubro de 2022 às 10h00mm, no www.comprasnet.gov.br. Edital e Informações: de 2ª a 6ª feira (dias úteis),

das 08h00mm às 12h00mm, na Sala da Divisão de Licitação, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante apresentação de CD, pelo interessado que se identificar, através de preenchimento de formulário próprio do órgão ou através do portal do TCM/PA. **Elivete Das Graças Braga Cunha - Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.**

Protocolo: 862689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA EXTRATOS DE CONTRATOS. PROCESSO Nº 050/2022

Espécie: Contrato nº 059/2022. Tomada de Preços nº 001/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Nova Timboteua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.125/0001-00 e a empresa Aoki & Souza Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.250.517/0001-09. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Construção Civil Para Prestação dos Serviços de Construção do Terminal Rodoviário de Nova Timboteua, Com Fornecimento de Material e Serviço, com Fornecimento de Material e Serviço, Conforme Planilhas e Complementares. Valor Total: R\$ 1.156.094,25 (um milhão cento e cinquenta e seis mil noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 05/10/2022 a 05/04/2023. Data de Assinatura: 06/10/2022. Fundamento: Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

PROCESSO Nº 78/2020. Espécie: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 001/2021 - Adesão nº 003/2020. Partes - Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.125/0001-00 e a Empresa M & W Pinheiro Asfalto Ltda Epp; CNPJ nº 24.818.905/0001-31. Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Amigavelmente do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Para Fornecimento de Massa Asfáltica C.B.Q.U para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua. Fundamento Legal: A rescisão amigável do Contrato nº 001/2021, tem fundamento no artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Efeitos da Rescisão: A Rescisão Amigável do Contrato nº 001/2021 opera seus efeitos em 09/09/2022, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato. Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Timboteua/PA para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. Data: 06 de outubro de 2022. Assinam: Prefeitura Municipal de Nova Timboteua - Contratante; M & W Pinheiro Asfalto Ltda Epp - Contratada.

Protocolo: 862691

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIGIA DE NAZARÉ AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação circulada no D.O.U, Seção 3, Pág. 242, nº 191; IOEPA, Nº35. Pág. 110; JORNAL AMAZÔNIA, Caderno AMAZÔNIA, em 06/10/2022.

ONDE SE LÊ: O Município de Vigia de Nazaré, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSA, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que as 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2022 - SEMSA.

LEIA-SE: O Município de Vigia de Nazaré, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSA, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que as 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2022 - SEMSA, o restante permanece inalteradas.

Protocolo: 862792

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2022264

Processo: Concorrência nº 3/2022-002-PMNR. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, substituição da função de fiscal técnico de obras e/ou reformas em nome de WERIKE DA SILVA SILVEIRA - CREA nº 1518904254-PA, Portaria nº 1271/2021-GP, lotado na Secretaria Mun. de Gestão e Planejamento, para RAFAEL CHAVES DE MATTOS - Matrícula 0914060, Portaria de Fiscalização 1055/2022-GP, relativas ao Contrato Nº 2022264. Contratada: M D SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA. Vigência: 01/08/2022. Novo Repartimento-PA, 01 de agosto de 2022.

Ordenador de Despesas: Valdir Lemes Machado.

Protocolo: 862693

MUNICÍPIO DE PACAJÁ / ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220466 ORIGEM: ARP 016 PREGÃO Nº PE SRP 022/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA(O).....: N. S. GUSMAO JUNIOR EIRELI
CNPJ: 12.913.674/0001-66

OBJETO.....: fornecimento de materiais de construção para manutenção de bens imóveis, destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá e Secretarias Vinculadas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 299.997,55 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2022 Atividade, 2.088, 2.114, 2.100, 2.118, 2.107 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

CLEIDE FERREIRA CHAVES-PREGOEIRA

Protocolo: 862695

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Prainha torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial 9/2022-260804. Objeto: registro de preço PARA futura e eventual aquisição de DUAS Caçambas Basculante e um Trator de Esteira, itens remanescentes do PREGÃO 9/2022-210703, conforme especificações do Termo de Referência, por meio do Convênio Estadual nº 130/2022E Processo de nº 2022/316694 Para Atender o Município de Prainha, relativo ao Processo Administrativo nº 2022260804, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 19/09/2022 às 10:30h foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante do exposto, fica designada Nova Data de Abertura para o dia 21/10/2022 às 10h, para Segunda Chamada de registro de preço PARA futura e eventual aquisição de Duas Caçambas basculante e um Trator de Esteira, Itens Remanescentes do PREGÃO 9/2022-210703, conforme especificações do Termo de Referência, por meio do Convênio Estadual nº 130/2022E Processo de nº 2022/316694 Para Atender o Município de Prainha Retirada do edital na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na PA 419, Prainha / Jatuarana, km 01 - Bairro Jardim Planalto - Prainha/Pará, das 08:00 às 12:00h e pelo e-mail: licitaph@gmail.com e https://www.prainha.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br/.

Protocolo: 862697

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA Através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social torna-se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2022SEM-TRAS-PE-SRP. Do tipo menor preço por item Cujo o Objeto e: Aquisição de 02 (dois) Veículos Tipo Pick-Up, Novo 0 (Zero) Km Para Cumprimento da Emenda Parlamentar nº 202281000306 Através do Ministério da Cidadania Para Suprir as Necessidades do Cras Centro de Referência da Assistência Social de Rurópolis. Data da abertura 24/10/2022 Horário 09:00h Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br. **José Edilson Machado Lima - Pregoeiro municipal.**

Protocolo: 862701

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2022

OBJETO: Aquisição de 18.900,93, litros de COMBUSTÍVEL, DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10, atendendo ao convênio nº 175/2022, firmado entre o Governo do Estado/SETRAN e Município.

DO ENVIO DA PROPOSTA E DA ABERTURA: **Aonde lê-se** 19/10/2022. **Leia-se** 18/10/2022. Permanecendo inalteradas as demais condições.

Santa Maria das Barreiras-PA, 06 de outubro de 2022.

Jucivaldo Barbosa da Silva-Pregoeiro e Presidente da CPL

Protocolo: 862702

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SEMINFRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO TODAS AS NECESSIDADES DA SEMINFRA. Edital: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura das propostas: 21/10/2022 às 09h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações gerais: O edital está disponível na página eletrônica www.santarem.pa.gov.br.

Santarém (PA), 10 de Outubro de 2022

ANA FLÁVIA LOPES FERREIRA

Pregoeira Municipal/SEMINFRA

Protocolo: 862704

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PORTARIA Nº 050/2022/NLCC/SEMINFRA

O Secretário Municipal de Infraestrutura, do Município de Santarém-PA, Decreto 010/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 67, da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Resolve:

ART. 1º - Fica constituído como Fiscal de Contrato Contratação de empresa para aquisição de licenças e software de orçamento incluindo manutenção e treinamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, o Sr. Tiago dos Santos Furtado, Decreto nº 095/2021-GAP/PMS, lotado nesta Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

ART. 2º - Considerando a necessidade da manutenção e continuidade dos serviços de acompanhamento e fiscalização, sob pena de acarretar prejuízos à Administração e ao interesse público, tendo em vista que agente público inicialmente investido na função de fiscal poderá, por diversos motivos, ter que se ausentar do serviço público ou, eventualmente, ser destituído da função. Fica designado para o presente Contrato como fiscal substituto o Sr. Rafael Queiroz Reis, CREA/PA 151177740-0, lotada nesta Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

ART. 3º Esta portaria produz efeito na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Santarém, 27 de setembro de 2022.

DANIEL GUIMARÃES SIMÕES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Protocolo: 862706

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SEMSA PORTARIA INTERNA Nº 126/2022-SEMSA DE 06/10/2022

Nomeia e Constitui Comissão Técnica para Realização de Estudo Técnico, Relatório E Planejamento Técnico para Retomada do Hospital Municipal de Santarém, Upa 24horas e Ambulatório, Por Força do Termo de Rescisão Contratual nº 001/2022-Semsa/Fms, Relacionado ao Contrato Administrativo nº 105/2020-Semsa/Fms. Vânia Maria Azevedo Portela, Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, conforme Decreto nº 0744/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Termo de Rescisão Contratual nº 001/2022-Semsa/Fms do Contrato Administrativo nº 105/2020-SEMSA/FMS, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Chamada Pública nº. 002/2020-SEMSA/FMS; CONSIDERANDO que a rescisão acima mencionada possui como termo final o dia de 31/12/2022;

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço executado pela Organização Social para a população, bem como, a impossibilidade de sua continuidade; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade e a regularidade da execução dos serviços no âmbito da saúde pública municipal de Santarém, cuja retomada será pela gestão própria.

RESOLVE:

Art. 1º Criar e constituir Comissão Técnica, responsável por realizar Estudo, Relatório e Planejamento Técnico para a retomada da Gestão Própria do Hospital Municipal de Saúde de Santarém, Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e Ambulatório, por força do Termo de Rescisão Contratual nº 001/2022-SEMSA/FMS.

Art. 2º A Comissão Técnica constituída terá por atribuições:

I - Realizar o levantamento de dados, tais como número de leitos, número de atendimentos médicos e realização de exames no Hospital Municipal de Santarém e UPA 24 horas, durante a vigência do Contrato Administrativo nº 105/2020 - SEMSA/FMS;

II - Realizar o levantamento quantitativo de profissionais, com inclusão de residentes e estudantes, que atuam no Hospital Municipal de Santarém, UPA 24h e Ambulatório, sob a gestão do Instituto Social Mais Saúde, conforme Contrato nº 105/2020 - SEMSA/FMS, com apresentação de organograma funcional por ala;

III - Promover inventário físico de bens patrimoniais do Hospital Municipal de

Santarém, UPA 24 Horas e Ambulatório, bem como levantamento de produtos para saúde, EPI, insumos, medicamentos e equipamentos;

IV - Promover a incorporação integral do patrimônio, dos legados e doações que foram destinados ao Hospital Municipal de Santarém, UPA 24h e Ambulatório na vigência do Contrato nº 105/2022 - SEMSA/FMS;

V - Apresentar estratégias para retomada das atividades pela gestão própria dos serviços de saúde pública pelo Município de Santarém, com apresentação das etapas de planejamento, implementação e monitoramento das atividades.

Art. 3º Designar os membros abaixo relacionados para compor a presente Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Marli Sarmento da Silva do Carmo - Matrícula nº 30798;

b) Lauro Correa Carvalho - Matrícula nº 30406

c) Lucas Aguiar de Sousa - Matrícula nº 90509;

d) Fabíola Ivana Aguiar Guedes - Matrícula nº 52135;

Art. 4º Determinar que a Presidência da presente Comissão seja exercida pela senhora Marli Sarmento da Silva do Carmo, que ficará responsável pela condução dos trabalhos.

Art. 5º Fica estabelecido o apoio técnico da presente comissão dos seguintes órgãos/setores:

I - Núcleo de Auditoria e Serviços Especiais em Saúde - SEMSA - Coordenadora Helena Henn Diniz;

II - Núcleo de Desenvolvimento, Operacionalização e Gerenciamento - Divisão de Planejamento - SEMSA - Coordenadora Rosalina do Socorro da Silva Bentes;

III - Núcleo de Unidades e Serviços de MAC - SEMSA - Coordenadora Karolina de Sousa Neves;

IV - Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão - Presidente Leidiane Lopes dos Santos.

Art. 6º O Instituto Social Mais Saúde deverá fornecer todos os acessos e informações necessárias à formulação do Estudo e Relatório Técnico a ser realizado pela Comissão Técnica.

Art. 7º O prazo de atuação da Comissão de Transição será de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2022. **Vânia Maria Azevedo Portela - Secretária Municipal de Saúde/Decreto nº 0744/2021 - GAP/PMS.**

PORTARIA Nº 127/2022 - SEMSA

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS, de 22 de Março de 2021 e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como Agentes Fiscalizadores dos contratos de Pessoas Jurídicas para Prestação de serviço ao SUS: Contratação De Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Fisiotapia, todos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Santarém-Pa. Titular: Helena Diniz Henn - Matrícula 30575, CPF nº 645.205.362-00 e RG: 2509292-SSP/PA, Servidora Temporária da SEMSA; Suplente: Ailson Favacho Costa - Matrícula: 30754CPF nº 573.599.202-30 RG: 2520554Servidor da SEMSA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada.

Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. Santarém/PA, 05 de outubro de 2022. **Vânia Maria Azevedo Portela - Secretária Municipal de Saúde/Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS.**

Protocolo: 862708

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA, comunica a quem faça interesse, que realizará Licitação, modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço - Tipo Menor Preço por item 011/2022-PMTA-PE-SRP, objeto: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, Abertura: 26/10/2022, às 10:00hs. No site www.portaldecompraspublicas.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Terra Alta, torna Público a Tomada de Preços Nº. 003/2022-TP-PMTA, a abertura será às 10:00 horas do dia 27/10/2022. Cujo objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA TRAV. APOLLO 11 - COMUNIDADE MAÚ, NO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA. Os interessados poderão retirar o Edital, no site terraaltalicacao@gmail.com, TCM-PA de segunda a quinta feira no horário de 08:00hs às 12:00hs. **Eduardo Barbosa de Lima-Presidente da CPL.**

Protocolo: 862711

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Publica Pregão Eletrônico Nº 9/2022-00044. Processo Administrativo Nº 920220044. OBJETO: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará. Data da Abertura: 26/10/2022. Horário 15:00 horas Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no endereço Rua 15 de novembro nº 526, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e portal do TCM/PA

Publica Pregão Eletrônico Nº 9/2022-00042 Processo Administrativo Nº 920220042. OBJETO: aquisição de caminhão com implemento pipa para 20.000 L para o município de Uruará-Pará, conforme convênio nº 078/2022-SETRAN. Data da Abertura: 26 de outubro de 2022. Horário 09:00 horas Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no endereço Rua 15 de novembro nº 526, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e portal do TCM/PA.

Protocolo: 862713

PARTICULARES

“CLOVIS VANIN

Torna público que recebeu da SEMAS - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará, a AUTEF nº 274216/2022 e a LAR 14056/200/2022, município de Itaituba/PA.”

Protocolo: 862718

“JOÃO EVANGELISTA PICANÇO ALVES CPF 176.461.972-20

**Proprietário da PISCANÇO TAUBILHAS E CAVACOS EIRELI
CNPJ nº 04.938.091/0001-61**

Localizada no município de Paragominas/PA, torna público que requereu à SEMMA, a inclusão da atividade de beneficiamento e secagem de madeira serrada, na LO nº 39/2020”

Protocolo: 862721

EU, ADEMAR ANTÔNIO BRAGATTO CPF Nº 353.511.877-87

Torno público que recebi da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA a Autorização para Exploração Florestal (AUTEF) nº 274110/2022 da Fazenda Madelon, localizada em Paragominas-PA.

Protocolo: 862714

EU, ADEMAR ANTÔNIO BRAGATTO CPF Nº 353.511.877-87

Torno público que recebi da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA a Licença Ambiental Rural (LAR) nº 13956/2022 da Fazenda Madelon à atividade de Manejo Florestal em Regime de rendimento sustentável, localizada em Paragominas-PA.

Protocolo: 862715

MARCOS ANTONIO LUZZI CPF nº 037.694.419-66

Torna público que requereu junto a SEMMA/Goianésia do Pará /PA, LAR para bovinocultura e agricultura da Fazenda São Marcos.

Protocolo: 862716

“DULCE MARI MARCHESINI

Torna público que recebeu da SEMAS - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará, a AUTEF nº 274206/2022 e a LAR 14048/200/2022, município de Itaituba/PA.”

Protocolo: 862717

EMPRESARIAL

ERALDO E D GUIMARÃES & CIA LTDA POSTO POINT CACHOEIRA Inscrito no CNPJ nº 13.204.998/0001-98

Localizado na Rod. Br. 163, Km 895, S/N, Distrito de Castelo de Sonhos, Altamira/PA, torna público que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA a Licença de Operação - L.O. para Transportes de Produtos Perigosos Nº 13466/2022, com Processo de Protocolo Nº 2022/0000011684. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo: 862738

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Viseu, por intermédio do seu presidente, torna público o Extrato de Contrato por meio dessa publicação, referente ao PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-CMV, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de Material Permanente Diversos, para atender as necessidades da Câmara Municipal Viseu. Empresa: J. M. A. Machado Comercio de Eletrod. Eireli, inscrita no CNPJ nº 01.521.198/0001-11. Contrato nº 202210007-CMV. Valor: R\$ 200,938,40 (duzentos mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 07/10/2022 a 07/10/2023. **Avelino Aventina Siqueira - Presidente da Câmara.**

Protocolo: 862739

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - ALTAPREV EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-ALTAPREV

Partes: Contratante - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira - Altaprev Cnpj: 01.966.769/0001-21; Contratada - Top Line Turismo Ltda CNPJ: 03.485.317/0001-53, Contrato Administrativo nº 020/2022, com o valor global de R\$: 50.000,00; Fonte de Recursos: 2.268 - Manutenção das Atividades Administrativas do Altaprev - 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção; Vigência: 12 (Doze) Meses; Objeto: Contratação de Empresa, para a Prestação de Serviço, por Intermédio de Operadora ou Agência de Viagens, para Cotação, Reserva e Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, Internacionais, Passagens Terrestres Inter-municipais, Estaduais e Fluvial, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira - Altaprev; Altamira/PA: 07/10/2022 - **Alan de Figueiredo Uchoa - Diretor Presidente do Altaprev.**

Protocolo: 862741

SINDICATO DE ASSISTENTES SOCIAIS NO ESTADO DO PARÁ - SINASPA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria Colegiada do Sindicato de Assistentes Sociais no Estado do Pará - SINASPA, no uso de suas atribuições estatutárias, pelo presente Edital, CONVOCA as/os suas/seus associados/as quites com suas obrigações estatutárias para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21 de outubro de 2022, no seguinte endereço: Rua Manoel Teodoro, 973-A, Bairro: Campina, Belém Estado do Pará. CEP 66015-040. Belém-PA, às 14h30min, em primeira convocação. Não sendo obtido quórum na primeira convocação, a Assembleia Geral extraordinária será instalada em segunda e última convocação, trinta (30) minutos após o horário inicialmente previsto, com qualquer número de associados(as) presentes.

Pauta:

- Prestação de contas dos anos de 2020 e 2021.
- Reajuste da contribuição sindical mensal.
- Alteração estatutária.
- Proposta de Desfiliação da entidade superior (CSB) e filiação a (CTB).
- Comunicação de novo endereço da SEDE DO SINDICATO.

Belém, 05 de outubro de 2022

Diretoria colegiada do SINASPA

Protocolo: 862742

LASARI DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ: 06.173.252/0001-07

Localizada na Rua João Batista, 03, bairro Centro de Breu Branco-PA, torna público que recebeu junto a SEMASA-Breu Branco/PA a LO nº 0078/2022 para a atividade de Laboratórios de análises clínicas, biológicas, radiológicas, físico-químicas e outros análogos.

Protocolo: 862736

POSTO FOX LTDA CNPJ Nº 31.343.037/0001-46

À Rua Maranhão, 42, Qd. 34, GETAT, Tucuruí-PA. Torna Público que recebeu da SEMMA a LO Nº 022/2019 com validade até 14/03/2020 e está solicitando a sua renovação para atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos automotores.

Protocolo: 862734

O M UNGEHEUER CNPJ Nº 11.179.071/0001-10

Torna público que solicitou a SEMAS-PA, renovação de Licença de Operação, sob o processo nº 32452/2022.

Protocolo: 862729

A IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. (CNPJ 16.532.798/0004-03)

Torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA), por meio do Processo nº 2022/0000035826 (04/10/2022), Autorização de captura, coleta, resgate, transporte e soltura de fauna silvestre para atividade de supressão de vegetação e lavra mineral no Corpo G Oeste - Mina IRCC, em IPIXUNA do Pará/PA.

Protocolo: 862730

**SINTRITUR- CNPJ nº: 83.268.904/0001-20
ASSEMBLEIA GERAL**

O presidente deste sindicato no uso de suas atribuições legais e na forma de seu estatuto, convoca toda a categoria dos rodoviários em empresas de turismo, para comparecerem à assembleia geral extraordinária que será realizada no dia 14/10/2022, às 16h00min, na sede deste sindicato localizado na Rua Euclides da Cunha, nº 225, bairro Castanheira, município de Belém - PA, sendo a primeira convocação às 16h00min com a participação de 50%(cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados, e em segunda convocação às 16h30min com a participação de qualquer número de associados presentes, para tratar e deliberar da seguinte pauta: a) Proposta da Norma Coletiva do trabalho 2022/2023 tendo como data base o dia 1º de Novembro; b) Autorização para Diretoria celebrar acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho com as categorias patronais; c) Autorização para Diretoria instaurar Processo de Dissídio Coletivo de natureza jurídica ou econômica, com ou sem mandato de injunção , no caso de frustrada a negociação coletiva na fase administrativa, oportunidade de exercer o direito de greve , nos termos do art. 9º da CF , Lei 7783/89 e d) Declarar a Assembleia Geral Aberta em caráter permanente até o fim das reivindicações. Belém-PA, 05 de outubro de 2022.

Luiz Carlos Rosa - presidente.

Protocolo: 862731

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP-CMLA**

Objeto: Aquisição de materiais de Expediente e Suprimentos de Informática, vencedora com o valor global estimado de R\$ 120.995,50 (cento e vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Origem: Pregão Presencial nº 002/2022-SRP-CMLA
Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha, vencedora com o valor global estimado de R\$ 100.786,85 (cem mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Origem: Pregão Presencial nº 003/2022-SRP-CMLA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, vencedora com o valor global estimado de R\$ 72.490,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).
Assinatura da Ata: 05/10/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: Empresa.

Miguel do Socorro Pureza Pimentel
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru
CONTRATADA: JESSICA DA SILVA DE ASSUNCAO COMERCIO
CNPJ Nº 33.620.861/0001-21

Origem: Pregão Presencial nº 001/2022-SRP-CMLA
Contrato: nº 009/2022-CMLA - Valor estimado R\$ 120.995,50
Objeto: Aquisição de materiais de Expediente e Suprimentos de Informática.
Origem: Pregão Presencial nº 002/2022-SRP-CMLA
Contrato: nº 010/2022-CMLA - valor estimado de R\$ 100.786,85
Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha
Origem: Pregão Presencial nº 003/2022-SRP-CMLA
Contrato: nº 010/2022-CMLA - valor global estimado de R\$ 72.490,00
Data de assinatura: 05/10/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

Miguel do Socorro Pureza Pimentel
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo: 862732

ARIEROM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Torna público que requereu junto a SEMMA/STM, a renovação da Licença de Operação - LO nº 009/2019, sob processo nº 2022.RLO.0000926, para atividade de Extração de areia e seixo, fora de corpos hídricos, com beneficiamento associado, em Santarém/PA.

Protocolo: 862725

**SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS
DO ESTADO DO PARÁ - SINDBCPA
EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA**

O Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado do Pará - SINDBCPA de CNPJ 33.391.507/0001-72, por seu subscritor Everaldo Trindade da Silva, convoca todos da categoria dos profissionais trabalhadores Bombeiros Civis da Empresa SPRINK com CNPJ 42.515.478/0001-02 pertencente ao contrato da Empresa OI nos municípios de Belém, Castanhal, Marabá e Santarém para participarem da Assembleia de aprovação de Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, que será no dia 19 de Outubro de 2022, em 1ª convocação às 10:00 hs com o quantitativo da categoria, e/ou em 2ª convocação às 10:30hs com número de trabalhadores convocados interessados presentes. A assembleia realizar-se-á na sede do sindicato localizada no Conjunto Panorama XXI, Qd 18 nº18 sala 101 Belém/PA.

Belém - PA, 04 de Outubro de 2022.

Everaldo Trindade da Silva
Presidente - SINDBCPA

Protocolo: 862727

**A CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA SAÚDE
INCLUSAO MEDICINA LTDA- FILIAL
CNPJ: 09.407.153/0019-51**

Solicitou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belém-PA a Renovação da Licença de Operação nº de processo 87900000025394 através do protocolo 2912/2021 para atividade de Clínica médica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. Localizada na ROD AUGUSTO MONTENEGRO, Nº4300, Espaço comercial 1056/1057/1058 Bairro: Parque Verde, CEP: 66.635-110 Belém-PA.

Protocolo: 862722



**DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE**